SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4238

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/CIMCERO/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-165/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo ABERTO. Objeto: **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços continuados de internet (link dedicado e internet banda larga), para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste estudo e seus anexos.** Data de abertura: **05/06/2026**. Horário: **09h01min** (Horário de Brasília) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado para a eventual aquisição é de **R$ 68.089,65 (sessenta e oito mil, oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: http://www.consorciopublico.ro.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e- mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON
Pregoeira
Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:6C363CE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
1ª TERMO ADITIVO-PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo nº 658/2025
Contrato nº 022/2025
Contratante: Município de Alta Floresta D' Oeste – RO
Contratada: EDINALDO CORTES FERREIRA
Objeto: locação de imóvel para funcionamento da academia da Saúde e Setor de Fisioterapia para a SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde) – localizado na rua Santa Catarina, nº 4045, bairro centro, CEP 76.954-000, em Alta Floresta D'Oeste – RO.

1ª TERMO ADITIVO-PRORROGAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado EDINALDO CORTES FERREIRA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil nº 3044, bairro Redondo, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **EDINALDO CORTES FERREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 600.321.972-68, residente e domiciliado na rua Santa Catarina, nº 4045, bairro centro, neste município de Alta Floresta D'Oeste/RO,

doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo administrativo 658/2025, ambos têm por certo e contratado, com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

DO OBJETO: As partes acordam em Prorrogar o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23/05/2026, ficando o prazo final para o dia 23/05/2027.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do Contrato nº 022/2025, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 08 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratante

EDINALDO CORTES FERREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:FCB92165

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 100/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 100/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°662/2026

Contratação por **Dispensa Eletrônica** em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, objetivando para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO PARA BUEIROS E CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAIXAS DE ÁGUA NOS DISTRITOS DE IZIDOLÂNDIA E FILADÉLFIA,** Cadastro de Propostas a partir do dia: 25/05/2026. Abertura da Sessão: 28/05/2026 **as 08h00min** - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de **R$ 40.230,00** Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 21/05/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FF50C26C

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2026/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2026/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de dança rítmica, através de pregão eletrônico por registro de preço, por um período de 12(doze)meses, podendo ser prorrogado. O valor estimado da licitação e de **R$175.924,80**. Data da abertura e início da disputa: **08/06/2026 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 21/05/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:870A07AF

PODER EXECUTIVO
CONTRATO AQUISIÇÃO FIAT TORO SEMECTUR

CONTRATO Nº. 031/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **AUTOVEMA VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.968.287/0001-36, com sede na Avenida Jorge Teixeira, 700, no município de Porto Velho – RO, CEP 76.820-116, neste ato representado por seu representante Sr. GILVAN GUIDIN, inscrito no CPF sob o nº 411.783.861-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 410-2025;

Nota de Empenho nº. 1140/2026
Unidade Orçamentária: 02.004. (SEMEC – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura).
Prog. Trabalho: 27.813.0040.1.255. (Aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up fiat toro),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
Reduzido: 281
F. de Recurso: Transferências de Convênios União
Desdobramento: 48 00 Veículos diversos
Valor: R$ 172.415,02 (sento e setenta e dois mil quatrocentos e quinze reais e dois centavos).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de aquisição de veículo tipo Pick-up/Toro, cabine dupla tipo v, fiat toro freedom 1.3, automática, combustível bi-combustível, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria, conforme definido no Processo Administrativo nº 410/2025. Essa aquisição será realizada em razão da existência de sobra de recurso federal e rendimentos do próprio recurso financeiro e disponibilidade em Ata de Registro de Preços vigente para a devida contratação e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para tal aquisição será utilizado recurso provenientes de Emenda Parlamentar – Plano de Ação nº 09032023-036212/2023.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá disponibilizar a entrega do veículo em até trinta (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, conforme Processo Administrativo nº 410/2025.

Parágrafo primeiro: A vigência do presente contrato será a mesma do Termo de Convênio, qual seja, 01/01/2027.

Parágrafo segundo: A entrega deverá ser realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado no Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, situado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários de 07:30 às 17:00 (Segunda a Sexta-feira).

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 172.415,02 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e quinze reais e dois centavos).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação dos dados bancários da Contratada. Após a entrega do veículo/bem, que deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas previstas no termo de referência.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte e emplacamento, conforme estabelecido no processo administrativo 410/2025.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo servidor NILSON CAETANO LOPES e/ou pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: O veículo/bem, deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do estado de Rondônia, sendo que, na fase de licitação a empresa licitante deverá possuir no mínimo um ponto de assistência técnica autorizado pelo fabricante, sendo em um raio máximo de 400km da contratante. Além das demais previsões constantes no processo administrativo nº 410/2025.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Edital e demais documentos do Processo Administrativo, fica estabelecido:

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

15.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização/entrega dos serviços, objeto desta licitação;

15.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do Termo de Contrato.

– Além das demais disposições constantes no Processo Administrativo nº 338/2026.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nota de Empenho nº. 1140/2026
Unidade Orçamentária: 02.004. (SEMEC – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura).
Prog. Trabalho: 27.813.0040.1.255. (Aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up fiat toro),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
Reduzido: 281
F. de Recurso: Transferências de Convênios União
Desdobramento: 48 00 Veículos diversos
Valor: R$ 172.415,02 (sento e setenta e dois mil quatrocentos e quinze reais e dois centavos).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 410/2025.

DO LIVRE ACESSO:
CLÁUSULA VIGESIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 14 de maio de 2026.

Contratante:
Município de Alta Floresta D' Oeste –RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
Autovema Veiculos LTDA
GILVAN GUIDIN

Fiscal do Contrato:
NILSON CAETANO LOPES

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:0F2F5E2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026

OBJETO:
O **Gabinete do Prefeito** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Contratação de empresa Credenciada junto a Marca: I/TOYOTA HILUX**, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção do veículo; r**eferente a 9ª revisão de 90.000 Km do veículo: I/TOYOTA HILUX** SWSRXA4RD, PLACA: NEE2H07 – RENAVAN 01412922264/CHASSI: 8AJBA3FS2R0368448 - ANO FAB: 2024/2024, pertencente a frota do Gabinete do Prefeito, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pelas manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos no veículo, assim sendo, necessária a contratação para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil deste, o que garante a redução de despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e funcionamento corretamente.
Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias) com fornecimento de peças e acessórios de reposição, dentro do período de garantia do veículo, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de:**R$ 5.663,80 (cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

R$: 3.968,68 (três mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos) – aquisição de peças.
R$: 1.695,12 (mil seiscentos e noventa e cinco reais e doze centavos) – serviço de mão de obra.

Empresa Proponente:
NISSEY MOTORS VILHENA LTDA – NISSEY MOTORS CACOAL
CNPJ nº 04.901.195/0003-63
Endereço: Av. Castelo Branco, nº 15929, Bairro: Santo Antônio – Cacoal – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
IV - Para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 21 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:F622D3F7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o senhor **Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está realizando **Adesão à Ata de Registro de Preços n° 005/2025, do pregão eletrônico n° 001/2025, Processo Administrativo n° 1799/2025, do município de Chapada dos Guimarães - MT**, visando **Aquisição de fertilizantes do tipo organomineral**. Processo N°: ID:112.B8A - 0000548.69.04-2026 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. No valor global de: **R$ 800.167,50** (oitocentos mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), em favor da empresa: **REAL FERT IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **34.989.598/0001-05**.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 21 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:40DCC8A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1175/2026

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DO TIPO CONTÊINER ADAPTADO, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE SALA DE AULA DE REFORÇO ESCOLAR, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado: **R$ 45.250,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).** Data e Horário da fase de lances: **28/05/2026**, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília). Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso – Celular/Whatssap (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 21 de maio de 2026.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:06BD31DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1101/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1101/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO ME EPP
Objeto**: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO CONTEMPLAR O PLANO DE TRABALHO BEM COMO TERMO DE CONVÊNIO Nº 612/2025/PGE-SEJUCEL, PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES, PROJETOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 57.071,01 (Cinquenta e sete mil setenta e um reais e um centavos).** Início da sessão pública dia **11/06/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso – Celular/Whatssap (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 21 de maio de 2026.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:4758C5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 017/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº.: 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1076/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB, COM OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRAL VIA INTERNET, DESTINADO AO MONITORAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE CARTÕES,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEMAF do Município de Alto Paraíso/RO**."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE. Valor total estimado: R$ 62.533,37 ((sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).** Início da sessão pública dia **10/06/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 21 de maio de 2026.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:4E574B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6188 , DE 29 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1860

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6188 , DE 29 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1860

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$104.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		104.000,00
02 09 03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	
465 10.302.0004.2048.0006	Gestão das redes de atenção á Saúde	104.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 600
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 370	CUSTEIO MAC SAUDE PROP 36000646538/2025	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	104.000,00		
	Fontes de Recurso		
	2	600	104.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de abril de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:0535067A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 122 DE 20 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 122 DE 20 DE MAIO DE 2026

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO (POC)".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão Especial para acompanhar, avaliar e emitir parecer técnico referente à Prova de Conceito (PoC) do processo nº 1076/2026, sendo composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Rosana Dantas Barbosa
Diretor de Departamento de Fiscalização

Membro:
Cleyton Cézar Ferrari
Diretor Depto de Tecnologia da Informação

Membro:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Coordenadora Geral de Tributos

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:83A59199

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1812/2025, cujo objeto é a: Contratação de serviço da 7º (sétima) REVISÃO de garantia e manutenções complementares no Veículo MINI VAN CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ, CHASSI: 9BGJC7520SB240216, ANO FABRICAÇÃO 2025, ANO MODELO 2025 COR BRANCO, PLACA SLG4A82**, novalor global de R$ 943,36 (novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos)** em favor da Empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.880.596/0002-66.

Alto Paraíso – RO, 21 de maio de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:AA0611E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 94/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadrada no Inciso III do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto, Conforme Processo 94/2026. RATIFICO em favor da Empresa:
EMPRESA: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 55.809.716/0001-26
VALOR: R$5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais).

. Alvorada do Oeste, 21 de Maio de 2026.

DIEGO UESLLEI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:144D28B1

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 504/2026

PORTARIA Nº 504/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestor e Fiscal de contrato, o(a) Sr.(a), LAIS MARESSA ANDRDAE ALVES – Gestor, Alan Carlos de Souza Gois – Fiscal, referente ao processo nº 1055/2023, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Alvorada do Oeste/RO.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B60C05CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município de Alvorada D'Oeste
Extrato de Termo de Fomento 005/2026
Processo nº 0000501.45.11-2026
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA D'OESTE/RO.
DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos por meio de subvenção a organização da sociedade civil, para o desenvolvimento do Plano de Trabalho incluso ao processo administrativo nº 0000501.45.11-2026, visando custear materiais de consumo, serviços de terceiros e deslocamentos, cursos e capacitações e confecção de uniformes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da função programática 04.001.8.244.8.2314/ ficha n° 509/ categoria 3.3.50.43.00/ unidade 04.001, em parcela única no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá durante o prazo máximo de 12 (doze meses) dias para execução após o recebimento da subvenção.
Data da assinatura: 19/05/2026
Assinam:
JAIR LUIZ – PREFEITO MUNICIPAL
GRACIELE CARDELIQUEL NUNES LUIZ - INTERVENIENTE
ANTONIO RAMON VIANA COUTINHO – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:BF115D73

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 740.02.06-2026/SEMUSA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 740.02.06-2026/SEMUSA
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMUSA. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA – ARMÁRIO - LASER PARA FISIOTERAPIA) PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – EMENDA 44260007/2025, PROPOSTA 13008260000125011/2025,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/FMS do município de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., valor estimado: **R$ 21.743,00** (Vinte e um mil, setecentos e quarenta e três reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 03/06/2026 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 03/06/2026 às 09:00 hs.
Início do pregão: 03/06/2026 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº **740.02.06-2026/SEMUSA.**
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.3010021.1.069	4.4.90.52.00	Ministério da Saúde	499

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 21 de maio de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F0C3A3E5

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 316.02.06-2026/SEMUSA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/SUPEL/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 316.02.06-2026/SEMUSA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/SUPEL/2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/SUPEL/2026**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 316.02.06-2026/SEMUSA**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AOS PLEITOS DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE SOB RESPONSABILIDADE DA SEMUSA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S) **EGGERT COMERCIO & SERVICOS LTDA-ME – CNPJ: 59.586.583/0001-27,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 43.096,80** (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS); **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA-ME CNPJ: 11.640.043/0001-58,** NO VALOR DE **R$ 164.815,94** (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE **R$ 207.912,74** (DUZENTOS E SETE MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 21 DE MAIO DE 2026.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B508D47D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.774, DE 20 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GERMAN DUJER PENA BURGOS

DECRETO Nº 23.774, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GERMAN DUJER PENA BURGOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo 1-3053/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal German Dujer Pena Burgos, admitido em 27/72018, matrícula nº 1196-0, no cargo/função de Medico Clinico Geral, N-I, GRUPO-86, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2026 a 30/6/2026, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/05/2026 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4008891** e o código verificador **0C449C22**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:FDE34D19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 387, DE 19 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 112/2026

PORTARIA Nº 387, DE 19 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 112/2026

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-10756/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 112/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes e a Empresa EDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA.

Gestor de Contrato
Cristiane Suelen Silva Neves

Fiscais de Contrato:
Shelley Alerradra Lves dos Santos
Gracieli Silveira Escolhido
Edineia da Silva Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de maio de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 20/05/2026 às 09:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4006122** e o código verificador **26213971**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:65FDB2F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 389, DE 20 DE MAIO DE 2026. REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR HENRIQUE DA SILVA, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 389, DE 20 DE MAIO DE 2026.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR HENRIQUE DA SILVA, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

A Superintendência Municipal de Licitação do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo nº 8-14037/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos ao Servidor Henrique da Silva, no valor de R$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da Superintendência Municipal de Licitação, nos termos do processo administrativo nº 14037/2026.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML;
Programação: 04.122.0008.2000.0000 - Manut. Da Superintendência Municipal De Licitação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 001 - Recursos Próprios / Ordinários;
Ficha: 913;

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de Maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/05/2026 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4009431** e o código verificador **7896365F**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:DEC3173D

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NO ARRAIÁ BOM FUTURO 2026. PROCESSO 10247/26-SEMTEC

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NO ARRAIÁ BOM FUTURO 2026

A Prefeitura de Ariquemes por meio da Secretaria Municipal deTurismo, esporte e cultura - SEMTEC, conforme as prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar público a realização de Seleção Pública para Concessão de Licença Eventual para comercialização de produtos alimentícios no evento **ARRAIÁ BOM FUTURO,** que será realizada no dia 27 de Junho de 2026, na Praça Central, situada na Rua Topázio, S/N, Vila Ebesa, no distrito do Bom Futuro, neste Estado.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO EVENTO ARRAIÁ BOM FUTURO para 06 (seis) tendas, durante a realização do evento, na Praça Central, situada na Rua Topázio, S/N, Vila Ebesa, no distrito do Bom Futuro, neste Estado, no dia 27 de Junho de 2025.

1.2 Dos comerciantes de produtos alimentícios e vendedores ambulantes;

a) Serão selecionados até 06 (seis) participantes, entre empresas e empreendedores, residentes no Distrito do Bom Futuro.
b) Deverão se inscrever por meio de preenchimento de ficha de inscrição e entrega de documentação na Sub prefeitura, Rua Topázio, ao lado da Unidade de Saúde, na Praça Central, das 07h30 às 13h30.

2. DISPOSIÇÃO DOS COMERCIANTES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

2.1 Os comerciantes de produtos alimentícios, deverão manter as tendas abertos e limpas durante todo o horário de funcionamento do evento;
2.2 Em todos as Tendas deverá haver álcool em gel à disposição do público;
2.3 E de responsabilidade dos comerciantes selecionados a organização das tendas, a vestimenta do espaço no estilo do tema Festa Junina.
2.4 Os elementos decorativos com o tema: Bandeirolas, enfeites juninos, elementos caipiras etc;
2.5 Os expositores deverão estar trajados a caráter no tema Festa Junina.

3. PROCEDIMENTO PARA CARGA E DESCARGA DOS PRODUTOS À SEREM COMERCIALIZADOS, LIMPEZA DA TENDA E SEGURANÇA:

a) Deve-se respeitar a ordem de chegada;
b) Os veículos de transporte de mercadorias obrigatoriamente respeitarão os limites de velocidade e segurança quando da entrada na Praça Central.
c) No dia 26/06/2026, a partir das 18h00, será permitido carga e descarga de mercadorias no espaço selecionado;
d) No dia 27/06/2026 após as 17h00 não será permitido carga e descarga de materiais.

3.1 A responsabilidade do expositor/comerciário:

a) A limpeza será diária tanto nas áreas que circundam a tenda quanto nas área internas, realizando-se durante o período da exposição;
b) É de responsabilidade do expositor/comerciário a conservação do local de exposição;
c) A limpeza da área interna da tenda e de responsabilidade do expositor/comerciário;
d) Cada tenda deverá ter um recipiente para o lixo;
e) A coleta do material descartado, será feita pelos expositor/comerciário ao termino do dia.

3.2 A segurança geral das áreas comuns de exposição são de responsabilidade dos idealizadores;

3.3 Os idealizadores não se responsabilizarão por valores e objetos dentro das tendas;

3.4 E de responsabilidade do expositor/comerciário selecionado a organização das peças em seus espaço;

4. DA PARTICIPAÇÃO;

4.1 Poderão participar da inscrição expositor/comerciário, que tenha idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

4.2 Deverão apresentar junto ao formulário de inscrição, os seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos pessoas: CPF, RG ou CNH;
b) Cópia comprovante de residência;

4.3 A partir do dia 26 de junho haverá à disposição para a entrada e saída de mercadorias e instalação dos equipamentos na Praça Central, situada na Rua Topázio, S/N, Vila Ebesa, no distrito do Bom Futuro a partir das 18h00;

4.4 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes;

4.5 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e nos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

4.6 Os idealizadores não se responsabilizam pela meta comercial dos credenciados.

5. DA INSCRIÇÃO

O(s) interessado(s) em participar da seleção deverão ler o edital que estará disponível no site ariquemes.ro.gov.br, realizar a inscrição preencher o formulário e entrega da documentação na Sub-prefeitura localizada na Rua Topázio, ao lado da Unidade de Saúde,na Praça Central.

5.1 Documentação a ser apresentada na inscrição, para todos (obrigatória):

b) Cópia dos documentos pessoas: CPF, RG ou CNH;
c) Cópia comprovante de residência;

5.2 Está proibida a inscriçãode tendas para venda exclusiva de bebidas, todos deverão vender comidas típicas e bebidas, inclusive as indicadas pela organização do evento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO.

a) Seguir todas as exigências que constam neste edital e participar de todos os dias do evento;
b) Os participantes serão responsáveis por toda logística para o transporte de equipamentos e alimentos para sua participação, bem como toda organização do seu espaço, de acordo com a orientação dos organizadores;
c) É de responsabilidade do expositor que necessitar utilizar equipamentos eletrodomésticos ou eletrônicos (geladeira, forno elétrico, etc), realizar a instalação elétrica até a tenda para utilização dos equipamentos;
d) Não será permitido utilização de refrigeradores, sendo aceitas uso de caixas térmicas.
e) Para fins estatísticos, os participantes terão que informar à SEMTEC, o resultado do faturamento durante os dias de festival, bem como toda despesa para a participação;
f) Em todos as Tendas deverá haver álcool em gel à disposição do público;
g) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus auxiliares;
h) A manutenção física das tendas dos espaços destinados para comercialização de produtos alimentícios;
i) A aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;
j) Despesas com o ponto de internet para o uso das maquinetas e celulares com tecnologia de ponta;
k) Manter a excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área autorizada, observada a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
l) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-lo;
m) Comercializar, no mínimo, 03(três) opções dos produtos alimentícios típicos juninos, que foram indicados pelos organizadores, item obrigatório para participação no evento ;
n) A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas e do espaço de comercialização de produtos alimentícios, durante período que antecede, bem como durante a realização do evento será de responsabilidade do **SELECIONADO;**
o) Responder por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela SEMTEC;
p) Todos os SELECIONADOS deverão estar devidamente trajados com vestimentas com tema Festa Junina
q) Obedecer os horários de reposição de mercadorias que **será até as 17h00 nos dias do evento;**
r) Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes;
s) Poderão permanecer como auxiliares menores de 18 (dezoito) anos durante a realização da exposição portando autorização do responsável;
t) Não será admitido que quaisquer dos **SELECIONADOS**estacionem seus veículos na área de dentro do espaço delimitado para o evento;
u) Designar uma pessoa por estande/tenda, para limpeza das mesas
v) Também serão responsáveis por quaisquer danos causados aos participantes do festival, em razão de eventual contaminação ocorrido por alimentos comercializados em desconformidade com os padrões de qualidade, higiene e saúde, na medida de sua culpabilidade.
w) Será suspenso por 02 (dois) editais consecutivos na esfera Municipal o expositor/comerciário que descumprir as normas estabelecidas neste instrumento de seleção ou que não compareça ao evento.

6.1 O expositor/comerciário se responsabilizará por todo o material comercializado.

6.2 Disponibilizar 05 (cinco) jogos de mesas.

7. PARA OS VENDEDORES AMBULANTES

a) Ter em mãos o formulário de inscrição;
b) Ocupar o lugar designado junto à organização do evento;
c) Também serão responsáveis por quaisquer danos causados aos participantes do festival, em razão de eventual contaminação ocorrido por alimentos comercializados em desconformidade com os padrões de qualidade, higiene e saúde, na medida de sua culpabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SEMTEC

8.1 Responsáveis pela elaboração, publicação, curadoria dos editais e organização logística do evento bem como atrações culturais;

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A SEMTEC não garante as vendas, tampouco qualquer renda a ser auferida pelo expositor/comerciário.
9.2 Os selecionados para a feira deverão seguir os seguintes datas e horário:
a) Período para arrumar as tendas e os espaços cedidos: dia 26 de junho;
b) Período da realização do evento: 27 **de junho das 19h00 até às 02h00;**
9.3 A SEMTEC não se responsabilizará pelos prejuízos financeiros caso o expositor/comerciário venha a ter, isentando-se de qualquer responsabilidade.
9.4 Nenhuma indenização será devida o expositor/comerciário pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
9.5 Caso esse critério não seja atendido por ausência de inscrição, as vagas serão supridas por outros tipos de produtos, conforme os organizadores do evento;
9.6 Os prazos nesse edital poderão ser adiados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC;
9.7 À Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC cabe resolver pendência que porventura houver à aplicação deste chamamento, ou quaisquer que venham surgir ao longo do festival.

10. CRONOGRAMA

Publicação	21/05/2026
Abertura do credenciamento	25/05/2026
Encerramento do credenciamento	05/06/2026
Publicação dos Candidatos	10/06/2026
Data do evento	27/06/2026

11. JUSTIFICATIVA

11.1 Levando em consideração que esta ação tem por objetivo fomentar a cultura regional que evidencia a identidade cultural desta comunidade por meio de evento específico de festejos juninos e competição de danças folclóricas por meio de apresentação de quadrilhas, a divulgação da cultura gastronômica, identidade cultural regional e estimular o comércio local, é necessário estimular, de alguma forma, o crescimento cultural e turístico em nosso município durante os festejos Juninos. A atividade turística de comercio e visitação estimula o desenvolvimento econômico e social de uma localidade ou região. Sabe-se também que o turismo é responsável pela geração de emprego, renda, além de movimentar diferentes setores da economia, tanto no mundo, como em muitas cidades no Brasil.
11.2 De acordo com a Lei 5.093/21, que dispõe sobre a política estadual de turismo, em seu artigo 5º, tem como objetivos o estimulo ao desenvolvimento do turismo no Estado colaborando para redução das disparidades sociais e econômicas de ordem regional, bem como ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas mediante a promoção e o apoio à comercialização dos produtos turísticos.
11.3 Esta ação contempla os eixos de atuação que versa o artigo 9º da Lei das Políticas Estaduais de Turismo, estando em foco os eixo dos incisos III, V, VII, VIII e IX, que são, repectivamente, o empreendedorismo, a criação de fluxo, os eventos, a promoção e o fortalecimento dos produtos turísticos.

11.4 Conforme Lei Municipal 2.076/2017, compete a Diretoria de Turismo do Município, promover, planejar e executar ações de turismo, e esse evento pretende impulsionar a atividade por meio da cultura, com apresentações, pela gastronomia regional e do artesanato, sendo fontes geradoras de emprego, renda e promoção do turismo de uma localidade.
11.5 Com isso pretende-se aumentar o fluxo de visitações neste município apresentando evento de excelência para a região, aumentando a movimentação dos meios de hospedagem, nos transportes e garantindo aumento na receita em diversas áreas e trazendo cores e sabores para os festejos regionais juninos em Ariquemes.

Ariquemes/RO, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:2011BFC2

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14440/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11

OBJETO: Contratação de empresa especializada em decoração para a realização de eventos, visando atender à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC) do Município de Ariquemes/RO, pelo período de 12 meses, em favor da empresa SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.677.939/0001-11, conforme Ata de Registro de Preço nº 043/SML/2025/14.133-2021, Processo nº 4190/SEMED/2025 e Pregão Eletrônico nº 90056/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP. A contratação tem a finalidade de atender ao evento Espetáculo de Dança, o qual será custeado por meio do Termo de Convênio nº 677/2025/PGE-SEJUCEL.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ R$ 47.997,20 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Ariquemes/RO, em 21 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA- SEMTEC
Interveniente

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:2766ED7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 071/2026 PROCESSO Nº 1.082/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Termo de Fomento nº 071/2026
Processo nº 1.082/2026 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLARE.M.E.I.E.F PINGO DE GENTE. Sala de atendimento Equipe.

O **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, Ariquemes/RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, via **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)**, CNPJ nº 30.984.161/0001-28, representada pela Sra. SANDRA MARCIA NEVES, Secretária Municipal de Educação Interina, doravante denominada **FOMENTANTE**, e o **CONSELHO ESCOLAR E.M.E.I.E.F PINGO DE GENTE**, CNPJ nº 04.287.892/0001-04, com sede na Rua Cardeal, nº 1778, Ariquemes/RO, representado por sua Presidente, Sra. **ROSANA ERENICE XAVIER DA SILVA LUCAS**, doravante denominada **FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelas Leis nº 13.019/2014 e nº 3.122/2013, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Repasse financeiro para Aquisição aquisição de um refrigerador e um climatizador para uso coletivo na sala destinada à equipe (ID 3955664).
§1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§2º É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor global do repasse é de **R$ 5.000,00 (cinco reais)**, conforme dotação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 020701 Fundo Municipal de Educação (FME)
Funcional: 12.365.0006.3020.0000 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES - PREL
Classificação: 33.50.41.00 Contribuições
Ficha: 302

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:

Banco do Brasil Agência nº 1178-9 **Conta Corrente nº 92.242-0** (ID 3946078)

Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência de 20 **de maio de 2026 a 20 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.

Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).
Parágrafos:
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024** -***Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único: A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS
As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 20 de maio de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	***ROSANA ERENICE XAVIER DA SILVA LUCAS***
Secretária Municipal de Educação	Pres. C. EE.M.E.I.E.F Pingo De Gente
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 20/05/2026 às 10:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ROSANA ERENICE XAVIER DA SILVA LUCAS**, **Dir/Presid. CE - EMEIEF PINGO DE GENTE** , em 20/05/2026 às 14:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:F4CB1EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 390/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei

Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 121 de 15/05/2026 (ID 3997254) e Errata 01 de 21/05/2026 (ID 4012394), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1213	02.08.10.122.0023.2501	3.3.90.**92**.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	32.631,50
ACRÉSCIMO	398		3.3.90.**39**.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	115.000,00
ACRÉSCIMO	401		3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
REDUZIR	394		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 167.631,50
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**167.631,50**
TOTAL DA REDUÇÃO				**- 167.631,50**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21 de maio de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/05/2026 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:97DDF142

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ORDEM DE SERVIÇO 1/2025

A **Prefeitura Municipal de Ariquemes,** neste ato representado pela Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. Elizete Gonçalves de Lima, conforme certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90083/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP** emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **D. MARTINS MIRANDA CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ de n° 30.972.896/0001-31 com sede Rua C- 17 n°138, QUADRA 59 LOTE 15, SETOR NOVO HORIZONTE, CEP: 74.365-730, GOIÂNIA/GO, por meio da **Ata de Registro De Preço N.º 068/SML/2025/14133-2021,** Processo n°.1652/2026 cujo objeto é a **O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para contratação de Análise e Ensaios de Investigação e Controle Tecnológico de Concreto e Solo, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO**, para realização de serviços REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO QUERO-QUERO (PRAÇADO LAGO), localizada na AVENIDA TANCRETO NEVES - JARDIM EUROPA, S/Nº , no município de ARIQUEMES RO

Para isso segue planilha abaixo com os serviços descritos na Solicitação de Investigação Geotécnica - Praça do Lago de 20/05/2026 (ID 4008131) e Croqui Locação de Sondagem Praça do Lago de 20/05/2026 (ID 4008074).

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
28	Mobilização/desmobilização para sondagem SPT	Unid.	1,00	R$ 998,00	R$ 998,00
29	Execução de sondagem SPT (metro)	M	90,00	R$ 298,00	R$ 26.820,00
				TOTAL	**R$ 27.818,00**

Ariquemes/RO, 20 de maio de 2026

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal De Planejamento,Orçamento E Gestão - SEMPOG
(Assinado Digitalmente Conforme Abaixo)

D. MARTINS MIRANDA CONSTRUCOES LTDA
Contratada

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 20/05/2026 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS MARTINS MIRANDA**, **Usuário Externo**, em 21/05/2026 às 07:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:FBDF8021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a Prestação de contas I e II.

Processo 900/206.
Referente ao Termo de Fomento N.° 004/2026.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Ariquemes.
CNPJ n.º 08.810.246/0001-30.
Objeto: Repasse financeiro ao Conselho da Comunidade com a finalidade de promover o trabalho externocom demanda de 24Reducandos do regime semiaberto na Comarca de Ariquemesnas dependências pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, de Ariquemes como limpeza e conservação do localerelação e quantidade de EPI's em anexo,reeducandos em trabalhos externos em processos de ressocialização.
14 serviços gerais - R$1.565,76
10 Ajudante de campo – R$1.960,99
Vigência: 26/01/2026 a 26/01/2027**.**
Valor**:** R$689.256,36 (seiscentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos.

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 900/2026 referente a I e II (primeira e segunda) Prestação de conta a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Valor da parcela repassado
1º(R$66.211,56)
2º(R$57.025,10)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R$87.278,78)

Saldo remanescente
(R$35.957,88

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 900/2026 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026.

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE;

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:E915A10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO Nº 03/2024

Frisa-se que a Corregedoria da Guarda Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 2417/2020, tendo como Corregedora Interina Maria Cristina de Paula, designada no teor da Portaria nº 17, de 08 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 09/01/2025, Edição 3893.

O presente processo é concernente a procedimento de Apuração Preliminar de ordem investigativo, de caráter sigiloso, e dele decorreram decisão correspondente ao resultado final dos autos, inerentes à eventual ato em desconformidades legais, em face de servidor público municipal, com lotação no âmbito da Secretária Municipal de Segurança e Trânsito, Agente da Guarda Municipal deste Município, pelos fatos evidenciados no teor do referido feito.

Pelo que, o presente conclusão (Decisão), expedida pela Corregedoria da Guarda Municipal, contido no referido processo, embasada pela legalidade correspondente e peças pertinentes nos autos.

Assim, ante ao caso em tela, decidiu-se pelo, **DEVIDO ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DESTE FEITO, SEM INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES,** em consonância com o disposto no 58 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta da Guarda Municipal de Ariquemes - RO), conforme se depreende o bojo dos autos mencionados, inseridos no EPROC.

Realiza-se, devida PUBLICIDADE INERENTE AO RESULTADO FINAL/MOTIVO DE DESFECHO DO PROCESSO, quanto do encerramento e arquivamento da **APURAÇÃO PRELIMINAR, dos autos de nº 8-13.307/2026.**

Ariquemes - RO, 21 de maio de 2026.

MARIA CRISTINA DE PAULA
Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes - RO
Portaria nº 17/2025/PGM

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA DE PAULA**, **Corregedoria da Guarda Municipal**, em 21/05/2026 às 13:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4014794** e o código verificador **0CD4F0F0**.

Referência: Processo nº 8-13307/2026.	Docto ID: 4014794 v1

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:B4708ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO ELOGIO A AGENTE

GCM SOLANGE MARIA MARANGONI OMITTI

A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, por meio do Comando da Guarda Municipal de Ariquemes, registra seu orgulho em contar, nesta honrosa instituição, com servidores que desempenham suas funções com elevado senso de dever, profissionalismo exemplar, preparo técnico e compromisso permanente com o fortalecimento da segurança pública e a modernização dos serviços institucionais. Nesse contexto, registra-se especial reconhecimento à **GCM SOLANGE MARIA MARANGONI OMITTI**, pela conclusão da Capacitação de Multiplicadores do SINESP CAD 3, realizada no período de 22 a 24 de abril de 2026, ministrada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública SENASP.

A servidora demonstrou elevado comprometimento, dedicação, responsabilidade e profissionalismo durante toda a capacitação, dedicando tempo e empenho na busca pelo aprimoramento técnico e operacional, contribuindo significativamente para o fortalecimento institucional da Guarda Municipal de Ariquemes e para a evolução dos sistemas integrados de segurança pública.

O referido treinamento teve como objetivo capacitar profissionais para atuarem na disseminação do conhecimento técnico, suporte operacional, manutenção e aperfeiçoamento das funcionalidades relacionadas ao Sistema SINESP CAD 3, visando o fortalecimento operacional das agências integrantes e a melhoria contínua dos serviços prestados à segurança pública.
Destaca-se ainda que a servidora obteve excelente aproveitamento, na avaliação referente ao curso, resultado que evidencia sua capacidade técnica, comprometimento e dedicação no desempenho de suas atribuições.

Com a conclusão da referida capacitação, a servidora qualificou-se e habilitou-se para assumir a função de **Ponto Focal** regional para tratativas, suporte e manutenção do Sistema SINESP CAD, tornando-se referência técnica no acompanhamento e desenvolvimento das atividades relacionadas ao sistema junto às instituições envolvidas.

Atitudes como estas engrandecem a instituição e demonstram o valor de servidores comprometidos com o serviço público e com a constante busca pela excelência profissional. Ressalta-se ainda que iniciativas dessa natureza não passam despercebidas por esta Administração, merecendo o devido reconhecimento pela dedicação, competência e elevado padrão profissional demonstrados no exercício de suas funções.

Ações dessa natureza nos orgulham por termos profissionais dedicados, responsáveis e exemplares como companheiros de trabalho, os quais honram a missão institucional da Guarda Municipal de Ariquemes e servem de referência pelo zelo, ética, competência e espírito de servir.

Considerando a importância, conveniência e oportunidade de prestar justa homenagem à servidora desta honrosa instituição, por dever, justiça e gratidão, solicita-se que seja concedida, publicada em Diário Oficial e lançada no Assento Funcional Menção Elogiosa à **GCM Omitti,** ficando, diante do exposto, registrados elogios formais em reconhecimento ao elevado padrão de profissionalismo, dedicação, comprometimento e competência demonstrados durante a participação e conclusão da Capacitação de Multiplicadores do SINESP CAD 3.

Ariquemes/RO, 21 de maio de 2026.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes
(Assinatura Eletrônica)

CLEBER ARCANJO CARDOSO
Comandante da Guarda Municipal de Ariquemes
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:EA28EB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ELOGIO AOS AGENTES

GCM LORENA BORGES ZAMARCHI

A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, por meio do Comando da Guarda Municipal de Ariquemes, registra seu orgulho em contar, nesta honrosa instituição, com servidores que desempenham suas funções com elevado senso de dever, profissionalismo exemplar, preparo técnico e compromisso permanente com a modernização dos serviços prestados à população e o fortalecimento da segurança pública municipal. Nesse contexto, registra-se especial reconhecimento à **GCM LORENA BORGES ZAMARCHI**, pelo relevante trabalho desenvolvido à frente da implementação e manutenção do Sistema SINESP CAD, sendo peça fundamental e a principal responsável para que a implantação do referido sistema se tornasse possível no âmbito da Guarda Municipal de Ariquemes.

A agente demonstrou elevado grau de responsabilidade, dedicação, comprometimento e profissionalismo, não medindo esforços para o desenvolvimento e funcionamento do sistema, atuando de forma técnica, eficiente e incansável em todas as etapas necessárias para a efetiva implementação da ferramenta, contribuindo diretamente para o aprimoramento operacional da instituição.

O empenho demonstrado pela GCM LORENA BORGES evidencia não apenas capacidade técnica e conhecimento profissional, mas também espírito de cooperação, iniciativa e comprometimento com a melhoria contínua dos serviços prestados pela Guarda Municipal de Ariquemes, colaborando significativamente para a modernização dos processos internos, otimização do atendimento às ocorrências e fortalecimento das ações de segurança pública.

Ressalta-se ainda que, após consolidar a implementação e manutenção do Sistema SINESP CAD, a agente solicitou seu afastamento das referidas atividades, oportunizando que outros servidores possam adquirir experiência e contribuir com a continuidade dos trabalhos. Todavia, registra-se que a mesma desempenhou suas atribuições de maneira exemplar, honrando a confiança nela depositada e encerrando sua atuação com o dever plenamente cumprido e reconhecido por esta Administração.

Ações como estas engrandecem a instituição e demonstram o valor de servidores comprometidos com o serviço público e com o bem-estar coletivo. Ressalta-se ainda que trabalhos relevantes como este não passam despercebidos por esta Administração, merecendo o devido reconhecimento pela excelência, dedicação e elevado padrão profissional demonstrados no exercício de suas atribuições.

Atitudes dessa natureza nos orgulham por termos profissionais dedicados, responsáveis e exemplares como companheiros de trabalho, os quais honram a missão institucional da Guarda Municipal de Ariquemes e servem de referência pelo zelo, ética, competência e espírito de servir.

Considerando a importância, conveniência e oportunidade de prestar justa homenagem à servidora desta honrosa instituição, por dever, justiça e gratidão, solicita-se que seja concedida, publicada em Diário Oficial e lançada no Assento Funcional Menção Elogiosa à **GCM LORENA**, ficando, diante do exposto, registrados elogios formais em reconhecimento ao elevado padrão de profissionalismo, dedicação, comprometimento e competência demonstrados na implementação e manutenção do Sistema SINESP CAD no âmbito da Guarda Municipal de Ariquemes.

Ariquemes/RO, 20 de maio de 2026.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes
(Assinatura Eletrônica)

CLEBER ARCANJO CARDOSO
Comandante da Guarda Municipal de Ariquemes
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:BAA6F197

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º90026/2026 PROC. N.13199/SEMDES/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º90026/2026 PROC. N.13199/SEMDES/2026.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 90026/26, referente ao Processo Administrativo nº13199/2026, amparado pelo Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90026 de 20/05/2026 (ID 4009827) e Parecer 541 de 21/05/2026 (ID 4012561) cujo objeto é: Pagamento de taxa de inscrição de servidores, para participar do 26º Encontro Regional do CONGEMAS Região Norte. Em favor da empresa: SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 65.705.059/0001-20, item: 01. Ficando o processo homologado no valor total de: R$ 628,00 (seiscentos e vinte e oito reais).

Ariquemes/RO, 21 de maio de 2026.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:F11B7BD6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º90077/2025 PROC. N. 24904/SEMTEC/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º90077/2025 PROC. N. 24904/SEMTEC/2025.
O Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação n° 90077/26, referente ao Processo Administrativo nº 24904/2025, amparado pelo Art. 74, caput Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90077 de 17/10/2025 (ID 3544090) e Parecer 538 de 20/05/2026 (ID 4009745) cujo objeto é: Pagamento de taxas do Ecad na modalidade de inexigibilidade de licitação conforme artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Pagamento será vinculado ao Convênio conforme ID. Cópia Termo de Convênio Convênio de 13/10/2025 Cópia Termo de Convênio Convênio de 13/10/2025 (ID 3532152). Em favor da empresa: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD, CNPJ: 00.474.973/0001-62, VALOR TOTAL: R$34.571,09 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e nove centavos).

Ariquemes/RO, 21 de maio de 2026.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal - SEMTEC

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:26786D4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO Nº 013/AGERB/2026

NOTIFICAÇÃO Nº 013/AGERB/2026
À
N. C. BESSA LTDA
CNPJ: 31.720.031/0001-64
Prezados(as) Senhores(as),
A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, no uso de suas atribuições, vem por meio desta **NOTIFICAR**, pela primeira vez, essa empresa, vencedora do Pregão Eletrônico nº 0008/2026, vinculado ao Processo nº 0002877-2025/SEMA.
Ressalta-se que o Município de Buritis/RO aderiu à Ata de Registro de Preços nº 007/SLC/2026, o que originou o Processo Eletrônico nº 0001544/2026.
A presente notificação decorre da **não entrega do objeto referente ao empenho nº 89/2026**, Ordem de Faturamento nº 000862/26, correspondente aos itens;
Folder em papel couchê 170g, formato 08, fxv, colorido**,** quantidade 5.000.
Planfetos. Impresso em formato 32, papel 75g, colorido, quantidade 3.000

Cujo envio da solicitação ocorreu em 16/04/2026, por meio do endereço eletrônico informado na documentação de licitação: **ncbessa@hotmail.com**
Observação: O comprovante de envio do e-mail encontra-se anexo a esta notificação.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** essa empresa para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta, adote as seguintes providências:

• Apresente justificativa formal quanto ao atraso na entrega do material;
• Informe prazo imediato e definitivo para a entrega do item solicitado;
• Regularize o fornecimento do objeto contratado.

O não atendimento a esta notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.
Atenciosamente,

Buritis/RO de 21 de maio de 2026

(Assinado Eletronicamente)
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Dec. 14.320/GAB/PMB/2024

Elaborado por,

STELLA NÚBIA CAMPANA
Coordenadora de Assuntos Adm Orçamentários Internos AGERB
Port.57/GAB/PMB/2026

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:D2132F0E

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 220/2026 DE 14/05/2026
01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 220/2026 de 14/05/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0008/26 Processo: 141/2026 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00170/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	32527 - EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ:	55.809.716/0001-26
Endereço:	PIO XII, 1061 - PEDRINHAS
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 009 - CURSOS E TREINAMENTOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
11.950,00 (onze mil e novecentos e cinquenta reais)

Dotação

Dotação Total:	900.000,00
Empenhado até a data:	430.537,83
Valor deste Empenho:	11.950,00
Saldo Atual:	457.512,17

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000023/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Contratação da empresa EDUCAGOV CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, especializada em capacitação, com sede na Rua Pio XII, nº 1061, Piso Superior, Sala 02, Bairro Pedrinhas, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.801-498, inscrita no CNPJ nº 55.809.716/0001-26, para inscrição de 05 (cinco) servidores da Câmara Municipal de Buritis no Gestão Patrimonial 360º, que será realizado em Porto Velho/RO, nos dias 18, 19 e 20
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA PARA CURSO		5,00	SER	2.390,00	11.950,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:F7864364

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026/SLC PROCESSO N.º 480/SEMOSP/2026

O Município de Buritis-RO, através de sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: Aquisição de Materiais de Elétricos para a Iluminação do Campo Marco-20, de valor estimado: R$ 85.266,73 (oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 03/06/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 21 de maio de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Taynara Vieira Bordinhão
Código Identificador:2D8A6B69

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo Administrativo nº 0002394/2025
Considerando o teor do **Ofício nº 10/CORREGEDORIA/2026**, de 20 de maio de 2026, encaminhado pela Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial Permanente, instituída pelo Decreto Municipal nº 16.373/2026;
Considerando a necessidade de prosseguimento da instrução processual, diante da permanência de diligências e atos necessários à adequada elucidação dos fatos, visando assegurar a completa análise dos elementos constantes dos autos e a regular conclusão do procedimento;
AUTORIZO, com fundamento no art. 135, parágrafo único, da Lei Municipal nº 021/1997, a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos **referentes ao Processo Administrativo nº 0002394/2025, pelo período adicional de 60 (sessenta) dias, a contar de 24 de maio de 2026.**
A Comissão deverá dar continuidade aos trabalhos, observando os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, promovendo as medidas necessárias à regular instrução processual e à conclusão dos trabalhos dentro do prazo ora concedido.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buritis/RO, 20 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:755E7E2A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 017/PMB/2026

PROCESSO Nº 1292-2025 -SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025/SLC/PMB

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTÁDIO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, Prefeito deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.149.591/0002-36, com sede na Rodovia Governador Mario Covas, S/N. km 249 Sala 340 CEP: 29161.230, Bairro: Jacuhy, Serra/ ES, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal a Srª. ALINE FRANCO DOS SANTOS, brasileira, maior, empresária, solteira, Portadora do CPF ***.483.416-** e da Cédula de Identidade **.477.4** SSP - MG, residente e domiciliada na Rua Vespasiana, nº 295, casa A, Bairro Industrias, CEP: 35.702-060, Cidade de Sete Lagoas, Estado Minas Gerais, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90071/2025/SLC/PMB, Processo n.º 1292.11.01-2025 – SEMUSA da Prefeitura de Buritis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 15 (quinze) Impressoras laser comum Características mínimas: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; especificações mínimas: função: impressão; velocidade de impressão (a4 / carta) 40 / 42 ppm; ciclo de trabalho máximo mês até 80.000 páginas; volume mensal recomendado até 4.000 páginas; processador 1.2ghz; memória mínimo 256mb / 256mb; resolução de impressão 1200 x 1200dpi; duplex automático integrado (padrão); painel de operação lcd; conectividade: 1 hi-speed usb 2.0; gigabit ethernet 10/100/1000 network; 802.11b/g/n / 2.4 / 5 ghz wi-fi radio + bluetooth; 802.3az(eee); sistemas operacionais: windows 11; windows 10. Requisitos de energia: 110 a 127; entrada de papel: gaveta padrão 250 folhas e bandeja manual 100 folhas; capacidade máxima de papel até 900 folhas; tamanho de papel até ofício (216 x 356mm); saída de papel 150 folhas; tamanho de papel suportado: bandeja manual 1: a4; a5; a6; b5; bandeja 2: a4; a5; a6; b5; O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 01(um) ano assegurada pelo fabricante, marca HP 4003 dw, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90071/2025/SLC/PMB e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da empresa contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação o recebimento do objeto constantes no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e whatsapp.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):
A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05

(cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior à da entrega.
A instalação deverá ocorrer mediante prévio agendamento de data e hora, por meio do e-mail da semusa@burits.ro.gov.br e acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.
Os locais para instalação dos equipamentos são:

ORD.	UNIDADE/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO
1.	Centro de Especialidades Municipal Buritis	Avenida Rondônia, Nº 2250, Setor 04, Buritis RO.
2.	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I Buritis	Rua Mirante da Serra, Nº 1740, Setor 03, Buritis -RO.

Recebimento do Objeto (conforme item 5.12 do termo de referência):
Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA;
Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será permitida a subcontratação do objeto.
Essa restrição visa assegurar que as partes técnicas fundamentais e de maior relevância do contrato sejam efetuadas diretamente pelo contratado.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 24.753,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e três reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Se no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do atendimento ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
1 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (dez por cento) a 30% (quinze por cento) do valor da contratação.
10.10.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.10.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.10.3 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.10.4 **30%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5%** (**cinco** por cento) a **15**% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**d**", de **0,5%** (**meio** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.
10.12.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
10.12.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
10.12.3. **6%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
10.12.4 **10%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação:
10.13.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.10.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.13.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis, na dotação abaixo discriminada:
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 08 de maio de 2026.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ALLSET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 55.149.591/0002-36.
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/PMB/2026

PROCESSO Nº1292-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90071/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ALLSET TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Aquisição de mobiliário (Impressoras).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 24.753,00 (vinte quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:BF110765

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 019/PMB/2026

PROCESSO Nº 1292-2025 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025/SLC/PMB

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTÁDIO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, Prefeito deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840**, inscrita no CNPJ nº 28.677.530/0001-98, com sede na Rua Abrão Elias, 86 – Jardim America do Sul Carmo do Rio Claro/MG – CEP: 37150-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal a Sr. AUGUSTO SOSTA MARTINS, brasileir, maior, casado, empresário, portadora do CPF ***. 102.258-** e da Cédula de Identidade **.207.98*-* SSP - RO, residente e domiciliado na Rua Abrão Elias, 86 – Jardim América do Sul – Carmo do Rio Claro/MG CEP. 37150-000, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90071/2025/SLC/PMB, Processo n.º 1292.11.01-2025 – SEMUSA da Prefeitura de Buritis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 24 (vinte e quatro) NO-BREAK Características mínimas Potência 1500va; tensão de entrada: bivolt automático; tensão de saída: 115v; tomadas: com no mínimo 5 tomadas no padrão nbr 14136; autonomia de bateria de no mínimo 50 minutos; proteções: proteção contra sobrecarga na saída, sub e sobretensão, descarga total da(s) bateria(s), sobreaquecimento no inversor e no transformador e curto circuito nas tomadas de saída. Recarga automática das baterias, garantia mínima de 01(um) ano assegurada pelo fabricante., marca Ragtech New Easy Way 1500 VA (4207), conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90071/2025 e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da empresa contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação o recebimento do objeto constantes no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e whatsapp.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):
A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
O prazo de prorrogação não poderá ser superior à da entrega.
A instalação deverá ocorrer mediante prévio agendamento de data e hora, por meio do e-mail da semusa@burits.ro.gov.br e acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.
Os locais para instalação dos equipamentos são:

ORD.	UNIDADE/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO
1.	Centro de Especialidades Municipal Buritis	Avenida Rondônia, Nº 2250, Setor 04, Buritis RO.
2.	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I Buritis	Rua Mirante da Serra, Nº 1740, Setor 03, Buritis -RO.

Recebimento do Objeto (conforme item 5.12 do termo de referência):
Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA;
Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em

até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto.

Essa restrição visa assegurar que as partes técnicas fundamentais e de maior relevância do contrato sejam efetuadas diretamente pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ R$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Se no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do atendimento ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.

A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a

ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:

Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;

Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;

Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;

Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;

Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.

Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.

Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;

Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;

Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;

Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;

Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;

Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;

Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;

Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;

Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;

Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;

Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;

Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;

Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

Enriquecimento ilícito à custa do erário;

Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

Multa:

Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:

10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.

20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (dez por cento) a 30% (quinze por cento) do valor da contratação.

10.10.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

10.10.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;

10.10.3 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.

10.10.4 **30%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5%** (**cinco** por cento) a **15**% (quinze por cento) do valor da contratação.

5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “**d**”, de **0,5%** (**meio** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.

10.12.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

10.12.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.

10.12.3. **6%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;

10.12.4 **10%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação:

10.13.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;

10.10.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.

10.13.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis, na dotação abaixo discriminada:
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 08 de maio de 2026.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840
CNPJ: 28.677.530/0001-98
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/PMB/2026

PROCESSO Nº1292-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90071/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840

OBJETO: Aquisição de Nobreaks.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1127E813

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 021/PMB/2026

PROCESSO Nº 1292-2025 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025/SLC/PMB

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTÁDIO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, Prefeito deste município, através da Secretaria Municipal de Agricultura**,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 52.014.162/0001-82, com sede na Rua Helenita Ferreira de Souza, 1151, Setor 01, Cep: 76.880-000, Buritis/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal a Sr. CELSO ALEX BENTO ZABOTT, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF n º ***.160.422-**, residente e domiciliado na Helenita Ferreira De Souza, 1151, setor 01, cidade de Buritis - RO, CEP: 76.880-000, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90071/2025/SLC/PMB, Processo n.º 1292.11.01-2025 – SEMUSA da Prefeitura de Buritis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 31 (trinta e um) ARES CONDICIONADOS split 12.000 btu's inverter, com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, trêsvelocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo classe a. inclusa instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela secretaria/departamento. Garantia mínima de 12 meses assegurada pelo fabricante, marca Elgin, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90071/2025 e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da empresa contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação o recebimento do objeto constantes no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e whatsapp.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):
A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
O prazo de prorrogação não poderá ser superior à da entrega.
A instalação deverá ocorrer mediante prévio agendamento de data e hora, por meio do e-mail da semusa@burits.ro.gov.br e acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.
Os locais para instalação dos equipamentos são:

ORD.	UNIDADE/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO
1.	Centro de Especialidades Municipal Buritis	Avenida Rondônia, Nº 2250, Setor 04, Buritis RO.
2.	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I Buritis	Rua Mirante da Serra, Nº 1740, Setor 03, Buritis -RO.

Recebimento do Objeto (conforme item 5.12 do termo de referência):
Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA;
Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
A subcontratação será permitida apenas na parte que se relaciona à instalação/montagem dos itens.
É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação de todos os itens.
Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
A instalação dos equipamentos deverá ser realizada somente por empresa autorizada.
Instalação inclusa (até 5 metros lineares de toda tubulação frigorífera e cabos necessários) sendo de responsabilidade da contratada toda e qualquer reponsabilidade proveniente da execução da instalação.
5.7. Instalação inclusa (até 5 metros lineares de toda tubulação frigorífera e cabos necessários sendo de responsabilidade da contratada toda e qualquer reponsabilidade proveniente da execução da instalação. 5.. Suporte metálico da condensadora no padrão L (unidade externa);

Testes finais para demonstração de funcionamento na presença de um responsável pelo local ou fiscal do contrato.
Deverá ainda observar as recomendações do fabricante quanto a instalação dos equipamentos, sendo responsabilidade da CONTRATADA qualquer falha proveniente da instalação/montagem dos equipamentos.
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 75.145,00 (setenta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Se no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do atendimento ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item “**d**”, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15%** (**quinze** por cento);
O atraso superior a **30 (trinta) dias** na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **5**% (**cinco** por cento) a **8**% (**oito** por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **15**% (**dez** por cento) a **30%** (**quinze** por cento) do valor da contratação.
10.9.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.9.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.9.3 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.9.4 **30%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5%** (**cinco** por cento) a **15**% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**d**", de **0,5%** (**meio** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.
10.12.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
10.12.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
10.12.3. **6%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
10.12.4 **10%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação:
10.12.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.12.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.12.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis, na dotação abaixo discriminada:

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde Prop. 110790710001/24-008 – CAPS I
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 822
10.301.1003.1309.0000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde Prop. 110790710001/24-009 – CENTRO DE ESPECIALIDADES
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 820
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III**)**
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do

Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 07 de maio de 2026.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 52.014.162/0001-82.
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/PMB/2026

PROCESSO Nº1292-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90071/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de mobiliário (ar condicionado split 12.000 BTU'S)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde Prop. 110790710001/24-008 – CAPS I
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 822
10.301.1003.1309.0000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde Prop. 110790710001/24-009 – CENTRO DE ESPECIALIDADES
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 820

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 75.145,00 (setenta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:41D8E0AC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 045/PMB/2026

PROCESSO N° 374.11.01-2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Valtair Fritz dos Reis, Prefeito deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP:90.020-060, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Marcelo Wais, Diretor Vice-presidente, inscrito no CPF sob o nº ***.005.380-** e no RG nº ***9036*** SSP/RS, e procurador o Sr. EDVAGNER MAX, brasileiro, portador do RG nº ***772**, inscrito no CPF sob nº ***.290.031-** conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 374-2026,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 25/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviços de seguro total anual, por meio de apólice de frota junto à empresa seguradora especializada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência ID - 3.BC7.248 -;
O Edital da Licitação ID - 3.CB5.24D;
A Proposta do contratado 44º - 3.D9A.06B;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.
Forma, local e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):
A Contratada deverá emitir e entregar a apólice de seguro por e-mail conforme proposta apresentada e após homologação, quando solicitado pela secretaria, através de Ordem de Faturamento/Nota de Empenho. A entrega deverá ser realizada por meio eletrônico**.**
Após a disponibilização da referida apólice, a Contratante terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação de sua conformidade, a qual será conferida e posterior atestada, por pessoa nomeada por meio de decreto (fiscal de contrato).
O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, das coberturas destes serviços previstos nesta contratação, em ocorrência de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.
A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.
A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.
Da Gestão da Frota e Sinistros**:**
A Contratante deverá notificar a contratada sobre a necessidade de inclusão, exclusão ou qualquer outra alteração nas características de um veículo por meio de comunicação formal.
A Contratada deve providenciar a alteração na apólice por meio de endosso em até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da notificação.
A Contratada deverá emitir e encaminhar o endosso à Contratante, formalizando a alteração, bem como o devido cálculo de prêmio para ajuste.
A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante, central de comunicação para aviso de sinistro, disponível 24 horas por dia e 07 dias por semana, inclusive fins de semana e feriados.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço on-line, com acessibilidade em todo território nacional. Após registro de sinistro, por um dos meios elencados acima, a Contratada terá no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
Havendo a necessidade de reboque, a Contratada deverá atender no prazo máximo de 06 (seis) horas após o aviso do sinistro, quando dentro do município. Caso contrário, o prazo máximo será de até 24 (vinte e quatro) horas, sem limite de quilometragem.
Os serviços de seguro e assistência contratados devem ser acessíveis, eficientes e de pronta resposta no atendimento de sinistros e reparos.
A contratada deverá possuir ou indicar uma rede de atendimento (sede, filial ou oficina credenciada – concessionária ou terceirizada) localizada preferencialmente no município de Buritis/RO ou em município adjacente próximo, com capacidade operacional comprovada para atender a qualquer demanda da frota.
Excepcionalmente, a administração poderá indicar oficina específica de sua confiança, desde que previamente em oficinas credenciadas ou previamente aprovadas pela contratada, de modo a garantir o cumprimento das condições técnicas, legas e contratuais do seguro.
A responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo qualidade, prazos, garantia e regularidade da oficina, permanece integralmente com a contratada.
O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Contratada ficará sujeita a multa diária correspondente 3% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

Da Gestão Contratual:

A contratação será regulada pelo contrato e apólices.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, nos casos de sinistro para atividades em que a subcontratação é comum no mercado, como serviços de reparo em oficinas mecânicas, funilaria ou substituição de vidros.
Para realizar a subcontratação na execução do contrato, a seguradora responsável pela apólice deve enviar o pedido formalmente para secretaria municipal de agricultura no e-mail: semusa@buritis.ro.gov.br, incluindo o nome da empresa, CNPJ, Contrato Social e as certidões: federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista. A administração pode dispensar total ou parcialmente a documentação mencionada, conforme o artigo 70, inciso III, da lei 14.133/2021.
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 7.615,00 (Sete mil e seiscentos e quinze reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data de emissão;
Os dados da contratação e do órgão contratante;
O período respectivo de execução da contratação;
O valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
O **pagamento** deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILIBRIO E REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPSA (Índice de Preços de Seguro de Automóvel), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou documento equivalente, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
Receber os serviços de seguro fornecidos pela Contratada, verificando a conformidade com a proposta aceita e as condições da apólice;

Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços de seguro, como a inclusão ou exclusão de veículos na frota;
Fornecer à Contratada todas as informações e documentação necessárias sobre os veículos a serem segurados, bem como a documentação pertinente em caso de sinistro;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades.
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas às causas e justificativas desta decisão;
Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação
Fazer a transição contratual, quando for o caso, garantindo que os novos seguros contratados estejam em vigor antes do término do contrato vigente;
Fornecer periodicamente, relatórios detalhados de sinistralidade e desempenho do seguro.
Disponibilizar um número de telefone 0800 de emergência para atendimento 24 (vinte e quatro) horas e 07 dias por semana.
A empresa deve estar regularmente inscrita na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
Prestar os serviços mediante recebimento da Ordem de Faturamento, em conformidade com prazos estabelecidos no presente termo referência;
Atender às determinações da municipalidade para o cumprimento de obrigação contratual assumida, no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
Substituir, as suas expensas, os serviços recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do Termo de Recusa;
Solicitar se necessário, devidamente justificado e dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
Emitir a apólice com base nas declarações da Contratante;
Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza específica do contrato e o baixo risco associado às obrigações contratadas por ser uma contratação de serviços comuns de baixo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega dos serviços).
Moratória, para as infrações descritas no item **"d"**, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 15% (quinze por cento) do valor da parcela;
O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **5**% (**cinco** por cento) a **8**% (**oito** por cento) do valor da contratação:

5%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
7%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
8%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **15**% (**quinze** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.
11.10.1 **15%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
11.10.2 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
11.10.3. **30%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5%** (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **"d"**, de **0,5%** (**meio** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação:
11.13.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
11.13.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
11.13.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primaria a Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica
Ficha 274.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO ENDOSSO E INCLUSÃO DE NOVOS VEÍCULOS
Durante a vigência do contrato, a Contratante poderá solicitar à Contratada, por meio de requerimento formal, a emissão de endosso para inclusão, substituição ou exclusão de veículos na apólice, conforme as necessidades da frota oficial.
Quaisquer alterações, tais como inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice, poderão ser solicitadas pela SEMUSA e processadas pela seguradora mediante endosso, observadas as condições contratuais e securitárias aplicáveis.
Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.
A CONTRATADA deverá emitir o endosso no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, incluindo o envio da nova apólice com a descrição completa dos veículos e coberturas contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º**)**
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis, 18 de maio de 2026.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02.
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026/PMB

PROCESSO N.º 374.11.01-2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO: Prestação de serviços de seguro total anual, por meio de apólice de frota junto à empresa seguradora especializada.

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primaria a Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica
Ficha 274.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 7.615,00 (sete mil, seiscentos e quinze reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:579EE684

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 28/PMB/2026

PROCESSO Nº 1292-2025 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025/SLC/PMB

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTÁDIO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, Prefeito deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **HIGH COMÉRCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.838.852/0001-70, com sede na Rua José do Patrocínio, nº 68, Bairro Centro, CEP 99700-116, Erechim - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. FABRICIO FACCIO, empresário, brasileiro, solteiro, maior e capaz, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº ***.186.710-**, carteira de identidade nº ***5028*** SSP/RS, residente e domiciliado em Erechim-RS, na Av. Salgado Filho, nº 241, Apto 201-A, Bairro Centro, CEP 99700-080, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90071/2025/SLC/PMB, Processo n.º 1292.11.01-2025 – SEMUSA da Prefeitura de Buritis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 36 (trinta e seis) Baldes a pedal (lixeira) especificações mínimas material de Confecção aço inox. Capacidade 30l, com balde interno Removível com pedal, Marca MOR / Modelo: Ágata, para atender o Caps I (Centro de Atenção Psicossocial) e o Centro de especialidade do município de Buritis/RO), conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90071/2025 e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da empresa contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação o recebimento do objeto constantes no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e whatsapp.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):
A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo

seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior à da entrega.
A instalação deverá ocorrer mediante prévio agendamento de data e hora, por meio do e-mail da semusa@burits.ro.gov.br e acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.
Os locais para instalação dos equipamentos são:

ORD.	UNIDADE/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO
1.	Centro de Especialidades Municipal Buritis	Avenida Rondônia, Nº 2250, Setor 04, Buritis RO.
2.	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I Buritis	Rua Mirante da Serra, Nº 1740, Setor 03, Buritis -RO.

Recebimento do Objeto (conforme item 5.12 do termo de referência):
Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA;
Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será permitida a subcontratação do objeto.
Essa restrição visa assegurar que as partes técnicas fundamentais e de maior relevância do contrato sejam efetuadas diretamente pelo contratado.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Se no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do atendimento ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
1 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (dez por cento) a 30% (quinze por cento) do valor da contratação.
10.10.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.10.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.10.3 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.10.4 **30%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5%** (**cinco** por cento) a **15**% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**d**", de **0,5%** (**meio** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.
10.12.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
10.12.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
10.12.3. **6%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
10.12.4 **10%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação:
10.13.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.10.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.13.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis, na dotação abaixo discriminada:
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 07 de maio de 2026.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

HIGH COMÉRCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA
CNPJ: 57.838.852/0001-70.
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/PMB/2026

PROCESSO Nº1292-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90071/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: HIGH COMÉRCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA.

OBJETO: Aquisição de mobiliário (Balde a pedal - lixeira).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:CC6AFF95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.457, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a dispensa a servidora Josiane da Silva Alves Quiuqui da função de membro suplente de Comissões – PAAR e PAS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

D E C R E T A

Art. 1º Fica dispensada a servidora **Josiane da Silva Alves Quiuqui, matrícula nº 1688**, da função de membro suplente da **Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR** instituída através do Decreto 14.933/2024 e da **Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador – PAS,** instituída através do Decreto 14.934/2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 20 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:C13F63C7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 1690.09.01-2026/SEMOSP**, objeto: (**pagamento de multas de trânsito vinculadas ao veículo oficial IVECO/TECTOR 170E22 N, placa NDX3024, pertencente á frota municipal, com finalidade de viabilizar sua regularização e posterior alienação mediante leilão de bem inservível, junto ao DETRAN)**, homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SP CNPJ: 15.519.361/0001-16 o valor estimativo de R$ 1.601,36 (mil seiscentos e um reais e trinta e seis centavos)**.**

Buritis, 20 de Maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:DE14F0DA

GABINETE DO PREFEITO
INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Processo nº 1748/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais, considerando os fatos narrados no Memorando nº 185/DRH-SEMUSA/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que tratam de sinistro envolvendo veículos públicos e servidores municipais,
RESOLVE:
Art. 1º **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, com a finalidade de apurar as circunstâncias, materialidade e eventual responsabilidade funcional dos servidores envolvidos no ocorrido.
Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA que proceda à **completa instrução inicial do processo**, juntando toda a documentação pertinente, incluindo, mas não se limitando a:

I – Boletim de ocorrência;
II – Relatórios internos;
III – Documentos dos veículos envolvidos;
IV – Identificação funcional dos servidores;
V – Eventuais laudos, fotos e demais elementos probatórios.
Art. 3º Após a devida instrução, os autos deverão ser encaminhados à **Comissão Permanente de Sindicância**, designada pelo Decreto nº 16.373, de 10 de abril de 2026, para condução dos trabalhos, observando-se o devido processo legal e o prazo estabelecido na Lei Municipal nº 21/97.
Art. 4º Caso, no curso da sindicância, sejam identificados indícios de infração disciplinar que justifiquem a responsabilização funcional, deverá ser promovida a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos termos da legislação vigente.

Cumpra-se.

Buritis, 29 de abril 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:99428FF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de LUARA NOGUEIRA LUCAS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 03/2016 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LUARA NOGUEIRA LUCAS** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 017.***.562-42 no cargo de **Diretora de Fiscalização Ambiental- SEMMAS**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2026.

Buritis-RO, 20 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:BB045530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de DOUGLAS MARQUES RIOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 03/2016 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **DOUGLAS MARQUES RIOS** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 036.***.482-** no cargo de **Assessor de Projetos e Processos Administrativos – SEMMAS.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2026.

Buritis-RO, 20 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:7CD2A672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 20 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre alteração do cargo do servidor Alex Antônio Miyadi dos Santos e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **ALEX ANTÔNIO MIYADI DOS SANTOS,** de Assessor Executivo de Serviços Agrícolas **para o cargo de Coordenador Executivo de Serviços Internos-SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 20 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:7468E881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 20 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre nomeação de NICOLAS JULIO GUEDES DA SILVA e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **NICOLAS JULIO GUEDES DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 044.***.052-** no cargo de **Assessor Executivo de Serviços Agrícolas SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 20 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:3B154D04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora Mônica Pasian Machado e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º Alterar o cargo da servidora **Mônica Pasian Machado,** matrícula 12949 de **Operadora de Sistemas (SIGAP, OBRAS, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E SCPI**) para a função gratificada de **Assessora de Relatoria de Processos.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 20 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:10ACEBA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de Elizete Nogueira Cardoso e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º Nomear **Elizete Nogueira Cardoso ,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 980.***972-** no cargo de **Operadora de Sistemas (SIGAP, OBRAS, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E SCPI**) – SEMPLAN.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 20 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:C83826B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora JOYCE CONCEIÇÃO NASCIMENTO CARBONI e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Complementar 003/2016.

RESOLVE

Art. 1º Alterar o cargo da servidora **JOYCE CONCEIÇÃO NASCIMENTO CARBONI** matrícula 12022 de **Coordenadora Administrativa do RH** para o cargo de **Assessora de Procedimento de Liquidação de Sentenças e Execução Fiscal / Gabinete.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 20 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:BD22EFFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 21 DE MAIO DE 2026

Dispõe nomeação de DIOGLAS PESKE FERREIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **DIOGLAS PESKE FERREIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 033.***.662-** no cargo de **Assessor Executivo Com a Atribuição de Auxiliar nas Tarefas Internas da Diretoria.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 21 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D62BF849

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PMB/2025

PROCESSO Nº 1896-2024/SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.629.597/0001-85, com sede e domicilio na Avenida das Acácias, SNº Qd. 01 Lt. 28, Bairro Paineiras I, CEP.: 75.345-000, Abadia de Goiás – Goiás, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nº 52204884708, tendo como sócio o Sr. JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Goiânia Estado de Goiás à Rua VB 7 SNº Qd. 06 Lt. 06, Conjunto Residencial Vereda dos Buritis, CEP: 74.370-694, portador da Carteira de Identidade de nº. **9079*-2ª via PCII-GO expedida em 25/04/2018 e CPF/MF nº. ***.069.551-**, e a Sra. JULIANA SILVA COTRIM, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Goiânia Estado de Goiás à Rua VB 7 SNº Qd. 06 Lt. 06, Conjunto Residencial Vereda dos Buritis, CEP: 74.370-694, portadora da Carteira de Identidade de nº. **6539* DGPC-GO e CPF/MF nº. ***.084.021-**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1896-2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 047/PMB/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 047/PMB/2025, bem como a fixação de novo valor estimado para o período prorrogado, visando assegurar a continuidade do fornecimento de Materiais Correlatos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, cuja execução dar-se-á de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, não havendo obrigatoriedade de consumo integral do valor estimado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 0047/PMB/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 22 de maio de 2026 a 21 de maio de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação da vigência dos contratos administrativos, desde que devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade da medida, bem como nas justificativas constantes do Processo Administrativo nº 1896/SEMUSA/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Para o período prorrogado, fica estabelecido o valor estimado de R$ 26.743,95 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao limite máximo para execução contratual, mantidos os valores unitários dos itens conforme originalmente pactuados no contrato.

Parágrafo Único. O valor possui natureza meramente estimativa, sendo a execução condicionada às necessidades da Administração, não havendo obrigatoriedade de consumo integral do montante contratado, nem cumulação com eventual saldo remanescente do período anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO CONTRATUAL

Fica consignado que eventual saldo contratual remanescente do período anterior não será utilizado, iniciando-se novo período de execução com base no valor estimado ora fixado, vedada a cumulação de valores entre os períodos contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária acima indicada, conforme reserva devidamente realizada nos autos, observando-se os limites do planejamento orçamentário vigente:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.303.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica-Federal e Estadual.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 308

Parágrafo único. O saldo remanescente da contratação, referente ao exercício financeiro subsequente, correrá à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente à época, mediante emissão de empenho complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos legais, em conformidade com o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 047/PMB/2025, que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado na forma da legislação vigente, para que produza seus efeitos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Buritis/RO, 19 de maio de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 36.629.597/0001-85
Responsável Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/PMB/2025

PROCESSO Nº 1896-2024/SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

CONTRATO Nº 047/PMB/2025
CONTRATADA: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS

OBJETIVO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 047/PMB/2025, bem como a fixação de novo valor estimado para o período prorrogado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.303.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica-Federal e Estadual.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 308

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO: R$ 26.743,95 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21/05/2027.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:46C77C43

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/PMB/2025

PROCESSO Nº 1896-2024/SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n. 49.059.257/0001-08, com sede e foro na Venida Ayrton Senna, nº 364, Novo Horizonte, Candeias do Jamari - RO, CEP: 76860000, tendo como sócia o Sra. DANIELA MARQUES DE SOUZA, empresária, portadora da cédula de Identidade RG sob n.º 39**32 – SSP/AC e do CPF sob o n° ***.612.222-**, residente e domiciliada na Rua Anari, n° 5358, Floresta, CEP: 76806-090, cidade de Porto Velho - RO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1896-2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 056/PMB/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 056/PMB/2025, bem como a fixação de novo valor estimado para o período prorrogado, visando assegurar a continuidade do fornecimento de Materiais Correlatos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, cuja execução dar-se-á de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, não havendo obrigatoriedade de consumo integral do valor estimado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 0056/PMB/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 20 de maio de 2026 a 19 de maio de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação da vigência dos contratos administrativos, desde que devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade da medida, bem como nas justificativas constantes do Processo Administrativo nº 1896/SEMUSA/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Para o período prorrogado, fica estabelecido o valor estimado de R$ 45.490,10 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos), correspondente ao limite máximo para execução contratual, mantidos os valores unitários dos itens conforme originalmente pactuados no contrato.

Parágrafo Único. O valor possui natureza meramente estimativa, sendo a execução condicionada às necessidades da Administração, não havendo obrigatoriedade de consumo integral do montante contratado, nem cumulação com eventual saldo remanescente do período anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO CONTRATUAL

Fica consignado que eventual saldo contratual remanescente do período anterior não será utilizado, iniciando-se novo período de execução com base no valor estimado ora fixado, vedada a cumulação de valores entre os períodos contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária acima indicada, conforme reserva devidamente realizada nos autos, observando-se os limites do planejamento orçamentário vigente:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.303.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica-Federal e Estadual.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
Ficha: 308.

Parágrafo único. O saldo remanescente da contratação, referente ao exercício financeiro subsequente, correrá à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente à época, mediante emissão de empenho complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos legais, em conformidade com o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 056/PMB/2025, que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado na forma da legislação vigente, para que produza seus efeitos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Buritis/RO, 19 de maio de 2026.

Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICOS- HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 49.059.257/0001-08
Responsável Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/PMB/2025

PROCESSO Nº 1896-2024/SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

CONTRATO Nº 056/PMB/2025
CONTRATADA: J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS

OBJETIVO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 056/PMB/2025, bem como a fixação de novo valor estimado para o período prorrogado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.303.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica-Federal e Estadual.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 308

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO: R$ 45.490,10 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19/05/2027.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9B81EAB4

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/PMB/2025

PROCESSO Nº 1896-2024/SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 28.788.905/0001-97, com sede na Rua William Booth, nº 2123, Boqueirão, CEP: 81730-080, Curitiba-PR, registrada na Junta

Comercial do Paraná sob o nº 412.0864966-6, tendo como sócio o Sr. **CELSO DE MORAES JUNIOR,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob no CPF/MF sob nº ***.776.539-**, portador da carteira nacional de habilitação sob n° 03**3569**60/Detran-PR, residente e domiciliado na Rua Cristiano Strobel, 1190, Casa B, Xaxim, CEP: 81720-140, Curitiba-PR e a Sra. **MARIANA CHAGAS LIMA NUNES DE MORAES,** portadora da carteira nacional de habilitação sob o n° 04***35470*/Detran-PR, inscrita no CPF/MF sob nº ***.649.539-**, residente e domiciliada na Rua Cristiano Strobel, 1190, Casa B, Xaxim, CEP: 81720-140, Curitiba-PR, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1896-2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 058/PMB/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 058/PMB/2025, bem como a fixação de novo valor estimado para o período prorrogado, visando assegurar a continuidade do fornecimento de Materiais Correlatos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, cuja execução dar-se-á de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, não havendo obrigatoriedade de consumo integral do valor estimado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 0058/PMB/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 20 de maio de 2026 a 19 de maio de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação da vigência dos contratos administrativos, desde que devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade da medida, bem como nas justificativas constantes do Processo Administrativo nº 1896/SEMUSA/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Para o período prorrogado, fica estabelecido o valor estimado de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), correspondente ao limite máximo para execução contratual, mantidos os valores unitários dos itens conforme originalmente pactuados no contrato.

Parágrafo Único. O valor possui natureza meramente estimativa, sendo a execução condicionada às necessidades da Administração, não havendo obrigatoriedade de consumo integral do montante contratado, nem cumulação com eventual saldo remanescente do período anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO CONTRATUAL

Fica consignado que eventual saldo contratual remanescente do período anterior não será utilizado, iniciando-se novo período de execução com base no valor estimado ora fixado, vedada a cumulação de valores entre os períodos contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária acima indicada, conforme reserva devidamente realizada nos autos, observando-se os limites do planejamento orçamentário vigente:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.303.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica-Federal e Estadual.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
Ficha: 308.

Parágrafo único. O saldo remanescente da contratação, referente ao exercício financeiro subsequente, correrá à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente à época, mediante emissão de empenho complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos legais, em conformidade com o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 058/PMB/2025, que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado na forma da legislação vigente, para que produza seus efeitos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Buritis/RO, 19 de maio de 2026.

Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 28.788.905/0001-97
Responsável Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/PMB/2025

PROCESSO Nº 1896-2024/SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

CONTRATO Nº 058/PMB/2025
CONTRATADA: DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS

OBJETIVO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 058/PMB/2025, bem como a fixação de novo valor estimado para o período prorrogado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.303.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica-Federal e Estadual.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 308

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO: R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19/05/2027.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:03E1CAA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7040/GP/2026

DECRETO Nº7040/GP/2026 de 20 de maio de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.531/GP/2026 de 20 de maio de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.542.947,15 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 539 - 10.301.1002.1175.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 150.003,41
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 540 - 10.301.1002.1176.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 438.819,77
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

Ficha: 541 - 10.301.1002.1177.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 254.761,44
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 542 - 10.301.1002.1178.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 104.591,22
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE

Ficha: 543 - 10.301.1002.1179.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 165.582,05
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 544 - 10.301.1002.2185.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 150.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 545 - 10.301.1002.2185.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 279.189,26
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: R$ 1.542.947,15

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:93A8AE90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7041/GP/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DEARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.532/GP/2026 de 20 de maio de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 546 - 04.122.0000.3002.0000 ENCARGOS ESPECIAIS.....R$ 600,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:375826B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7042/GP/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.533/GP/2026 de 20 maio de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020900 IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
Ficha: 547 - 09.122.1001.2003.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020900 IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
Ficha: 381 - 09.122.1001.2003.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:233F494C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº02/SEMTAS/2026

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, e dá outras providências.

A Senhora **ADRIANA DAMASCENO DE BARROS ARGOLO**, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora **NUBIA DAIANE F. VARGAS** para exercer o cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Art. 2º Compete à Coordenadora do CRAS desempenhar as atribuições inerentes ao cargo, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social PNAS e demais normativas aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacaulândia, aos 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:3A8F076F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº03/SEMTAS/2026

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora do Programa Crescendo Bem, e dá outras providências.

A Senhora **ADRIANA DAMASCENO DE BARROS ARGOLO**, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA ELISANDRA BARROS BARBOSA** para exercer o cargo de Coordenadora do Programa Crescendo Bem, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Art. 2º Compete à Coordenadora do Programa desempenhar as atribuições inerentes ao cargo, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social PNAS e demais normativas aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacaulândia, aos 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:22E354AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2026

Processo Administrativo nº 11-12/2026.

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: Pública Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.804.931/0001-01.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do item referente aos serviços de Conversão, Implantação e Treinamento, previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025 e na proposta vencedora.

Valor do Acréscimo: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Valor Global Atualizado: O valor global do Contrato nº 096/2026 passa de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:
Unidade: 020505 Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Programática: 10.126.0010.2011.000 Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte de Recurso: 15.1.500.004.002 Saúde 15%
Ficha: 564
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Campo Novo de Rondônia, 21 de maio de 2026.

EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4D7EB993

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023/SEMUSA

Processo Administrativo nº 11-306/2023

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO, CNPJ nº 63.762.033/0001-99.

Contratada: TWI Empreendimentos Tecnológicos Ltda ME, CNPJ nº 11.601.924/0001-60.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e concessão de reequilíbrio econômico-financeiro ao item 3.3 do Lote 03 – Módulo Sistema Integrado de Gestão Municipal para Atendimento às Unidades de Saúde.

Supressão: Ficam suprimidos os itens 3.1 do Lote 03 e 21.1 do Lote 21, permanecendo vigente exclusivamente o item 3.3 do Lote 03.

Reequilíbrio Econômico-Financeiro: O valor unitário mensal do item 3.3 do Lote 03 passa de R$ 8.000,00 para R$ 8.351,20 mensais, com base na variação do índice IPCA.

Valor do Aditivo: R$ 100.214,40 (cem mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Vigência: 21/05/2026 a 21/05/2027.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Orçamentária: 020505 – Fundo Municipal de Saúde - Função: 10 – Saúde - Subfunção: 301 – Atenção Básica - Programa: 0011 – Atenção Primária Forte, SUS Presente - Projeto/Atividade: 2105 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde APS.

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A8FDBB8C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
RETIFICAÇÃO 001 DO EDITAL Nº 001/2026/SEAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEAMA, no uso de suas atribuições legais, torna publica a presente RETIFICAÇÃO do Edital, para alterar e incluir disposições referentes à Prova Teórica, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
9.2. Para a realização da prova teórica serão convocados 20% (vinte por cento) dos candidatos de forma imediata para Fase II (prova teórica presencial), será publicada convocação com mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência a data programada https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar,www.camponovo.ro.gov.br.

9.4. O candidato convocado para a realização da prova teórica terá tempo MÁXIMO de 30 (trinta) minutos para resposta das questões, conforme Cronograma Anexo II, as 08h00min, no auditório de endereço item 9.2.1. Caso o candidato não comparecer no local, data e horário estipulado, este será imediatamente desclassificado, não havendo possibilidade de oferta de nova data para realização da prova teórica.

9.5. A Prova Teórica consistirá na resolução de 03 (três) questões, sendo 02 objetivas e 01 discursiva, elaboradas com base na legislação nº 771 e nº 772/2017 e suas alterações.

LEIA-SE:
9.2. Para a realização da prova teórica serão convocados **100% (cem por cento) dos candidatos aprovados** de forma imediata para Fase II (prova teórica presencial), será publicada convocação com mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência a data programada, **conforme Cronograma Previsto Anexo II deste Edital** https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar,www.camponovo.ro.gov.br.

9.4.O candidato convocado para a realização da prova teórica terá tempo MÁXIMO de 30 (trinta) minutos para resposta das questões, conforme Cronograma Anexo II, as 08h00min, no auditório de endereço item 9.2.1. Caso o candidato não comparecer no local, data e horário estipulado, este será imediatamente desclassificado, não havendo possibilidade de oferta de nova data para realização da prova teórica.

9.4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de documento oficial de identificação ORIGINAL com foto, em perfeito estado de conservação e que permita sua identificação, tais como: Registro Geral RG, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho CTPS.

9.5.A Prova Teórica consistirá na resolução de 03 (três) questões, sendo 02 objetivas e 01 discursiva, elaboradas com base na legislação nº 771 e nº 772/2017 e suas alterações.

9.5.1. A prova será aplicada de forma impressa, sendo que todo o material necessário para sua realização será fornecido pelo órgão responsável pela execução do certame.

9.5.2. Durante a realização da Prova Teórica, não será permitido ao candidato portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou digitais, ainda que desligados, tais como telefone celular, relógio de qualquer espécie, smartwatch, fones de ouvido, tablets, calculadoras ou quaisquer equipamentos similares.

9.5.3. Também não será permitido o uso de acessórios que cubram a cabeça, tais como boné, chapéu, gorro e similares, bem como óculos escuros, salvo nos casos de recomendação médica devidamente comprovada.

9.5.4. O descumprimento das disposições previstas neste item poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUANA BISPO DE OLIVEIRA
Presidente - 24763

[Assinado Eletronicamente]
LOANA DE ASSIS COSTA
Membro - 26733

[Assinado Eletronicamente]
JESSICA LADDAGA FALEIRO
Membro 26337

[Assinado Eletronicamente]
CRISTINA MOREIRA DA SILVA
Membro 26818

[Assinado Eletronicamente]
ROSANGELA ESTEVAO CABRAL
Membro - 24097

[Assinado Eletronicamente]
MARCIO DA COSTA MURATA
Membro 23859

Comissão de Elaboração e Avaliação Processo Seletivo Simplificado 001/2026 da SEAMA - Port. nº 304/2026

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A650C2FD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 096, DE 21 DE MAIO DE 2026.

REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.263/2025 e 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do § 1º do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA), combinado com o art. 31 da

Lei 1.263/2025 (LDO), o valor de**R$ 2.000,00 (dois mil reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
45 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**2.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no artigo 1º, serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
28 - 3.3.90.92	**Despesas De Exercicios Anteriores**	**1.000,00**
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
268 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**1.000,00**

Art. 3ºA suplementação constante no art. 1º não onera o limite de crédito adicional, nos termos do § 1º, do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA/2026), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:AB68BDE5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 097, DE 21 DE MAIO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2011	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
47 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**42.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
516 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingencia E Reserva Do Rpps**	**42.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EC063A6A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 016, DE 21 DE MAIO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal PORTARIA Nº 431, DE 20 DE MAIO DE 2026. o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - ... PORTARIA Nº 431, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

Lê-se e considera:

I – ... **PORTARIA Nº 431, DE 20 DE MAIO DE 2026**.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:55770E92

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 017, DE 21 DE MAIO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal PORTARIA Nº 432, DE 20 DE MAIO DE 2026. o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - ... PORTARIA Nº 432, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

Lê-se e considera:

I – ... **PORTARIA Nº 432, DE 20 DE MAIO DE 2026**.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:FC9175AB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 018, DE 21 DE MAIO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal PORTARIA Nº 433, DE 20 DE MAIO DE 2026. o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - ... PORTARIA Nº 433, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

Lê-se e considera:

I – ... **PORTARIA Nº 433, DE 20 DE MAIO DE 2026**.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8D79B5FB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 435, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Concede férias ao servidor ANTONIO FERNANDES BRITO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1603/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **ANTONIO FERNANDES BRITO,** cargo Operador de Motosserras, Matrícula n° 433-1, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de **01/06/2026 a 30/06/2026,** referente ao período aquisitivo **01/04/2022 à 31/03/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8145CC25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026/IPECAN

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SUPERINTENDENTE do MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2026** referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria de investimentos para a carteira de ativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia IPECAN.
Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a empresa:
Licitante declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, CNPJ: 30.086.047/0001-80 Valor total adjudicado/Homologado: **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).**

Campo Novo de Rondônia - Rondônia, 21 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:2885264B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMA NONA CONVOCAÇÃO 2026/SEMUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos de saúde, especialmente nas unidades que demandam assistência atendimento médico em regime de plantão;

CONSIDERANDO que a candidata convocada por meio da Décima Oitava Convocação (publicada na Diario Oficial no dia 18/05/2026) para o cargo de Médico Plantonista ***POLLYANNA VAQUIS GOMES,*** não compareceu para apresentação e posse, permanecendo a vacância da vaga e a necessidade de provimento para assegurar a continuidade dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a ausência de Médico Clinico Geral Plantonista compromete diretamente a qualidade, a segurança, a resolutividade e a continuidade da assistência prestada à população;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública em assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, em especial os relacionados à saúde, nos termos dos preceitos constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o quadro de profissionais de saúde para garantir o pleno funcionamento das unidades e a manutenção da assistência à população;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de adoção de medidas administrativas para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato classificado para o cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA**, para fins de apresentação e formalização do respectivo contrato, conforme as normas estabelecidas.

ESTABELECER que os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos originais e cópias listados abaixo, no seguinte local:

Local: Secretaria Municipal Geral
Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União
Horário: das 8h às 13h

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

O convocado deverá providenciar cópias e originais, legíveis, dos seguintes documentos:

01 (uma) foto 3x4
Atestado de sanidade física e mental

Cópia do CPF
Cópia da Carteira de Identidade – RG
Cópia do Título de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cópia da certidão de nascimento ou casamento
Cópia do diploma correspondente ao cargo
Comprovante de registro no conselho profissional competente
Comprovante de pagamento da anuidade do conselho profissional
Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP
Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 3 meses)
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando aplicável)
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Certidão negativa de tributos municipais – SEMFIN (Candeias do Jamari)
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual – 1ª e 2ª Instâncias
Declaração de parentesco
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou de acumulação legal
Declaração de bens móveis e imóveis
Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver)
Comprovante de tipagem sanguínea e, se for o caso, declaração de doador de sangue

OBSERVAÇÃO:

Os contratos terão validade a partir da data da assinatura.

DADOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA
LOCAL: UNID. MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL – HPP – SEDE

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA
19º	262	BRUNO CELMAN ROCA	18/02/1999	17,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°10.325/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:200D95C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 960, 21 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 015/2025/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001232.05.01-2025/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados pela Portaria nº 859, de 23 de abril de 2026, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 015/2025/PGM/PMCJ, passando a exercer as referidas funções os seguintes servidores:

I – Fiscal do Contrato:
Servidora: Jaine de Oliveira Cezario de Souza
Matrícula: 11048

II – Gestor do Contrato:
Servidora: Deib da Silva Mendes
Matrícula: 13308

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 859, de 23 de abril de 2026, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:506787B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 958, 21 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 004/2024/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000163.05.01-2024/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados pela Portaria nº 862, de 23 de abril de 2026, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 004/2024/PGM/PMCJ, passando a exercer as referidas funções os seguintes servidores:

I – Fiscal do Contrato:
Servidora: Jaine de Oliveira Cezario de Souza
Matrícula: 11048

II – Gestor do Contrato:
Servidora: Deib da Silva Mendes
Matrícula: 13308

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 862, de 23 de abril de 2026, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:36756535

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 959, 21 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 002/2023/PGM/PMCJ, ORIUNDO

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000423.05.01-2023/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados pela Portaria nº 771, de 17 de março de 2026, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 002/2023/PGM/PMCJ, passando a exercer as referidas funções os seguintes servidores:

I – Fiscal do Contrato:
Servidora: Gabrieli da Rocha Pego
Matrícula: 13065

II – Gestor do Contrato:
Servidora: Queroline Fernandes Oliveira
Matrícula: 17006

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 771, de 17 de março de 2026, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8EA833D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 961, 21 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 005/PJS/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001710.05.01-2023/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados pela Portaria nº 729, de 03 de março de 2026, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 05/PJS/2023, passando a exercer as referidas funções os seguintes servidores:

I – Fiscal do Contrato:
Servidora: Gabrieli da Rocha Pego
Matrícula: 13065

II – Gestor do Contrato:
Servidora: Queroline Fernandes Oliveira
Matrícula: 17006

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 729, de 03 de março de 2026, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7E2D3248

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 962, 21 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 080/2025/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002442.05.01-2025/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados pela Portaria nº 800, de 31 de março de 2026, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 080/2025/PGM/PMCJ, passando a exercer as referidas funções os seguintes servidores:

I – Fiscal do Contrato:
Servidora: Gabrieli da Rocha Pego
Matrícula: 13065

II – Gestor do Contrato:
Servidora: Queroline Fernandes Oliveira
Matrícula: 17006

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 800, de 31 de março de 2026, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:ECD1B07C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 963, 21 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 006/2026/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004238.05.01-2025/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados pela Portaria nº 853, de 23 de abril de 2026, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 006/2026/PGM/PMCJ, passando a exercer as referidas funções os seguintes servidores:

I – Fiscal do Contrato:
Servidora: Janaina Ferreira Brito
Matrícula: 13264

II – Gestor do Contrato:
Servidora: Gabrieli da Rocha Pego
Matrícula: 13065

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 853, de 23 de abril de 2026, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8CA77C06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 964, 21 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 011/2026/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004339.05.01-2025/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados pela Portaria nº 855, de 23 de abril de 2026, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 011/2026/PGM/PMCJ, passando a exercer as referidas funções os seguintes servidores:

I – Fiscal do Contrato:
Servidora: Queroline Fernandes Oliveira
Matrícula: 17006

II – Gestor do Contrato:
Servidora: Janaina Ferreira Brito
Matrícula: 13264

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 855, de 23 de abril de 2026, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:63EE030E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 966, 21 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 002/2025/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002864.05.01-2024/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados pela Portaria nº 860, de 23 de abril de 2026, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 002/2025/PGM/PMCJ, passando a exercer as referidas funções os seguintes servidores:

I – Fiscal do Contrato:
Servidora: Jaine de Oliveira Cezario de Souza
Matrícula: 11048

II – Gestor do Contrato:
Servidora: Deib da Silva Mendes
Matrícula: 13308

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 860, de 23 de abril de 2026, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:749A5D3B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10.489 DE 21 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 11 de maio de 2026, a servidora **Sarah Oliveira Cortes**, do cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Serviços de Odontologia** – CDA-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Candeias do Jamari, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:E28D318A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.887 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

"Reconhece o estado de calamidade pública no Município de Candeias do Jamari/RO, em razão da crise no transporte coletivo intermunicipal que afeta pessoas com deficiência, pessoas idosas, pacientes em tratamento de saúde e outros grupos vulneráveis; autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar medidas emergenciais para garantir o transporte dessas pessoas; e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º – Fica reconhecido o estado de calamidade pública no Município de Candeias do Jamari/RO, em razão da crise no transporte coletivo intermunicipal que afeta, de forma grave e iminente, os seguintes grupos vulneráveis:
I – pessoas com deficiência física, intelectual, mental ou sensorial;
II – pessoas idosas, com 60 (sessenta) anos ou mais;
III – pacientes em tratamento contínuo de saúde, incluindo, entre outros:
a) portadores de doenças oncológicas em tratamento quimioterápico ou radioterápico;
b) crianças e adolescentes neurodivergentes, com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou condições correlatas;
c) pacientes em hemodiálise ou tratamento nefrológico;
d) portadores de doenças raras em acompanhamento especializado;
e) qualquer paciente que necessite de deslocamento regular para realização de consultas, exames ou terapias no Município de Porto Velho/RO ou em outro município;
IV – mães e responsáveis legais que acompanham crianças e adolescentes com deficiência ou em tratamento de saúde contínuo.

Art. 2º – O estado de calamidade pública de que trata esta Lei decorre da suspensão ou restrição do transporte gratuito pela empresa concessionária JL Turismo, operadora da linha intermunicipal Candeias do Jamari–Porto Velho, cujo contrato de concessão é gerido pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Rondônia – AGERO, nos termos da Lei Estadual nº 3.654/2015, configurando situação de risco social e sanitário à população vulnerável do Município.

Art. 3º – O reconhecimento do estado de calamidade pública produz efeitos imediatos a partir da publicação desta Lei, e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período mediante lei específica.

CAPÍTULO II
DAS AUTORIZAÇÕES AO PODER EXECUTIVO

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar, em caráter emergencial, as seguintes medidas para garantir o transporte dos grupos vulneráveis elencados no art. 1º desta Lei:
I – contratar, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, serviços de transporte coletivo ou de veículos leves e pesados, para o deslocamento exclusivo das pessoas beneficiárias desta Lei, entre Candeias do Jamari e Porto Velho/RO, com no mínimo 2 (duas) viagens diárias de ida e volta;
III – firmar convênios, acordos de cooperação ou termos de parceria com o Governo do Estado de Rondônia, ou a União, por meio de suas secretarias e órgãos, para compartilhamento dos custos do transporte das gratuidades;
IV – celebrar acordos com Organizações da Sociedade Civil (OSC), entidades filantrópicas ou associações de usuários para apoio logístico ao transporte emergencial;
V – adquirir, alugar ou adaptar veículos para a prestação direta do serviço de transporte, quando as medidas dos incisos anteriores se mostrarem insuficientes ou inviáveis.

Art. 5º – Para fins da contratação emergencial prevista no inciso I do art. 4º desta Lei, fica dispensada a exigência de licitação, desde que:
I – o objeto seja exclusivamente o transporte das pessoas elencadas no art. 1º;
II – o prazo contratual não exceda 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período enquanto perdurar o estado de calamidade pública;
III – o valor contratado seja compatível com os preços praticados no mercado, comprovado mediante pesquisa prévia de preços.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – abrir crédito adicional especial ou suplementar, por decreto, no limite de até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender às despesas decorrentes desta Lei, utilizando como fonte de recursos:
a) superávit financeiro apurado no exercício anterior;
b) anulação parcial de dotações orçamentárias não essenciais;
c) transferências voluntárias oriundas de convênios ou emendas parlamentares estaduais ou federais;
II – receber e executar recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais e federais destinados ao custeio do transporte de que trata esta Lei.

CAPÍTULO III
DOS BENEFICIÁRIOS E DO CADASTRAMENTO

Art. 7º – São beneficiários do transporte emergencial autorizado por esta Lei os residentes no Município de Candeias do Jamari que se enquadrem em ao menos uma das seguintes condições:
I – sejam portadores de laudo médico ou relatório terapêutico que ateste a necessidade de deslocamento regular para tratamento de saúde em Porto Velho/RO;
II – tenham 60 (sessenta) anos ou mais, na forma do art. 39 da Lei Federal nº 10.741/2003;
III – sejam pessoas com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015;
IV – sejam responsáveis legais que acompanhem criança ou adolescente enquadrado nos incisos I ou III deste artigo, e afins.

Art. 8º – O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei, instituir cadastro municipal de beneficiários, com os seguintes dados mínimos:
I – nome completo, CPF e endereço do beneficiário;
II – condição que enseja o benefício, com indicação do documento comprobatório;
III – frequência estimada de deslocamento;
IV – nome e contato do responsável legal, quando aplicável.
Parágrafo único – O cadastro será gerido pela a Secretaria Municipal de Saúde, e será atualizado semestralmente.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO, DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 11 – As contratações realizadas com fundamento nesta Lei ficam sujeitas ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Controle Interno Municipal, sem prejuízo da atuação fiscalizatória do Ministério Público.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a expedir decreto regulamentador desta Lei no prazo de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação, disciplinando os procedimentos para:
I – cadastramento e habilitação dos beneficiários;
II – realização das contratações emergenciais;
III – operação do serviço de transporte;

IV – prestação de contas e transparência.

Art. 13 – Esta Lei não exclui as responsabilidades do Governo do Estado de Rondônia, da AGERO e da empresa concessionária perante os beneficiários, as quais serão objeto de iniciativas extrajudiciais e judiciais pelo Município, individualmente ou em conjunto com o Ministério Público Estadual.

Art. 14 – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas ou convênios ou valores de origem extra orçamentários, se necessário na forma do art. 6º, inciso I.

Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:D7577E7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.888 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de 35.517,20 (trinta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de 35.517,20 (trinta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
02	PODER EXECUTIVO	
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC	
2.4.2.2.01.0.1.02	REM. DE APLICAÇÃO DE CONVÊNIOS DO ESTADO - CAPITAL	
DR	2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	34.762,18
1.3.2.1.01.0.1.19	REM BANCÁRIOS DE CONVÊNIOS - ESTADUAL	
DR	1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	755,02
TOTAL DA RECEITA		**R$ 35.517,20**

TOTAL GERAL	35.517,20 (trinta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos

SUPLEMENTAÇÃO			
UNIDADE ORÇ	**02.011**	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC	
SUB-FUNÇÃO	**20.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	**0018**	APOIO A AGRICULTURA E AO AGRICULTOR	
AÇÃO	**A SER CRIADA**	RESTITUIR RECURSOS REMANESCENTES DE CONVÊNIO - CONVÊNIO 489/PGE/2022/SEAGRI-RO.	
DR	**1.700.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
	2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.93.00**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES A SER CRIADA	**35.517,20**
TOTAL			**R$ 35.517,20**

TOTAL GERAL	35.517,20 (trinta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando cobrir despesas com devolução de saldo remanescente do CONVÊNIO 489/PGE/2022/SEAGRI-RO.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:95367101

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.892 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a isenção de Alvará de Funcionamento e Localização para Agroindústrias Familiares Rurais no Município de Candeias do Jamari e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam isentas da exigência de Alvará de Funcionamento e Localização as Agroindústrias Familiares Rurais instaladas no território do Município de Candeias do Jamari, que realizem atividades de processamento, beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários provenientes predominantemente da própria produção familiar.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Agroindústria Familiar Rural o empreendimento localizado em propriedade rural, explorado por agricultor familiar ou por organização familiar rural, que realize atividades de beneficiamento, processamento ou transformação de produtos de origem vegetal ou animal.

Art. 3º A isenção prevista nesta Lei aplica-se exclusivamente às atividades classificadas como de baixo risco sanitário, ambiental e urbanístico, conforme a legislação federal vigente e regulamentação municipal.

Art. 4º A dispensa do Alvará de Funcionamento e Localização não exime a agroindústria familiar rural do cumprimento das seguintes exigências legais:

I – Atendimento às normas sanitárias vigentes;
II – Registro ou inspeção sanitária junto aos serviços competentes, quando aplicável;
III – Cumprimento das normas ambientais;
IV – Observância das normas de saúde pública e segurança alimentar.

Art. 5º As Agroindústrias Familiares Rurais poderão ser cadastradas junto ao órgão municipal competente para fins de acompanhamento, orientação técnica e apoio às atividades produtivas.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo critérios para enquadramento, controle e fiscalização das agroindústrias beneficiadas.

Art. 7º Esta Lei tem como objetivos:

I – Incentivar a formalização das agroindústrias familiares rurais;
II – Promover o desenvolvimento econômico no meio rural;
III – Agregar valor à produção agrícola local;
IV – Fortalecer a agricultura familiar no município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:0FE3DA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

Aos 18 dias do mês de maio de 2026, às 08:30 horas, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, no município de Candeias do Jamari/RO, os membros da Comissão de Avaliação e Seleção designados para análise e julgamento dos recursos administrativos apresentados em face do resultado preliminar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, vinculado à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

A reunião foi convocada com a finalidade de proceder à análise técnica e administrativa dos recursos interpostos pelos proponentes participantes do certame, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, conforme previsto na legislação aplicável e nas disposições editalícias.

Foram apresentados e analisados os seguintes recursos administrativos dos projetos:

• Grupo Brilhantes de Ouro; Proponente: Gleisson Felipe Almeida Ramos
• Projeto Ondas de Som; Proponente: Alex Baptista Nascimento
• Projeto Instituto Território; Proponente: Bruno Oliveira Lima
• Projeto Corpo e Movimento; Proponente: Ezequiel de Almeida Lima
• Projeto Mi Maior; Proponente: Amâncio de Lima
• Projeto Coletivo Artístico Espaço Cultural Jiu-Jitsu Periférico;Proponente: Tamiris da Silva Justiano
• Projeto Espaço Coletivo Jiu Jitsu. Proponente: Magno Vinícius dos Santos

Durante a reunião, a Comissão realizou a reanálise individual das propostas e dos argumentos apresentados pelos recorrentes, verificando:
• documentação apresentada;
• critérios de pontuação aplicados;
• coerência técnica dos projetos;
• adequação às exigências do edital;
• regularidade documental;
• compatibilidade orçamentária;
• e observância às normas previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Após discussão e deliberação conjunta, a Comissão concluiu que não foram identificados erros materiais, vícios processuais ou inconsistências capazes de justificar alteração das notas anteriormente atribuídas aos projetos recorrentes, mantendo-se os critérios técnicos e administrativos originalmente aplicados durante a fase de seleção.

Dessa forma, a Comissão deliberou pelo INDEFERIMENTO dos recursos administrativos apresentados pelos proponentes acima relacionados, mantendo-se integralmente o resultado preliminar anteriormente publicado.

Fica registrado que acompanham a presente ata, em anexo, as respostas técnicas, pareceres e justificativas individualizadas elaboradas pela Comissão de Avaliação e Seleção referentes a cada recurso administrativo analisado, passando tais documentos a integrar formalmente o processo administrativo do certame, conforme a síntese dos recursos apresentado a baixo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião as 13:00 horas, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

Candeias do Jamari/RO, 18 de maio de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

LUCAS DANIEL MENDONÇA LIRA
Presidente da Comissão

ALEX SONI ARAUJO DOS SANTOS
Secretário da Comissão

AMABILY DE SOUZA ANDRADE
Membro da Comissão

HERÁCLIO RODRIGUES SERRA FILHO
Membro da Comissão

ANDRIW JERFERSON GOMES DE ANDRADE
Membro da Comissão

_____

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

•
Lei Aldir Blanc / Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)

EDITAL Nº 001/2026
Lei: 14.399/2022
PROPONENTE: Grupo Brilhantes de Ouro
RESPONSÁVEL: Gleisson Felipe Almeida Ramos

I – SÍNTESE DO RECURSO APRESENTADO
O proponente Gleisson Felipe Almeida Ramos, representante do grupo Brilhantes de Ouro, interpõe recurso administrativo em face do resultado preliminar da etapa de seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, vinculado à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB
.
O recorrente questiona a metodologia de avaliação utilizada pela Comissão de Seleção, alegando possíveis inconsistências na aplicação dos critérios de pontuação previstos no edital, especialmente em relação à pontuação máxima prevista no ANEXO IV e às notas efetivamente atribuídas aos projetos classificados.
Sustenta ainda suposta ausência de clareza quanto aos critérios técnicos utilizados na avaliação, requerendo observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

O recorrente também solicita esclarecimentos acerca:
• da metodologia aplicada na atribuição das notas;
• da qualificação técnica da comissão avaliadora;
• da análise de projetos classificados em categorias distintas da inscrição original;
• e da verificação de possíveis inscrições realizadas fora do prazo previsto no edital.
Requer, ao final:
• a revisão das notas atribuídas aos projetos;
• a divulgação detalhada das planilhas de pontuação;
• a reapreciação técnica das propostas avaliadas;
• a verificação da regularidade do certame;
• e eventual revisão do resultado preliminar caso sejam constatadas inconsistências no processo de avaliação.

II – DA ANÁLISE DA COMISSÃO

Após análise do recurso apresentado, a Comissão de Avaliação e Seleção esclarece que o processo avaliativo foi conduzido em estrita observância aos critérios objetivos estabelecidos no edital, bem como aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, previstos na Lei nº 14.399/2022 — Política Nacional Aldir Blanc de

Fomento à Cultura, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 e demais normas aplicáveis.

A pontuação atribuída aos projetos decorreu de análise técnica individualizada realizada pela comissão avaliadora, considerando exclusivamente as informações, documentos e elementos apresentados pelos proponentes dentro do prazo regularmente estabelecido no edital.

Esclarece-se que a pontuação máxima prevista no ANEXO IV do edital corresponde ao limite máximo possível de avaliação, não havendo obrigatoriedade de que os projetos inscritos atinjam pontuação próxima ou equivalente à nota máxima prevista. As notas atribuídas refletem o grau de atendimento aos critérios técnicos estabelecidos no instrumento convocatório.

Durante a análise técnica da proposta apresentada pelo grupo Brilhantes de Ouro, foram constatadas inconsistências e falhas documentais que comprometeram a avaliação integral do projeto, especialmente no que se refere à clareza na planilha orçamentária, forma de execução obrigatória.

Verificou-se que:

• não foi informado de forma clara o valor total solicitado pelo proponente;
• a planilha orçamentária apresentada não foi devidamente preenchida, impossibilitando a análise detalhada da aplicação dos recursos pretendidos;
• não houve detalhamento financeiro suficiente acerca da utilização do valor pleiteado;
• não foram anexadas fotografias, registros ou documentos comprobatórios das atividades culturais mencionadas no projeto;
• houve falhas e inconsistências na documentação apresentada no ato da inscrição.
Ressalta-se que tais elementos possuem relevância técnica para análise de viabilidade, execução, coerência financeira, comprovação de atuação cultural e adequação da proposta aos critérios previstos no edital.

A Comissão esclarece ainda que todos os projetos inscritos foram submetidos aos mesmos parâmetros de avaliação, garantindo tratamento isonômico entre os participantes, sem qualquer favorecimento de natureza pessoal, institucional ou temática.

Quanto aos questionamentos acerca da qualificação técnica da comissão avaliadora, informa-se que os membros designados possuem experiência e aptidão compatíveis com a análise de projetos culturais, atuando conforme os critérios previamente definidos no edital e observando integralmente os princípios da administração pública.

No tocante às alegações relativas ao enquadramento de categorias e supostas inscrições realizadas fora do prazo, a Comissão informa que os procedimentos administrativos do certame foram realizados conforme as regras editalícias, sendo todos os atos passíveis de verificação administrativa e controle interno, assegurando-se transparência e regularidade processual.

Após reanálise da proposta e dos argumentos apresentados no recurso, não foram identificados erros materiais, inconsistências técnicas ou divergências na aplicação dos critérios de avaliação que justifiquem alteração da pontuação anteriormente atribuída.

Importante destacar que o resultado da seleção decorre da classificação obtida a partir da soma das notas atribuídas conforme os critérios previamente definidos no edital, considerando o conjunto das propostas apresentadas no certame e a disponibilidade orçamentária existente.

III – DA DECISÃO

Embora reconheça-se a relevância cultural da proposta apresentada pelo grupo Brilhantes de Ouro, a pontuação obtida pelo projeto não foi suficiente para classificação dentro do número de vagas disponíveis, considerando a concorrência e a ordem classificatória final do certame.

Dessa forma, a Comissão decide pelo:

INDEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Mantendo-se, portanto, o resultado anteriormente publicado.

_____

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

•
Lei Aldir Blanc / Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)

EDITAL Nº 001/2026
Lei: 14.399/2022

•
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Proponente: Alex Baptista Nascimento
Projeto: Oficina Ondas do Som

•
I – SÍNTESE DO RECURSO APRESENTADO

O proponente apresenta recurso administrativo solicitando reavaliação do projeto “Oficina Nas Ondas do Som”, o qual figura na condição de suplente no resultado preliminar.

Em suas razões, sustenta que o projeto possui relevante impacto cultural e social para o município, destacando sua contribuição para a formação de jovens e adultos na área de sonorização, com enfoque em capacitação técnica para atuação em eventos culturais, religiosos e comunitários.

Argumenta ainda que a iniciativa já teria sido aprovada em outros contextos de fomento cultural, bem como ressalta sua experiência profissional de mais de 15 anos na área de sonorização, podendo apresentar registros e comprovações de sua atuação
.
Ao final, solicita nova análise do projeto, com maior consideração sobre sua relevância cultural, social e profissional.

II – DA ANÁLISE DA COMISSÃO

Após análise do recurso apresentado, a Comissão de Avaliação e Seleção reconhece a relevância da temática proposta, especialmente no que se refere à formação técnica e ao fortalecimento de atividades relacionadas à produção e operação de sonorização em eventos culturais e comunitários.

Contudo, a avaliação do projeto foi realizada em estrita observância aos critérios estabelecidos no edital, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório, previstos na Lei nº 14.399/2022 — Política Nacional Aldir Blanc.

A pontuação atribuída decorreu da análise técnica da proposta apresentada, considerando exclusivamente os elementos constantes no projeto submetido, bem como os critérios objetivos previstos no edital, especialmente quanto:

•
à clareza e consistência da proposta;

•
coerência metodológica;

•
viabilidade de execução;

•
relevância cultural dentro dos critérios do edital;

•
impacto sociocultural;

•
e aderência ao objeto da política pública.

A Comissão esclarece que a experiência profissional do proponente, embora relevante, não constitui critério isolado de pontuação, sendo avaliada em conjunto com os demais critérios estabelecidos no edital, não podendo substituir ou suprir eventuais limitações identificadas na proposta apresentada.

Ressalta-se ainda que a análise não se baseia em aprovação prévia de projetos em outros entes ou editais, mas exclusivamente nos critérios e regras estabelecidos no presente certame.

Após reanálise do recurso e da documentação apresentada, não foram identificados elementos técnicos, materiais ou formais que justifiquem alteração da pontuação anteriormente atribuída.

III – DA DECISÃO

Embora reconheça-se a relevância cultural da proposta apresentada, a pontuação obtida pelo projeto não foi suficiente para classificação dentro do número de vagas disponíveis, considerando a concorrência e a ordem classificatória final do certame.
Dessa forma, a Comissão decide pelo:

•
INDEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Mantendo-se, portanto, o resultado anteriormente publicado.

_____

•
RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

•
Lei Aldir Blanc / Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)

EDITAL Nº 001/2026
Lei: 14.399/2022

•
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

•
Proponente: Bruno Oliveira Lima
Projeto: Território instituto

•
I – SÍNTESE DA MANIFESTAÇÃO APRESENTADA

O proponente encaminhou solicitação requerendo o envio do parecer técnico referente às notas e justificativas atribuídas no processo de seleção, informando que o documento seria utilizado para subsidiar eventual elaboração de recurso administrativo.
Entretanto, a manifestação apresentada não expôs de forma objetiva os fundamentos do recurso, tampouco indicou quais critérios avaliativos, notas, atos administrativos ou pontos específicos da avaliação estariam sendo contestados.

•
II – DA ANÁLISE DA COMISSÃO

Após análise da manifestação encaminhada, a Comissão de Avaliação e Seleção esclarece que, nos termos do edital e dos princípios que regem a Administração Pública, o recurso administrativo deve apresentar de forma clara e objetiva os fundamentos da irresignação, indicando os pontos específicos a serem revisados, bem como os elementos que justifiquem eventual reanálise da decisão administrativa.

No presente caso, a solicitação apresentada possui caráter meramente genérico e informativo, limitando-se ao pedido de envio de parecer técnico, sem apresentação de argumentos, fundamentos específicos ou contestação objetiva da pontuação atribuída ao projeto.

Dessa forma, resta impossibilitada a análise recursal de mérito por ausência de elementos mínimos que permitam à Comissão identificar eventual inconsistência, erro material ou divergência na aplicação dos critérios previstos no edital.

A Comissão ressalta ainda que o processo seletivo observou rigorosamente os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, isonomia e vinculação ao edital, previstos na Lei nº 14.399/2022 — Política Nacional Aldir Blanc.

III – DA DECISÃO

Embora reconheça-se a relevância cultural da proposta apresentada, a pontuação obtida pelo projeto não foi suficiente para classificação dentro do número de vagas disponíveis, considerando a concorrência e a ordem classificatória final do certame.
Dessa forma, a Comissão decide pelo:

•
INDEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Mantendo-se, portanto, o resultado anteriormente publicado.

_____

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

•
Lei Aldir Blanc / Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)

EDITAL Nº 001/2026
Lei: 14.399/2022

•
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Proponente: Ezequiel de Almeida Lima
Projeto: Corpo e Movimento

•
I – SÍNTESE DO RECURSO APRESENTADO

O proponente interpõe recurso administrativo em face do resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, alegando supostas inconsistências no processo de avaliação e classificação dos projetos culturais.
Em suas razões, sustenta, em síntese:

•
possível incoerência entre a pontuação máxima prevista no edital e as notas atribuídas;

•
suposta ausência de observância da nota mínima de classificação;

•
questionamentos quanto à qualificação técnica da comissão avaliadora;

•
alegações de eventual favorecimento indevido;

•
supostos enquadramentos incorretos de categorias de inscrição;

•
e menção a alegados projetos entregues fora do prazo previsto no edital.

Ao final, requer esclarecimentos técnicos e revisão do resultado do certame.

II – DA ANÁLISE DA COMISSÃO

Após análise do recurso apresentado, a Comissão de Avaliação e Seleção esclarece, inicialmente, que todo o processo de avaliação e classificação foi conduzido em estrita observância ao edital do certame, bem como aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e isonomia, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 — Política Nacional Aldir Blanc.

Quanto à alegação de inconsistência entre pontuação máxima e notas atribuídas, esclarece-se que o edital estabelece critérios de avaliação com pontuação distribuída entre diferentes eixos, podendo resultar em variações naturais de pontuação conforme o atendimento parcial ou integral dos requisitos por cada proposta. A existência de pontuação máxima prevista não implica obrigatoriedade de atingimento integral por todos os projetos avaliados.

No que se refere à nota mínima de classificação, a Comissão informa que os critérios de habilitação e classificação foram aplicados conforme disposto no edital, sendo a pontuação de corte definida a partir do conjunto de notas obtidas pelos projetos concorrentes, respeitando a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária.

Sobre as alegações relacionadas à qualificação técnica da comissão avaliadora, esclarece-se que a composição da Comissão de Seleção foi regularmente instituída pelo ente público responsável, conforme previsto no instrumento convocatório, possuindo atribuições formais para análise de mérito cultural, não havendo qualquer irregularidade quanto à sua constituição.

No tocante às alegações de favorecimento indevido, enquadramentos incorretos de categorias e supostas irregularidades em prazos de inscrição, registra-se que tais afirmações não foram acompanhadas de qualquer elemento probatório concreto, tratando-se de alegações genéricas e não fundamentadas, inexistindo registros ou evidências administrativas que confirmem tais ocorrências.

Ressalta-se, ainda, que o resultado do certame foi devidamente publicado na data oficial prevista no cronograma do edital, não havendo qualquer alteração de prazo, reabertura de sistema ou recebimento de propostas fora do período estabelecido, permanecendo íntegra a regularidade do procedimento administrativo.

Ademais, após reanálise da documentação apresentada no ato da inscrição, verificou-se a ausência de assinatura de autorização dos integrantes do grupo participante, quando se trata de proposta inscrita em nome de coletivo/grupo.

Conforme previsto no edital, bem como em observância às regras gerais de representação de grupos culturais em processos seletivos públicos, é obrigatória a apresentação de autorização formal dos integrantes do coletivo, com a devida assinatura de concordância, conferindo legitimidade ao proponente responsável pela inscrição e pela eventual execução do projeto.

A Comissão reafirma que todas as etapas do processo foram conduzidas com observância estrita ao edital, garantindo tratamento isonômico a todos os participantes e segurança jurídica ao certame.
Após reanálise do recurso e dos registros do processo administrativo, não foram identificadas inconsistências, irregularidades ou elementos técnicos capazes de justificar alteração do resultado previamente divulgado.

III – DA DECISÃO

Embora reconheça-se a relevância cultural da proposta apresentada, a pontuação obtida pelo projeto não foi suficiente para classificação dentro do número de vagas disponíveis, considerando a concorrência e a ordem classificatória final do certame.
Dessa forma, a Comissão decide pelo:

•
INDEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Mantendo-se, portanto, o resultado anteriormente publicado.

_____

•
RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

•
Lei Aldir Blanc / Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)

EDITAL Nº 001/2026
Lei: 14.399/2022

•
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Proponente: Amâncio de Lima
Projeto: MI MAIOR

•
I – SÍNTESE DO RECURSO APRESENTADO

O(a) proponente apresentou recurso administrativo alegando, em síntese, que a associação possui relevante histórico de atuação cultural, destacando mais de 20 anos de atividades desenvolvidas de maneira formal e informal, incluindo ensino musical gratuito, doação de instrumentos, produção de eventos culturais, realização de projetos e apoio a artistas locais.

Alega ainda que o fundador e presidente da associação possui mais de 40 anos de atuação artística, contribuindo para a valorização das raízes culturais da região Norte e do município de Candeias do Jamari.

O recurso também questiona a classificação de instituições que, segundo o recorrente, não atuariam diretamente na área cultural, argumentando que a Política Nacional Aldir Blanc possui finalidade específica de promoção e fomento à cultura, não devendo os recursos serem destinados a finalidades distintas das previstas no edital e na legislação pertinente.

Ao final, solicita revisão da avaliação e reconsideração do resultado publicado.

II – DA ANÁLISE DA COMISSÃO

Após análise do recurso apresentado, a Comissão de Avaliação e Seleção esclarece que reconhece a relevância da trajetória cultural da associação recorrente, bem como a contribuição histórica de seus representantes para o fortalecimento e valorização das manifestações culturais locais e regionais.

Contudo, a avaliação dos projetos inscritos observou rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no edital, em conformidade com os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório, previstos na Lei nº 14.399/2022 — Política Nacional Aldir Blanc.

A Comissão ressalta que a análise foi realizada com base exclusivamente nas informações, documentos e elementos apresentados no ato da inscrição, considerando os critérios objetivos de pontuação previstos no edital, aplicados de forma igualitária a todos os participantes.

Em relação ao questionamento acerca da classificação de outras instituições, esclarece-se que a habilitação e avaliação dos projetos ocorreram conforme os requisitos estabelecidos no edital público, observando a adequação das propostas às finalidades culturais previstas na legislação e aos critérios técnicos definidos pela Comissão de Avaliação.

Importante destacar que o processo seletivo não se fundamenta exclusivamente no histórico institucional ou tempo de atuação

cultural, mas também na análise técnica do projeto apresentado, sua adequação aos critérios do edital, viabilidade, alcance, impacto cultural, documentação apresentada e pontuação obtida durante o processo avaliativo.,

Em relação à alegação de que projetos com elementos esportivos não poderiam ser contemplados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc, a Comissão esclarece que a análise das propostas observou criteriosamente os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.399/2022 — Política Nacional Aldir Blanc, bem como os critérios definidos no edital municipal.

Ressalta-se que determinadas práticas podem possuir simultaneamente caráter cultural, social, educativo, comunitário e identitário, não se restringindo exclusivamente à dimensão esportiva. A legislação brasileira e a própria Constituição Federal reconhecem que manifestações relacionadas aos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira integram o patrimônio cultural nacional, inclusive manifestações de natureza imaterial.

Nos termos dos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, o patrimônio cultural brasileiro compreende bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. Nesse entendimento, manifestações tradicionalmente associadas à formação comunitária, transmissão de saberes, inclusão social, identidade territorial e valorização cultural podem ser reconhecidas como expressões culturais legítimas.

Além disso, o conceito de cultura adotado pela Política Nacional Aldir Blanc possui caráter amplo e abrangente, contemplando diversas formas de expressão artística, identitária, comunitária e sociocultural, conforme previsto nos artigos 2º, 3º e 5º da Lei nº 14.399/2022.

A Comissão esclarece ainda que todos os projetos aprovados passaram por análise técnica individualizada, considerando o conteúdo apresentado, a adequação aos objetivos do edital, o interesse público, o impacto sociocultural da proposta e os critérios de pontuação previamente estabelecidos, não havendo desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a eventual presença de elementos esportivos em determinada proposta não constitui, por si só, impedimento para sua análise ou aprovação, desde que o projeto apresente comprovadamente finalidade cultural compatível com os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc e do edital correspondente.

Após reavaliação do recurso e da proposta inscrita, não foram identificados elementos capazes de justificar alteração da pontuação anteriormente atribuída ou modificação da classificação final publicada.

III – DA DECISÃO

Embora reconheça-se a relevância cultural da proposta apresentada, a pontuação obtida pelo projeto não foi suficiente para classificação dentro do número de vagas disponíveis, considerando a concorrência e a ordem classificatória final do certame.
Dessa forma, a Comissão decide pelo:

•
INDEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Mantendo-se, portanto, o resultado anteriormente publicado.

•
RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

•
Lei Aldir Blanc / Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)

EDITAL Nº 001/2026
Lei: 14.399/2022

•
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

•
Proponente: Tamiris da Silva Justiano
Projeto: Coletivo Artístico Espaço Cultural Jiu-Jitsu Periférico

•
I – SÍNTESE DO RECURSO APRESENTADO

A proponente interpõe recurso administrativo em face do resultado provisório da etapa de seleção do edital, solicitando esclarecimentos acerca dos critérios utilizados para atribuição da pontuação ao projeto apresentado.

A recorrente argumenta que não identificou de forma clara os elementos avaliativos correspondentes aos critérios previstos no edital, alegando necessidade de observância aos princípios da impessoalidade, isonomia, motivação e vinculação ao instrumento convocatório.

Requer, ao final:

•
a reavaliação do projeto;

•
a apresentação de justificativa técnica da pontuação atribuída;

•
e eventual revisão da nota final caso sejam constatadas inconsistências na aplicação dos critérios avaliativos.

II – DA ANÁLISE DA COMISSÃO

Após análise do recurso apresentado, a Comissão de Avaliação e Seleção esclarece que o processo avaliativo foi conduzido em estrita observância aos critérios objetivos estabelecidos no edital, bem como aos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, previstos na Lei nº 14.399/2022 — Política Nacional Aldir Blanc e na legislação administrativa aplicável.

A pontuação atribuída ao projeto decorreu da análise técnica realizada pela comissão avaliadora, considerando exclusivamente as informações, documentos e elementos constantes na proposta submetida dentro do prazo de inscrição.
Ressalta-se que a avaliação observou os critérios previstos no edital, especialmente quanto:

•
à consistência técnica da proposta;

•
clareza dos objetivos;

•
relevância cultural;

•
viabilidade de execução;

•
impacto sociocultural;

•
adequação ao objeto do edital;

•
e documentação apresentada.

A Comissão esclarece ainda que todos os projetos inscritos foram submetidos aos mesmos parâmetros de avaliação, garantindo

tratamento isonômico entre os participantes, sem qualquer distinção de natureza pessoal, institucional ou temática.

Após reanálise da proposta e dos argumentos apresentados no recurso, não foram identificados erros materiais, inconsistências técnicas ou divergências na aplicação dos critérios de avaliação que justifiquem alteração da pontuação anteriormente atribuída.

Importante destacar que o resultado da seleção decorre da classificação obtida a partir da soma das notas atribuídas conforme os critérios previamente definidos no edital, considerando o conjunto das propostas apresentadas no certame e a disponibilidade orçamentária existente.

III – DA DECISÃO

Embora reconheça-se a relevância cultural da proposta apresentada, a pontuação obtida pelo projeto não foi suficiente para classificação dentro do número de vagas disponíveis, considerando a concorrência e a ordem classificatória final do certame.
Dessa forma, a Comissão decide pelo:

•
INDEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Mantendo-se, portanto, o resultado anteriormente publicado.

_____

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

•
Lei Aldir Blanc / Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)

EDITAL Nº 001/2026
Lei: 14.399/2022
Proponente: Magno Vinicius dos Santos
Projeto: Espaço Coletivo Jiu Jitsu

I – SÍNTESE DO RECURSO APRESENTADO

O proponente interpõe recurso administrativo em face do resultado preliminar da seleção do Edital da Lei Aldir Blanc – Ciclo 2, informando discordância quanto à pontuação atribuída ao projeto "Espaço Coletivo Jiu Jitsu", que obteve nota 27,0, figurando na condição de suplente.

Em suas razões recursais, o recorrente destaca a relevância social, comunitária e cultural do projeto, ressaltando o trabalho desenvolvido junto a crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Candeias do Jamari.

O recurso menciona ainda ações de inclusão social, disciplina, fortalecimento comunitário, atendimento a menores acolhidos pelo abrigo municipal, cessão gratuita do espaço para outras práticas coletivas e a inexistência de vínculo de direção do projeto com servidores públicos.

Ao final, solicita:

•
reavaliação da pontuação atribuída;

•
maior valorização dos critérios de impacto sociocultural e contrapartida social;

•
e eventual realização de visita técnica ao espaço cultural.

II – DA ANÁLISE DA COMISSÃO

Após análise do recurso apresentado, a Comissão de Avaliação e Seleção reconhece a importância das atividades sociais, comunitárias e coletivas desenvolvidas pelo projeto no município de Candeias do Jamari, especialmente no que se refere às ações de inclusão social, acolhimento e fortalecimento comunitário.

Contudo, a avaliação dos projetos inscritos foi realizada em estrita observância aos critérios técnicos estabelecidos no edital, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório, previstos na Lei nº 14.399/2022 — Política Nacional Aldir Blanc.

A pontuação atribuída decorreu da análise técnica da proposta e da documentação apresentada no ato da inscrição, considerando os critérios objetivos definidos no edital, especialmente quanto:

•
à consistência técnica do projeto;

•
relevância cultural;

•
viabilidade de execução;

•
clareza das informações;

•
impacto sociocultural;

•
adequação ao objeto do edital;

•
e elementos comprobatórios apresentados.

A Comissão esclarece que o processo seletivo não se baseia exclusivamente na relevância social das atividades desenvolvidas, mas na análise conjunta de todos os critérios técnicos previstos no instrumento convocatório, aplicados de forma igualitária a todos os participantes.

Quanto ao pedido de realização de visita técnica, esclarece-se que o edital estabeleceu como parâmetro de avaliação a análise documental e técnica das informações apresentadas no momento da inscrição, não havendo previsão editalícia para realização de visitas presenciais durante a fase recursal, sob pena de afronta aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital.

Destaca-se ainda que a eventual apresentação de informações complementares ou elementos não constantes originalmente na inscrição não pode ser considerada para alteração da pontuação após encerrada a fase regular de submissão dos projetos.

Após reanálise do recurso e da documentação constante no processo de inscrição, não foram identificados erros materiais, inconsistências ou divergências capazes de justificar modificação da nota anteriormente atribuída.

III – DA DECISÃO

Embora reconheça-se a relevância cultural da proposta apresentada, a pontuação obtida pelo projeto não foi suficiente para classificação dentro do número de vagas disponíveis, considerando a concorrência e a ordem classificatória final do certame.
Dessa forma, a Comissão decide pelo:

•
INDEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Mantendo-se, portanto, o resultado anteriormente publicado.

_____

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

LUCAS DANIEL MENDONÇA LIRA
Presidente da Comissão

ALEX SONI ARAUJO DOS SANTOS
Secretário da Comissão

AMABILY DE SOUZA ANDRADE
Membro da Comissão

HERÁCLIO RODRIGUES SERRA FILHO
Membro da Comissão

ANDRIW JERFERSON GOMES DE ANDRADE
Membro da Comissão

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:7868B154

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 35/2026/PGM/PMCJ

Contratante: PREF MUN DE CANDEIAS DO JAMARI
Contratada: ALEA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 12.011.917/0003-32
Processo Administrativo Nº: 0004236.07.01-2025
Processo Licitatório FNDE Nº: 23034.021937/2023-21
Pregão Eletrônico SRP FNDE Nº 90002/2024
Ata de Registro de Preços Nº: 10/2024 com Termo Aditivo
Contrato: 35/2026/PGM/PMCJ

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório FNDE: 23034.021937/2023-21 e Processo Administrativo: 0004236.07.01-2025, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar o fornecimento para Aquisição de Kits de Materiais de Materiais Escolares, para o fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato Nº 35/2026/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Kit Educação Infantil Pré-Escolar	430289/417298/382152/263333/259466/413293/279527/430291/430290/299300/335527/274454/225176/204722	1075	77,37	83.172,75
2	Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais	430307/417298/263333/259466/413293/279527/430291/430290/335527/382152/299300/316227	2369	64,01	151.639,69

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

VICTOR FREITAS MEDEIROS –
Representante
Alea Comercial LTDA
Contratada

ALEA COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:8DB97945

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 36/2026/PGM/PMCJ

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: BIGNARDI – INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA.
CNPJ: 61.192.522/0010-18
Processo Administrativo Nº: 0004236.07.01-2025
Processo Licitatório FNDE Nº: 23034.021937/2023-21
Pregão Eletrônico SRP FNDE Nº 90002/2024
Ata de Registro de Preços Nº: 09/2024 com Termo Aditivo
Contrato: 36/2026/PGM/PMCJ

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório FNDE: 23034.021937/2023-21 e Processo Administrativo: 0004236.07.01-2025, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar o fornecimento para Aquisição de Kits de Materiais de Materiais Escolares, para o fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato Nº 36/2026PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Kit de Ensino Fundamental Anos Finais	430325/417298/263333/259466/430191/430290/382152/289209/289210/289211/299300/316227/430300/406740/430312	293	63,95	18.737,35

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ALEXANDRE LUÍS NEVES –
Representante
Bignardi – Industria E Comercio De Papeis
Contratada

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:C0AAC29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 967, 21 DE MAIO DE 2026.

"DESIGNA A SERVIDORA LINDA KIMBERLIN DOS SANTOS TELES, COORDENADORA GERAL DE MEIO AMBIENTE DA SEMA, COMO RESPONSÁVEL FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e com fundamento no art. 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LINDA KIMBERLIN DOS SANTOS TELES,** Coordenadora Geral de Meio Ambiente da SEMA, matrícula nº 13.039/1, como responsável financeira pela seguinte conta:
Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA
CNPJ nº 00.834.074/0001-23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 21 de maio de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:40CDE2A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
14° ATA ORDINARIA

14º (DÉCIMA QUARTA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 25 de maio de 2026 às 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II _ Apreciação do expediente recebido.
- Projeto de lei nº 008/GAB/2026. Assunto: DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA. Autoria: Executivo municipal.

- Projeto de lei nº 010/GAB/2026. Assunto:"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA". Autoria: Executivo municipal.

- Apresentação da EMENDA MODIFICATIVA N°. 01/2026 e EMENDA ADITIVA N°. 01/2026 AUTORIA: Vereadora: Martina Fermino de Farias. ao Projeto de Lei n°007/GAB/2026 .

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e votação do Regime Urgência Especial do Projeto de lei nº 010/GAB/2026. Assunto: "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA". Autoria: Executivo municipal.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:18EA254C

GABINETE
DECRETO Nº 71/2026 DE 19/05/2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 71/2026 de 19/05/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1172/2026 de 19/05/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.838.000,00 (dois milhões oitocentos e trinta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.004.04.121.0009.2.056.		C/C 30429-8 - Reg. Fundiária Urbana Interesse Social (REURB-S) 238 unidades Emenda Lucio Mosquini
134 - 3.3.90.39.00.00 02.004.26.782.0008.2.054.	17060100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ----------597.000,00 Const. Ponte Aço e Conc. LH 176 Sul - Emendas 202692240001-MARCOS Rog
		e 202642720001-JAIME BAGATTOLI
132 - 4.4.90.51.00.00	17060100	OBRAS E INSTALAÇÕES---------- 1.791.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.301.0012.2.055.		Reforma Ampliação da UBS Albino Alves da Silva - Termo de Convênio nº 200/2026/PGE-SESAU
48 - 4.4.90.51.00.00	16320000	OBRAS E INSTALAÇÕES---------- 450.000,00
		Total Suplementação:---------- 2.838.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.9.51.01.90.00000000	Fonte: 0----------	1.791.000,00	
Receita: 2.4.2.2.50.01.01.00000000	Fonte: 0----------	450.000,00	
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 0------ 597.000,00		
		Total da Receita:-------	**2.838.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:445C5431

GABINETE
DECRETO Nº 72/2026 DE 19/05/2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 72/2026 de 19/05/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1173/2026 de 19/05/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 525.088,62 (quinhentos e vinte e cinco mil e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal
02.004.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.004.26.782.0008.2.054. Const. Ponte Aço e Conc. LH 176 Sul - Emendas 202692240001-MARCOS Rog e 202642720001-JAIME BAGATTOLI

133 -	4.4.90.51.00.00	25000000	OBRAS E INSTALAÇÕES----------	477.423,96
02.009.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.009.10.301.0012.2.055.			Reforma Ampliação da UBS Albino Alves da Silva - Termo de Convênio nº 200/2026/PGE-SESAU	
49 - 4.4.90.51.00.00		25000000	OBRAS E INSTALAÇÕES----------	47.664,66

Total Suplementação:---------- 525.088,62

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 19/05/2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:E2AD72DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 028/2026

Declaramos o não comparecimento/desistência da candidata convocada através do Edital de Convocação Seletivo nº.028/2026, Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 abaixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no período de **15/05/2026 a 20/05/2026**, no horário de 07h:00min. às 13h:00min.

Secretario Escolar II - 01 SEMED
Fernanda da Silva Beyer NF 80

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 21/05/2026 às 12:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **851436** e o código verificador **640CFB3D**.
Docto ID: 851436 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:68C76791

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 029/2026

Declaramos o não comparecimento/desistência da candidata convocada através do Edital de Convocação Seletivo nº.029/2026, Processo Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025 Edição 4061 abaixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no período de **15/05/2026 a 20/05/2026**, no horário de 07h:00min. às 13h:00min.

Enfermeiro - 01 SEMUSA
Laura Beatriz de Araujo Goltz NF 55

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 21/05/2026 às 12:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **851446** e o código verificador **4BF0242D**.
Docto ID: 851446 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:1BCEDC56

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 030/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025 Edição 4061, abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias **22/05/2026 a 27/05/2026** encerrando o prazo as 13:00 horas**.**
Os candidatos convocados deverão enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por **peticionamento eletrônico no seguinte endereço** https://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/ para análise, posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho e livro empregador no período descrito acima.

Enfermeiro - 01 SEMUSA
Amanda Jhenifer Alves de Lima Saraiva NF 55

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau); CEU
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (02) Fotos 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional, quando for o caso;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
r) Comprovante de Residência;
s) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
t) Declaração de Bens e Valores;
u) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
v) Declaração de Conscientização e publicação
x) Declaração de Dependente para IRRF.
w) Declaração de Ficha Limpa
y) Comprovante de Residência atualizado.
z) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

Manual de orientação ao usuário externo Peticionamento.
https://chupinguaia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/manualpeticao.pdf

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 21/05/2026 às 12:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **851458** e o código verificador **D82609F4**.

Docto ID: 851458 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:CB360F1D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 031/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias 22/05/2026 a 27/05/2026 encerrando o prazo as 13:00 horas.

Os candidatos convocados deverão enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por peticionamento eletrônico no seguinte endereço https://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/ para análise, posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho e livro empregador no período descrito acima.

Secretario Escolar II - 01 SEMED

Maiza Mendes dos Santos NF 80

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) Pis/Pasep;

c) Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau); CEU

d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce

e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).

f) (02) Fotos 3X4 Recente;

g) Carteira Nacional de Identidade RG;

h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;

k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;

l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;

m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;

n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).

o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;

p) Registro Profissional, quando for o caso;

q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;

r) Comprovante de Residência;

s) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

t) Declaração de Bens e Valores;

u) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;

v) Declaração de Conscientização e publicação

x) Declaração de Dependente para IRRF.

w) Declaração de Ficha Limpa

y) Comprovante de Residência atualizado.

z) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

Manual de orientação ao usuário externo Peticionamento.

https://chupinguaia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/manualpeticao.pdf

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por JADSON PAULINO DE ABREU, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 21/05/2026 às 12:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 851467 e o código verificador 738925FF.
Docto ID: 851467 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:34997203

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2024 E 021/2024

A Prefeitura de Chupinguaia, vem por meio deste retificar os Segundo Termos Aditivos dos Contratos de Trabalho Por Prazo Determinado conforme segue:

ONDE SE LÊ;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 010/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data 20 de maio de 2026 e seu termino em 01 de junho de 2026, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 021/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data 20 de maio de 2026 e seu termino em 01 de junho de 2026, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

LEIA-SE;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 010/2024, de **20 de maio de 2026 e seu termino em 01 de junho de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 021/2024, de **20 de maio de 2026 e seu termino em 01 de junho de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, em 19/05/2026 às 11:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WENDRE PINHEIRO TORRES**, **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II**, em 19/05/2026 às 12:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO BARROS DA SILVA**, **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 19/05/2026 às 12:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **850439** e o código verificador **F08663CA**.

Docto ID: 850439 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:C62F008B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.287, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Delega competência a PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **806/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:62A37A76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.288, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Delega competência a PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **987/2026**, cujo objeto é a Conclusão da reforma da unidade básica de saúde Clemente Meurer porte I, localizada na rua Carlos Gomes, quadra 08, lote 03, distrito de Boa Esperança, Chupinguaia/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9206A1CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.289, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Delega competência a PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1026/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para construção da unidade básica de saúde - porte I, localizada no endereço avenida 25 com rua 09, quadra 03, lote único, cidade nova III, no município de Chupinguaia, com área de 327,75 m², para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:61C42B53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.290, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Exonera A PEDIDO o servidor DANIEL LELIS JUNIOR PAIVA ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É exonerado, a partir de 01 de maio de 2026, o servidor abaixo descriminado;

CARGO: CHEFE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - CC14 - SEMOSP

DANIEL LELIS JUNIOR PAIVA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:44131A08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.291, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Delega competência a BRUNA GAMA MARTINS para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **BRUNA GAMA MARTINS, matricula 405884** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **605/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em construção de base e instalação de equipamentos de academia ao ar livre na praça do distrito de Novo Plano, localizado na Rua J. Ribeiro, S/N. no município de Chupinguaia/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JUNIOR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C35169DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.292, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Delega competência a BRUNA GAMA MARTINS para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **BRUNA GAMA MARTINS, matricula 405884** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **607/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em construção de base e instalação de equipamentos de academia ao ar livre na praça do distrito de Boa Esperança, localizado na Avenida Tancredo Neves, S/Nº no município de Chupinguaia/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JUNIOR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:DB4DB0DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.293, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Delega competência a HENDRYW AURÉLIO MARTINS DA COSTA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **HENDRYW AURÉLIO MARTINS DA COSTA, matricula 405760** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1113/2026**, cujo objeto é a Contratação de profissional que detém representação e exclusividade do show artistico nacional com Alisson Santos, a ser realizado no dia 19/06/2026, na praça municipal, por ocasião do 2º Aviva Chupinguaia/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMECTUR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JUNIOR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura - SEMECTUR

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:28F3A7B7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216-2024

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2024

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
PECON SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 216/2024.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por 58 (cinquenta e oito) dias, compreendendo o período de 24/05/2026 a 20/07/2026, conforme autorização constante no Processo Administrativo nº 1196/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 216/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1196/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20 de maio de 2026.

Chupinguaia - RO, 20 de maio de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 20/05/2026 às 09:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **850793** e o código verificador **A260E669**.

Referência: Processo nº 1-1196/2024.	Docto ID: 850793 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:68D29E80

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0095-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0095/26

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- E. PINHEIRO DE SOUZA

OBJETO: aquisição de madeira serrada em pranchas e quadrados, para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0017/26**,** Proc. Adm. Nº 0230/2026

DA DOTAÇÃO:
02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP
26.782.0036.2271.0001 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1881 DE 29 DE ABRIL DE 2026

VALOR: R$ 71.219,70 (setenta e um mil, duzentos e dezenove reais e setenta centavos)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2026

Chupinguaia - RO, 18 de maio de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 21/05/2026 às 08:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **850832** e o código verificador **EB2EEED2**.

Referência: Processo nº 1-230/2026.	Docto ID: 850832 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2EB1A360

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0096-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0096/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA

OBJETO: Aquisição de parquinhos tipo playground destinados às unidades da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Chupinguaia/RO, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0009/26**,** Proc. Adm. Nº 2402/2025

DA DOTAÇÃO:
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.365.0037.1994.0000 AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2036 DE 12 DE MAIO DE 2026

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.365.0037.1994.0000 AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2037 DE 12 DE MAIO DE 2026

VALOR: R$ 992.532,50 (novecentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2026

Chupinguaia - RO, 18 de maio de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 21/05/2026 às 08:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **851105** e o código verificador **AE86EC22**.

Referência: Processo nº 1-2402/2025.	Docto ID: 851105 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:CB58F7FA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0097/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0097/26

DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- VIVEIRO KLIPPEL LTDA

OBJETO: Futura e eventual aquisição de mudas de café, para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 018/26, Proc. Adm. Nº 410/2026
DA DOTAÇÃO:
02 - PODER EXECUTIVO
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0041.1989.0000 - MAIS CAFÉ
3.3.90.32.00- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3 - DESPESAS CORRENTES
001 - OUTROS DIVERSOS

VALOR: R$ 157.760,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta reais)

DO PRAZO: até 16/08/2026.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2026

Chupinguaia - RO, 19 de maio de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

RAQUEL LISBOA LOUBACK PROCURADOR MUNICIPAL 21/05/2026 08:27:41 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:8C2FE4B3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0098-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0098/26
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- SAMUEL SANTOS CAVALCANTE E CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de dados por meio óptico (backhaul/last mile), com velocidade mínima garantida de 100 Mbps download x 100 Mbps upload, dedicado, simétrico, com SLA elevado e suporte técnico 24x7, para interligar o ponto de presença do provedor no Paço Municipal/Almoxarifado às seguintes unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS:

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0039/26**,** Proc. Adm. Nº 0313/2026

DA DOTAÇÃO:
02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2310.0001 PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 208 DE 12 DE MAIO DE 2026

02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2316.0001 PISO FIXO - PSE
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 209 DE 12 DE MAIO DE 2026

VALOR: R$ 10.194,48 (dez mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2026

Chupinguaia - RO, 19 de maio de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 21/05/2026 às 08:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **851081** e o código verificador **04015AD8**.

Referência: Processo nº 4-313/2026.	Docto ID: 851081 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:9C8C74F1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0099-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0099/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- SAMUEL SANTOS CAVALCANTE E CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de dados por meio óptico (backhaul/last mile), com velocidade mínima garantida de 100 Mbps download x 100 Mbps upload, dedicado, simétrico, com SLA elevado e suporte técnico 24x7, para interligar o ponto de presença do provedor no Paço Municipal/Almoxarifado às seguintes unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS:

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0039/26**,** Proc. Adm. Nº 0313/2026

DA DOTAÇÃO:
02.14.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0045.2308.0000 POLÍCIA MILITAR MIRIM
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 2039 DE 12 DE MAIO DE 2026

VALOR: R$ 3.398,16 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2026

Chupinguaia - RO, 19 de maio de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 21/05/2026 às 08:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **851084** e o código verificador **A131EEAF**.

Referência: Processo nº 4-313/2026.	Docto ID: 851084 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:5CA06A61

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0100-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0100/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (computadores, notebook, no-breaks, impressora multifuncional e outros) para atender as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais Secretarias, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0120/25**,** Proc. Adm. Nº 0639/2026

DA DOTAÇÃO:
02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.123.0035.2254.0000 CUSTEIO ADMINISTRATIVO DA SEMFAZ
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº 2064 DE 14 DE MAIO DE 2026

VALOR: R$ 38.387,48 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2026

Chupinguaia - RO, 20 de maio de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 21/05/2026 às 08:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **851107** e o código verificador **1DB412CE**.

Referência: Processo nº 1-639/2026.	Docto ID: 851107 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:65610C2A

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2026

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 11/2026**, na forma Eletrônica, do tipo **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde - porte I, na Avenida 25 com a rua 09, quadra 03, lote único, Cidade Nova III, no município de Chupinguaia, com área de 327,75 m², através da proposta n° 08673.4150001/21-002, plano de ação nº 09032024-072378 da emenda parlamentar 202437060004 sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1026/2026**. Valor Total R$: 1.440.419,31 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e um centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 22 de maio de 2026**; Data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 29 de junho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia, 21 de maio de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:8BDB7500

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 025, DE 18 DE MAIO DE 2026

Aprova o Plano de Transporte Eletivo Municipal 2026.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal Saúde de Colorado do Oeste - RO aprova o Plano de Transporte Eletivo Municipal 2026.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails:conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 18/05/2026 às 19:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 19/05/2026 às 10:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020. Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 19/05/2026 às 13:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 582364 e o código verificador 43791A6D. Docto ID: 582364 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AA0BA08F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 026, DE 18 DE MAIO DE 2026

Aprova a Proposta nº 36000773405202600, no valor R$ 2.262.789,00 Incremento(MAC).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova a Proposta nº 36000773405202600, no valor R$ 2.262.789,00(Dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais). Incremento(MAC).

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 18/05/2026 às 19:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 19/05/2026 às 10:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 19/05/2026 às 13:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 582365 e o código verificador 5B92F92C.
Docto ID: 582365 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:06965218

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 027, DE 18 DE MAIO DE 2026

Aprova a Proposta nº 36000777477202600, no valor R$ 800.000,00 Incremento(PAP).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova a Proposta nº 36000777477202600, no valor R$ 800.000,00(Oitocentos Mil Reais). Incremento(PAP).

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 18/05/2026 às 19:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS,
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 19/05/2026 às 10:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 19/05/2026 às 13:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 582366 e o código verificador 46E9B133. Docto ID: 582366 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C0FD0086

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 028, DE 18 DE MAIO DE 2026

Aprova a Proposta nº 36000789103202600, no valor R$ 245.355,00. Incremento(PAP).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova a Proposta nº 36000789103202600, no valor R$ 245.355,00(Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais). Incremento(PAP).

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 18/05/2026 às 20:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 19/05/2026 às 10:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 19/05/2026 às 13:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 582367 e o código verificador 4013B872.
Resolução 28 de 18/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 582367 e CRC: 4013B872). Pág: 2/2
Docto ID: 582367 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BB742CD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 023, DE 20 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Prima Souza Brito, ocupante do cargo de Prof.Ens.Fund.Magistério/Coordenadora Geral de Desenvolvimento Educacional, Apoio Técnico e Inovação Tecnológica, matrícula nº 17370, lotada na SEMED, desta Administração Municipal, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.027,28 (um mil, vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 01/06/2026 a 03/06/2026, onde a mesma se deslocará a

Pimenta Bueno/RO com o objetivo de Participar do Treinamento do Censo Escolar 2026 - Matrícula Inicial, sob Coordenação da Gerência de Informação Educacional - GEIE/CIRCAE/DGE/SEDUC, Coordenação Estadual do Censo Escolar, conforme Formulários - DIÁRIAS 294 de 19/05/2026 (ID 582672) e Ofício nº 12716/2026/SEDUC-ASRED de 19/05/2026 (ID 582641).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete; Hilux; Placa: QTF4J32, Pertencente a: SEMED.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 20/05/2026 às 09:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 582693 e o código verificador E84D5FE7.
Referência: Processo nº 1-846/2026. Docto ID: 582693 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:61218244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 022, DE 20 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Lucivete Alves doa Silva Reis, ocupante do cargo de Pedagoga/Chefe de Unidade da Educação Inclusiva, matrícula nº41457, lotada na SEMED, desta Administração Municipal, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (Setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.027,28 (um mil, vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 01/06/2026 a 03/06/2026, onde a mesma se deslocará a Pimenta Bueno/RO com o objetivo de Participar do Treinamento do Censo Escolar 2026 - Matrícula Inicial, sob Coordenação da Gerência de Informação Educacional - GEIE/CIRCAE/DGE/SEDUC, Coordenação Estadual do Censo Escolar, conforme Formulários - DIÁRIAS 293 de 19/05/2026 (ID 582620) e Ofício nº 12716/2026/SEDUC-ASRED de 19/05/2026 (ID582641).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete; Hilux; Placa: QTF4J32,Pertencente a: SEMED.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 20/05/2026 às 09:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 582656 e o código verificador 1BF785B9.
Referência: Processo nº 1-463/2026. Docto ID: 582656 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C38973E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 024, DE 20 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Rodrigo Joaquim Rezende, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados/Diretor do Departamento de Gestão e Administração, matrícula nº 37923, lotada na SEMED, desta Administração Municipal, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 1.000,00 (um mil e cem reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 927,28 (novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 01/06/2026 a 03/06/2026, onde o mesmo se deslocará a Pimenta Bueno com o objetivo de conduzir veículo que levará servidores para participarem do Treinamento do Censo Escolar 2026 - Matrícula Inicial, sob Coordenação da Gerência de Informação Educacional - GEIE/CIRCAE/DGE/SEDUC, Coordenação Estadual do Censo Escolar, conforme Formulários - DIÁRIAS 295 de 19/05/2026 (ID 582744) e Ofício nº 12716/2026/SEDUC-ASRED de 19/05/2026 (ID 582641).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete; Hilux; Placa: QTF4J32, Pertencente a: SEMED.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 20/05/2026 às 09:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 582761 e o código verificador D7179A84.
Referência: Processo nº 1-217/2026. Docto ID: 582761 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F4A3ECB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PE N° 12-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 810/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 810/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUNDS), INCLUINDO MONTAGEM E FIXAÇÃO, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
R B FREIRE DISTRIBUIDORA - 23.182.412/0001-95	**1**	**R$ 408.000,00**
TOTAL	**1**	**R$ 408.000,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 21 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:4BC3F22F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DELICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 036/2026 - AMPLA
PROCESSO NRº 1268/2026/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ n°. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, n°. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, através da Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS, por meio da Senhora Lenara Ellen Fermim de Moraes, em conformidade com o art. 28, inciso II, daLei Federal n°. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o n.º 036/2026, sob o **Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue Processo nr° 1268/2026/SEMAS, Objeto: **Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Moradias Populares do Programa Minha Casa Minha Vida, com área total de construção de 1.077,40m² (20 und), local; Rua Afonso Pena, Setor 02, Quadras 46 e 47, no Distrito Vitória da União do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memorial Descritivo e demais Especificações Técnicas.Com Recursos Federal, Termo de Compromisso Transferegov.br nº 993083/2026/MCIDADES/CAIXA, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCID, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de R$ 3.003.000,00, e Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO no valor de R$ 756.841,75, total estimado de R$ 3.759.841,75 (três milhões e setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos. A licitação ocorrerá às **09:00h (Brasília/DF), do dia 15/06/2026**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (http://www.licitanet.com.br), mais informações no site (www.corumbiara.ro.gov.br),no portal PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais), e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrencia036-2026) e (bit.ly/anexosconcorrencia036-2026).

Corumbiara-RO, 21 de maio de 2026

LENARA ELLEN FERMIM DE MORAES
Secretária Mun. de Assistência Social
Dec. n.º 018/2026

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:13136CF5

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 035/2026/SEMAF

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Dispensa por Limite nº 035/2026
Processo nº 1231/2026/SEMPLAN
Solicitação nº 063/2026/SEMPLAN

Nos termos do Artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Artigo 17 do Decreto Municipal nº 201/2023, no uso das atribuições que me são conferidas, adjudico o objeto e homologo a presente Dispensa por Limite, referente à contratação do serviço abaixo especificado.

Objeto:
Aquisição/confecção de placas de alumínio para tombamento patrimonial, destinadas à identificação e controle dos bens permanentes da instituição, visando padronização, rastreabilidade, organização e fortalecimento da gestão patrimonial.

EMPRESA DETENTORA:	**SERRINHA COMÉRCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRÁFICOS LTDA**				
CNPJ:	08.270.247/0001-30				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	PLAQUETAS DE ALUMÍNIO, PARA TOMBAMENTO, MEDINDO 50 X 20 MM, COM FUROS NAS LATERAIS E COM LOGOTIPO E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA DESENHADOS.	**SVÇ**	**2.000**	**1,10**	**2.200,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 2.200,00(DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/93.
Em consequência, fica convocada a empresa adjudicatária para retirada da Nota de Empenho e demais providências necessárias à formalização da contratação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Corumbiara, 20 de maio de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:72A05EB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/PMCM/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 04/2026
PROCESSO N.º 00001394.22.09-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E
CNPJ: 61.600.839/0000-00

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e operacionalização do programa de estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, contemplando estudantes regularmente matriculados e frequentes em cursos de nível médio/ técnico e de nível superior**.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 763.174,80 (Setecentos e sessenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos)
Recursos:

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 15 de Maio de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:4C63FE44

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo administrativo nº 407/SEMTUR/2026
Dispensa eletrônica nº 05/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para atender exclusivamente às equipes operacionais envolvidas na organização, execução e finalização do Festival de Inverno 2026, a ser realizado na Praça dos Navegantes e do Festival de Praia 2026 a ser realizado na Praia do Curralinho, visando atender ao solicitado da secretaria municipal de Turismo de Costa Marques-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

CONTRATADA: 61.863.934 ADRYEL TOLENTINO PRUDENCIO, **CNPJ**: - 61.863.934/0001-41
VALOR: R$ **62.300,00** (sessenta e dois mil e trezentos reais).

Dispensa eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação.
Dê-se ciência e publique-se.

Costa Marques-RO, 21 de maio de 2026.

FABIOMAR AGOSTIN BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:5C1E1CF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 102/CMC/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 102/2026/CMC

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e financeiros deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO afastamento legal da Tesoureira titular em razão do gozo de férias regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS** para exercer, em caráter interino, a função de **TESOUREIRA** da Câmara Municipal de Cujubim/RO.

Art. 2º – A designação de que trata esta Portaria compreenderá o período de **21 de maio de 2026 a 09 de junho de 2026**.

Art. 3º – A presente designação ocorrerá **sem ônus adicional para a Administração Pública**, não implicando pagamento de gratificação, adicional ou qualquer outro acréscimo remuneratório, permanecendo inalterados os vencimentos do cargo de origem da servidora designada.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e legais a partir de **21 de maio de 2026**.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cujubim/RO, 21 de maio de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:985E5C15

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2231 , DE 21 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2231 , DE 21 DE MAIO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 502.741,74 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 447 - 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 502.741,74
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 502.741,74

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 21 de maio de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:E485257F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SETOR IMOBILIÁRIO
Ao proprietário do imóvel denominado**SETOR 001 QUADRA 009 LOTE 020 LOCALIZADO NA RUA JACAMIM,**atualmente o imóvel se encontra em nome de ADENIR ALVES DA SILVA no sistema Imobiliário da Prefeitura.

Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.

Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-212/2026.

Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 05/06/2026 o imóvel acima será transferido para o **ANTONIO BATISTA DOS REIS.**

Publicado por:
Jaini Nascimento Gaspar de Godoy
Código Identificador:9811618B

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BECKER**, conforme **PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-469/2026 MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, **NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº** 944/2026 DE 18/05/2026 no valor de **R$ 1.999.000,00 (um milhão e novecentos e noventa e nove mil reais)** e NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 945/2026 DE 18/05/2026 no valor de **R$ 213.252,03 (duzentos e treze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e três centavos), CONTRATO Nº 020/2026**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO:CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS PORTE I, A SER IMPLANTADA NO SETOR 02, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

CONTRATO Nº: 020/2026

CONTRATADO:TERRACON CONSTRUCOES LTDA
CNPJ nº 16.715.115/0001-00

VALOR TOTALDO OBJETO: R$ 2.212.252.03 (dois milhões duzentos e doze mil duzentos e cinquenta dois reais e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: será de 365 (trezentos e sessenta cincos) dias corridos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: será de 210 (duzentos e dez) dias corridos,contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 /21.

Cujubim/RO, 21 de maio de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal
(Contratante)

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:07301B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 15, DE 21 DE MAIO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 15, de 21 de maio de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2026/SEMEC,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 02/03/2026, **RESOLVE:**
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de**
exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.
CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA 30 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
35º	ELISÂNGELA PINHEIRO DE LUCENA BARBOSA
36º	FABIANA SILVA FELICIO

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de rescisão/encerramento contratual.
b) Exame Toxicológico – Larga Janela de Detecção (CONTRAN) – apenas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de encerramento do contrato;
c) (01) Fotografia 3X4;
d) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).
Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também

certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração Étnico-Racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:
_____
_____
_____

CONTATO:

TELEFONE:_____
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:DC485E66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11847/GAB/2026 21 DE MAIO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11847/GAB/2026
21 de maio de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 227/2026.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 261.259,20 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**, conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 261.259,20

Entidade: 02 Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal De Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal De Educação
Programa/Ação12.361.0018.2035.000 - Manutenção E Funcionamento Do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 356
Código De Aplicação: 002.018
Fonte De Recurso: 70.1.540
Valor: R$ 80.000,00

Programa/Ação12.361.0018.2035.000 - Manutenção E Funcionamento Do Ensino Fundamental
Despesa: 3.1.90.16 Outros Despesas Variáveis - Pessoal Cívil
Ficha: 351
Código De Aplicação: 002.018
Fonte De Recurso: 70.1.540
Valor: R$ 30.000,00

Programa/Ação12.361.0018.2035.000 - Manutenção E Funcionamento Do Ensino Fundamental
Despesa: 3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha: 486
Código De Aplicação: 002.019
Fonte De Recurso: 30.1.540
Valor: R$ 60.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal De Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal De Educação
Programa/Ação12.365.0018.2037.000 - Manutenção E Funcionamento Da Creche
Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Cívil
Ficha: 365
Código De Aplicação: 002.018
Fonte De Recurso: 70.1.540
Valor: R$ 40.000,00

Programa/Ação12.365.0018.2037.000 - Manutenção E Funcionamento Da Creche
Despesa: 3.1.90.16 Outros Despesas Variáveis - Pessoal Cívil
Ficha: 327
Código De Aplicação: 002.019
Fonte De Recurso: 30.1.540
Valor: R$ 30.000,00

Programa/Ação12.365.0018.2037.000 - Manutenção E Funcionamento Da Creche
Despesa: 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 370
Código De Aplicação: 002.019
Fonte De Recurso: 70.1.540
Valor: R$ 21.259,20

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

Anulação (-):_____r$ (261.259,20)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal De Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal De Educação
Programa/Ação12.366.0018.2039.000 - Manutenção E Funcionamento Da Eja
Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Cívil
Ficha: 371
Código De Aplicação: 002.018
Fonte De Recurso: 70.1.540
Valor: R$ (203.202,52)

Programa/Ação12.366.0018.2039.000 - Manutenção E Funcionamento Da Eja
Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 489
Código De Aplicação: 002.018
Fonte De Recurso: 70.1.540
Valor: R$ (26.868,36)

Programa/Ação12.366.0018.2039.000 - Manutenção E Funcionamento Da Eja
Despesa: 3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 372
Código De Aplicação: 002.018
Fonte De Recurso: 70.1.540
Valor: R$ (26.188,32)

Programa/Ação12.366.0018.2039.000 - Manutenção E Funcionamento Da Eja
Despesa: 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 373
Código De Aplicação: 002.018
Fonte De Recurso: 70.1.540
Valor: R$ (5.000,00)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 21 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7AA9E4BB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11849/GAB/2026 21 DE MAIO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11849/GAB/2026
21 de maio de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 27/2026.
CONSIDERANDO a Lei 1907.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor de R$ 16.822,49 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2037.000 Manutenção e Financiamento da Creche
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 560
Código de Aplicação: 002.107
Fonte de Recurso: 0.2.543
Valor: R$ 16.822,49

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.543	R$ 28.020,21	R$ 11.197,72	R$ 16.822,49

Fonte: Documentos Disponibilidade Geral 02.06.2026 Prefeitura de20/01/2026(ID375559) e Documentos DISPONIBILIDADE FINANCEIRA de 19/01/2026 (ID 375363)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 21 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:2F6A3A7F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11850/GAB/2026 21 DE MAIO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11850/GAB/2026
21 de maio de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 151/2026.
CONSIDERANDO a Lei 1908.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor de **R$ 190.597,63 (cento e noventa mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2036.000 Manutenção e Funcionamento da Pré Escola
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 555
Código de Aplicação: 002.256
Fonte de Recurso: 0.2.569
Valor: R$ 66.794,43

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2036.000 Manutenção e Funcionamento da Pré Escola
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 556
Código de Aplicação: 002.008
Fonte de Recurso: 0.2.569
Valor: R$ 66.794,44

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2037.000 Manutenção e Funcionamento da Creche
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 557
Código de Aplicação: 002.256
Fonte de Recurso: 0.2.569
Valor: R$ 10.412,39

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2037.000 Manutenção e Funcionamento da Creche
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 558
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.2.500
Valor: R$ 3.107,76

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2037.000 Manutenção e Funcionamento da Creche
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 559
Código de Aplicação: 002.227
Fonte de Recurso: 0.2.501
Valor: R$ 43.488,61

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.569	R$ 176.025,62	R$ 2.760,00	R$ 173.265,62
0.2.500	R$ 2.390.622,81	R$ 222,29	R$ 2.390.400,52
0.2.501	R$ 674.412,39	R$ 15.481,00	R$ 658.931,39

Fonte: Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559), Documentos DISPON COMPRMETIDA 20-01 de 20/01/2026 (ID 375575)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 21 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:CD46A1BE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11851/GAB/2026 21 DE MAIO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11851/GAB/2026
21 de maio de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 161/2026.
CONSIDERANDO a Lei 1909.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor de **R$ 136.639,15 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e quinze centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.361.0018.2035.000 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 562
Código de Aplicação: 002.008
Fonte de Recurso: 0.2.550
Valor: R$ 130.518,39

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.361.0018.2035.000 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 561
Código de Aplicação: 002.130
Fonte de Recurso: 0.2.550
Valor: R$ 6.120,76

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.550	R$ 136.639,15	R$ 0,00	R$ 136.639,15

Fonte: Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559), Documentos DISPON COMPRMETIDA 20-01 de 20/01/2026 (ID 375575) e Documentos DISP COMPR 23733 QSE de 20/04/2026 (ID 404135)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 21 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:BA8F2750

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11852/GAB/2026 21 DE MAIO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11852/GAB/2026
21 de maio de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 162/2026.
CONSIDERANDO a Lei 1910.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor de **R$ 60.086,30 (sessenta mil, oitenta e seis reais e trinta centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.361.0018.2010.000 Gestão do Transporte Escolar
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 563
Código de Aplicação: 002.008
Fonte de Recurso: 0.2.553
Valor: R$ 60.086,30

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERÁVIT

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.553	R$ 60.086,30	R$ 0,00	R$ 60.086,30

Fonte: Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559) e Documentos DISPON COMPRMETIDA 20-01 de 20/01/2026 (ID 375575)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 21 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:FFA9B6C0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11853/GAB/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR JOÃO FRANCISCO XAVIER EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11853/GAB/2026
DE 21 de maio de 2026

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO do senhor JOÃO FRANCISCO XAVIER em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO A PEDIDO do senhor **JOÃO FRANCISCO XAVIER,** CPF n° ***.304.732-** no Cargo de **Diretor da Divisão de Obras Projetos, Construção e Equipamentos - CCVII**, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 20 (vinte) de maio de 2026.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:852FFE63

GABINETE
RESOLUÇÃO 05/CMAS/2026

RESOLUÇÃO 05/CMAS/2026

1º- Programação da Emenda Parlamentar nº 110100520260002

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Municipal1043/2019, Cap.II Art. 3 V,VII, XVIII, e pelo Decreto nº. 3015/GP/2009 de 27 de abril de 2009 que aprova oRegimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social nos Art. 3º XI, XVII, Art. 22 III, a, b, c, d e,e conforme a deliberação da 161ª (centésimo sexagésimo primeiro) sessão Ordinária realizada em 11 demarço de 2021, considerando: - o disposto na Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica daAssistência Social; - o disposto na Lei Complementar que Estabelece os Princípios da Política de AssistênciaSocial; - o disposto na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e a Norma Operacional Básica daAssistência Social NOB.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovação da Programação da Emenda Parlamentar nº 110100520260002**

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,

MOISES ALVES DOS SANTOS
Vice-Presidente -CMAS

Publicado por:
Moises Alves Dos Santos
Código Identificador:228841DF

GABINETE
TERMO DE CEDÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

TERMO DE CEDÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro -CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Sr. GILMAR TOMAZ DE SOUZA, investido no cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, município esse, detentor da qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025, vem, por meio deste, autorizar e confirmar a adesão solicitada pela Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, inscrito no CNPJ sob o nº 63.789.937/0001-08, com sede à Rua Quariquara, nº 2545, bairro Centro, Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, doravante denominado órgão não participante, conforme §§1º e 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a cedência da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Recarga de Tonner e Manutenção de Impressoras, permitindo que o órgão não participante realize contratação direta com o fornecedor registrado, observadas as condições, preços e prazos estabelecidos na referida Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO
2.1. Fornecedor registrado na Ata: PADIM & TONETO LTDA; CNPJ: 06.916.360/0001-14; Endereço: Av. Tiradentes nº:1930; Telefone: (69) 3521-6205; E-mail: eduardotoneto@hotmail.com.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CIÊNCIA DOS INTERESSADOS
3.1 A presente adesão fundamenta-se na solicitação formal encaminhada pelo órgão não participante, por meio do Ofício oficio 004 SRP - RECARGA TONER df de 28/01/2026 (ID 378229), no qual foi requerida a adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2025. Em resposta, o Município de Governador Jorge Teixeira, na qualidade de órgão gerenciador, através do Sistema de Registro de Preços manifestou-se favorável à solicitação por meio do Despacho Integrado 12 de 28/01/2026 (ID 378231), observados os limites de quantitativo e vigência da ata. O fornecedor registrado, por sua vez, confirmou sua concordância com a adesão e a disponibilidade para atendimento, nos mesmos termos e condições da Ata, por meio do Ofício ACEITE DA EMPRESA PADIM de 28/01/2026 (ID 378230).

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
4.1. Fica ciente o órgão não participante de que:
a) A contratação será realizada diretamente com o fornecedor, sem a intermediação do Município de Governador Jorge Teixeira;
b) A fiscalização e a gestão do contrato serão de inteira responsabilidade do órgão aderente;
c) Deverão ser observadas todas as cláusulas da Ata, inclusive no que se refere à vigência e condições de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Este termo de cedência é firmado exclusivamente para fins de atendimento à solicitação de adesão à Ata, observadas as regras legais vigentes, especialmente o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não gera qualquer obrigação contratual para o órgão gerenciador após sua emissão.

E, por estar de acordo, firma o presente instrumento oficial o signatário constante abaixo.

Governador Jorge Teixeira/RO, data e hora da última assinatura digital.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:0857026F

GABINETE
TERMO DE CEDÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

TERMO DE CEDÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro -CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Sr. GILMAR TOMAZ DE SOUZA, investido no cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, município esse, detentor da qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 013/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, vem, por meio deste, autorizar e confirmar a adesão solicitada pela Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, inscrito no CNPJ sob o nº 63.789.937/0001-08, com sede à Rua Quariquara, nº. 2545, bairro Centro, Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, doravante denominado órgão não participante, conforme §§1º e 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a cedência da Ata de Registro de Preços nº 013/2025, cujo objeto é Aquisição de gas de cozinha, carga de gas botija P45, casco vazio botija P45, permitindo que o órgão não participante realize contratação direta com o fornecedor registrado, observadas as condições, preços e prazos estabelecidos na referida Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO
2.1. Fornecedor registrado na Ata: NOVA FONTE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA; CNPJ: 32.116.935/0001-24; Endereço: Av. Pedras Branca, nº 533, Governador Jorge Teixeira - RO; Telefone: (69) 9963-3529; E-mail: novafontegaseagua@gmail.com.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CIÊNCIA DOS INTERESSADOS
3.1 A presente adesão fundamenta-se na solicitação formal encaminhada pelo órgão não participante, por meio do Ofício oficio 006 PEDIDO de 28/01/2026 (ID 378232), no qual foi requerida a adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2025. Em resposta, o Município de Governador Jorge Teixeira, na qualidade de órgão gerenciador, através do Sistema de Registro de Preços manifestou-se favorável à solicitação por meio do Despacho Integrado 12 de 28/01/2026 (ID 378231), observados os limites de quantitativo e vigência da ata. O fornecedor registrado, por sua vez, confirmou sua concordância com a adesão e a disponibilidade para atendimento, nos mesmos termos e condições da Ata, por meio do Ofício aceite Nova Fonte de 28/01/2026 (ID 378237).

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
4.1. Fica ciente o órgão não participante de que:
a) A contratação será realizada diretamente com o fornecedor, sem a intermediação do Município de Governador Jorge Teixeira;
b) A fiscalização e a gestão do contrato serão de inteira responsabilidade do órgão aderente;
c) Deverão ser observadas todas as cláusulas da Ata, inclusive no que se refere à vigência e condições de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Este termo de cedência é firmado exclusivamente para fins de atendimento à solicitação de adesão à Ata, observadas as regras legais vigentes, especialmente o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não gera qualquer obrigação contratual para o órgão gerenciador após sua emissão.

E, por estar de acordo, firma o presente instrumento oficial o signatário constante abaixo.

Governador Jorge Teixeira/RO, data e hora da última assinatura digital.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:F984A6B4

GABINETE
TERMO DE CEDÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

TERMO DE CEDÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Sr. GILMAR TOMAZ DE SOUZA, investido no cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, município esse, detentor da qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, vem, por meio deste, autorizar e confirmar a adesão solicitada pela Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, inscrito no CNPJ sob o nº 63.789.937/0001-08, com sede à Rua Quariquara, nº. 2545, bairro Centro, Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, doravante denominado órgão não participante, conforme §§1º e 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a cedência da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, cujo objeto é a Aquisição de agua mineral, permitindo que o órgão não participante realize contratação direta com o fornecedor registrado, observadas as condições, preços e prazos estabelecidos na referida Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO
2.1. Fornecedor registrado na Ata: NOVA FONTE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA; CNPJ: 32.116.935/0001-24; Endereço: Av. Pedras Branca, nº 533, Governador Jorge Teixeira - RO; Telefone: (69) 9963-3529; E-mail: novafontegaseagua@gmail.com.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CIÊNCIA DOS INTERESSADOS
3.1 A presente adesão fundamenta-se na solicitação formal encaminhada pelo órgão não participante, por meio do Ofício Oficio-005-2026_AGUA_ PEDIDO de 28/01/2026 (ID 378242), no qual foi requerida a adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2025. Em resposta, o Município de Governador Jorge Teixeira, na qualidade de órgão gerenciador, através do Sistema de Registro de Preços manifestou-se favorável à solicitação por meio do Despacho Integrado 23 de 28/01/2026 (ID 378243), observados os limites de quantitativo e vigência da ata. O fornecedor registrado, por sua vez, confirmou sua concordância com a adesão e a disponibilidade para atendimento, nos mesmos termos e condições da Ata, por meio do Ofício ACEITE LAIN de 28/01/2026 (ID 378240).

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
4.1. Fica ciente o órgão não participante de que:
a) A contratação será realizada diretamente com o fornecedor, sem a intermediação do Município de Governador Jorge Teixeira;
b) A fiscalização e a gestão do contrato serão de inteira responsabilidade do órgão aderente;
c) Deverão ser observadas todas as cláusulas da Ata, inclusive no que se refere à vigência e condições de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Este termo de cedência é firmado exclusivamente para fins de atendimento à solicitação de adesão à Ata, observadas as regras legais vigentes, especialmente o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não gera qualquer obrigação contratual para o órgão gerenciador após sua emissão.

E, por estar de acordo, firma o presente instrumento oficial o signatário constante abaixo.

Governador Jorge Teixeira/RO, data e hora da última assinatura digital.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:A40E6520

GABINETE
TERMO DE CEDÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

TERMO DE CEDÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro -CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Sr. GILMAR TOMAZ DE SOUZA, investido no cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, município esse, detentor da qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 024/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2025, vem, por meio deste, autorizar e confirmar a adesão solicitada pela Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 15.884.109/0001-06, com sede na R. Riachuelo, 2502, Nova Brasilândia DOeste RO, 76958-000, doravante denominado órgão não participante, conforme §§1º e 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a cedência da Ata de Registro de Preços nº 024/2025, cujo objeto é a aquisição de veículos, permitindo que o órgão não participante realize contratação direta com o(s) fornecedor(es) registrado(s), observadas as condições, preços e prazos estabelecidos na referida Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO
2.1. Fornecedor registrado na Ata: Autovema Motors Comercio de Camionetas LTDA; CNPJ: 35.266.554/0001- 10; Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 786, Cidade: Porto Velho - Rondônia; Telefone: (69) 3216-9645; E-mail: licitacoes@csc.gruporovema.com.br
/gilvan@ceo.gruporovema.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CIÊNCIA DOS INTERESSADOS
3.1 A presente adesão fundamenta-se na solicitação formal encaminhada pelo órgão não participante, por meio do Ofício nº 139/GAB-SEMED/2025, no qual foi requerida a adesão à Ata de Registro de Preços nº nº 024/2025. Em resposta, o Município de Governador Jorge Teixeira, na qualidade de órgão gerenciador, manifestou-se favorável à solicitação por meio do Despacho Integrado 30, do Coordenador de Registro de Preço, observados os limites de quantitativo e vigência da ata. O fornecedor registrado, por sua vez, confirmou sua concordância com a adesão e a disponibilidade para atendimento, nos mesmos termos e condições da Ata, por meio do Ofício n°69/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
4.1. Fica ciente o órgão não participante de que:
a) A contratação será realizada diretamente com o fornecedor, sem a intermediação do Município de Governador Jorge Teixeira;
b) A fiscalização e a gestão do contrato serão de inteira responsabilidade do órgão aderente;
c) Deverão ser observadas todas as cláusulas da Ata, inclusive no que se refere à vigência e condições de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Este termo de cedência é firmado exclusivamente para fins de atendimento à solicitação de adesão à Ata, observadas as regras legais vigentes, especialmente o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não gera qualquer obrigação contratual para o órgão gerenciador após sua emissão.

E, por estar de acordo, firma o presente instrumento oficial o signatário constante abaixo.

Governador Jorge Teixeira/RO, data e hora da última assinatura digital.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:34E57A27

GABINETE
TERMO DE CEDÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

TERMO DE CEDÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro -CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Sr. GILMAR TOMAZ DE SOUZA, investido no cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, município esse, detentor da qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 032/PMGJT-SRP/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/PMGJT/2024, vem, por meio deste, autorizar e confirmar a adesão solicitada pela Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, inscrito no CNPJ sob o nº 63.789.937/0001-08, com sede à Rua Quariquara, nº. 2545, bairro Centro, Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, doravante denominado órgão não participante, conforme §§1º e 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a cedência da Ata de Registro de Preços nº 032/PMGJT-SRP/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de (cartões de abastecimento) utilizando sistema eletrônico online com rede de estabelecimento credenciadas para serviços de combustível com menor taxa , para o abastecimento de (óleo disel comum, disel S-10 e gasolina), permitindo que o órgão não participante realize contratação direta com o(s) fornecedor(es) registrado(s), observadas as condições, preços e prazos estabelecidos na referida Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO
2.1. Fornecedor registrado na Ata:
Q Card Cartao LTDA.; CNPJ: 19.616.565/0001-26; Endereço: Avenida Lazaro Xavier, n44, Bairro Central, na cidade de Quirinópolis Goiás; Telefone: (64) 9 8403-6936 ; E-mail: qcardcartoescontratos@gmail.com.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CIÊNCIA DOS INTERESSADOS
3.1 A presente adesão fundamenta-se na solicitação formal encaminhada pelo órgão não participante, por meio do Ofício solicitação carona de 11/02/2026 (ID 383049), no qual foi requerida a adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/PMGJT-SRP/2024. Em resposta, o Município de Governador Jorge Teixeira, na qualidade de órgão gerenciador, através do Sistema de Registro de Preços manifestou-se favorável à solicitação por meio do Despacho Integrado 73 de 11/02/2026 (ID 383070), observados os limites de quantitativo e vigência da ata. O fornecedor registrado, por sua vez, confirmou sua concordância com a adesão e a disponibilidade para atendimento, nos mesmos termos e condições da Ata, por meio do documento de aceite Ofício Q Card ACEITE CAMARA de 11/02/2026 (ID 383048).

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
4.1. Fica ciente o órgão não participante de que:
a) A contratação será realizada diretamente com o fornecedor, sem a intermediação do Município de Governador Jorge Teixeira;
b) A fiscalização e a gestão do contrato serão de inteira responsabilidade do órgão aderente;
c) Deverão ser observadas todas as cláusulas da Ata, inclusive no que se refere à vigência e condições de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Este termo de cedência é firmado exclusivamente para fins de atendimento à solicitação de adesão à Ata, observadas as regras legais vigentes, especialmente o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não gera qualquer obrigação contratual para o órgão gerenciador após sua emissão.

E, por estar de acordo, firma o presente instrumento oficial o signatário constante abaixo.

Governador Jorge Teixeira/RO, data e hora da última assinatura digital.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:41D775FA

GABINETE
TERMO DE CEDÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

TERMO DE CEDÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Sr. GILMAR TOMAZ DE SOUZA, investido no cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, município esse, detentor da qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 017/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2025, vem, por meio deste, autorizar e confirmar a adesão solicitada pela **Prefeitura Municipal de Cacaulândia/Ro**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.058/0001-92, com sede na Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121 - CEP: 76889-000, Cacaulândia/RO, doravante denominado órgão não participante, conforme §§1º e 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a cedência da Ata de Registro de Preços nº 017/2025, cujo objeto é a Contratação de Horas de Caminhão Munck, permitindo que o órgão não participante realize contratação direta com o(s) fornecedor(es) registrado(s), observadas as condições, preços e prazos estabelecidos na referida Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO
2.1. Fornecedor registrado na Ata:

Sidoca Engenharia e Construçes LTDA.; CNPJ: 42.818.845/0001-39; Endereço: Rua Princesa Izabel, nº: 1854; Cidade: JARU/Rondônia; Tel: (69) 9904-4120; E-mail: sidocajaru@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CIÊNCIA DOS INTERESSADOS
3.1 A presente adesão fundamenta-se na solicitação formal encaminhada pelo órgão não participante, por meio do Ofício -3 solicitação de carona de 12/03/2026 (ID 391879), no qual foi requerida a adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2025. Em resposta, o Município de Governador Jorge Teixeira, na qualidade de órgão gerenciador, manifestou-se favorável à solicitação por meio do Despacho Integrado 12 de 12/03/2026 (ID 391884) do Sistema de Registro de Preços, observados os limites de quantitativo e vigência da ata. O fornecedor registrado, por sua vez, confirmou sua concordância com a adesão e a disponibilidade para atendimento, nos mesmos termos e condições da Ata, por meio do documento de aceite Ofício aceite sidoca de 12/03/2026 (ID 391881).

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
4.1. Fica ciente o órgão não participante de que:
a) A contratação será realizada diretamente com o fornecedor, sem a intermediação do Município de Governador Jorge Teixeira;
b) A fiscalização e a gestão do contrato serão de inteira responsabilidade do órgão aderente;
c) Deverão ser observadas todas as cláusulas da Ata, inclusive no que se refere à vigência e condições de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Este termo de cedência é firmado exclusivamente para fins de atendimento à solicitação de adesão à Ata, observadas as regras legais vigentes, especialmente o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não gera qualquer obrigação contratual para o órgão gerenciador após sua emissão.

E, por estar de acordo, firma o presente instrumento oficial o signatário constante abaixo.

Governador Jorge Teixeira/RO, data e hora da última assinatura digital.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:C27108B1

GABINETE
TERMO DE CEDÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

TERMO DE CEDÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Sr. GILMAR TOMAZ DE SOUZA, investido no cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, município esse, detentor da qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 025/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2025, vem, por meio deste, autorizar e confirmar a adesão solicitada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000, doravante denominado órgão não participante, conforme §§1º e 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a cedência da Ata de Registro de Preços nº 025/2025, cujo objeto é Contratação de Empresas Especializadas em Serviços Técnicos de Sondagem, Levantamento Topográfico, Investigações Geotécnicas e Elaboração de Projetos, permitindo que o órgão não participante realize contratação direta com o(s) fornecedor(es) registrado(s), observadas as condições, preços e prazos estabelecidos na referida Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO
2.1. Fornecedor registrado na Ata:
PIRES & MAIA ENGENHARIA SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA.; CNPJ: 61.562.820/0001-61; End: Rua das Flores, Bairro: Setor 02, nº 2539; Cidade: Theobroma - Rondônia; Tel: (69) 993113524; E-mail: eng.arturmaia@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CIÊNCIA DOS INTERESSADOS
3.1 A presente adesão fundamenta-se na solicitação formal encaminhada pelo órgão não participante, por meio do Ofício -2 solicitação de adesão de 13/03/2026 (ID 392234), no qual foi requerida a adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2025. Em resposta, o Município de Governador Jorge Teixeira, na qualidade de órgão gerenciador, manifestou-se favorável à solicitação por meio do Despacho Integrado 21 de 13/03/2026 (ID 392268) do Sistema de Registro de Preços, observados os limites de quantitativo e vigência da ata. O fornecedor registrado, por sua vez, confirmou sua concordância com a adesão e a disponibilidade para atendimento, nos mesmos termos e condições da Ata, por meio do documento de aceite Ofício aceite da empresa de 13/03/2026 (ID 392233).

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
4.1. Fica ciente o órgão não participante de que:
a) A contratação será realizada diretamente com o fornecedor, sem a intermediação do Município de Governador Jorge Teixeira;
b) A fiscalização e a gestão do contrato serão de inteira responsabilidade do órgão aderente;
c) Deverão ser observadas todas as cláusulas da Ata, inclusive no que se refere à vigência e condições de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Este termo de cedência é firmado exclusivamente para fins de atendimento à solicitação de adesão à Ata, observadas as regras legais vigentes, especialmente o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não

gera qualquer obrigação contratual para o órgão gerenciador após sua emissão.

E, por estar de acordo, firma o presente instrumento oficial o signatário constante abaixo.

Governador Jorge Teixeira/RO, data e hora da última assinatura digital.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:7AF24BA5

GABINETE
TERMO DE CEDÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

TERMO DE CEDÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Sr. GILMAR TOMAZ DE SOUZA, investido no cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, município esse, detentor da qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 025/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2025, vem, por meio deste, autorizar e confirmar a adesão solicitada pela **Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000, doravante denominado órgão não participante, conforme §§1º e 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a cedência da Ata de Registro de Preços nº 025/2025, cujo objeto é Contratação de Empresas Especializadas em Serviços Técnicos de Sondagem, Levantamento Topográfico, Investigações Geotécnicas e Elaboração de Projetos, permitindo que o órgão não participante realize contratação direta com o(s) fornecedor(es) registrado(s), observadas as condições, preços e prazos estabelecidos na referida Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO
2.1. Fornecedor registrado na Ata:
PIRES & MAIA ENGENHARIA SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA.; CNPJ: 61.562.820/0001-61; End: Rua das Flores, Bairro: Setor 02, nº 2539; Cidade: Theobroma - Rondônia; Tel: (69) 993113524; E-mail: eng.arturmaia@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CIÊNCIA DOS INTERESSADOS
3.1 A presente adesão fundamenta-se na solicitação formal encaminhada pelo órgão não participante, por meio do Ofício -89 solicitação prefeitura de 24/03/2026 (ID 395273), no qual foi requerida a adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2025. Em resposta, o Município de Governador Jorge Teixeira, na qualidade de órgão gerenciador, manifestou-se favorável à solicitação por meio do Despacho Integrado 23 de 24/03/2026 (ID 395276) do Sistema de Registro de Preços, observados os limites de quantitativo e vigência da ata. O fornecedor registrado, por sua vez, confirmou sua concordância com a adesão e a disponibilidade para atendimento, nos mesmos termos e condições da Ata, por meio do documento de aceite Ofício ACEITE EMPRESA de 24/03/2026 (ID 395272).

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
4.1. Fica ciente o órgão não participante de que:
a) A contratação será realizada diretamente com o fornecedor, sem a intermediação do Município de Governador Jorge Teixeira;
b) A fiscalização e a gestão do contrato serão de inteira responsabilidade do órgão aderente;
c) Deverão ser observadas todas as cláusulas da Ata, inclusive no que se refere à vigência e condições de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Este termo de cedência é firmado exclusivamente para fins de atendimento à solicitação de adesão à Ata, observadas as regras legais vigentes, especialmente o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não gera qualquer obrigação contratual para o órgão gerenciador após sua emissão.

E, por estar de acordo, firma o presente instrumento oficial o signatário constante abaixo.

Governador Jorge Teixeira/RO, data e hora da última assinatura digital.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:299615BF

GABINETE
TERMO DE CEDÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

TERMO DE CEDÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro -CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Sr. GILMAR TOMAZ DE SOUZA, investido no cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, município esse, detentor da qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 024/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2025, vem, por meio deste, autorizar e confirmar a adesão solicitada pela **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454 Setor 02, CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO, doravante denominado órgão não participante, conforme §§1º e 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a cedência da Ata de Registro de Preços nº 024/2025, cujo objeto é Aquisição de Veículos, permitindo que o órgão não participante realize contratação direta com o(s) fornecedor(es) registrado(s), observadas as condições, preços e prazos estabelecidos na referida Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO
2.1. Fornecedor registrado na Ata:
AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA.; CNPJ: 35.266.554/0001- 10; Endereço: Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 786, Cidade: Porto Velho - Rondônia; Telefone: (69) 3216-9645; E-mail: licitacoes@csc.gruporovema.com.br / gilvan@ceo.gruporovema.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CIÊNCIA DOS INTERESSADOS
3.1 A presente adesão fundamenta-se na solicitação formal encaminhada pelo órgão não participante, por meio do Ofício 275 solicitação carona de 17/04/2026 (ID 404020), no qual foi requerida a adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2025. Em resposta, o Município de Governador Jorge Teixeira, na qualidade de órgão gerenciador, manifestou-se favorável à solicitação por meio do Despacho Integrado 44 de 17/04/2026 (ID 404023) do Coordenador

do Sistema de Registro de Preços, observados os limites de quantitativo e vigência da ata. O fornecedor registrado, por sua vez, confirmou sua concordância com a adesão e a disponibilidade para atendimento, nos mesmos termos e condições da Ata, por meio do documento de aceite Ofício 26 aceite Autovema Motors de 17/04/2026 (ID 404021).

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
4.1. Fica ciente o órgão não participante de que:
a) A contratação será realizada diretamente com o fornecedor, sem a intermediação do Município de Governador Jorge Teixeira;
b) A fiscalização e a gestão do contrato serão de inteira responsabilidade do órgão aderente;
c) Deverão ser observadas todas as cláusulas da Ata, inclusive no que se refere à vigência e condições de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Este termo de cedência é firmado exclusivamente para fins de atendimento à solicitação de adesão à Ata, observadas as regras legais vigentes, especialmente o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não gera qualquer obrigação contratual para o órgão gerenciador após sua emissão.

E, por estar de acordo, firma o presente instrumento oficial o signatário constante abaixo.

Governador Jorge Teixeira/RO, data e hora da última assinatura digital.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:0BDAD1EF

GABINETE
TERMO DE CEDÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

TERMO DE CEDÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Sr. GILMAR TOMAZ DE SOUZA, investido no cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, município esse, detentor da qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº nº 025/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2025, vem, por meio deste, autorizar e confirmar a adesão solicitada pela **Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua 7 de setembro, 2370, Centro, Município de Santa Luzia D'Oeste, estado de Rondônia, doravante denominado órgão não participante, conforme §§1º e 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a cedência da Ata de Registro de Preços nº 025/2025, cujo objeto é Contratação de Empresas Especializadas em Serviços Técnicos de Sondagem, Levantamento Topográfico, Investigações Geotécnicas e Elaboração de Projetos, permitindo que o órgão não participante realize contratação direta com o(s) fornecedor(es) registrado(s), observadas as condições, preços e prazos estabelecidos na referida Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO
2.1. Fornecedor registrado na Ata:
PIRES & MAIA ENGENHARIA SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA.; CNPJ: 61.562.820/0001-61; End: Rua das Flores, Bairro: Setor 02, nº 2539; Cidade: Theobroma - Rondônia; Tel: (69) 993113524; E-mail: eng.arturmaia@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CIÊNCIA DOS INTERESSADOS
3.1 A presente adesão fundamenta-se na solicitação formal encaminhada pelo órgão não participante, por meio do Ofício solicitação prefeitura de 08/05/2026 (ID 410404), no qual foi requerida a adesão à Ata de Registro de Preços nº nº 025/2025. Em resposta, o Município de Governador Jorge Teixeira, na qualidade de órgão gerenciador, manifestou-se favorável à solicitação por meio do Despacho Integrado 25 de 08/05/2026 (ID 410421) do Sistema de Registro de Preços, observados os limites de quantitativo e vigência da ata. O fornecedor registrado, por sua vez, confirmou sua concordância com a adesão e a disponibilidade para atendimento, nos mesmos termos e condições da Ata, por meio do Ofício ACEITE pires e maia de 08/05/2026 (ID 410403).

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
4.1. Fica ciente o órgão não participante de que:
a) A contratação será realizada diretamente com o fornecedor, sem a intermediação do Município de Governador Jorge Teixeira;
b) A fiscalização e a gestão do contrato serão de inteira responsabilidade do órgão aderente;
c) Deverão ser observadas todas as cláusulas da Ata, inclusive no que se refere à vigência e condições de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Este termo de cedência é firmado exclusivamente para fins de atendimento à solicitação de adesão à Ata, observadas as regras legais vigentes, especialmente o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não gera qualquer obrigação contratual para o órgão gerenciador após sua emissão.

E, por estar de acordo, firma o presente instrumento oficial o signatário constante abaixo.

Governador Jorge Teixeira/RO, data e hora da última assinatura digital.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:9FF23F4F

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO Nº 364/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 27/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO Nº 364/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei nº 14.133/21, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2026, e **AUTORIZA** a contratação, conforme especificações constantes no Parecer Jurídico 200 de 15/05/2026 (ID 412890), Relatório de Vencedores do Processo Final de 20/05/2026 (ID 414606), Ata de

Adjudicação de 20/05/2026 (ID 414609) e Ata de Homologação de 20/05/2026 (ID 414610), às respectivas empresas:

Fornecedor: Gigantao Industria e Comercio LTDA, 22.593.274/0001-74
Valor: R$ 12.940,00 (doze mil e novecentos e quarenta reais).

Fornecedor: Feel Materiais Eletricos e Construcoes LTDA, 53.640.621/0001-04
Valor: R$ 5.996,96 (cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

Fornecedor: CBX Comercial Importadora LTDA, 47.812.320/0001-00
Valor: R$ 26.908,00 (vinte e seis mil e novecentos e oito reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B9420D62

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 28/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO Nº 350/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 28/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO Nº 350/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo para construção de bocas de aduelas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei nº 14.133/21, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2026, e **AUTORIZA** a contratação conforme especificações constantes no Parecer Jurídico 204 de 15/05/2026 (ID 412941), Relatório de Vencedores do Processo Final de 20/05/2026 (ID 414615), Ata de Adjudicação de 20/05/2026 (ID 414617) e Ata de Homologação de 20/05/2026 (ID 414618), às respectivas empresas:

Fornecedor: Sidoca Engenharia e Construçoes LTDA, 42.818.845/0001-39
Valor: R$ 970.371,57 (novecentos e setenta mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Fornecedor: Masterfer Comercio de Ferragens LTDA, 11.175.931/0001-47
Valor: R$ 78.285,70 (setenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

Fornecedor: Atrium Industria e Comercio de Ferragens LTDA, 46.423.434/0001-03
Valor: R$ 14.779,56 (quatorze mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Fornecedor: Raefel LTDA, 41.497.853/0001-68
Valor: R$ 29.814,24 (vinte e nove mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C2F99DCC

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/GP/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1152/2024 PROCESSO (PETICIONADO) Nº 965/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/GP/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1152/2024
PROCESSO (PETICIONADO) Nº 965/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, em especial a Ata de sessão de 06/05/2026 (ID 409688) e o Parecer Jurídico 196 de 12/05/2026 (ID 411764), bem como o Despacho 50 de 12/05/2026 (ID 411774), resolve:
1. HOMOLOGAR, nos termos do art. 79 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, o procedimento de Credenciamento nº 001/2024, conforme as especificações abaixo:

• **OBJETO:** Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de **concessão de empréstimo e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento**, para atender os servidores e pensionistas do Município de Governador Jorge Teixeira.
• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, caput e inciso II (seleção a critério de terceiros) da Lei nº 14.133/2021.

2. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA HABILITADA: Fica declarada habilitada e credenciada a instituição que atendeu a todos os requisitos editalícios na sessão de 06/05/2026:

• **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO SICOOB CENTRO**
• **CNPJ:** 08.044.854/0001-81.

4. Conforme a natureza do procedimento de credenciamento (Art. 79 da Lei 14.133/2021), **não há adjudicação de objeto exclusivo**, permanecendo o edital aberto para **cadastramento permanente** de outros interessados, enquanto vigente o edital, assegurando a competitividade indireta e a livre escolha pelos servidores beneficiários.
5. Determino o encaminhamento dos autos (Processo Peticionado nº 965/2026, ora apensado ao principal) à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), para que proceda com a convocação da instituição credenciada para formalização do respectivo Instrumento Contratual/Termo de Credenciamento e posterior fiscalização

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:3C826F61

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1155/2024 PROCESSO PETICIONADO Nº 1497/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1155/2024
PROCESSO PETICIONADO Nº 1497/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a regularidade do procedimento de credenciamento conduzido pela Superintendência Municipal de Compras e Licitações (SUPEL), com fundamento na Ata retificada de 16/03/2026 (ID 392898), no Parecer Jurídico 2 de 06/01/2026 (ID 372261) e no Despacho 4 de 13/01/2026 (ID 373833), que atestaram a plena conformidade técnica, jurídica e fiscal da proponente, **RESOLVE**:
1. HOMOLOGAR, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 79 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, o procedimento de **Credenciamento nº 001/2025**, especificamente no que tange à habilitação da instituição financeira formalizada através do **Processo Peticionado nº 1497/2025**.

• **OBJETO:** Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviço de **arrecadação de tributos e demais receitas municipais**, por meio de Guia de Arrecadação Municipal (DAM) com código de barras padrão FEBRABAN.

2. INSTITUIÇÃO CREDENCIADA E VALORES: Fica credenciada a instituição **ITAÚ UNIBANCO S.A. - CNPJ 60.701.190/0001-04**, com as seguintes tarifas homologadas conforme sua proposta comercial:

Canal de Pagamento	Tarifa	Floating
Internet Banking	R$ 3,08	D+2
Autoatendimento	R$ 3,08	D+2
Correspondente no País	R$ 4,11	D+2
Guichê de Caixa	R$ 8,51	D+2

3. Conforme a natureza do procedimento de credenciamento (Art. 79 da Lei 14.133/2021), **não há adjudicação de objeto exclusivo**, permanecendo o edital aberto para **cadastramento permanente** de outros interessados por até 30 meses.
4. Determino o encaminhamento dos autos (Processo Peticionado nº 1497/2025, ora apensado ao principal) à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), para que proceda com a convocação da instituição credenciada para formalização do respectivo Instrumento Contratual/Termo de Credenciamento e posterior fiscalização

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

HOZANA RICARDINA REIS LEITE
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:633F161A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.110/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais de Saúde, disciplina a celebração de contrato de gestão para administração compartilhada de unidades e serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Guajará-Mirim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE

SEÇÃO I
DA QUALIFICAÇÃO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a qualificar entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais de Saúde, bem como a celebrar contrato de gestão para a administração compartilhada de unidades e serviços públicos de saúde no âmbito do Município.

Parágrafo único. Considera-se pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para os efeitos desta Lei, as associações e fundações cujos estatutos sociais vedem a distribuição de excedentes operacionais, dividendos ou bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio aos associados, dirigentes ou empregados.

Art. 2º A presente Lei fundamenta-se nos arts. 196, 197, 198 e 30, incisos I e VII, da Constituição Federal, nas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, na Lei nº 9.637/1998, e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, em especial no julgamento da ADI nº 1.923/DF, que reconhecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como autorizam a execução de ações e serviços de saúde diretamente ou por terceiros, sob regulamentação, fiscalização, controle e responsabilidade do Poder Público.

Art. 3º São requisitos específicos para que as entidades privadas sem fins lucrativos habilitem-se à qualificação como Organização Social de Saúde:

I. comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) observância dos princípios da universalidade de acesso e dos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;
c) finalidade não lucrativa, com obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
d) previsão expressa de conselho de administração e diretoria executiva, com composição e atribuições normativas e de controle;
e) participação, no conselho de administração, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade;
f) composição e atribuições da diretoria executiva;
g) obrigatoriedade de publicação anual, em meio oficial e em portal eletrônico, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
h) conselho fiscal com competência para examinar livros e escrituração, emitir parecer circunstanciado sobre balanços, desempenho financeiro, contábil e patrimonial e remeter ao conselho de administração;
i) no caso de associação civil, aceitação de novos associados na forma do estatuto;
j) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado;
l) obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, reversão do patrimônio, legados, doações e excedentes financeiros vinculados ao contrato de gestão, nos termos desta Lei;
m) ter sede ou filial localizada no Estado de Rondônia;
n) comprovar que dentre suas atividades consta a disponibilização gratuita de educação continuada para seus profissionais;
o) adoção e manutenção de programa de integridade, compliance, governança e controles internos compatível com o volume de recursos geridos e os riscos do objeto.
II. estar constituída há pelo menos 5 (cinco) anos e comprovar experiência prévia na gestão de serviços de saúde;

III. comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica e capacidade técnica para a gestão das atividades;
IV. haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade da qualificação, mediante manifestação técnica do Secretário Municipal de Saúde, com motivação expressa.
§ 1º Somente serão qualificadas como Organização Social de Saúde as entidades legalmente constituídas há mais de 5 (cinco) anos, com comprovação de experiência prévia na gestão de serviços de saúde.
§ 2º As entidades qualificadas serão incluídas em cadastro público específico, com divulgação em rede pública de dados no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 3º Atendidos os requisitos desta Lei e sendo favoráveis as manifestações técnicas do Secretário Municipal de Saúde, do Controle Interno quanto à regularidade formal do procedimento, e do Conselho Municipal de Saúde quanto à aderência às diretrizes do SUS e ao controle social, será expedido decreto pelo Chefe do Poder Executivo declarando qualificada a entidade no âmbito do Município.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º O conselho de administração deve estar estruturado nos termos do estatuto, observados, para fins de qualificação, os seguintes critérios:

I. ser composto por:
a) 20% a 40% de membros natos representantes do Poder Público;
b) 20% a 30% de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
c) até 10%, no caso de associação civil, de membros eleitos dentre associados;
d) 10% a 30% de membros eleitos pelos demais integrantes dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade;
e) até 10% de membros indicados ou eleitos na forma estatutária.
II. mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução, vedada a participação de:
a) cônjuge, companheiro ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores;
b) servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada.
III. o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados será de 2 (dois) anos, segundo critérios estatutários;
IV. o dirigente máximo da entidade participará das reuniões sem direito a voto;
V. o conselho reunir-se-á ordinariamente ao menos 3 (três) vezes ao ano;
VI. é vedada remuneração aos conselheiros, admitida ajuda de custo por reunião, com critérios objetivos, publicidade e razoabilidade;
VII. conselheiros que assumirem funções executivas deverão renunciar ao conselho.

Art. 5º Compete privativamente ao conselho de administração, dentre outras atribuições:

I. definir objetivos e diretrizes de atuação;
II. aprovar proposta do contrato de gestão;
III. aprovar orçamento e investimentos;
IV. designar e dispensar diretoria;
V. fixar remuneração da diretoria, observados limites do instrumento e parâmetros de mercado;
VI. aprovar alteração estatutária e extinção por maioria mínima de 2/3;
VII. aprovar regimento interno;
VIII. aprovar regulamento próprio de contratações, plano de cargos e salários e normas de reembolso e diárias, por maioria mínima de 2/3;
IX. aprovar e encaminhar relatórios gerenciais, demonstrativos e prestações de contas;
X. fiscalizar metas e aprovar contas anuais com auxílio de auditoria externa independente, quando previsto e cabível.

SEÇÃO III
DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º O credenciamento das Organizações Sociais de Saúde será realizado mediante procedimento administrativo próprio, precedido de chamamento público, com ampla divulgação e observância dos princípios do art. 37 da Constituição Federal, da transparência ativa e do controle social.

§ 1º O credenciamento é prévio e não vinculante, não assegurando direito subjetivo à celebração do contrato de gestão.

§ 2º O credenciamento poderá ser permanente, na forma do regulamento, mantida a publicidade e a atualização periódica do cadastro.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE GESTÃO E DA SELEÇÃO

Art. 7º Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento de parceria de fomento, com natureza jurídica de convênio, firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social de Saúde, fundamentado na Lei nº 9.637/1998 e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, destinado ao fomento e à execução de ações e serviços de saúde, sob regulação, fiscalização, controle e responsabilidade do Município.

§ 1º A Organização Social de Saúde observará os princípios e diretrizes do SUS, especialmente os do art. 198 da Constituição Federal e do art. 7º da Lei nº 8.080/1990, assegurado o atendimento universal, integral, equânime e gratuito aos usuários do SUS.

§ 2º A seleção de Organização Social de Saúde para celebração do contrato de gestão será realizada mediante chamamento público, com ampla divulgação, critérios objetivos, julgamento impessoal e motivação explícita dos atos, em consonância com o art. 37 da Constituição Federal, a Lei nº 9.637/1998 e o entendimento do STF no julgamento da ADI nº 1.923/DF.

§ 3º O chamamento público conterá, no mínimo:
I. descrição do objeto, metas assistenciais e indicadores de desempenho;
II. requisitos de qualificação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira;
III. critérios técnicos de avaliação e pontuação;
IV. prazos, condições e forma de apresentação das propostas;
V. regras de julgamento, desempate, recursos e homologação;
VI. parâmetros de fiscalização, transparência e prestação de contas.
§ 4º A inexigibilidade de chamamento público somente poderá ser adotada em situação excepcional, mediante processo administrativo formal, devidamente motivado, com demonstração de inviabilidade de competição, justificativa técnica de escolha, análise de vantajosidade, e parecer jurídico, sem prejuízo da publicidade integral do procedimento.
§ 5º A seleção deverá estar fundamentada na vantajosidade, capacidade técnico-operacional, aderência às políticas públicas municipais de saúde, compatibilidade de custos com o mercado e com o planejamento orçamentário.
§ 6º A celebração do contrato de gestão será precedida de publicação da minuta e de convocação pública para manifestação de interesse das entidades qualificadas.
§ 7º O Poder Público dará publicidade a todos os atos relativos ao procedimento seletivo e à execução do contrato de gestão.

SEÇÃO I
DO ESTUDO TÉCNICO E DA VANTAJOSIDADE

Art. 8º A instauração do procedimento para celebração do contrato de gestão dependerá, previamente, de Estudo Técnico Preliminar e Nota Técnica de Vantajosidade, contendo, no mínimo:

I. diagnóstico do problema público e justificativa da solução;
II. análise comparativa de custos e resultados esperados, incluindo avaliação com cenário de execução direta e cenário de parceria;
III. estimativa de custos, fontes de recursos e aderência ao PPA, LDO e LOA;
IV. matriz de riscos da parceria e medidas de mitigação;

V. estimativa de impacto sobre recursos humanos, infraestrutura e abastecimento;
VI. minuta do plano de trabalho com metas, indicadores e mecanismos de monitoramento.
§ 1º O procedimento será instruído, obrigatoriamente, com:
I. manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde;
II. manifestação do Controle Interno sobre a conformidade do processo e medidas de controle;
III. parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município ou órgão jurídico equivalente;
IV. manifestação do Conselho Municipal de Saúde quanto às diretrizes do SUS e ao controle social, na forma do regulamento.
§ 2º Para a celebração do primeiro contrato de gestão que envolva gestão de unidade hospitalar ou serviço estratégico, deverá ser realizada audiência pública municipal, com divulgação mínima de 10 (dez) dias, garantindo participação social e transparência.

SEÇÃO II
DO CONTEÚDO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 9º O contrato de gestão discriminará atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da Organização Social de Saúde e será submetido, após aprovação pelo conselho de administração da entidade, ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 10 Na elaboração do contrato de gestão, observar-se-ão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I. programa de trabalho, metas quantitativas e qualitativas, prazos, indicadores, critérios de avaliação e metodologia de apuração;
II. limites e critérios para despesas com remuneração e vantagens de dirigentes e empregados, com parâmetros objetivos e compatibilidade com mercado;
III. avaliação periódica de desempenho pela Secretaria Municipal de Saúde, com indicadores definidos;
IV. forma e periodicidade de análise e publicação de resultados;
V. atendimento gratuito e exclusivo aos usuários do SUS;
VI. obrigações quanto ao abastecimento de insumos e medicamentos, com níveis mínimos e plano de contingência;
VII. garantia de funcionamento regular de unidades e equipamentos;
VIII. regras de contratação e dimensionamento de profissionais, vedado déficit estrutural e desvio de função;
IX. exigência de funcionamento de comissões obrigatórias, quando aplicável;
X. obrigações quanto ao correto registro, informação e faturamento no SUS;
XI. matriz de riscos, responsabilidades e plano de continuidade.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Saúde definirá cláusulas complementares necessárias, observadas as diretrizes desta Lei e a regulação do SUS.
Art. 11 A celebração do contrato de gestão será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades objeto do ajuste.
§ 1º Quando houver possibilidade de mais de uma Organização Social de Saúde celebrar em igualdade de condições, o objeto poderá ser dividido, respeitada a capacidade operacional.
§ 2º Quando não for possível dividir o objeto, poderá ser realizado concurso de projetos, na forma do regulamento.
§ 3º Na hipótese de inviabilidade de competição devidamente demonstrada, poderá ser adotado procedimento excepcional nos termos do § 4º do art. 7º.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 12 A execução do contrato de gestão será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com suporte do Controle Interno do Município e sem prejuízo do controle externo, na forma da legislação aplicável.
§ 1º A Organização Social de Saúde apresentará relatórios periódicos de execução física e financeira, com metas, indicadores e aplicação dos recursos públicos, inclusive prestação de contas anual.
§ 2º Os relatórios, prestações de contas, demonstrativos, contratos, notas fiscais e pagamentos realizados com recursos vinculados ao contrato de gestão deverão ser divulgados em portal eletrônico oficial do Município e em sítio eletrônico da entidade, em formato acessível e pesquisável, preservados dados pessoais nos termos da LGPD.
§ 3º O descumprimento injustificado de metas poderá ensejar glosas, sanções e rescisão, conforme previsto no instrumento.

Art. 13 Os resultados serão analisados por comissão de avaliação instituída no ato de formalização do contrato de gestão, com composição mínima de:

I. representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
II. representante do Controle Interno;
III. representante indicado pelo Conselho Municipal de Saúde;
IV. outros membros técnicos definidos em regulamento.

Art. 14 Os responsáveis pela fiscalização, ao tomarem conhecimento de irregularidade na utilização de recursos ou bens públicos, notificarão a entidade para manifestação e adoção de providências, assegurados contraditório e ampla defesa, sob pena de comunicação aos órgãos competentes e responsabilidade funcional por omissão.

Art. 15 Havendo indícios fundados de malversação de recursos públicos, poderá o Município representar ao Ministério Público e à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive medidas cautelares patrimoniais, assegurada a continuidade do serviço público.

Art. 16 O Poder Executivo poderá intervir na entidade, mediante decreto, assegurados contraditório e ampla defesa, em caso de risco comprovado à continuidade, regularidade ou qualidade dos serviços.

§ 1º O decreto indicará interventor, prazo, objetivos e limites.
§ 2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 3º Em até 30 (trinta) dias da intervenção, será instaurado procedimento administrativo para apurar causas e responsabilidades.
§ 4º Não comprovada irregularidade, a gestão retornará imediatamente aos órgãos estatutários da entidade.

CAPÍTULO IV
DO FOMENTO, BENS, RECURSOS E SERVIDORES

Art. 17 Às Organizações Sociais de Saúde poderão ser destinados recursos orçamentários, emendas parlamentares e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º Os repasses observarão cronograma de desembolso e condicionantes de desempenho previstos no instrumento.
§ 2º Poderá ser prevista parcela específica para custos de transição relacionados à substituição de servidor cedido, mediante justificativa técnica e aprovação no plano de trabalho.
§ 3º A permissão de uso de bens públicos constará expressamente do instrumento.

Art. 18 Bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do Município e haja justificativa técnica e publicidade do ato.

Parágrafo único. A permuta será comunicada ao Município em até 30 (trinta) dias.

Art. 19 Constituem receitas da entidade, relacionadas à parceria:
I. dotações orçamentárias do Município;
II. transferências e subvenções vinculadas ao instrumento;
III. receitas próprias;
IV. doações e contribuições;
V. rendimentos de aplicações;
VI. emendas parlamentares;
VII. outras receitas permitidas em lei e compatíveis com o objeto.

Art. 20 É facultada a cessão de servidor público à Organização Social de Saúde, com ônus para a origem, mediante ato formal, interesse público justificado e anuência do servidor, preservados direitos e vantagens do cargo.
§ 1º Não se incorporará à remuneração de origem qualquer vantagem paga pela entidade.
§ 2º É vedado o pagamento de vantagem permanente a servidor cedido com recursos vinculados ao contrato de gestão, salvo adicional temporário por função de direção ou assessoramento, quando expressamente previsto e justificado.
§ 3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo no órgão de origem, conforme legislação aplicável.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E VEDAÇÕES

Art. 21 Poderão ser custeadas, com recursos vinculados ao contrato de gestão, despesas necessárias à execução do plano de trabalho e do objeto, desde que previstas no instrumento e estimadas previamente, vedada taxa de administração genérica de caráter remuneratório.

§ 1º Consideram-se despesas necessárias, dentre outras:
I. despesas administrativas diretamente relacionadas à execução, como diárias, passagens, telecomunicações, hospedagem e locações, desde que justificadas e proporcionais;
II. remuneração da equipe de execução e encargos trabalhistas;
III. custos indiretos indispensáveis à execução;
IV. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais, e adequações físicas necessárias.
§ 2º As despesas administrativas indiretas, quando houver, deverão ter limite percentual máximo definido no contrato de gestão, observado parâmetro de razoabilidade, motivação técnica e comparabilidade com práticas de mercado e de parcerias similares.
§ 3º Contratações de consultoria com recursos vinculados ao contrato de gestão dependerão de justificativa técnica, objeto definido, entrega mensurável e publicidade integral.
§ 4º A inadimplência do Município não transfere à entidade obrigações com recursos próprios fora do escopo do instrumento, preservada a continuidade do serviço na forma pactuada e as medidas de reequilíbrio e ajuste previstas.
§ 5º O pagamento de pessoal contratado pela entidade não gera vínculo trabalhista com o Município.
§ 6º As despesas realizadas com recursos públicos repassados às Organizações Sociais deverão ser comprovadamente compatíveis com os preços praticados no mercado e estritamente necessárias à execução do objeto pactuado no respectivo contrato de gestão.
I - É vedado o custeio de despesas estranhas ao objeto do contrato de gestão, bem como aquelas que não guardem relação direta com as atividades previstas no plano de trabalho aprovado.
II - Não poderão ser custeadas, com recursos públicos, despesas de caráter pessoal, benefícios ou vantagens não previstas no contrato de gestão, nem quaisquer gastos que não atendam aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

CAPÍTULO VI
DO REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES E PESSOAL

Art. 22 A Organização Social de Saúde adotará regulamento próprio para compras e contratações de obras, bens e serviços necessários à execução do contrato de gestão, com ampla publicidade e critérios objetivos.

§ 1º O regulamento observará os princípios do art. 37 da Constituição Federal, assegurando impessoalidade, economicidade, transparência, competitividade possível e rastreabilidade.
§ 2º A Lei nº 14.133/2021 não se aplica diretamente à entidade, sem prejuízo de observância, no regulamento próprio, de práticas e parâmetros de governança e integridade compatíveis com a boa gestão de recursos públicos.
§ 3º A autonomia administrativa e financeira não afasta deveres de transparência, controle, prestação de contas e atendimento às recomendações dos órgãos de controle.

Art. 23 A entidade publicará, em até 90 (noventa) dias da assinatura do instrumento, o regulamento de contratações e o regulamento de pessoal, em meio oficial e em sítio eletrônico, com regras de seleção, critérios e vedações.

Art. 24 A entidade deverá promover a publicação integral, de todos os contratos celebrados e pagamentos realizados com recursos públicos recebidos em razão do contrato de gestão.

§ 1º A publicação deverá conter, no mínimo:
I Identificação do contratado, com nome ou razão social e número de inscrição no CPF ou CNPJ;
II objeto do contrato;
III valor contratado;
IV prazo de vigência;
V eventuais termos aditivos;
VI valores pagos, datas de pagamento.
§ 2º As informações deverão ser disponibilizadas em formato eletrônico aberto, de fácil acesso e compreensão.

CAPÍTULO VII
SANÇÕES, DESQUALIFICAÇÃO E RESCISÃO
Art. 25 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, assegurados contraditório e ampla defesa, a entidade estará sujeita às sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. suspensão temporária de participação em novos chamamentos;
IV. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Municipal;
V. desqualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município.

§ 1º As sanções serão proporcionais à gravidade da infração e aos prejuízos.

§ 2º A aplicação de sanções não afasta dever de ressarcimento ao erário.

Art. 26 O Poder Executivo poderá desqualificar a entidade quando comprovado descumprimento das disposições do instrumento ou perda dos requisitos de qualificação, mediante processo administrativo.
§ 1º A desqualificação importará reversão de bens permitidos e valores vinculados, sem prejuízo de outras sanções.

Art. 27 Constituem motivos para rescisão unilateral, dentre outros:

I. descumprimento reiterado ou grave de metas;
II. aplicação irregular de recursos;
III. atos que comprometam continuidade ou qualidade;
IV. perda de requisitos de qualificação;
V. irregularidades graves apuradas.
§ 1º A rescisão será precedida de processo administrativo, salvo urgência devidamente motivada.
§ 2º O Município adotará medidas necessárias para assegurar continuidade dos serviços.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 Em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados, doações e excedentes financeiros vinculados exclusivamente ao contrato de gestão serão incorporados integralmente ao patrimônio de outra Organização Social de Saúde, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município, conforme previsto no estatuto e no instrumento.

Art. 29 As entidades qualificadas poderão ser declaradas de utilidade pública municipal, na forma da legislação específica, se atendidos os requisitos legais próprios.

Art. 30 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de maio de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:147ED081

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 3.110/GAB/PREF/2026

Torna sem efeito a publicação da Lei nº 3.110/GAB/PREF/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05 de maio de 2026, Edição nº 4225, Código Identificador 547C369E, em razão de necessidade de correção administrativa.

Guajará-Mirim (RO), 21 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AC3F7BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 112/GAB-SEMED/26

Portaria nº 112/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 21 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Maria Elenilce do Carmo Duran e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais)**,** à servidora **Maria Elenilce do Carmo Duran,** Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico-DEP, Coordenadora Municipal do Programa de Alfabetização na Idade Certa PAIC, Articuladora Regional da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), registro nº 056411.
Artigo 2º As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Distrito de Surpresa, com a finalidade de realizar **acompanhamento pedagógico e técnico** na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu, no período de 26 a 27 de maio, com saída no dia 25 e retorno no dia 28 de maio do corrente ano.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:FC5E91CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 114/GAB-SEMED/26

Portaria nº 114/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 21 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gecildo Alves Barroso e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04(quatro) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso,** Motorista/Piloto de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, registro nº**056243**.
Artigo 2º - As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o Distrito de Surpresa, conduzindo a Secretária Municipal de Educação Profa. Maria Tereza Crespo Ribeiro e os técnicos da SEMED: Gabriel Loras Nogueira, Karyna Patrícia dos Reis Maia, Maria Elenilce do Carmo Duran e Herma Assunção Leigue para possam realizar **acompanhamento pedagógico e técnico** na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu, no período de 26 a 27 de maio, com saída no dia 25 e retorno no dia 28 de maio do corrente ano.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:42144336

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 110/SEMED/GAB/2026

Portaria nº 110/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 21 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gabriel Loras Nogueira e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais)**,** ao servidor ***Gabriel Loras Nogueira***, Prof. 40hs/Magistério, Chefe da Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatísticas, lotado na Divisão de Ensino Pedagógico-DEP, SEMED, registro nº 056401.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o Distrito de Surpresa, com a finalidade de realizar **acompanhamento pedagógico e técnico** na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu, no período de 26 a 27, com saída no dia 25 e retorno no dia 28 de maio do corrente ano.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:4A9A0374

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 111/SEMED/GAB/2026

Portaria nº 111/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 21 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Karyna Patricia dos Reis Maia e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais)**,** a servidora **Karyna Patricia dos Reis Maia,** Professora Magistério 40h, lotada na Divisão de Ensino Pedagógico DEP/SEMED, exercendo a função de Responsável Técnica pela Educação Infantil na Rede Pública Municipal de Ensino, registro nº 056410.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Distrito de Surpresa, com a finalidade de realizar **acompanhamento pedagógico e técnico** na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu, no período de 26 a 27, com saída no dia 25 e retorno no dia 28 de maio do corrente ano.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:11DE9E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 113/SEMED/GAB/2026

Portaria nº 113/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 21 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Herma Assunção Leigue e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais)**,** a servidora **Herma Assunção Leigue,** exercendo a função de Responsável Técnica pelo Ensino Fundamental e Formadora da Política de Alfabetização na Rede Pública Municipal de Ensino, registro nº 056560.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Distrito de Surpresa, com a finalidade de realizar **acompanhamento pedagógico e técnico** na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu, no período de 26 a 27 de maio, com saída no dia 25 e retorno no dia 28 de maio do corrente ano.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:0556531A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 05 GAB-SEMFAZ/2026 - DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA EXIGÊNCIA DE REGULARIDADE FISCAL E CADASTRAL

PORTARIA Nº 5/GAB-SEMFAZ/2026
Em 20 de maio de 2026.

"Dispõe sobre os critérios para exigência de regularidade fiscal e cadastral perante o Município de Guajará-Mirim em processos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela arrecadação das receitas municipais e pela responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO que a exigência de regularidade fiscal deve ser aplicada de forma proporcional e razoável, evitando-se a caracterização de sanções políticas vedadas pelo Supremo Tribunal Federal (Súmulas 70, 323 e 547);

CONSIDERANDO que o direito de petição e o livre exercício de atividades econômicas e profissionais são garantias fundamentais que não podem ser condicionadas ao pagamento de tributos, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica aos atos administrativos e eficiência à gestão tributária;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 460/2026, dos autos 1-1405/2026 e peças do Processo 4-3984/2025, que deu origem à medida.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece as hipóteses e os critérios para a exigência de comprovação de regularidade fiscal e cadastral do contribuinte e/ou do imóvel perante o Município de Guajará-Mirim.

Art. 2º A comprovação de regularidade fiscal será exigida como condição indispensável para a análise e o deferimento dos seguintes requerimentos administrativos:

I Concessão de benefícios, incentivos ou isenções fiscais e extrafiscais de qualquer natureza;
II Celebração de contratos, convênios ou termos de parceria com a Administração Pública Municipal;
III Participação em procedimentos licitatórios ou chamamentos públicos;
IV Recebimento de pagamentos decorrentes de contratos administrativos de prestação de serviços ou fornecimento de bens, ressalvada a impossibilidade de retenção por serviços já efetivamente prestados, conforme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça;
V Pedidos de parcelamento ou transação de débitos tributários e não tributários;
VI Atualização ou transferência de titularidade no Cadastro Imobiliário Municipal, hipótese em que a exigência de regularidade fiscal ficará restrita aos débitos tributários e não tributários incidentes sobre o próprio imóvel objeto da transferência.
VII Outras hipóteses em que a legislação federal ou municipal expressamente condicione o ato à prova de quitação de tributos.

Parágrafo Único - A Divisão de Arrecadação, por obrigação institucional, nas ocasiões em que acontecer a irregularidade de imóveis distintos do objeto de transferência deverá promover a imediata providência quanto à notificação dos débitos.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se regularidade fiscal a inexistência de débitos vencidos e não pagos, ou a existência de débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos dos artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional - CTN.

Art. 4º É vedado o indeferimento de requerimentos administrativos que não se enquadrem nas hipóteses do artigo 2º desta Portaria com fundamento exclusivo na existência de débitos tributários ou irregularidade cadastral, especialmente quando o pedido versar sobre:

I Exercício do direito de petição em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; II Revisão, impugnação ou recurso administrativo contra lançamentos tributários;
III Emissão de documentos de informações cadastrais que não possuam natureza de certidão de regularidade;
IV Pedidos de baixa de inscrição cadastral ou encerramento de atividades, sem prejuízo da posterior cobrança de eventuais débitos remanescentes pelos meios legais.

Art. 5º Nos casos previstos no artigo 2º, verificada a irregularidade fiscal, o contribuinte será notificado para regularizar sua situação no prazo de 10 dias úteis, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 6º Compete aos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda a orientação aos contribuintes sobre os meios de regularização, priorizando o atendimento eficiente e a busca pela conformidade tributária voluntária.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2/GAB-SEMFAZ/2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de maio de 2026.

MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:A07E4CFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 004/2026

Processo Administrativo 737-04/2026. A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar n.º 147/2014; licitação na modalidade CONCORRÊNCIA; Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, objeto do Termo de Compromisso nº 993467/2026/MCIDADE/CAIXA, no Município de Itapuã do Oeste/RO. Valor Estimado: R$3.128.180,79. Recebimento das Propostas: a partir do dia 21/05/2026. A sessão terá início no dia 11/06/2026, às 09h (horário de Brasília), no site www.licitanet.com.br Maiores informações: (69) 3231-2245, licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br

Itapuã do Oeste – RO, 21 de maio de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:3504883C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

REGISTRO DE PREÇO N.º **015/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **611-05/2026.**
PARTICIPANTES: SEMSAU; SEMED; SEMAS; SEMAP; SEMCEL; SEMFAZ; SEMOSP e SEMAGRI.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$4.409.707,86** (quatro milhões, quatrocentos e nove mil, setecentos e sete reais e oitenta e seis centavos).
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Exclusivos ME/EPP/MEI? SIM – Itens até R$ 80.000,00
Ampla concorrência? SIM – itens acima de R$ 80.000,00
Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? NÃO
Prioridade Local ou Regional? NÃO
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 21/05/2026	08h59 do dia 15/06/2026
Início da Sessão Pública	09h do dia 15/06/2026	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de maio de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7D0C2FDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 734-41/2026

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Aquisição de brindes para realização do Bingão que será feito no Evento em Comemoração ao Dia das Mães, que acontecerá no dia 24 de maio de 2026, na quadra municipal.

FORNECEDOR: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMES
CNPJ: 77.941.490/0391-08
ENDEREÇO: RUA BELEM 1168 / CENTRO / ITAPUA DO OESTE / RO / 76861-000

VALOR TOTAL R$: 11.747,60 (Onze mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Itapuã do Oeste/RO, 21 de maio de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:CDFA20D5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N° 471-08/2026 TERMO DE FOMENTO N°01/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede estabelecida à Avenida Ayrton Senna nº 1425, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, tel. (69) 3321-2245, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 590.131.922-20 e RG nº 634675 SSP/RO, residente e domiciliado a rua 7 de setembro, nº 2053, Centro, Itapuã do Oeste - RO, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUÃ DO OESTE - APAE**, inscrita sob o CNPJ nº. 07.525.22-44, estabelecida a Rua Ana Ferreira nº 1694, nesta cidade, representada por sua Presidente Senhora **SIMONE NOGUEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 1.212.807 e do CPF: N° 075.728.197-45 domiciliada na Rua Goiânia n° 1636, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, doravante denominada APAE, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 0 objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE ITAPUÃ DO OESTE-RO, que tem como objetivo a execução do projeto - **''AMAR SEM BARREIRAS''** Adquirir recursos para custear a cobertura de custos relacionados à contratação de profissionais e à manutenção das atividades institucionais, incluindo, entre outros: merendeiro com carga horária de 40 horas semanais, encargos sociais, tributos e impostos, despesas com energia elétrica, serviços de contabilidade, internet, combustível, serviços de pessoas físicas e jurídicas, bem como aquisição de materiais de consumo e expediente. Conforme Plano de trabalho , aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme a Resolução CMAS n°08-2026 , do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

1.2. 0 cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho.
1.3. Fica o Plano de Trabalho da FOMENTADA, com todos seus componentes, fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR:

2.2 O valor total do presente Termo de Fomento é **R$40.000,00 (quarenta mil reais)** que serão repassados pelo município em uma parcela única, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMAS, consignadas na seguinte dotação orçamentária:

Programa/Atividade: 08.245.0008.2096.000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 00.1.5000
O valor total da parceria é de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, que será repassado em **02 (duas) parcelas**, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** cada, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

4.CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA:
4.1- O presente Termo de Fomento entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**

4.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

4.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

5.CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1 0 MUNICÍPIO obriga-se a:
a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
d)Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados A OSC.
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter À comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC;
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
e) Nomear um gestor para a parceria;
f) Manter relacionada em seu sait oficial na internete esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2 A OSC obriga-se a:
a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o MUNICÍPIO pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
d) Submeter-se A supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
e) Propiciar o acesso de técnicos da MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, A supervisão e A fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo

atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos A execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;
h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
i) Manter escrituração contábil regular;
j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n° 13.019/2014;
1)Manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei n°m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e As informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito Às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdencidrios, fiscais e comerciais relacionados A execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição A sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao MUNICÍPIO, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher a conta do MUNICÍPIO o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
5.3 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC, para:
a) Realização de despesas a titulo de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior A sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções As instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagamentos, a qualquer titulo, a servidor ou empregado público com recursos vinculados A parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei especifica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:
6.1 Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.
6.2 Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;
Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:
7.1 As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.
7.2 Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, que financia a
presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §20 da Lei n° 13.019/2014.
7.3 Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
8.1 A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a)Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;
8.2 A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
8.3 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.4 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
8.5 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
8.6 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-do em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;
8.8 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (dias) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
8.9 As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o MUNICÍPIO, conforme definido em regulamento.
8.10 0 MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligencia por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
8.11 0 prazo para a prestação final de contas sera estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.
8.12 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, sera concedido prazo para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES:
9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada corn antecedência minima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, sendo vedada alteração da natureza do objeto.
9.2 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:
10.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, poderá o MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais A. população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que
foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.
10.2 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais especificas, o MUNICÍPIO poderá, garantida a previa defesa, aplicar â OSC as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sej a promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".
10.3 As sanções estabelecidas as alíneas "a" e "h" do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.4 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada A execução da parceria.
Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.5 Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei n° 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei n° 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
11.1 0 presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias..
11.2 Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
12.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, no v**alor de R$ R$40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme a PREVISÃO DE DESEMBOLSO:

Período	Valor (R$)
1 PARCELA	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
2 PARCELA	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
TOTAL	**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

12.2 A transferência sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta **bancária específica** vinculada a este instrumento depósito no **Banco do Brasil**, **Agência 0102-3**, **Conta Corrente n° 108119-5**, tendo como dirigente a Sra. Simone Nogueira - PRESIDENTE conforme poderes conferidos no Termo de Colaboração e plano de trabalho 2026 nos autos do Processo nº471-8/2026 ID nº 498292.

12.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

12.4 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I.quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II.quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
III.quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

12.5 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO:

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei n° 13.019/2014.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO:
14.1 O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM e Portal da Transparência.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Itapuã do Oeste/RO,data da assinatura do sistema.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito De Itapuã Do Oeste

ANGÉLICA MACHADO BRITO MARTINS
Secretária - SEMAS

SIMONE NOGUEIRA
Presidente - APAE

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 20/05/2026 às 10:21, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 20/05/2026 às 10:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 20/05/2026 às 10:26, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA MACHADO BRITO MARTINS**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 20/05/2026 às 11:14, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE NOGUEIRA**, **Representante Legal**, em 20/05/2026 às 13:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 20/05/2026 às 13:51, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:19F3D1B2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N° 636-05/2026 TERMO DE FOMENTO N°02/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede estabelecida à Avenida Ayrton Senna nº 1425, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, tel. (69) 3321-2245, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 590.131.922-20 e RG nº 634675 SSP/RO, residente e domiciliado a rua 7 de setembro, nº 2053, Centro, Itapuã do Oeste - RO, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUÃ DO OESTE - APAE**, inscrita sob o CNPJ nº. 07.525.22-44, estabelecida a Rua Ana Ferreira nº 1694, nesta cidade, representada por sua Presidente Senhora **SIMONE NOGUEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 1.212.807 e do CPF: N° 075.728.197-45 domiciliada na Rua Goiânia n° 1636, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, doravante denominada APAE, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para execução do Projeto **PROMOÇÃO DA SAÚDE NOS ASPECTOS SOCIAIS E EDUCACIONAIS**, visando assegurar o custeio das atividades desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Itapuã do Oeste/RO. O Objeto será para assegurar recurso financeiro para custear despesas com Prestação de Serviços Físico e Jurídico , custear a folha de pagamento dos profissionais: Agente Administrativo, Agente de Serviços Gerais, Profissionais de apoio, Assistente social, Técnico de Informática, Motorista e encargos sociais conforme descrição sucinta abaixo.
1.2. 0 cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho.
1.3. Fica o Plano de Trabalho da FOMENTADA, com todos seus componentes, fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
1.4. Este Termo de Fomento visa promover a qualidade e eficiência dos serviços prestados pela instituição, contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento integral dos assistidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a)Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil sobre qualquer Fornecer os recursos financeiros para a execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento;
c) Promover a transferência dos recursos financeiros em conta bancária específica indicada pela Organização da Sociedade Civil;
d) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
e) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil;
f) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
g) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
h) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
i) Prorrogar, de ofício, a vigência do presente instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a Sociedade esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;
j) Alteração significativa nas condições deste Termo de Fomento, mediante aditamento contratual formalizado por escrito e assinado pelas partes, garantindo a transparência e a legalidade na gestão da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Responsabilizar-se pela execução integral e eficiente do objeto previsto neste Termo de Fomento, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal;
b) Manter escrituração contábil regular, de acordo com as normas aplicáveis e disponibilizá-la para a Administração Pública Municipal quando solicitado, incluindo a utilização de sistema de contabilidade que permita o registro adequado das receitas e despesas vinculadas ao Termo de Fomento;
c) Prestar contas detalhadas e regulares dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento, incluindo a apresentação de relatórios financeiros e de execução físico-financeira conforme cronograma estabelecido, demonstrando a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das metas estabelecidas;
d) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades todas as parcerias celebradas com o poder público, conforme o parágrafo único do art.11 da Lei nº 13.019/2014, incluindo informações sobre o objeto, valores envolvidos e resultados alcançados, e manter atualizadas essas informações durante toda a vigência do Termo de Fomento;
e) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica indicada pela Administração Pública Municipal, observando as disposições do art. 51 da Lei nº 13.019/2014, e apresentar comprovantes de movimentação financeira quando solicitado, garantindo a transparência na utilização dos recursos públicos;
f) Permitir livre acesso aos servidores dos órgãos ou entidades públicas repassadoras dos recursos, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondentes, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, facilitando auditorias e fiscalizações necessárias para o cumprimento das normas e boas práticas de gestão;
g) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, incluindo a realização das despesas necessárias à execução do objeto, conforme o Plano de Trabalho e os princípios da eficiência e economicidade, adotando medidas para evitar o desperdício e a má aplicação dos recursos;
h) Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal pela inadimplência da organização da sociedade civil em relação a esses pagamentos ou pelos danos decorrentes de restrição à execução do objeto;
i) Disponibilizar ao cidadão, de forma clara e acessível, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, no mínimo, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, promovendo a transparência e o acesso às informações públicas;
j) Informar imediatamente à Administração Pública Municipal sobre quaisquer alterações significativas que possam afetar a execução do Termo de Fomento, incluindo mudanças nos quadros de direção, problemas financeiros ou operacionais relevantes, ou outras circunstâncias que possam impactar negativamente a realização do objeto pactuado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$90.000,00 (Noventa mil reais).**
3.2. Os Recursos serão aplicados conforme Plano de Trabalho aprovado, destinados ao custeio pessoal, encargos sociais, contração de serviços e manutenção das atividades na entidade.
3.3 A Administração Pública transferirá o valor mencionado para a execução do presente Termo de Fomento através da seguinte **Dotação Orçamentária:**
Funcional Programática: 10.301.0005.2028.0000 Manutenção e funcionamento das Ações e Serviços da Atenção Primária Outras ações
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), a serem pagos em uma única parcela, conforme o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO especificado a seguir:

PARCELAS	MÊS/ANO	VALORES R$:
Parcela ùnica	**2026**	**R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**

4.2. A transferência está sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, no Banco do Brasil, Agência:102-3,Conta Corrente nº 115857-0, Banco do Brasil.
4.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de Instituição Financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em titulo da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.5 . As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II.Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
III. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6. .Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
4.7.A Organização da Sociedade Civil deverá manter registros contábeis específicos para os recursos transferidos, possibilitando a identificação clara das receitas e despesas relacionadas ao Termo de Fomento.
4.8 . A Organização da Sociedade Civil deverá disponibilizar à Administração Pública, sempre que solicitado, relatórios detalhados sobre a aplicação dos recursos, demonstrando o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Termo de Fomento.
4.9. Qualquer alteração nos dados bancários da Organização da Sociedade Civil deverá ser comunicada formalmente à Administração Pública, com antecedência mínima de dez dias úteis, para que sejam realizados os devidos ajustes nos processos de transferência de recursos.
4.10. A utilização dos recursos transferidos deverá observar estritamente o Plano de Trabalho aprovado, sendo vedada a realização de despesas não previstas ou incompatíveis com o objeto do Termo de Fomento, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.
4.11. A Organização da Sociedade Civil deverá garantir a transparência na gestão dos recursos, promovendo a divulgação de relatórios de execução financeira e de cumprimento das metas em sua página na internet ou, na ausência desta, em locais visíveis de suas sedes sociais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2.. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a titulo de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer titulo, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Fomento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
6.2 .Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3. .Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interna e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2.Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou titulo que concedeu direitos de uso de tais bens;
II assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a)Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;
8.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o anexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-do em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;
8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (dias) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas 8.10 0 MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligencia por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
8.11. 0 prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.
8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2.Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a

mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação municipal, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I Advertência;
II Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
II Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;
IV As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.4. Em caso de reincidência, as penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que respeitado o devido processo legal e garantido o direito de defesa.
10.5 As penalidades impostas deverão ser devidamente justificadas, detalhando-se os fatos e fundamentos jurídicos que motivaram sua aplicação.
10.6. A organização da sociedade civil parceira será notificada formalmente sobre a aplicação de qualquer sanção, devendo a notificação conter a descrição detalhada das irregularidades constatadas, bem como o prazo para apresentação de defesa ou recurso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2.Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização de a sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
11.6. A Organização da Sociedade Civil deverá manter inventário atualizado dos bens remanescentes, incluindo informações detalhadas sobre sua aquisição, estado de conservação e localização, disponibilizando-o à administração pública sempre que solicitado.
11.7. No caso de substituição de bens remanescentes por bens de igual ou maior valor, a Organização da Sociedade Civil deverá informar previamente à administração pública, justificando a necessidade e demonstrando como a substituição contribuirá para a continuidade do objeto pactuado.
11.8. Os bens remanescentes não poderão ser utilizados para fins diversos dos previstos neste Termo de Fomento sem a autorização expressa da administração pública, sob pena de reversão e outras sanções cabíveis.
11.9. Em caso de extinção da Organização da Sociedade Civil , os bens remanescentes deverão ser imediatamente transferidos à administração pública ou a outra organização designada, conforme as diretrizes estabelecidas pela autoridade competente.
11.10.A administração pública poderá realizar auditorias periódicas para verificar a correta utilização e conservação dos bens remanescentes, podendo adotar medidas corretivas em caso de irregularidades.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I Denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
e) Em caso de denúncia ou rescisão, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, um relatório detalhado das atividades realizadas, dos recursos utilizados e da situação atual do projeto;
f) A rescisão do Termo de Fomento implicará na imediata suspensão dos repasses financeiros, bem como na devolução dos recursos não utilizados, devidamente corrigidos, à administração pública;
g) Quando da rescisão, a administração pública poderá, a seu critério, designar outra OSC para dar continuidade às atividades previstas no Plano de Trabalho, utilizando os recursos remanescentes e os bens adquiridos;
h) A denúncia ou rescisão do Termo de Fomento não exime a OSC das responsabilidades administrativas, civis e penais pelos atos praticados durante a vigência da parceria;
i) A parte que der causa à rescisão do Termo de Fomento será responsável por indenizar os prejuízos causados à outra parte, apurados em regular processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;
j) A rescisão do Termo de Fomento deverá ser formalizada por meio de documento escrito, contendo a descrição detalhada das razões da rescisão e os efeitos decorrentes, com ciência inequívoca das partes envolvidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal.
13.2.A publicação do extrato deverá ser realizada no Diário Oficial do Município e em outros meios de comunicação oficiais, garantindo a transparência e o amplo acesso à informação por parte da sociedade.
13.3. Além da publicação do extrato, a Administração Pública Municipal deverá disponibilizar o inteiro teor do Termo de Fomento e de seus aditamentos no Portal da Transparência, de forma clara e acessível, incluindo os seguintes itens:
a) Objeto do Termo de Fomento;

b) Valor total do repasse financeiro.
13.4. A Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira deverá, sempre que possível, promover a divulgação das ações, resultados e impactos do Termo de Fomento, utilizando diversos meios de comunicação, como websites, redes sociais e publicações impressas, mencionando o apoio da Administração Pública Municipal.
13.5. Em todas as peças de comunicação e divulgação relacionadas ao Termo de Fomento, a OSC deverá incluir a logomarca e a identificação da Administração Pública Municipal como parceira, conforme orientações específicas fornecidas pela mesma.
13.6. A falta de publicidade nos termos desta cláusula poderá acarretar a suspensão dos repasses financeiros e outras sanções previstas neste Termo, até que a situação seja regularizada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei n° 13.019/2014.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO:
14.1 O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM e Portal da Transparência.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Itapuã do Oeste/RO,data da assinatura do sistema.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito De Itapuã Do Oeste

RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO
Secretário - SEMSAU

SIMONE NOGUEIRA
Presidente - APAE

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 20/05/2026 às 13:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE NOGUEIRA**, **Representante Legal**, em 20/05/2026 às 13:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 20/05/2026 às 13:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 20/05/2026 às 13:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 20/05/2026 às 13:54, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 20/05/2026 às 16:39, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:82BFE343

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.322, DE 18 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

DECRETO Nº 3.322, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto dos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Memorando nº 025/SEMCELT/2026, de 19 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT solicita a abertura de crédito Suplementar por Anulação em virtude da solicitação via memorando nº 387/SEMED/2026, em garantir e assegurar a continuidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para reforço das dotações do (s) programa(s) a seguir mencionado(s):
I - SUPLEMENTAÇÃO (+):

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.122.0002.2003.0001 - RECURSOS DO PELC - CONVÊNIO Nº 880608/2018
FICHA:	**732**

3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 50.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 50.000,00**

Art. 2º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, será provenientes de anulação da (s) seguinte (s) Unidade (s) Orçamentária (s) e das dotações dos programas seguintes mencionado(s):

II - ANULAÇÕES (-):

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCELT
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2009.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
FICHA:	**562**
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ - 10.000,00
FICHA:	**563**
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ - 10.000,00
FICHA:	**567**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ - 20.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	27.812.0012.2107.0000 - DIFUSÃO DO ESPORTE E LAZER
FICHA:	**578**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ - 10.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE ANULAÇÕES:	**R$ - 50.000,00**

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade em cobrir despesas relativas à Devolução de Recursos do PELC - CONVÊNIO Nº 880608/2018 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por Anulação dos Créditos Orçamentários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 18 de Maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000 Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 20/05/2026 às 16:39, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **517243** e o código verificador **22874FF6**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 517243 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:92CE2DE5

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°203 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA IRACI RODRIGUES DE SOUZA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSPETOR ESCOLAR - SEMED.

PORTARIA Nº 203/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 15 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a designação da servidora IRACI RODRIGUES DE SOUZA para exercer a função de INSPETOR ESCOLAR- SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Art. 25, Inciso I da Lei Complementar nº 127/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **IRACI RODRIGUES DE SOUZA**, Matricula Nº **4154**, servidora público ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA MONITORA NA ÁREA SOCIAL**, para exercer a função de **INSPETORA ESCOLAR**, subordinada a Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:11225C30

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°204 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 028/2026 (DESMEMBRADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°372-03/2026) CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORI

PORTARIA Nº 204/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 18 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a designação do GESTOR e do FISCAL do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 028/2026 (desmembrado do Processo Licitatório N°372-03/2026) celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Administração Pública Municipal, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

CONSIDERANDO o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541-09/2026 (desmembrado do Processo Licitatório N°372-03/2026)**, referente ao **CONTRATO DE SERVIÇOS DE Nº 028/2026**, firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada em Prestação de Serviços Adesão a Ata De Registro De Preço, para Gerenciamento Do Controle Do Abastecimento Da Frota Do Município De Itapuã Do Oeste Ro

RESOLVE:

Art.1º Designar para fins de gestão e fiscalização do **CONTRATO DE SERVIÇOS DE Nº 028/2026**, os seguintes servidores:

I - GESTOR DO CONTRATO - **TITULAR** :
A) NOME: MARIA CLAUDETE SILVERIO DE SOUZA
B) CARGO:CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
C) MATRÍCULA: 7083
D) LOTAÇÃO: SEMFAZ

II - FISCAL DO CONTRATO - **TITULAR** :
A) NOME: JHOÊINY CARLA BATISTA PONCIANO
B) CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO IMOBILIÁRIO
C) MATRÍCULA: 6889
D) LOTAÇÃO: SEMFAZ

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
II - Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
III - Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
IV - Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
V - Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
VI - Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
II - Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
III - Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
IV - Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
V - Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
VI - Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

Art. 4º As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

Art. 6º Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 8º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:2072F3FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 009/CMMDO/2026
Processo n.º: 008/2026
Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 004/2026

Contratante/CNPJ: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste – RO/ 34.482.281/0001-88

Contratada/CNPJ: A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA/17.729.832/0001-46

Objeto: aquisição (fornecimento) de materiais deexpedientedestinados ao uso institucional da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Valor: R$ 13.152,94 (treze mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Data da assinatura: 20 de maio de 2026

Vigência: 12 (doze) meses.

Machadinho D'Oeste – RO, 22 de maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO

Publicado por:
Diego Piter de Abreu
Código Identificador:7318DE68

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 010/CMMDO/2026
Processo n.º: 008/2026
Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 004/2026
Contratante/CNPJ: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste – RO/ 34.482.281/0001-88
Contratada/CNPJ: R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA/47.561.770/0001-77

Objeto: aquisição (fornecimento) de materiais deexpedientedestinados ao uso institucional da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
Valor: R$ 7.981,61 (sete mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).
Data da assinatura: 21 de maio de 2026
Vigência: 12 (doze) meses.

Machadinho D'Oeste – RO, 22 de maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO

Publicado por:
Diego Piter de Abreu
Código Identificador:E74AAF44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5120/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5120, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 2.789, de 30 de dezembro de 2025, Lei Municipal nº 2.790, de 30 de dezembro de 2025 , e amparado pelas disposições da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o resultado da Parecer Técnico exarada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a qual ratifica a existência de saldo líquido de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior (ID. 980129);

CONSIDERANDO a estrita necessidade de assegurar a despesa relativa ao Processo Administrativo nº 561/2026, cujo objeto consiste na aquisição e instalação de telas de LED externas em alta definição, para atendimento das demandas institucionais desta Secretaria (ID. 977462);

CONSIDERANDO que o valor supra mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior conforme ID.903183, ID. 977462, os quais justificam o pleito, e
DECRETA:

Art 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Machadinho D'Oeste, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária de ACRÉSCIMO:

F/R:0.2.500
C/A: 001.001
02 15 PREFEITURA MUNICIPAL
02 15 01 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DO GABINETE DO PREFEITO
04 122 0004 2002 0000 GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
820-4.4.90.52.00,EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 130.000,00

Art 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será integralmente coberto com recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em consonância com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

•Identificação da Fonte de Recurso: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores / Ordinário.

Art 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/05/2026 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 980514 e o código verificador 56D3EBE1.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CAB2DDCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°204/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°204/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N°171/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026, COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, INCLUINDO O PPA 2026/2029; LDO E LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2027.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

Considerando as exigências da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Orgânica do Município quanto a obrigatoriedade de elaboração da proposta orçamentária anual;

Considerando o necessidade de propor diretrizes para a elaboração da proposta do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

Considerando o compromisso de colaborar com a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano Plurianual e da execução orçamentária anual;

Considerando a LDO - Lei Municipal nº 2789, de 30 de Dezembro de 2025, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências, bem como, as demais leis a serem editadas para vigências nos exercícios vindouros;

Considerando a LOA - Lei Municipal nº 2790, de 30 de Dezembro de 2025, que Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual de Machadinho D'Oeste, para o exercício financeiro do ano de 2026, e dá outras providências, bem como, as demais leis a serem editadas para vigências nos exercícios vindouros;
Considerando o disposto no Artigo 7º, Parágrafos 1º e 2º estabelece que a responsabilidade será da Secretaria Municipal Planejamento e Coordenação SEMPLAC;

Considerando que o Poder Executivo deverá encaminhar o Projeto contendo a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o Projeto da LOA - Lei Orçamentária Anual até o dia 30 de setembro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - A presente portaria EXONERA da Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual PPA para 2026/2029, LDO e LOA para o exercício de 2027:

SERVIDORES EFETIVOS	CARGOS
Silvio Luiz Couto	Assessor De Execução Orçamentária
Gilberto Bones De Carvalho	Coordenador Geral De Contabilidade
Francielle Salino Teixeira	Assessor De Tesouraria Do Fundo Municipal De Saúde

Art. 2º- NOMEAR os servidores abaixo relacionado, em suas respectivas funções:

SERVIDORES	CARGOS
Silvio Luiz Couto	Diretor (a) Nível III - Execução Orçamentária
Gilberto Bones De Carvalho	Diretor (a) Nível I - Contabilidade Geral
Francielle Salino Teixeira	Assessor(a) Nível I De Tesouraria Do Fundo Municipal De Saúde

Art. 3º- A PRESENTE portaria passa a vigorar com os servidores abaixo relacionados que compõe o Conselho Municipal Do Direitos Da Criança E Adolescente-CMDCA de Machadinho D'Oeste-RO:

SERVIDORES	CARGOS	MATRÍCULAS	ATRIBUIÇÕES
Reginaldo De Lima	Secretario Municipal De Administração De Fazendo	8054	PRESIDENTE
Everton Coelho De Souza	Assessor (a) Do Controlador -Geral I	7822	SECRETÁRIO
Silvio Luiz Couto	Diretor(a) Nível III - Execução Orçamentária	1335	MEMBRO
Gilberto Bones De Carvalho	Diretor(a) Nível I - Contabilidade Geral	5030	MEMBRO
Euclides Nascimento Moraes	Diretor (a) Nível III - Contabilidade Geral Da Saúde	7789	MEMBRO
Francielle Salino Teixeira	Assessor(a) Nível I - Tesouraria do Fun. Mun. de Saúde	3316	MEMBRO
Ruslane Dourado Gomes Dos Santos	Diretor (a) Nível III-contabilidade Geral	25-1	MEMBRO
Marcia Siqueira Matheus	Secretaria Municipal Planejamento E Coordenação	4353	MEMBRO

Art.4º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 20/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/05/2026 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 979218 e o código verificador 38B46E44.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:52DB6D71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°207/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°207/2026 DE 21 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) KAUAN FERREIRA NARDE, portador(a) do CPF nº ***.533.242-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL II, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14/05/2026 revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/05/2026 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 980202 e o código verificador 96069B08.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A8648AEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°208/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°208/2026 DE 21 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) RIVANICE DO SOCORRO JARDIM FREIRE SOARES, portador(a) do CPF nº ***.659.702-**, na função gratificada de SECRETÁRIA ESCOLAR lotada na E.M.E.F.SILVANO REGINO CRIVELARI, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/05/2026 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 980244 e o código verificador B8964701.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:99A013DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 205/2026, de 20 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA Portaria 197 de 19/05/2026 (ID 978002), QUE NOMEOU A SENHORA FERNANDA DE LIMA VIEIRA NO

CARGO COMISSIONADO ASSESSOR (A) NÍVEL II".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGAR A NOMEAÇÃO da senhora FERNANDA DE LIMA VIEIRA, portadora do CPF nº ***.823.152-**, do cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL II, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 20/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/05/2026 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 979447 e o código verificador DD23C2C8.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EFCD68F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 206/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº. 206/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS AO CARTÓRIO REGIONAL ELEITORAL - 32ª ZONA ELEITORAL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS, CPF: Nº***.459.991-**, matrícula nº615, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS - 40h semanais, para que possa continuar a prestar seus serviços no CARTÓRIO REGIONAL ELEITORAL - 32ª ZONA ELEITORAL, com Ônus ao Cessionário, pelo período de 21/06/2026 a 21/06/2027, conforme Ofício nº 31 / 2026 - CRE/GAB32ª ZE/32ª ZE.

Art.2º Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/05/2026 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 979787 e o código verificador A28EDBFC

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4E24A357

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-2423/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-2423/2026
ASSUNTO: Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO: Rafael Anhaia Santos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º 1-2423/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de RAFAEL ANHAIA SANTOS, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 979766).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/05/2026 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 979792 e o código verificador 1C769E7A.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:081A35BE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-2430/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-2430/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: LUIZ FERNANDO DUTRA DE OLIVEIRA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-2430/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de LUIZ FERNANDO DUTRA DE OLIVEIRA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 979747).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/05/2026 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 979763 e o código verificador 272CB0E5.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:17327221

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2043/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2043/2026
ASSUNTO: Readaptação de Função.
INTERESSADO: Josiane Magalhães Dos Santos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 958404), de READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, referente ao Processo n.º2043/2026, solicitado pela servidora JOSIANE MAGALHÃES DOS SANTOS, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 978791).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/05/2026 às 11:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 978852 e o código verificador 870EEE3A.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:49081AE3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2325/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2325/2026
ASSUNTO: Readaptação de Função.
INTERESSADO: Aurizete Jesus De Sena Barreto.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 968576), de READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, referente ao Processo n.º2325/2026, solicitado pela servidora AURIZETE JESUS DE SENA BARRETO, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 978563).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/05/2026 às 11:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 978660 e o código verificador 083696CA.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6F9F2DED

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2356/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2356/2026
ASSUNTO: PRESCRIÇAO DE DEBITOS.
INTERESSADO: JEAN CARLOS JOSE DUARTE.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 974060), de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS, referente ao Processo n.º2356/2026, lançado no ano/exercício de 2012, solicitado pelo contribuinte JEAN CARLOS JOSE DUARTE, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 978590).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/05/2026 às 11:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 978629 e o código verificador 787C8F7C.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9267D9AD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2378/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2378/2026
ASSUNTO: PRESCRIÇAO DE DEBITOS.
INTERESSADO: EPENITO EVANGELISTA DOS SANTOS.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 975244), de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS, referente ao Processo n.º2378/2026, lançados nos anos/exercícios de 2016 e 2017, solicitado pelo contribuinte EPÊNITO EVANGELISTA DOS SANTOS, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 978610).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/05/2026 às 11:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 978645 e o código verificador 6F186209.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E22DC54B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2387/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2387/2026
ASSUNTO: Licença Prêmio.
INTERESSADO: Paulo Cezar De Oliveira Souza.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID975874), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º2387/2026, solicitado pelo PAULO CEZAR DE OLIVEIRA SOUZA, de acordo com o Despacho (ID 976789) e o Despacho (ID 979330).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/05/2026 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 979692 e o código verificador 84559C3D.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8E1B8F00

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2389/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2389/2026
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS.
INTERESSADO: FABIO LOPES SANTOS.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 976116), de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS, referente ao Processo n.º2389/2026, lançados nos anos/exercícios de 2006 e 2012, solicitado pelo contribuinte FABIO LOPES SANTOS, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 978640).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/05/2026 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 980051 e o código verificador 0CECEC12.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:033CAB3D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2447/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2447/2026
ASSUNTO: MUDANÇA DE NOMENCLATURA DE VEÍCULOS LEVES PARA CONDUTOR DE AMBULÂNCIA.
INTERESSADO: RONALDO ANTUNES PAIM.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o requerimento (ID 979626), de MUDANÇA DE NOMENCLATURA DE VEÍCULOS LEVES PARA CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, referente ao Processo n.º2447/2026, solicitado pelo servidor RONALDO ANTUNES PAIM, de acordo com o Despacho da Assessoria Jurídica (ID 979950).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/05/2026 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 979965 e o código verificador BA3EB28D.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0F31EEDD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º316/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ADITIVO DE VALOR do Contrato Originário n.º 193 de 17/04/2026, solicitado através do Memorando n.º 178/2026-SEMED (ID 974530), presente no Processo n.º316/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Construção de um Muro na Escola Municipal Maria de Jesus Grilo, localizada no município de Machadinho DOeste/RO, conforme Mem. nº 8/2026, projeto básico e docs anexos, tendo como contratada a empresa: GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 28.553.301/0001-61, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 978012), e o Relatório de Análise Processual (ID 978901).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/05/2026 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 979544 e o código verificador 23B5979C.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EFC45E3C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3807/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3807/2025
ASSUNTO: Cancelamento do Item 14 da Ata de Registro de Preços N.º 05/2026.
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Saude.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação (ID 961927), referente ao cancelamento do Item 14 da Ata de Registro de Preços n.º 05/2026 Adesivo Fotopolimerizável com Nanopartículas de Sílica, frasco de 6g, constante no Processo n.º 3807/2026, solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando a inviabilidade prática do fornecimento nas condições registradas, bem como a instauração de procedimento administrativo para apuração da conduta da empresa, assegurando o contraditório e a ampla defesa, além da convocação das licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação do certame,conforme o Despacho (ID 973657) e o Disposto no Parecer Jurídico (ID 978061).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/05/2026 às 11:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 978712 e o código verificador 5B3DAA41.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:85CF26A4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 4002/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 4002/2025
ASSUNTO: Licença Premio.
INTERESSADO: Neusa Donizete Nogueira.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 980136), REFERENTE AO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, ao Processo n.º4002/2025, solicitado pela servidora NEUSA DONIZETE NOGUEIRA, de acordo com o Despacho (ID 980196).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/05/2026 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 980321 e o código verificador 9553782A.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:40F6A437

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 004/COMAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social COMAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente à Resolução nº 004/COMAS/2026, publicada em 19 de maio de 2026, conforme segue: ONDE SE LÊ: RESOLVE: Art. 1º Autorizar o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS à Associação Avivalista de Ação Social de Machadinho D' MISSÃO AVIVA, mantenedora da Associação Avivalista de Ação Social de Machadinho D' MISSÃO AVIVA, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Plano de trabalho apresentado e

aprovado por este Conselho. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO a presente Resolução nº 004/COMAS/2026, que dispõe sobre a autorização e aprovação de repasse de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS à Associação Avivalista de Ação Social de Machadinho D' MISSÃO AVIVA, mantenedora da Associação Avivalista de Ação Social de Machadinho D' MISSÃO AVIVA, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Plano de Trabalho apresentado, nos termos da legislação vigente. LEIA-SE: RESOLVE: Art. 1º Autorizar o repasse de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Assistência Social à Associação Avivalista de Ação Social de Machadinho D' MISSÃO AVIVA, mantenedora da Associação Avivalista de Ação Social de Machadinho D' MISSÃO AVIVA, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Plano de trabalho apresentado e aprovado por este Conselho. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO a presente Resolução nº 004/COMAS/2026, que dispõe sobre a autorização e aprovação de repasse de recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social à Associação Avivalista de Ação Social de Machadinho D' MISSÃO AVIVA, mantenedora da Associação Avivalista de Ação Social de Machadinho D' MISSÃO AVIVA, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Plano de Trabalho apresentado, nos termos da legislação vigente.

Machadinho D' Oeste - RO, 20 de Maio de 2026

NEUZA AQUINO VIEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social.

Documento assinado eletronicamente por NEUZA AQUINO VIEIRA, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.), em 20/05/2026 às 11:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por DENISE SARAIVA GUIDAS, Presidente do COMAS, em 20/05/2026 às 11:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:48D4DE9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°: 715/SEMSAU/2026
EDITAL N°: 042/PMMS/2026

VISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 715/SEMSAU/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 042/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 162.724,26
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) passageiros, des nado ao transporte de pacientes atendidos pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra/RO, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, CNES 7774742.	

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/05/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/06/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 03/06/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 21 de Maio de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:EE6ABF94

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°: 916/SRP/2026
EDITAL N°: 043/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 916/SRP/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 043/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 64.252,08
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gás GPL, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.	

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/05/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/06/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 08/06/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.

EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 21 de Maio de 2026

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:FFF28678

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3924/2026

Mirante da Serra, 20 de maio de 2026.

Estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 63, da Lei Orgânica do Município de Mirante da Serra.

CONSIDERANDO que com a promulgação da Emenda Constitucional nº 86/2015, que acrescentou o inciso III ao Art. 165, § 9º, e os §§ 9º a 18 ao Art. 166, ambos da Constituição Federal, restou concretizada a implementação do chamado "orçamento impositivo";

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022 alterou a Constituição Federal para estabelecer como base de cálculo a receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para definição das emendas individuais parlamentares.

CONSIDERANDO que, conforme os §§ 11 e 12 do Art. 166 da Constituição Federal, o orçamento impositivo é caracterizado pela necessidade de observância, por parte do Poder Executivo, das emendas de autoria dos Parlamentares à Lei Orçamentária, sendo obrigatória, salvo alguns impedimentos, a execução orçamentária e financeira das respectivas programações;

CONSIDERANDO que por se tratar de norma de abrangência limitada à esfera federal e, tendo em vista a autonomia dos Entes Federados, as emendas parlamentares impositivas não têm aplicabilidade imediata no âmbito municipal, dependendo, pois, de disposição na Lei Orgânica do Município para serem implementadas;

CONSIDERANDO que o Art. 122-A da Lei Orgânica do Município de Mirante da Serra dispõe que o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo;

CONSIDERANDO o Art. 122-B da Lei Orgânica do Município de Mirante da Serra, acrescentado pela Emenda 10, de 10 de junho de 2025, que tornou obrigatória a execução de emendas parlamentares individuais anexadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual e aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente liquida prevista no projeto, assim conhecidas como emendas impositivas;

COSIDERANDO a Notificação Recomendatória Circular Conjunta nº 002/2025/GPMILN/GPEPSO/GEPAMM/GPETV/GPWAP/MPC-RO, que recomendou
a adoção de medidas administrativa e normativas destinadas a assegurar a transparência, a rastreabilidade e o controle social sobre as emendas parlamentares incluidas nas leis orçamentárias municipal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 85/2025/TCE-RO, que dispõe sobre a fiscalização e o acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimentos e prazos para a operacionalização, execução e prestação de contas das emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária por parte do Poder Executivo;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Estadual nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que dispõem sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias com a Administração Pública.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidos procedimentos e prazos para aprimorar a efetivação da aplicação dos recursos públicos oriundos de emendas parlamentares, verificar a aderência e harmonia desses investimentos às políticas públicas e a efetividade dos resultados, bem como a transparência nos processos relacionados.

Art. 2º As emendas parlamentares contempladas na Lei Orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo para aquele exercício financeiro serão de execução obrigatória, salvo impedimentos de ordem técnica ou legais, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto, nos termos do Art. 122-B da Lei Orgânica do Município de Mirante da Serra.

§ 1º O montante que trata o *caput* será distribuído equitativamente entre os parlamentares municipais, que destinarão os recursos para execução do objeto de suas emendas individuais.

§ 2º Os recursos das emendas impositivas com idêntica destinação, propostas por múltiplos vereadores, serão deduzidos proporcionalmente da cota individual de cada parlamentar.

Parágrafo único. A metade dos percentuais estabelecidos no art. 122-B da Lei Orgânica do Município, ou seja, 50% (cinquenta por cento), será obrigatoriamente destinada a ações e serviços públicos de saúde, inclusive custeio, vedada a destinação para pagamento de pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE PROPOSIÇÃO E ANÁLISE

Art. 3º As emendas parlamentares deverão ser encaminhadas pelo Poder Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, junto ao Autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, discutido e votado na Câmara Municipal, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

Art. 4º As emendas parlamentares devem ser destinadas, para sua execução direta, às unidades executoras, órgãos ou entidades Municipais que tenham competência ou atribuição legal para análise e execução do objeto da emenda parlamentar ou, para sua execução indireta, às entidades privadas sem fins lucrativos, devendo ser observado:

– A fim de mitigar os possíveis impedimentos de ordem técnica ou legais, privilegiando-se o planejamento, recomenda-se que para a destinação de emendas parlamentares os vereadores possam interagir com a unidade executora para cooperação na prestação de informações a respeito dos objetos que podem ser contemplados pela política setorial;

– No caso de execução direta, os órgãos Municipais, Empresas Públicas, Fundações ou Autarquias assumem a responsabilidade direta pela contração de prestação dos serviços ou aquisição de bens, desde o

planejamento até a implementação e entrega do objeto da emenda à sociedade.

Parágrafo único. As indicações, tanto para a forma de execução direta ou indireta, deverão especificar:

– número da emenda e ano;

– identificação do (a) autor (a) da emenda;

– tipo da emenda;

– identificação do beneficiário: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou organização da sociedade civil;

– descrição completa do objeto a ser executado;

– indicação do órgão executor do objeto da emenda: órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal onde está alocada a emenda parlamentar;

– justificativa;

– Quadro Resumo da emenda, contendo: valor; crédito orçamentário; Identificação do crédito Orçamentário (órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto/ação, natureza da despesa, fonte de recursos), Códigos e Descrição;

– assinatura do proponente.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAFP, antes da sanção à Lei Orçamentária, procederá a análise das emendas parlamentares no que se refere aos aspectos orçamentários (constitucionais e legais) das propostas apresentadas e limites definidos na Lei Orgânica para consignação na Lei Orçamentária Anual, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º Realizada a análise constante no *caput* deste artigo, sendo verificada inobservância pelo autor aos limites obrigatórios previstos no Art. 122-B da Lei Orgânica do Município de Mirante da Serra, será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, que devolverá ao Chefe do Poder Legislativo para ajustes.

§ 2º Observados os aspectos constitucionais e legais, o Chefe do Poder Executivo sancionará e publicará a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual, a Secretaria Municipal de Governo – SEMUG dará ciência às unidades Executoras.

Art. 7º As Unidades Executoras deverão apresentar o relatório técnico de viabilidade de execução das emendas parlamentares que lhes foram destinadas, apresentando justificativas nos casos de eventuais impedimentos técnicos ou legais.

§ 1º O relatório que trata o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por cada unidade executora à Secretaria Municipal de Governo – SEMUG no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura do Orçamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

§ 2º As unidades executoras contempladas com emendas parlamentares individuais destinadas às áreas de cultura, lazer, esporte, turismo e outras, com atividades e/ou eventos que ocorram já no 1º (primeiro) quadrimestre do exercício, devem elaborar e apresentar o Relatório Técnico de Viabilidade de Execução de Emendas na metade do prazo estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 3º A partir do Relatório Técnico de Viabilidade de Execução de Emendas, não sendo o caso de impedimento técnico ou legal, deverão as Unidades Executoras iniciarem os procedimentos de operacionalização das respectivas emendas parlamentares individuais.

SEÇÃO I
DOS IMPEDIMENTOS E DO REMANEJAMENTO

Art. 8º São casos de impedimento legal ou de ordem técnica para a execução das emendas, em consonância com o disposto no Art. 166, § 13 da CF/88, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, exemplificadamente e no que couber, as seguintes hipóteses:

– Incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;

– Incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora;

– Incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;

– Ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

– Não indicação de beneficiário pela autor da emenda;

– Não apresentação de proposta ou plano de trabalho, ou apresentação fora dos prazos previstos;

– Não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de traalho, bem como realização fora dos prazos previstos;

– Desistência da proposta pelo proponente;

– Reprovação da proposta ou plano de trabalho;

– Valor priorizado insuficiente para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;

– Outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 1º Em caso de inviabilidade técnica e/ou legal ao atendimento ou de ajustes, o parlamentar indicará o remanejamento, podendo alterar a definição do escopo/detalhamento do objeto da emenda, desde que preservado seu valor.

§ 2º Após a entrega dos saneamentos porventura efetivados pela Câmara Municipal ao Poder Executivo, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Governo – SEMUG, que dará ciência à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e à Unidade Executora.

§ 3º As programações decorrentes de emendas parlamentares individuais, ainda que de execução obrigatória, contemplam despesas de natureza discricionária, sujeitando-se, pois, a contingenciamentos e a outros condicionantes legais.

§ 4º A garantia do caráter impositivo das emendas parlamentares individuais, ou seja, de que possam ser aprovadas e executadas, está diretamente ligada à observância do interesse público, da legislação e das questões técnicas que envolvam o objeto de suas indicações.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Art. 9º Após cumpridas as etapas operacionais relacionadas à aprovação das emendas, tem início o processo de execução dos objetos decorrentes das indicações, que será regulado pelo disposto neste capítulo.

Art.10. O processo de execução ocorrerá em cada Unidade Orçamentária/Executora, de modo que é de sua responsabilidade a tomada de medidas que se fizerem necessárias para implementação do objeto, desde a instauração de procedimentos licitatórios, elaboração de termos aditivos, celebração das parcerias, gestão e fiscalização, entre outras ações necessárias à preservação do interesse público.

Art. 11. Para execução das Parcerias, a Unidade Executora deverá designar um gestor pela Unidade Orçamentária/Executora, cuja responsabilidade consiste no auxílio e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela Entidade Privada e pela Administração Pública e demais constantes na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Estadual nº 14.859, de 2017.

Art. 12. A Unidade Executora adotará medidas para que, na fiscalização da parceria, sejam realizadas visitas inloco da realização de execução do objeto, de acordo com a complexidade, natureza e especificidades da parceria, em quantidade, frequência e com duração suficiente para permitir adequada, tempestiva e efetiva fiscalização, acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do objeto e o alcance das metas.

Art. 13. Ao final de cada quadrimestre, a Unidade Executora deverá elaborar e publicar o Relatório de Execução de emendas parlamentares individuais, informando:

– Nome do vereador autor;

– Número da emenda;

– Objeto da emenda;

– Órgão executor;

– Valor da emenda em reais;

– Status de execução da emenda;

– Prestações de contas efetivadas ou pendentes.

Parágrafo único. A cada publicação efetivada nos termos do *caput* deste artigo, a Unidade Executora deverá encaminhar o relatório de Execução à Secretaria Municipl de Governo – SEMUG para ciência.

Art. 14. A liberação de recursos poderá, a depender do objeto da emenda parlamentar, ocorrer em parcela única.

§ 1º Deverão as Unidades Executoras observarem as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 na liberação de recursos que assim exijam os objetos das emendas parlamentares individuais, observando, quando for o caso, o cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria contempladas no plano de trabalho.

§ 2º As emendas parlamentares individuais só serão inscritas em restos a pagar caso as despesas estejam devidamente empenhadas até 31 de dezembro do exercício, observados, no couber, o § 17 do Art. 166 da Constituição Federal de 1988, sistematicamente aos percentuais previstos no Art. 122-B da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO IV
DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

Art. 15. As emendas parlamentares individuais que se destinarem a pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos serão executadas a partir da observância das normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, para regime de mútua cooperação, consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, em observância às disposições, fundamentos, princípios, objetivos e diretrizes da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e do Decreto Estadual nº 14.859, de 2017.

Art. 16. Além da apresentação do plano de trabalho, para celebrar parcerias, a Organização da Sociedade Civil deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do Art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do Art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do Art. 34, todos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o Art. 39 da referida Lei.

SEÇÃO I
DA TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE

Art. 17. A Administração Municipal disponibilizará as informações das emendas parlamentares destinadas a assegurar a transparência, a rastreabilidade e o controle social, no portal da transparência, no minimo as seguintes informações relativas a cada emenda parlamentar:

Identificação do parlamentar proponente: nome completo do Vereador autor da emenda, com opção de informar partido e unidade parlamentar;
Identificação da emenda: número, referência ou código único vinculado ao respectivo ato normativa (LOA ou crédito adicional);
Objeto da despesa: plano de trabalho detalhado, aprovado pelo Poder Executivo, com descrição da ação, projeto ou atividade, finalidade específica e metas;
Justificativa da emenda parlamentar: contendo as razões que motivaram a proposição, os problemas que visa enfrentar e os resultados esperados;
Valor alocado: montante previsto na emenda parlamentar;
Órgão ou entidade executora: identificação precisa do responsável pela execução ou, quando cabível, do beneficiário final dos recursos;
Localidade beneficiada: Município, distrito, região ou bairro onde os recursos serão aplicados;
Cronograma de execução: datas previstas de início, término e, quando houver, etapas intermediárias;
Dados de execução da emenda: identificação do processo de despesa (empenho, liquidação, ordem bancária), do procedimento de contratação (licitação ou dispensa/inexigibilidade), dos contratos e aditivos firmados e das evidências de execução (notas fiscais, medições, atestos, recibos, relatórios ou fotografias);
Conta bancária específica de recebimento e movimentação: identificação da conta bancária em que foram creditados os recursos da transferência e da conta de movimentação vinculado ao objeto, com indicação, no mínimo da instituição financeira, agência, número e titularidade.

CAPÍTULO V
DAS DISPOCISÕES FINAIS

Art. 18. As prestações de contas das Emendas Parlamentares executadas indiretamente por pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos serão apresentadas a partir da observância das normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em observância às disposições, fundamentos, princípios, objetivos e diretrizes da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e do Decreto Estadual nº 14.859, de 2017.

Art. 19. Integram a estrutura deste decreto o seguinte anexo:

I – Anexo I – Indicação da Emenda Impositiva

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Anexo – I
Indicação da Emenda Impositiva

(Preenchimento pelo Vereador)

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA

Número da Emenda: ——————————
Ano da LOA: ——————————
Vereador (a) Autor(a): ——————————
Partido: ——————————

Valor da Emenda: R$ ——————————

Percentual dentro do limite constitucional: Sim Não

2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM VALOR ALOCADO A SER RETIRADO

Órgão Destinatário: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Função: ——————————
Subfunção: ——————————
Programa: ——————————
Natureza da Despesa: ——————————
Ficha Desp.: ——————————

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRETENTIDA (EXECUTORA)

Órgão Destinatário: ——————————
Unidade Orçamentária: ——————————
Função: ——————————
Subfunção: ——————————
Programa: ——————————
Ação: ——————————
Natureza da Despesa: ——————————

4. OBJETO DA EMENDA
(Descrição clara, objetiva, detalhada e executável)

5. JUSTIFICATIVA LEGISLATIVA
(Demonstrar interesse público, impacto social e alinhamento com políticas públicas)

6. LOCAL DE EXECUÇÃO / PÚBLICO BENEFICIADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL BENEFICIÁRIO	SECRETARIA	CNPJ	PÚBLICO BENEFICIADO
01	Ex: (escolinha de futebol	SEMECE	(CNPJ PREFEITURA)	Ex: Crianças
02	Ex: Hospital Municipal	SEMSAU	(CNPJ FUNDO SAÚDE	Ex: População Geral

7. DECLARAÇÃO DO PARLAMENTAR

Declaro que a presente emenda atende às disposições da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, LDO nº ****/****. LOA nº ****/****.

Mirante da Serra – RO, em ** de ***** de ****.

Assinatura do(a) Verador(a)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:824EC369

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3925/2026

DECRETO N.º 3925 /2026.
de 20 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º. Fica determinada a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada em **25 e 26 de junho de 2026**, com inicio as 08:00 no dia 25 e termino as 16:00, horas no dia 26, no seguinte local: Auditório da EEEFM Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Migrantes. Endereço: Rua Princesa Isabel, nº 2369, a qual será orientada pelo tema central "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", e os seguintes eixos temáticos:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Com os seguintes objetivos:

I Analisar a situação de saúde no âmbito municipal, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais e territoriais da saúde;
II Debater o tema e os eixos temáticos da Conferência, com base nas orientações do Conselho Nacional de Saúde;
III Formular diretrizes e propostas para o fortalecimento das políticas públicas de saúde no município;
IV Propor recomendações para as etapas estadual e nacional, quando couber;
V Elaborar e aprovar o Relatório Final da Conferência.

Art. 2º. Todos os segmentos sociais previstos no Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde poderão indicar representantes como Delegados ou conforme dispuser o regimento Interno.
Art. 3º. A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º. As despesas para a realização da Conferência serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:D7975484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8232/2026

PORTARIA Nº 8232/2026 EM 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
383/2026	56/2026	CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA CNPJ: 9.179.444/0001-00	COMBUSTIVEL	PAULO ANDRÉ OLIVEIRA ALBERGARIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:F594545D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8233/2026

PORTARIA Nº 8233/2026 EM 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor, para fiscalizar os contratos conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
709/2026	57/2026	TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 36.929.543/0001-35	02 TRATOR AGRÍCOLA	JORGE ROQUE SANTANA DO AMARAL
709/2026	58/2026	KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 2.264.472/0001-70	02 GRADE ARADORA 01 GRADE NIVELADORA	JORGE ROQUE SANTANA DO AMARAL
709/2026	59/2026	CAMPOS AGRICOLA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ: 26.388.489/0001- 04	20 ROÇADEIRAS	JORGE ROQUE SANTANA DO AMARAL
709/2026	60/2026	DV PECAS EIRELE ME CNPJ: 8.737.608/0001-12	01 CARRETA AGRÍCOLA	JORGE ROQUE SANTANA DO AMARAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:12C1C3F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SOLICITAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

SOLICITAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, estabelecida ou residente no endereço, Avenida JK, – Nº 2272 - SETOR 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 63.761.985/0001-98. TORNA público que REQUEREU junto ao /SEMA, na Data de 21 de maio de 2026 a solicitação de EMISSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI, para a atividade de **PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – TERMO DE COMPROMISSO N° 974177/2025/MCIDADES/CAIXA.**

Monte Negro/RO, 21 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Monte Negro
63.761.985/0001-98
IVAIR JOSE FERNANDES

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:79F00016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597, 21 DE MAIO DE 2026

Conceder Licença Prêmio em pecúnia a servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o processo n.1552.01.03-2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA: PAMELA DIAS DE OLIVEIRA MORAIS DEL PADRE Matricula: 1510, ocupante do cargo de FISCAL MUNICIPAL/COORDENADORA DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia da servidora, com lançamento em folha de pagamento nos meses de 05/2026 e 06/2026, referente ao qüinqüênio 20/03/2012 a 20/03/2026.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1040A10A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 604/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃO, EXCLUSIVO E COTA RESERVADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 604/2025
Ampla Participação, Exclusivo e Cota Reservada

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL E ABSORVENTES PARA ATENDER AOS PACIENTES OS QUAIS APRESENTAM PRECRIÇÕES MÉDICAS E SE ENQUADRAM NOS REQUISITOS DOS PROTOCOLOS DISPOSTOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.; **Valor estimado:** R$ 1.160.170,00 (um milhão, cento e sessenta mil, cento e setenta reais); **Data da sessão:** 08 de junho de 2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 18/05/2026.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Agente de Contratação/Pregoeiro
Port.: 306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:01E61AD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA. PORTARIA Nº 124/GP/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO. O PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE: I - Determinar a Instauração de Sindicância para apuração de fatos relacionados a servidora J.R.S, conforme processo de n° 1517/2026. II- A Comissão Permanente de Sindicância integrada pelos servidores conforme nomeação abaixo, sob a presidência do primeiro, terá o prazo de até 30 dias, para a conclusão do processo conforme estabelecido no Art. 189 da Lei Municipal nº. 926/2011. TITULARES: Presidente: Nivair José Benatti Secretário: Jany kezia Lima dos Santos Membro: José Carlos GomesEstá portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:EF21F6E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 110/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026

Objeto: Pagamento de 5 (cinco) inscrições para participação no Curso Prático Responsabilização e Sanções na Lei nº 14.133/2021.
Empresa Contratada: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 55.809.716/0001-26
Valor da contratação: 5 inscrições no valor unitário de R$ 2.690,00 (dois mil e seiscentos e noventa reais), no total de R$ 13.450,00 (treze mil e quatrocentos e cinquenta reais)

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de contratação de curso de capacitação voltado ao aperfeiçoamento de agentes públicos que atuam direta ou indiretamente no ciclo das contratações públicas, abordando temas relacionados à responsabilização e sanções na Lei nº 14.133/2021, governança, gestão de riscos, seleção do fornecedor e responsabilização do licitante e contratado, fiscalização contratual, controle e segurança jurídica nas decisões administrativas, conforme Documento de Formalização de Demanda, folder do curso e demais documentos constantes dos autos, o que configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea 'f' do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Verifica-se, ainda, que a empresa promotora do evento e a instrutora responsável possuem notória especialização na área de licitações e contratos administrativos, contando com experiência comprovada na capacitação de agentes públicos e atuação técnica na área, conforme documentação acostada ao Processo Administrativo nº 110/2026, em conformidade com o §3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a relevância da capacitação para o aprimoramento das atividades desempenhadas pelos servidores desta Casa Legislativa, bem como a compatibilidade do valor da inscrição com os preços praticados no mercado para eventos da mesma natureza;

Adjudico o objeto à empresa acima citada e homologo a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 19 de maio de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:AB59D2F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/PMNM/2026 SRP 14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 859/SEMAP/2026
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **MAIOR DESCONTO GLOBAL, de Ampla Participação,** Modo de Disputa: **ABERTO**, tendo como objeto**: Registro de Preço para Eventual e Futura para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação Continuada de Serviços Integrados de Apoio Operacional de Autogestão e Governança Logística, com utilização de infraestrutura tecnológica própria, baseada em ambiente digital do tipo marketplace, acessível em tempo real por meio da internet e integrado com Tecnologia de Cartão Eletrônico ou Cartão físico com tecnologia de Cartão Magnético ou Cartão Eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo: Abastecimento de Combustível, Manutenção Veicular Corretiva e Preventiva com Fornecimento de Peças e Serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos Veículos Leves e Pesados, Máquinas Agrícolas e Pesadas e Rastreamento para os Veículos Oficiais da Prefeitura de Nova Mamoré/RO + (implantação de software).** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 859/SEMAP/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **09/06/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 26.172.027,25 (vinte e seis milhões, cento e setenta e dois mil, vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 21 de maio de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro
Portaria n° 133/GP/2026

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:180BC677

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9659-GP/2026

DECRETO Nº9659-GP/2026. Em, 21 de maio de 2026.

*"*Declara a Vacância de cargo público de Fiscal de Meio Ambiente, por motivo de Posse em outro cargo Inacumulável, da servidora ELIZIANE DE ARAÚJO LIMA MENDES, pertencente ao *Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 54, Inciso V da Lei Municipal nº 2265-GP/2025.
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº099/2026/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, n.82 de 30 de abril de 2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica Declarada Vacância do cargo público de Fiscal de Meio Ambiente, por motivo de Posse em outro cargo Inacumulável, da servidora **ELIZIANE DE ARAÚJO LIMA MENDES,** matrícula Nº7944.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 27 de maio de 2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:3EF84442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°276- GP/2026

PORTARIA N°276- GP/2026. Em, 21 de maio de 2026.

"*Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Senhor CLEDISON DE AGUIAR CARVALHO, para RESPONDER pelo cargo em comissão de DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO ESPORTES DA JUVENTUDE E DA ADOLESCÊNCIA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor ***CLEDISON DE AGUIAR CARVALHO,*** brasileiro, maior, servidor público municipal, Função Técnico em Contabilidade , matricula 10108, para **RESPONDER** pelo cargo em comissão de ***DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO ESPORTES DA JUVENTUDE E DA ADOLESCÊNCIA*****,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativo ao dia 04 de maio de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de maio de 2.026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:A68DD369

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº273-GP/2026

PORTARIA Nº273-GP/2026 Em, 20 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO POR DIFÍCIL ACESSO EM ZONA RURAL a servidora Pública do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 50 da Lei Nº 2.473-GP/2025 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).
CONSIDERANDO Memorando nº363/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER PAGAMENTO DO AUXÍLIO POR DIFÍCIL ACESSO EM ZONA RURAL, a servidora do quadro efetivo deste executivo, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **com efeitos retroativos a 20/02/2026 segundo ao memorando n°363-SEMED/2026,** conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MAT	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	PAGAR KM REF. A:
01	Marileide do Nascimento Coinete dos Santos	9181	Professor II (Pedagogo)	EMEIF Maria de Lourdes Terrezão de Andrade, LH 21 B	50,3 KM

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:7DE0EDAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275 -GP/2026

PORTARIA Nº 275 -GP/2026. Em, 21 de maio de 2026.

"*Dispõe sobre a CONCESSÃO DE* FUNÇÃO GRATIFICADA FG aos servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 080/SEMEL/2026;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA FG**aos servidores públicos municipais, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo d*a Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL. Conforme abaixo relacionados:*

Nº Ordem	Nome do Servidor (a)	Função	FG	Valor R$
01	ALCENOR SOARES DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQ. PESADA	FG-06	1.000.00 (Mil reais)
02	MIZAEL GOIS DA SILVA DE CASTRO	OPERADOR DE MAQ. PESADA	FG-05	1.300,00 (Mil e trezentos reais)
03	EDINALDO OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQ.	FG-05	1.300,00 (Mil e

	RAMOS	PESADA		trezentos reais)
04	ISAIAS ALVES	OPERADOR DE MAQ.PESADA	FG-06	1.000.00 (Mil reais)
05	JOSE GERSON MENDES DA ROCHA	MECANICO	FG-06	1.000.00 (Mil reais)
06	JOSÉ GILDENIR MENDES DA ROCHA	OPERADOR DE MAQ. PESADA	FG-05	1.300,00 (Mil e trezentos reais)
07	JOSÉ GENIVALDO MENDES DA ROCHA	VIGILANTE (OP.MAQ.PESADAS)	FG-06	1.000.00 (Mil reais)
08	MARCIO MONTESSI MARCIO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADO	FG-06	1.000.00 (Mil reais)
09	VALDIR SOARES DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADO	FG-06	1.000.00 (Mil reais)
10	ROBSON OLINDA PENHA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADO	FG-06	1.000.00 (Mil reais)
11	MOISÉS GOIS DASILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADO	FG-06	1.000.00 (Mil reais)
12	FRANCIONE FARIAS GOMES	ARTIFICIE SOLDADOR	FG-06	1.000.00 (Mil reais)
13	WAGNER DA SILVA SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADO	FG-06	1.000.00 (Mil reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do mês de maio de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:4671CF90

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/PMNM/2026 SRP. 10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3417/SEMASC/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº11/PMNM/2026, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. em favor das empresas:
FABIO ALVES DA SILVA LTDA CNPJ nº 05.647.523/0001-48 Valor Total: R$ 1.004.750,81 (um milhão, quatro mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos);
CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA CNPJ nº 55.753.455/0001-70 Valor Total: R$ 227.413,39 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e treze reais e trinta e nove centavos);
HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 26.581.761/0001-78 Valor Total: R$ 107.546,02 (cento e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dois centavos);
RAINHA CONFECCOES LTDA CNPJ nº 05.931.254/0001-47 Valor Total: R$ 6.397,90 (seis mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos);
BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA CNPJ nº 24.584.199/0001-00 Valor Total: R$ 273.956,84 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos);
ECOLIM LTDA CNPJ nº 17.221.558/0001-08 Valor Total: R$ 208.309,12 (duzentos e oito mil, trezentos e nove reais e doze centavos);
DA CASA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 01.668.721/0001-37 Valor Total: R$ 22.841,77 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos);
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 17.623.813/0001-30 Valor Total: R$ 48.508,20 (quarenta e oito mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos);
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 28.493.685/0001-74 Valor Total: R$ 93.828,54 (noventa e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos);
AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA CNPJ nº 60.520.648/0001-10 Valor Total: R$ 194.688,59 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos);
M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ nº 19.288.989/0002-90 Valor Total: R$ 629.594,02 (seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dois centavos);
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 13.287.059/0001-54 Valor Total: R$ 2.692,00 (dois mil, seiscentos e noventa e dois reais);
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA CNPJ nº 39.758.900/0001-38 Valor Total: R$ 22.208,71 (vinte e dois mil, duzentos e oito reais e setenta e um centavos) e
CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 56.616.794/0001-77 Valor Total: R$ 1.854,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) nos termos da referida lei.
O referido certame alcançou o valor de R$ R$ 2.844.589,91 (dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), gerando uma economia no percentual de 31,56%, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de maio de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:2F99F6EE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA ORDINARIA

ATA DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. Realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, realizada em ambiente híbrido (virtual + presencial) pela plataforma digital Google Meet Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: FLORISMAR BARROSO RODRIGUES,** e os membros **(a); ISAAC ALVES RIBEIRO** e **REGINALDO ALVES DOS SANTOS**, Participaram de forma virtual os membros: **JAQUELINE BRANDÃO MARTINS, MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA** e **MARLENE MARTINS FERREIRA**. Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM, **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto e o Sr. **DOUGLAS BULIAN DA SILVA** – Consultor Financeiro. A Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 4ª (quarta) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: março de 2026; **3º Tema DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de março de 2026; **4º Tema - DIPR** – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses dos meses janeiro e fevereiro de 2026; **5º Tema** – Apresentação, Análise e Aprovação do Primeiro Relatório Trimestral de janeiro, fevereiro e março de 2026; **6º Tema** – Cursos e Capacitações; **Outros assuntos**; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 3ª (terceira) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência:

março de 2026; apresentado pelo Presidente do Instituto, Sr. Reni Parente da Silva Teles, para análise, ciência dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de MARÇO de 2026, RECEITAS foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 3.143.189,75** (Três milhões, cento e quarenta e três mil e cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações, Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial e compensação previdenciária, RECEITA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 8.680.212,21** (Oito milhões, seiscentos e oitenta mil e duzentos e doze reais e vinte e um centavos); DESPESAS ADMINISTRATIVAS no valor de **R$ 59.049,65** (Cinquenta e nove mil, quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), DESPESAS ADMINISTRATIVA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 189.584,11** (Cento e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), DESPESAS APOSENTADOS no valor de **R$ 300.302,93** (Trezentos mil, trezentos e dois reais e noventa e três centavos); DESPESAS PENSÃO POR MORTE no valor de **R$ 56.017,08** (Cinquenta e seis mil, dezessete reais e oito centavos); COMPENSAÇÃO RGPS no valor de **R$ 154,67** (Cento e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos); TOTAL DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS NO MÊS **R$ 356.474,68** (Trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos); TOTAL DESPESAS PREVIDECIÁRIAS ACUMULDADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 1.072.500,39** (Um milhão, setenta e dois mil, quinhentos reais e trinta e nove centavos); TOTAL GERAL DA DESPESAS NO MÊS no valor **R$ 415.524,33** (Quatrocentos e quinze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos); TOTAL GERAL DE DESPESAS ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 1.262.084,50** (Um milhão, duzentos e sessenta e dois mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), fechando o mês de março com Patrimônio Líquido **R$ 129.240.904,87** (Cento e vinte e nove milhões, duzentos e quarenta mil e novecentos e quatro reais e oitenta e sete centavos); **3º Tema** – **DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; MARÇO DE 2026**,** Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade abaixo da meta atuarial, mas acima da meta atuarial do ano, a meta proposta de **1,37%** (Um virgula trinta e sete por cento) o Instituto atingiu **1,29%** (Um virgula vinte e nove por cento) no acumulado o Instituto atingiu **93,54%** (noventa e três virgula cinquenta e quatro por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 1.641.014,41** (Hum milhão, seiscentos e quarenta e um mil e quatorze reais e quarenta um centavos). A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de março com o patrimônio líquido de **R$ 129.240.904,87** (Cento e vinte e nove milhões, duzentos e quarenta mil e novecentos e quatro reais e oitenta e sete centavos); Sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 128.634.757,33** (Cento e vinte e oito milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) representando **99,53%** (Noventa e nove vírgula cinquenta e três por cento) da carteira; Fundo Estruturado no valor de **R$ 606.147,54** (Seiscentos mil, quatrocentos e um reais e quinze centavos) representando **0,47%** (Zero vírgula quarenta e sete por cento) da carteira. Houve uma evolução patrimonial de **R$ 2.784.415,01** (Dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e quinze reais e um centavo) em relação a posição do patrimônio em 28/02/2026. Foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional. **4º Tema - DIPR** - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses feitos pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2026: DIPR JANEIRO/2026: PATRONAL **R$ 553.005,48** (Quinhentos e cinquenta e três mil, cinco reais e quarenta e oito centavos) - CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR **R$ 462.848,99** (Quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) demonstrando um total de receitas PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R$ 1.015.854,47** (Um milhão, quinze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos, inativos e repasse patronal. dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: APORTES no valor de **R$ 20.646,24** (Vinte mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos); RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA no valor de **R$ 866.392,89** (Oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos); RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS no valor de **R$ 1.446.716,82** (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil e setecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos); TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS no valor de **R$ 3.349.610,42** (Três milhões, trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos e dez reais e quarenta e dois centavos); DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R$ 422.421,78** (Quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, SALDO FINANCEIRO no valor de **R$ 2.927.188,64** (Dois milhões, novecentos e vinte e sete mil e cento e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos); DIPR FEVEREIRO/2026: PATRONAL **R$ 460.300,93** (Quatrocentos e sessenta mil, trezentos reais e noventa e três centavos) - CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR **R$ 481.095.05** (Quatrocentos e oitenta e um mil, noventa e cinco reais e cinco centavos) demonstrando um total de receitas PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R$ 941.395,98** (Novecentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos, inativos e repasse patronal. Dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: APORTES no valor de **R$ 77.297,94** (Setenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos); RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA no valor **R$ 26.049,92** (Vinte e seis mil, quarenta e nove reais e noventa e dois centavos); RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS no valor de **R$ 1.328.867,16** (Um milhão, trezentos e vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos); TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS no valor de **R$ 2.373.611,00** (Dois milhões, trezentos e setenta e três mil e seiscentos e onze reais); DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R$ 424.138,39** (Quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e oito reais e trinta e nove centavos) referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas; SALDO FINANCEIRO no valor de **R$ 1.949.472,61** (Um milhão, novecentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos). Na sequência após apresentação Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **5º Tema** – Apresentação, Análise e Aprovação do Primeiro Relatório Trimestral de janeiro, fevereiro e março de 2026. O Presidente dizendo que a convite desta presidência, convidou para participar desta reunião, Sr. Douglas Bulian da Silva, consultor financeiro da empresa contratada para auxiliar nas questões de investimentos, o Presidente agradece a disponibilidade do Sr. Douglas Bulian da Silva, com recurso de projeção de tela o consultor projetou o primeiro relatório trimestral de janeiro, fevereiro e março de 2026, destacando informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no primeiro trimestre do ano de 2026, destacou que as ações do Comitê de Investimento e da Diretoria Executiva do IPRENOM em fazer as realocações assertivas, destacou a rentabilidade atingida no primeiro trimestre 2026 de **3,57%** (Três virgula cinquenta e sete por cento), sendo em valor a importância de **R$ 4.416.598,39** (Quatro milhões, quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), sendo que a meta atuarial proposta para o trimestre era de **3,29%** (Três virgula vinte e nove por centos) ou seja o Instituto atingiu **108,70%** (Cento e oito virgula setenta por cento) da meta atuarial proposta para o trimestre, somando o total de patrimônio líquido do IPRENOM montante de **R$ R$ 129.240.904,87** (Cento e vinte e nove milhões, duzentos e quarenta mil e novecentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), após o resultado acumulado no trimestre foi apresentado a posição dos investimentos 1) Fundos 100% Títulos TN - Art. 7°, I, "b" que representam **44,51%** da carteira do Instituto; 2) Fundos Referenciados RF - Art. 7°, III, "a" que representam **50,23%** da

carteira do Instituto; 3) Fundo Renda Fixa "Credito Privado" - Art. 7°, V, "b" que representam **4,79%** da carteira do Instituto. 4) Fundo Multimercados - Art. 10, I, que representam **0,48%** da carteira do Instituto, sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 128.634.757,33** (Cento e vinte e oito milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) representando **99,53%** (Noventa e nove vírgula cinquenta e três por cento) da carteira; Fundo Estruturado no valor de **R$ 606.147,54** (Seiscentos mil, quatrocentos e um reais e quinze centavos) representando **0,47%** (Zero vírgula quarenta e sete por cento) da carteira. Na sequência após apresentação do relatório o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, perguntou se havia alguma dúvida, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, o mesmo ficou aprovado por unanimidade; **6º Tema** – Cursos e Capacitações: Registra-se para ciência do conselho Deliberativo, A participação do membro do conselho Deliberativo: Isaac Alves Ribeiro, do membro do Conselho Fiscal: Silvio da Silva Climaco e os membros do Comitê de Investimento: Reni Parente da Silva Teles e Sebastião Soares do Nascimento na IV IMERSÃO EM INVESTIMENTOS PARA RPPS nos dias 04 a 06 de maio no município de Ouro Preto do Oeste, aprovado por Unanimidade por todos os membros; **Outros assuntos:** Registrar que em março de 2026 o Instituto possui 89 (Oitenta e nove) aposentados e 34 (trinta e quatro) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Jaqueline Brandão Martins** – Secretária do Conselho Deliberativo lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 28 de abril de 2026.

Assinado Eletronicamente
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente do Conselho Deliberativo

Assinado Eletronicamente
JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Secretária do Conselho Deliberativo

Assinado Eletronicamente
MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Membra do Conselho Deliberativo

Assinado Eletronicamente
MARLENE MARTINS FERREIRA
Membra do Conselho Deliberativo

Assinado Eletronicamente
ISAAC ALVES RIBEIRO
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado Eletronicamente
REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil

Assinado Eletronicamente
RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM

Assinado Eletronicamente
DOUGLAS BULIAN DA SILVA
Consultor Financeiro

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:EC143094

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição, instalação e ativação de kit de internet via satélite em órbita baixa (LEO), modelo Starlink Mini (SpaceX), bem como a contratação do plano de serviços correspondente, visando garantir conexão móvel, estável e de alta velocidade para atender às demandas administrativas e operacionais e fiscalizatórias do Poder legislativo , inclusive em deslocamentos oficiais.

Processo Administrativo n. 51-57/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - é dispensável a realização de licitação para contratações cujo valor seja inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de compras e outros serviços.
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n. 51-57/2026, com especial atenção ao parecer exarados pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Dispensa de Licitação, referente à contratação com a empresa:
A favor da empresa **TESLINK CO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.179.606/0001-46, com valor total de R$ 8.728,00 (oito mil e setecentos e vinte e oito reais)

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 21 de maio de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:2A45361B

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.189, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Altera DECRETO Nº 2.871, de 03 de dezembro de 2024, que Dispõe Sobre a Nomeação De Membros Para Conselho Municipal De Assistência Social-Cmas, Conforme Previsto Na Lei N° 018/1997

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**, João José de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO Memorando nº 29/SEMAS/2026
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 018/1997

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, conforme previsto na Lei n° 018/1997, como segue:

I. Representantes do Poder Público:
A) NILDA DORNELLAS ALVES - Presidente-Titular-Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
B) EDIMARA GABRIELA OLIVEIRA MARCHIOLI - Presidente - Suplente- Representante da Secretaria de assistência Social
C) DULCINEIA MEDRATO PERON- Titular -Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, e Turismo
D) LUCIANE CONCEIÇÃO DE MEIRELES -Suplente- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
E) NILTON CESAR MOREIRA -Presidente- Titular -Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda
F) DAYANE FREITAS DE SOUZA -Suplente- Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração

G) DAIESCA DALET AGUIAR DE OLIVEIRA- Titular- Representante da Secretaria Municipal de saúde
H) RAQUIELE TOMADON PEREIRA- Suplente- Representante da Secretaria Municipal de Saúde
I) AIRTON RIBEIRO DE SOUZA- Titular- Representante Municipal de Obras e Serviços Públicos
J) SIVANEI JOSÉ RAMOS- Suplente -representante Municipal de Obras e Serviços

II. Representantes da Sociedade Civil:
k) ELIANE SENA MENDES FEITOSA -Titular -Representante da Igreja Assembléia de Deus Ministério Madureira
L) IVONE PONCIONO DA SILVA - Suplente - representante da Igreja Assembléia de Deus Ministério Madureira
M) SERGIO ROSADE ANDRADE -Titular -Representante da Igreja Assembléia de Deus
N) NILTON CESAR -Suplente - Representante da Igreja Assembleia de Deus
O) CLAUDIA RODRIGUES SANTOS- Titular-Representante da Comunidade São Roque
P) JESSICA BARBOSA CARVALHO- Suplente -Representante da Comunidade São Roque
Q) JHONE DE OLIVEIRA GOMES - Titular- Representante da Associação de Acadêmicos
R) LETÍCIA WERNER DA CRUZ - Suplente -Representante da associação de Acadêmicos
S) EDNEIA DA SILVA DE MELO -Titular -Representante da Igreja Presbiteriana Renovada
T) AMERINALDO DE OLIVEIRA-Titular -Representante da Igreja Presbiteriana Renovada

Art. 2º Este Decreto terá Validade de 03 (três) anos, com vigência até 03 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União/RO, 20 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:ABC6DEC7

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Futura e eventual aquisição de material gráfico.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 235/2026,HOMOLOGAa Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 09/2026, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

RC Comercio de Brindes Ltda, inscrita no CNPJ n. 06.288.339/0001-11, no valor de R$ 146.750,25 (Cento e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

Gráfica Opção Ltda, inscrita no CNPJ n. 05.501.123/0001-20, no valor de R$ 59.747,05 (cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).

L Dallabrida Araújo Ltda, inscrita no CNPJ n. 47.434.482/0001-51, no valor de R$ 31.683,50 (trinta e um mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

H.M.F. Comércio Ltda, inscrita no CNPJ n. 52.868.870/0001-80, no valor de R$ 691.228,25 (seiscentos e noventa e um mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

Homel Industria Gráfica e Comercio de Brindes Ltda, inscrita no CNPJ n. 63.750.350/0001-95, no valor de R$ 15.385,50 (quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Marcelo Simoni, inscrita no CNPJ n. 37.652.289/0001-33, no valor de R$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais).

Cores e Papeis Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ n. 59.299.244/0001-60, no valor de R$ 58.272,00 (cinquenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 21 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DEOLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:353EC46B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PORTARIA 09/DJL/2026 DE EXONERAÇÃO MIRIAN PEREIRA DA SILVA CIRINO

PORTARIA Nº 09/DJL/2026

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO DE MIRIAN PEREIRA DA SILVA CIRINO ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR.

O **Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste,** Estado de Rondônia, **DIOGO FARIAS PADILHA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAÇÃO de MIRIAN PEREIRA DA SILVA CIRINO do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** do quadro de provimento comissionado, na Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 12 de maio de 2026.
Novo Horizonte do Oeste/RO, 18 de maio de 2026.

DIOGO FARIAS PADILHA
Vereador Presidente

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:17825037

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1811/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1811/2026

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, DESTINADO AO RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO (SERVIDORES CEDIDOS AO ESTADO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação, destinado ao ressarcimento de despesas de pessoal requisitado (servidores cedidos ao estado), na unidade orçamentária abaixo descrita, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Orçamentária Municipal:

CRIAR E SUPLEMENTAR:
PROJETO ATIVIDADE: 2.004

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
323	31.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R$: 39.000,00
TOTAL:			R$: 39.000,00

ANULAR:
PROJETO ATIVIDADE: 2.004

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
323	31.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$: 39.000,00
TOTAL:			R$: 39.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação do elemento 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:C9F6FDE4

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1812/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1812/2026

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PROVENIENTE DE RECURSOS DO LEILÃO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Leilão 2024, na unidade orçamentária abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64 e Lei Orçamentária Municipal:

ABRE-SE;
CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proj. Ativi.	Elemento De Despesa	Especificação	Valor
333	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 143.539,69
341	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 143.539,69
TOTAL			R$ 287.079,38

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes do Leilão 2024 no valor de R$ 287.079,38 (duzentos e oitenta e sete mil setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:22B1B952

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1813/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1813/2026

SÚMULA: " AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para adequação orçamentária do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – IPSNH, na unidade orçamentária abaixo descrita:

PROJETO ATIVIDADE: 2054 - PAGAMENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS
CRIA-SE / SUPLEMENTA-SE:

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
337	3.3.90.98.00	DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	R$: 60.000,00
TOTAL:			R$: 60.000,00

ANULA-SE

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
292	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	R$: 60.000,00
TOTAL:			R$: 60.000,00

PROJETO ATIVIDADE: 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - IPSNH
CRIA-SE / SUPLEMENTA-SE:

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
338	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$ 1.000,00
TOTAL:			R$ 1.000,00

ANULA-SE

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
282	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$: 1.000,00
TOTAL:			R$: 1.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária dentro do

próprio Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos – IPSNH.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:9068195C

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1814/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1814/2026

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PROVENIENTE DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 172/2026/PGE-DERADM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Termo de Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM, celebrado com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, na unidade orçamentária abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64 e Lei Orçamentária Municipal:

CRIA-SE:
PROJETO ATIVIDADE: 1177 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS. CONV.172/2026/PGE-DERADM

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$: 493.315,03
340	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$: 4.982,98
TOTAL:			**R$: 498.298,01**

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes do Termo de Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:6F835720

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2026

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 002/2026. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 491/2025.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva e instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar (conforme o termo de referência).

Valor estimado: R$ 68.100,10 (sessenta e oito mil, cem reais e dez centavos).

Data de abertura: 03/06/2026, às 10h (horário de Brasília/DF).

O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.leg.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br.

Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União.

Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99214-0837

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de maio de 2026.

IARA MAGALHÃES RODRIGUES
Pregoeira – Port. nº 30/2024

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:83307991

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 34/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 1118/GECRP/2026. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventualAquisições de Ar Comprimido e Gás Oxigênio Medicinal, Para Uso Hospitalar, Com Fornecimento Em Cilindros, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 233.316,60 (Duzentos e trinta e três mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos). Data de abertura: 10/06/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de maio de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:EC73270F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2026, Processo 1107/GECRP/2026, com sessão realizada em 21/05/2026, tendo como objeto FORNECIMENTO DE GÁS G.L.P (GÁS DE COZINHA), EM BOTIJÕES DE 13 e 45 KG e VASILHAME (BOTIJA) PARA GÁS DE COZINHA G.L.P. 45 KG, foi declarada FRACASSADA, **tendo em vista a** inabilitação do licitante vencedor, por não ter comprovado as exigências de qualificação econômico-financeira, comprovação da regularidade fiscal, qualificação técnica e demais exigências editalícias.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de maio de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:349483FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Processo Administrativo: 1610/2026.
Objeto: **Contratação emergencial**de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, incluindo papel toalha, sacos para acondicionamento de resíduos e vasilhames descartáveis para refeições, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal e unidades básicas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde e a manutenção das condições sanitárias adequadas das unidades.
Adjudicatários: ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57
Valor Total Adjudicado: R$92.826,00 (Noventa e dois mil e oitocentos e vinte e seis reais)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de maio de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:5F4D0AF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:
DETALHES DO CERTAME: PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 288/2026. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO devidamente embalado. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: Aberto.
CONDIÇÕES ESPECIAIS: Licitação com benefício local e regional, com participação exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VALOR ESTIMADO: R$ 73.170,00 (setenta e três mil cento e setenta reais). ABERTURA DA SESSÃO: 04 de junho de 2026, às 9h (horário de Brasília).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: www.parecis.ro.gov.br. Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Informações sobre o Edital: Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.

Parecis/RO, 21 de maio de 2026.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:5BFCC632

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2026 E N° 029/2026

no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº **MARCONDES DE CARVALHO**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2026** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 354/2026**, que tem por **objeto Registro de Preços para Aquisição de lousa de vidro, mesa interativa e colchonetes, visando atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino.**, consta a seguinte atas de SRP:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2026, Empresa: **CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA,** Representante: **VANESSA RODRIGUES,** inscrita no CNPJ sob o nº **42.009.468/0001-97**, situada na AV PRESIDENTE KENNEDY, 528 - DOS PIONEIROS, Pimenta Bueno - RO - 76970-000 no Valor total de R$ 3.899,60 (três mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2026, Empresa: **A XAVIER DA SILVA LTDA A,** Representante: **ADEILDO XAVIER DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº **48.061.449/0001-96**, situada na AV JORGE TEIXEIRA, 4321 - NOVO HORIZONTE, Urupá - RO - 76929-000 no Valor total de R$ 27.944,77 (vinte e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Parecis/RO, 21 de maio de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:C5CAE6A9

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **84.745.363/0001-46**, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, o que segue:

DA LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025; TIPO: Menor Preço por item PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 354/2026 OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição de lousa de vidro, mesa interativa e colchonetes, visando atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino.**
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Considerando a regularidade dos atos procedimentais do certame, que foi conduzido em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o edital da licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final, conforme segue.
DAS EMPRESAS VENCEDORAS: São declaradas vencedoras do certame as seguintes empresas, que cumpriram todos os requisitos de habilitação e apresentaram as propostas mais vantajosas:
EMPRESA 1 Razão Social: A XAVIER DA SILVA LTDA A CNPJ: 48.061.449/0001-96 Valor Total Adjudicado: R$ 27.944,77 (vinte e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
EMPRESA 2 Razão Social: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA CNPJ: 42.009.468/0001-97 Valor Total Adjudicado: R$ 3.899,60 (três mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
DO VALOR TOTAL DO PROCESSO: O valor total homologado para a licitação é de R$ 31.844,37 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).
Este Termo de Adjudicação e Homologação está em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, estando satisfeito o mérito e a legalidade do procedimento.

Parecis/RO, 21 de maio de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:FA442569

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
CONTRATADO: FIORI VEICOLO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 35.715.234/0004 -42, com sede em endereço constante em seu registro cadastral, doravante denominada CONTRATADA, vencedora do certame licitatório em epígrafe, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as cláusulas e condições adiante lavradas.

OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário, tipo pick - up, cabine dupla, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, da marca/modelo FIAT / STRADA VOLCANO CD 1.3, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), apresentando as seguintes especificações técnicas mínimas:

• Motor com potência mínima de 95 cv;
• Capacidade de carga útil mínima de 600 kg;
• Caçamba com capacidade volumétrica mínima de 740 litros;
• Configuração de cabine dupla;
• Cor externa branca (identificação institucional);
• Sistema de freios ABS e Airbags frontais;
• Condição de veículo zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior;
• Garantia integral mínima de 3 (três) anos.

DA VIGÊNCIA: A CONTRATADA obriga -se a entregar o veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste contrato. A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Parecis/RO, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, frete, seguros e impostos incidentes até a entrega definitiva.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de `R$ 139.990,00` (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa reais), fixo e irreajustável. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em parcela única, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor competente, após o recebimento definitivo do objeto, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município de Parecis, sob a seguinte classificação: Orçamento Programa Exercício de 2026, na seguinte Função Programática: 1049, Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00.00 – equipamentos e material permanente – SEMAGRI, ficha 371.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000743.05.01-2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

Parecis/RO, 21 de Maio de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E53E4E9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de representante legal com base na lei 14.133/21 relativos a CONTRATO N°065/2024,ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024,PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1581/2024**,**tendo como objetoaquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo dieselS10) destinado ao abastecimento da frota oficial das seguintes secretarias: Gabinete da Prefeita (GABINETE), Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI),Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), Secretaria Municipal de Assistência Social(SEMTAS), Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente (SEMETUR) e Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)**,**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE.

FUNDAMENTO:Realiza-se o presente Apostilamento com fundamento no Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
Inciso III - III -alterações na razão ou na denominação social do contratado; da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a solicitação da Secretaria, cujo objetivo é alteração de representante legal:
Onde lê-se:
CONTRATADA:A empresa AMAZONAS AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 44649893000176, Endereço: AVENIDA BRASIL, 1705 , PIMENTEIRAS DO OESTE-RO , CEP: 76999.000, neste ato representado pelo Sro.CLEBER ARLEI MUSSKOPF,portador da Carteira de Identidade RGCNH nº 0*9**.**3** DETRAN/RO, e do CPF nº7**9.8**.0**-*2, residente e domiciliado nana Av. Brasil nº 1425, Bairro Centro na Cidade de Pimenteiras Do Oeste/RO, CEP: 76.999-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
Leia-se:
CONTRATADA: A empresa AUTO POSTO CACHARA e sua razão social passa a chamar J.D COMERCIO E COMBUSTIVEIS LTDA ,POREM O CNPJ continua sendo o mesmo, inscrita no CNPJ sob o Nº 44649893000176, Endereço: Endereço: AVENIDA BRASIL, 1705 , PIMENTEIRAS DO OESTE-RO , CEP: 76999.000, neste ato representado pelo Sr. JEAN MARCIEL VIANA , inscrito no CPF n°7**.*1***5, Brasileiro, residente e domiciliado em Bairro Jardim

eldorado , Vilhena - RO , doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato n°065/2024, não modificadas por este Termo de Apostila mento.

Pimenteiras do Oeste , 20 de Maio de 2026

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:41C96653

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 25/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe conferem o art. 16 da Lei Complementar nº 1.013 de 19 de maio de 2025, e a instrução ProcessualSEI nº 025.000263/2026-88,

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 2 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Anexo I do Decreto 17.353 de 9/6/2021 e suas alterações, para se deslocar à cidade de Ji-Paraná/RO, por meio de transporte terrestre, com objetivo de participar em reuniões, visitas técnicas e exposições, no período de 25 a 27 de maio de 2026**,** pelo interesse institucional, considerando tratar-se de uma das maiores feiras de agronegócio e desenvolvimento da Região Norte, reunindo representantes de órgãos públicos, instituições reguladoras, setor produtivo e investidores, proporcionando ambiente propício para o intercâmbio de experiências, fortalecimento institucional e ampliação de parcerias estratégicas, conforme solicitação por meio do Ofício nº 320/2026/ARDPV/DAF (0949657).

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Qntd. Diárias
Oscar Dias de Souza Netto	00004	Diretor-Presidente	Ji-Paraná/RO	2 e ½

Porto Velho, 21 de maio de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:490019FF

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025.000189/2025-19
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo em epígrafe, e considerando o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICA a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos seguintes termos:

1. OBJETO
Aquisição de aparelho telefônico móvel de última geração destinado ao uso do Setor de Comunicação Institucional da ARDPV para a execução de atividades de captação, produção, edição e publicação de conteúdo audiovisual oficial, incluindo gravações internas e externas, transmissões ao vivo, reportagens, campanhas e publicações informativas nos canais oficiais da Agência.

2. CONTRATADA
I – OLIVEIRA & ALMEIDA LTDA
CNPJ nº 42.455.340/0001-57;

3. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
O valor global da contratação é de R$ 9.199,99 (nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

4. JUSTIFICATIVA
A comunicação pública moderna exige equipamentos capazes de produzir vídeos e imagens de alta qualidade, com processamento avançado, estabilidade, resolução profissional e integração imediata com plataformas digitais. A necessidade é fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade, publicidade e adequação ao interesse público, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 18, inciso X, que autoriza a aquisição de bens permanentes necessários ao pleno desempenho das atividades administrativas. Trata-se de solução oportuna e conveniente para garantir a efetividade da comunicação institucional, instrumento essencial de transparência e prestação de contas à sociedade.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, conforme disponibilidade financeira e emissão da Nota de Empenho: nº 84/2026.

6. AUTORIZAÇÃO
Reconheço e ratifico a presente Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com os documentos constantes no Processo Administrativo.

7. VIGÊNCIA
A presente contratação terá vigência até o integral cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e/ou até o encerramento do exercício financeiro de 2026.

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21E46BF9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 265/CMPV-2026

REPUBLICAÇÃO

Porto Velho, 15 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR BRENO MENDES,** a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Ádilen Roberta Morel de Moura	Assessor Parlamentar Volante	19

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD712C38

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 266/CMPV-2026

REPUBLICAÇÃO

Porto Velho, 15 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR BRENO MENDES,** a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Eucilen Freitas de Sá	Assessor Parlamentar Volante	19

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBF90176

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 282/CMPV-2026

Porto Velho, 19 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2026.

SERVIDOR	DE	PARA
Cristian Anderson da Silva Almeida	Secretário Executivo da Presidência CC-01	Chefe de Divisão de Folha de Pagamento CC-08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E88AA6DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 283/CMPV-2026

Porto Velho, 19 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2026.

SERVIDOR	DE	PARA
Jezreel Samuel Correa Coriolano de Souza	Assessor de Comissões Permanentes CC-01	Chefe de Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado CC-08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F01CD507

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 284/CMPV-2026

Porto Velho, 19 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Maria Cleonice Ferreira da Silva	Secretária Executiva	01
Wilbrener Henrique Alves dos Santos	Secretária Executiva	01
Marcelo Willian Pedrosa de Souza	Assessor de Comunicação das Comissões	06
Anna Sophia Viana do Nascimento	Assessor de Comissões Permanentes	01
Lucas Santos da Silva	Assessor de Comissões Permanentes	01
Emerson Passos da Silva	Assessor de Comissões Permanentes	01
Maria de Nazaré Cordeiro De Souza	Assessor de Comissões Permanentes	01
Tereza da Silva Agra	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:904FDEE3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 285/CMPV-2026

Porto Velho, 19 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Rivaldo Paixão da Silva	Assessor Parlamentar Volante	33
Nilson José Netto	Assessor Executivo da Presidência	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E5717E0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 286/CMPV-2026

Porto Velho, 19 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Luiz Carlos Ferreira	Assessor Parlamentar Volante	31
Rivanilce Oliveira da Silva	Assessor Parlamentar Volante	30
Susi Landia Oliveira Silva	Assessor Executivo da Presidência	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C45EA4F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 287/CMPV-2026

Porto Velho, 19 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 01 de maio de 2026.

SERVIDOR	DE	PARA
Danilo Bittencourt Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-08	Assessor Parlamentar Volante CC-07
Victor Gabryel oliveira da Costa	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17C8D6ED

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 100/CMPV-2026

Porto Velho, 19 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, com efeito retroativo a 01 de maio de 2026.

NOME	DE	PARA
Rucicléia Araújo Botelho	Escola do Legislativo Municipal	Departamento de Recursos Humanos

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40AB6BA8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 269/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

A **DIRETORA-PRESIDENTE** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 34 da Lei Complementar nº 385, de 01/06/2010, e em conformidade com o Processo nº 011.002221/2026-31,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Progressão Funcional à servidora **ADERLY VIANA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 600-1, admitida em 26/03/1992, ocupante do cargo efetivo de **Oficial Previdenciário**, pertencente ao Quadro de Pessoal Autárquico deste Instituto, conforme segue:

I – Da Classe C – Referência 17 para a Referência 18, com efeitos a partir de 01/03/2026;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos financeiros e funcionais retroativos às datas mencionadas no artigo anterior.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D4EEAB1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.028, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 012.003826/2026-39.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, pelo período de 1º/06/2026 a 30/06/2026, **ARLINDO SOUZA MONTEIRO** - 2º Suplente, em substituição a Conselheira Titular Ligia Maria Souza Lima do I Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE2E3186

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.030/I, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de junho de 2026.

GLAUCIENE ALVES DOS SANTOS	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BDB242A5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.031/I, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1° de junho de 2026.

JESSICA FLAVIA TOEBE DE JESUS	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4E77523F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.032/I, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN.

JESSE DE LIMA GOMES PINHEIRO	Divisão de Planejamento	GERENTE II	DAS 05	20.05.2026
ELANE CRISTINA NUNES MEDEIROS	Divisão de Fiscalização de Trânsito	GERENTE II	DAS 05	22.05.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B5B52523

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.033/I, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 20 de maio de 2026.

JESSE DE LIMA GOMES PINHEIRO	Divisão de Gestão de Recursos Operacionais	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F6FF6662

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
ERRATA (RETIFICAÇÃO) AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 02/2026 PORTO VELHO, 21 DE MAIO DE 2026.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio do CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA,no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de sanar erro material constante no Aviso de Consulta Pública em epígrafe, torna pública a seguinte**ERRATA**:
1. No item correspondente à disponibilização de documentos:
ONDE SE LÊ:
"Os documentos relevantes para a concessão, bem como as orientações sobre as formas de participação na consulta pública, estarão disponíveis a partir do dia 15 de julho de 2026, por meio do site:parquesurbanos.portovelho.ro.gov.br"

LEIA-SE:
"Os documentos relevantes para a concessão, bem como as orientações sobre as formas de participação na consulta pública, encontram-se integralmente disponíveis por meio do site:parquesurbanos.portovelho.ro.gov.br"

2. Da ratificação dos demais termos:
Considerando tratar-se de mero erro material — que não altera o objeto, as condições de participação ou a essência do Aviso —, fica mantido o prazo para o envio de contribuições, fixado de 22 de maio de 2026 até o dia 22 de junho de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente doConselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA98EC9E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 148/2026/SGOV-DTL PORTO VELHO, 20 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 33/2025/SGOV-DTL, de 01 de dezembro de 2025, expedida para autorizar servidor a conduzir veículo oficial, nos termos da Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, exclusivamente para correção da matrícula funcional do servidor, conforme segue:
ONDE SE LÊ:

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
10080822	DEIDVAN COSTA DE OLIVEIRA	ASSESSOR III	04087887751

LEIA-SE:

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
10080282	DEIDVAN COSTA DE OLIVEIRA	ASSESSOR III	04087887751

Art. 2º Permanecem inalterados e plenamente válidos os demais dispositivos, obrigações e termos constantes da Portaria original.
Art. 3º Esta Portaria de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RODRIGUES TORRES SILVA
Gerente II -DTL/SGOV

MIRIAM CHAGAS CANDIDO
Diretora Executiva I - DEA/SGOV

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CBD66D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N° 21/2026/DGP/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública
municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referentes à gestão de pessoalSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º EstaPortaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO	TIPO DE PERFIL
STEFANY ALMEIDA DE SOUZA	10079171	ASSESSOR II	Comissionada	Consulta e lançamentos
ALICE ERONDINA GARCIA DE MORAIS	10080023	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIA	Consulta
EVELIN LIMA MAIA	10080015	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIA	Consulta
SOPHIA DUARTE ROCHA	10079925	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIA	Consulta
NICOLE MEDEIROS TORRES DUARTE LIMA	20000073	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIA	Consulta

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:930DF896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 752/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **VINICIUS DOS SANTOS FEITOSA,** cadastro nº 1000452, para exercer, no período de **04/05/2026 a 27/05/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**, em substituição à titular **ADARA SHAIANE COELHO DO NASCIMENTO**, cadastro nº 1005481, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 023.002247/2026-40.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8301F45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 753/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FREDSON LUIZ CASTRO DO NASCIMENTO,** cadastro nº 848244, para exercer, no período de **31/05/2026 a 28/08/2026,** o Cargo em Comissão de **Secretária de Escola, DAS 01**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **MARIVAL FURTADO VIEIRA JUNIOR**, cadastro nº 134230, por motivo de Licença Prêmio, conforme Processo SEI nº 004.009679/2026-18.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E69F360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 754/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto

Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.I.E.F. Castanheira**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **08/05/2026 a 07/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.006356/2026-15.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **08/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	12724	Lucelia Ferreira Camargo da Silva	Membro

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3456ACA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 755/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 655/2026/CDCS/DGP/SEMAD de 29/04/2026 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4224 de 04/05/2026, que removeu servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC** conforme Processo SEI nº 018.000215/2026-89.

Onde se lê:

Cadastro	Servidor	Cargo
886500	Elizeu Rodrigues da Silva Neto	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar
99227	Messias Martins Vargas	Motorista
205642	Otavio Justiniano Moreno	Operador de Máquinas Pesadas
271776	Ronaldo da Costa Braga	Motorista
65640	Tonis Waldevino Neris Goncalves	Motorista

Leia-se:

Cadastro	Servidor	Cargo
886500	Elizeu Rodrigues da Silva Neto	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar
99227	Messias Martins Vargas	Motorista
271776	Ronaldo da Costa Braga	Motorista
65640	Tonis Waldevino Neris Goncalves	Motorista

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D4095BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 756/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ARIANE CAVALCANTE DOS SANTOS,** cadastro nº 10079047, para exercer, no período de **01/07/2026 a 30/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor do Centro de Formação**, **DAS 06,** da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **PRISCILLA PANTOJA**, cadastro nº 323684, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 004.008955/2026-12.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C64BEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 757/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **ELIELSON SILVA MUNIZ,** cadastro nº 10080962, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de **Assistente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, o qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **28/04/2026 a 27/05/2026**, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 005.007196/2026-61.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B5E17BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 758/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** à servidora **ANA PAULA PEREIRA GOMES,** cadastro nº 1003192, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, lotadana **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **01/06/2026 a 30/05/2029,** conforme Processo SEI nº 004.004653/2026-75.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4C4DB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 759/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **VALERIA RIBEIRO DO PRADO,** cadastro nº 10080171, para exercer, no período de **04/05/2026 a 13/05/2026,** o Cargo em Comissão de **Assessor IV, DAS 04**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição à titular **ALANA DE SOUZA OCAMPO**, cadastro nº 62993, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 002.000503/2026-11.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:255A4E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 760/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso VI, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.543, Tribunal Pleno, Relator Ministro Carlos Velloso, julgado em 21/08/2003, publicado no Diário da Justiça de 10/09/2003 - PP - 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP - 00349.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **Assistente Social**, ocupado por **ANA PAULA RODRIGUES GONCALVES**, cadastro nº 244070, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **19/05/2026 a 17/05/2029,** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o Termo de Posse de 19/05/2026, conforme processo SEI nº 017.005732/2026-54.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DADA3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 761/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **GILSON EDGAR FERNANDES VARGAS,** cadastro nº 29000, para exercer, no período de **01/07/2026 a 30/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, em substituição ao titular **VITOR MOQUEDACE DA SILVA**, cadastro nº 10079788, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 003.000445/2026-15.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74B29741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 762/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **HEVELYN MUGRAVE PAES,** cadastro nº 10079072, para exercer, no período de **13/07/2026 a 01/08/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**, em substituição à titular **ALEXSANDRA MODA SILVA DE CARVALHO**, cadastro nº 241638, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 023.003146/2026-96.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09743189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº0956764/2026 - SEMAD-GAB/SEMAD- DEAD/SEMAD-COADSEMAD-COAD

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede à Rua, Duque de Caxias, nº 186, Bairro Centro, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº017.003241/2026-79, conforme Parecer nº 267/2026 da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 25/2024, Pregão Eletrônico nº 90006/2024, Processo nº 19.25.110001046.0000363/2025-20 do Ministério Público do Estado de Rondônia, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, pelo período de 12 (Doze) meses, junto a empresa vencedora F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 02.134.947/0001-10, conforme os itens abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3	**Coffee Break**: Mini sanduíches (presunto e queijo, alface e tomate), salgados assados (esfihas, empadinhas, pastéis de carne) e salgados fritos (coxinhas de frango, bolinhas de queijo e outros), enroladinhos (presunto e queijo, goiabada e outros), tortas de frango/palmito e mingau. **Bebidas:** sucos de frutas naturais (02 sabores), refrigerantes (Referências: Coca Cola, Fanta laranja, Guaraná e outros de qualidade similar). **Decoração:** mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, copos descartáveis de acrílico, jarras de vidro ou inox, demais materiais descartáveis como pratinhos, potinhos e guardanapos.	UND	3.200	R$ 40,00	R$ 128.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 40,00**	**R$ 128.000,00**

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDB07031

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC PORTARIA Nº 156/2026/SEMAGRIC-DIPOAV

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I de 31/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1°- Publicar a **Certificação** do registro de N° 060 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em nome da empresa de razão social: **META SUPERMERCADO ATACADO E VAREJO LTDA**, com nome fantasia **SUPERMERCADO META 21**, CPF/CNPJ: 23.245.945/0004-11 conforme Laudo Técnico nº **007/2026.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora SEMAGRIC-DIPOAV

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11C0FC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC PORTARIA Nº 157/2026/SEMAGRIC-DIPOAV

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I de 31/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1°- Publicar a **Certificação** do registro de N° 061 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em nome da empresa de razão social: **JANDISSON COSTA MACIEL**, com nome fantasia **GRANJA MACIEL**, CPF/CNPJ: 865.278.432-91 conforme Laudo Técnico nº **008/2026.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora SEMAGRIC-DIPOAV

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFC5CD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC PORTARIA Nº 158/2026/SEMAGRIC-ASTEC

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar nº 760, de 07 de maio de 2019, e pelo Decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 8º, §1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), regulamentada pelo Decreto nº 14.565/2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021 e o art. 17 do Decreto nº 20.205, de 12 de julho de 2024, que atribui às unidades administrativas a responsabilidade pela disponibilização de informações referentes a contratos, dispensas, inexigibilidades, convênios, termos, acordos, ajustes e adesões no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº152//2026/SEMAGRIC-ASTEC e Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe técnica responsável pela inserção, alimentação, atualização e gestão de informações nos sistemas oficiais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, incluindo o Site Institucional, Portal de Serviços, Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Contratos.gov.br:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Eluana da Silva Assumpção	83510	Titular
Emilene Silva da Conceição	10079030	Membro
Jean Carla dos Santos Costa	10078363	Membro
Regiane Titino da Silva	10078227	Membro
Jean Rodrigues de Oliveira	272807	Membro
Anderson Eduardo da Silva	10081180	Suplente
Thawynã Medeiros Britto	271908	Membro

Art. 2º Compete à equipe técnica:
I – realizar a inserção e atualização de informações institucionais nos sistemas oficiais da SEMAGRIC;

II – acompanhar a publicação e manutenção de dados relativos a contratos, dispensas, inexigibilidades, convênios, termos, acordos, ajustes e demais instrumentos administrativos;
III – zelar pela transparência, integridade e atualização das informações disponibilizadas ao público;
IV – atender às normas legais e regulamentares relacionadas à transparência pública e publicidade dos atos administrativos.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos servidores designados nesta Portaria serão executados sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos cargos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 105/ASTEC/GAB/SEMAGRIC/2025, bem como demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DOUGLAS BÊNER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3D35899

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, informa aos interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90025/2026/SML/PVH instaurado sob o Processo Administrativo SEI nº 002.000262/2025-11, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS OBJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS (BANHEIROS QUÍMICOS), visando atender notadamente as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho. Justifica-se a suspensão do certame em razão da necessidade de revisão dos termos técnicos previstos no instrumento convocatório, bem como para análise dos pedidos de esclarecimentos/impugnação apresentados. Os interessados poderão acompanhar os atos relativos ao certame em tela, por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link licitações. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: equipe05smcl@gmail.com.com ou telefone (69)3901- 6272.

Porto Velho-RO, 21 de maio de 2026.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira/SMCL

IAN BARROS MOLLMAN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações- SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7C15F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 034/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos-SEG/SMCL, no exercício de suas atribuições legais conforme estabelecido na Lei Complementar nº 1.000/2025, alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.019/2025 e regulamentação realizada através do DECRETO Nº 21.133, DE 03 DE JULHO DE 2025,UASG nº 925172, torna público a alteração de preços para os itens 38 e 40 registrados na Ata de Registro de Preços nº 034/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 900038/2025 - Processo nº 00600-00049596/2023-72-e, visando a eventual Aquisição de Material Hospitalar Têxtil (aventais Descartáveis, Clamp Umbilical, Toucas Descartáveis e outros), publicada em 05/09/2025, nos termos do Processo nº002.000529/2026-51, relativo ao Reequilíbrio Econômico e Financeiro:

COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA LOTE 07	
ITEM/DESCRIÇÃO	**38. COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE,** confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. tamanho 20 litros ou superior e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência marca), data de validade mínima 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade
MARCA	FLEXPELL
QUANTITATIVO DISPONÍVEL	5.163
PREÇO UNITÁRIO	R$ 8,45
PREÇO TOTAL	R$ 43.627,35
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS LOTE 08	
ITEM/DESCRIÇÃO	**40. COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE,** confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. tamanho 20 litros ou superior e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência marca), data de validade mínima 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade
MARCA	FLEXPELL
QUANTITATIVO DISPONÍVEL	3
PREÇO UNITÁRIO	R$ 8,45
PREÇO TOTAL	R$ 25,35

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços – DCRAP/DGNA/SEG/SMCL, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, situado à Rua México nº 2231, bairro Nova Porto Velho, nesta capital.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:562FBA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 005.003035/2025-17, cujo objeto é Aquisição para os seguintes itens (KITS DE HIGIENE ORAL ADULTO E INFANTIL), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90102/2025/SMCL/PVH, UASG: 925172.
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor das seguintes empresas:
CALUX COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.578.434/0001-61, vencedora dos Itens 3 e 4ofertando valor total de R$ 1.066,624,34

(Um Milhão, Sessenta e Seis Mil Seiscentos eVinte e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos);
TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME, CNPJ: 11.088.993/0001-11, vencedora dos Itens 1 e 2 ofertando valor total de R$ 1.570.500,00 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta Mil Quinhentos Reais);
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autosrespectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão e Licitações

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF0F8AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 16/2026/GAB/SEMDEC, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a autorização de servidores para a condução de veículo oficial no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando os elementos constantes no **Processo Administrativo n.º 016.006091/2026-65,** que trata da autorização para condução de veículos oficiais;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução de veículos oficiais, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), o servidor abaixo relacionado, conforme a **Lei n.º 1948 de 28 de julho de 2011,** visando o cumprimento das recomendações técnicas, orientada pela Secretaria Executiva de Gestão dos Gastos Públicos (SEG), quanto a necessidade de autorização expressa pelo dirigente máximo do órgão, através de Portaria.

#	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
01	Arthur Marques Lima	10080859	Gerente II

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo, obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a Instrução Normativa n.º 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa n.º 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do SEMDEC no período do expediente das 8 às 18 h, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas, quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º Esta autorização será revogada/cancelada se, durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMDEC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEBF9384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL

Edital
Porto Velho. 14 de maio de 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E AS FISCAIS MUNICIPAIS DE TRIBUTOS
FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 71, inciso "III", da LC nº 906/2022, INTIMAM o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.
NOTIFICARo(s) contribuinte(s) para tomar (em) conhecimento dos seguintes Auto(s) de Infração (ões) e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova(m) DEFESA FISCAL, se assim desejar (em), contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.

INTIMADO:	AUTO DE INFRAÇÃO:	EXTRATO DO AUTO:
SINÉZIO TAPAJÓS DA SILVA ME com endereço na RUA ALVARO MAIA 2415 SÃO CRISTÓVÃO INSCRIÇÃO: 14220722 CNPJ: 03.534.507/0001-13	Nº 39588, lavrado Em 29/04/2026	Dispositivo Legal infringido: Art. 2° da LC nº 741/2018. Penalidade: Art. 9ºinciso II alínea "a" da LC nº 741/2018.

Expediu-se o presente edital em 14/05/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 71, inciso "III", da LC nº 906/2022. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Executivo da Receita Municipal

DACIOR CORREIA DE CASTRO
Gerente da Divisão de Fiscalização de Taxas

CRYSTIANE ANGELICA BRIEL DE MELLO
Fiscal Municipal de Tributos

VALÉRIA DE PAIVA MARTINS
Fiscal Municipal de Tributos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95E35422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL

Edital
Porto Velho. 14 de maio de 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E AS FISCAIS MUNICIPAIS DE TRIBUTOS
FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 71, inciso "III", da LC nº 906/2022, INTIMAM o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

NOTIFICARo(s) contribuinte(s) para tomar (em) conhecimento dos seguintes Auto(s) de Infração (ões) e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova(m) DEFESA FISCAL, se assim desejar (em), contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.

INTIMADO:	AUTO DE INFRAÇÃO:	EXTRATO DO AUTO:
TORRES GEMEAS LOUGE BAR LTDA com endereço na AVENIDA MAMORÉ, 2586, BAIRRO TRES MARIAS INSCRIÇÃO: 42368348 CNPJ: 60.530.574/0001-01	Nº 39586, lavrado Em 29/04/2026	Dispositivo Legal infringido: Art. 2° da LC nº 741/2018. Penalidade: Art. 9°, inciso II, alínea "a" da LC nº 741/2018.

Expediu-se o presente edital em 14/05/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 71, inciso "III", da LC nº 906/2022. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Executivo da Receita Municipal

DACIOR CORREIA DE CASTRO
Gerente da Divisão de Fiscalização de Taxas

CRYSTIANE ANGELICA BRIEL DE MELLO
Fiscal Municipal de Tributos

VALÉRIA DE PAIVA MARTINS
Fiscal Municipal de Tributos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9953F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL

Edital
Porto Velho. 14 de maio de 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E AS FISCAIS MUNICIPAIS DE TRIBUTOS
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 71, inciso "III", da LC nº 906/2022, INTIMAM o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.
NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) para tomar (em) conhecimento dos seguintes Auto(s) de Infração (ões) e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova(m) DEFESA FISCAL, se assim desejar (em), contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.

INTIMADO:	AUTO DE INFRAÇÃO:	EXTRATO DO AUTO:
SINÉZIO TAPAJÓS DA SILVA ME com endereço na RUA ALVARO MAIA 2415 SÃO CRISTÓVÃO INSCRIÇÃO: 14220722 CNPJ: 03.534.507/0001-13	Nº 39589, lavrado Em 29/04/2026	Dispositivo Legal infringido: Art. 2° da LC nº 741/2018. Penalidade: Art. 9ºinciso II alínea "a" da LC nº 741/2018.

Expediu-se o presente edital em 14/05/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 71, inciso "III", da LC nº 906/2022. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Executivo da Receita Municipal

DACIOR CORREIA DE CASTRO
Gerente da Divisão de Fiscalização de Taxas

CRYSTIANE ANGELICA BRIEL DE MELLO
Fiscal Municipal de Tributos

VALÉRIA DE PAIVA MARTINS
Fiscal Municipal de Tributos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75A1AD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°275/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.008039/2026-82**.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (dez) diárias aos servidores abaixo relacionados, com **m**eio transporte terrestre, para **realizar acompanhamento dos serviços voluntariados, levantamento do quadro lotacional dos voluntários nas unidades escolares para o ano letivo de 2026, verificar a regularidade da folha de ponto, e prestar suporte aos voluntários nos procedimentos de prorrogação do Termo de Adesão e Compromisso ao programa nos períodos 18 à 22/05 e 25 à 30/05/2026. Conforme Memorando Nº 70 - SEMED-DIFP de 14/05/2026.**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
Rosaneide Moreno da Silva	168.25	Monitor de Ensino	ESC. MARIA JACIRA (Nova California) ESC. JOSÉ AUGUSTO (Extrema) ESC. 13 DE MAIO (Extrema) ESC. MARIA CASAROTO (Vista Alegre) ESC. SANTA JULIA (Vila da Penha) ESCOLA MARIA ANGELICA (Linha 32)	10
Cristóvão Cezar Rodrigues Soares	207078	Monitor de Ensino		10
José João Magalhães	189.300	Motorista		10
Carla de Souza Nunes	104.150	Professor N II		4 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76FA74B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°278/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.009344/2026-91**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 ½ **(duas e meia) diárias** aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de transporte terrestre, com objetivo de Realizar entrega da merenda nas escolas rurais centralizadas, localizado no eixo BR e entorno. Escolas: EMEF Ernandes Coutinho – BR 364, Linha do Caracol KM 06, EMEF Maria Angélica - Linha 37 – Gleba das Garças, EMEF. Boa Esperança, Linha F, KM 150, BR 364, EMEF Morvan Freire Brasil – Estrada Areia Branca, KM – 6, EMEF. Erialdo Gomes do Carmo, Colonia 13 de Setembro, EMEF. Engenho do Madeira, Comunidade Engenho Novo, EMEF. José Rodrigues, BR – 319, Jatuarana, KM - 25 e EMEF. Heitor Vila Lobos, BR – 319, nos períodos**18 a 22/05/2026.**conforme solicitaçãoNº 4501/2026/SEMED-DIALE.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
NADIA GOMES DA COSTA	30320	NUTRIONISTA	PONTA DO ABUNÃ E EXTREMA **18 a 22/2026** EMEF Ernandes Coutinho – BR 364, Linha do Caracol KM 06, EMEF Maria Angélica - Linha 37 – Gleba das Garças, EMEF. Boa Esperança, Linha F, KM 150, BR 364, EMEF Morvan Freire Brasil – Estrada Areia Branca, KM – 6, EMEF. Erialdo Gomes do Carmo, Colonia 13 de Setembro, EMEF. Engenho do Madeira, Comunidade Engenho Novo, EMEF.	2 ½
FRANCISCO DE ASSIS SOARES FAÇANHA	701814	MOTORISTA		2 ½

			José Rodrigues, BR – 319, Jatuarana, KM - 25 e EMEF. Heitor Vila Lobos, BR – 319.	

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9EA4446

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°282/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº004.009804/2026-81**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 10 (dez) diárias aos servidor abaixo relacionado, para se deslocar até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de Transportar servidores e equipe de apoio até as escolas Flor do Cupuaçu e Ernandes Coutinho. n**os periodos de 01 á 03/06 e 08 á 12/06 e 15 á 19/06 e 22 á 26/06 e 29 á 30/06,** conforme Ofício Nº 4748/2026/SEMED-DILMFA Porto Velho, 12 de maio de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
FERNANDO CARVALHO GUIMARÃES	272253	MOTORISA	FLOR DO CUPUAÇU ERNANDES COUTINHO	10,0

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto Nº 2.504/I, De 02 De Fevereiro De 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FD108F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°283/2026 SEMED/DEA/DAMSA

Portaria nº 283/2026/DEA/DAMSA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.009698/2026-36**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 10 (dez) diárias em favor do servidor **José Oliveira Melo**, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de transportar servidores e equipe de apoio até a escola Linha 32,KM 09 – Escola Maria Angélica, nos períodos 01 à 03/06 , 08 á 12/06 , 15 á 19/06 , 22 á 26/06 e 29 á 30/06/2026 **,** conforme solicitação constante no Ofício Nº 4688/2026/SEMED-DILMFA Porto Velho, 11 de maio de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
JOSÉ OLIVEIRA MELO	238255	MOTORISTA	LINHA 32, KM 09 – ESCOLA MARIA ANGÉLICA	10

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Educação – SEMED
Decreto nº 6, de 26 de Janeiro de 2026**.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:956C75F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°284/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.009800/2026-01

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: **7 (sete) diárias** aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre**, com objetivo de **ORGANIZAR OS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS - JEM PVH , nos periodos 18 a 21/05/2026 no Distrito de São Carlos e 26 a 29/05/2026 no Distrito de Jaci Paraná ,** conforme solicitação constante no Ofício Nº 4747/2026/SEMED-DIEFCD Porto Velho, 12 de maio de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Cleverson Cunha Pedraza	9896	Professor NII	DISTRITO DE SÃO CARLOS E JACI PARANÁ	7
Danilo Anderson Pisa Lopes	182634	Instrutor de artes capoeira		7
Marcus arturo Costa	102385	Professor NII		7

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026**.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:362002E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ATA Nº 59 DA 31ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS

No dia 10 de fevereiro de 2026, às 14h45min, estiveram presentes os seguintes conselheiros: Waldemarina Galvão Lopes e Luciana Araújo Reyes (SEMIAS), Gláucia do Nascimento Félix (SEMED), Nilson Barros de Souza (SEMEC), Natal de Souza Campos (SEMUSA), Gianni Cabral Souza Fonseca e Rakésia Pantoja Gomes (ODS), Helaine Trajano de Oliveira Silva (PESTALOZZI), Marcuce Antônio Miranda dos Santos (Associação Beradeiro) e Khristiane Cabral Costa Mota (SASERO) para participarem da 31ª reunião extraordinária. A reunião contou com a participação dos representantes da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social-SEMIAS: Tércia Marília M. Brasil-Secretária Adjunta, Rosângela Maria de Oliveira Amaral e Tatiana S. B. Alencar, representantes do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social-DGSUAS, Poliana Siqueira Miranda, representante do Departamento de Proteção Social Especial-DPSE, Adonias Moeses Oliveira, representante do Departamento de Proteção Social Básica-DPSB, Auricélia Cavalcante Santos e Amanda Ceolin Durans, servidoras da SEMIAS e Ariana Roberta de O. Mendes, representante do Centro de Integração Empresa Escola-CIEE. A Presidente Waldemarina deu inicio a reunião, dando boas vindas a todos os presentes e segue com a seguinte PAUTA 1: Apresentação dos serviços socioassistenciais da Proteção Social: Básica e Especial e Gestão do SUAS/SEMIAS: A apresentação inicia pelo Senhor Adonias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica-DPSB, em sua apresentação o mesmo apresenta os equipamentos dos Centro de Referência de Assistência Social-CRAS em Porto Velho, sendo: 05 CRAS na cidade, 01 no Distrito de Jací-Paraná e 01 CRAS volante para atendimento itinerante nos distritos. Após demonstrado que há necessidade de implantação de mais 03 unidades pois o CRAS da Zona Sul atende uma demanda muito grande. Nesses equipamentos dos Centros de Referência de Assistência Social são ofertados os seguintes serviços: Cadastro Único, Atendimento Psicossocial, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Acompanhamento Familiar, Benefícios Eventuais, Articulação com a Saúde, Educação, Justiça, Habitação e demais políticas públicas. Secretária Adjunta Tércia fala que em 2025, a gestão atual recebeu a Secretaria com um total de mais de 49 mil pessoas que vivem em situação de pobreza que é a falta de renda suficiente para suprir as necessidades básicas e a Secretaria aderiu ao Programa Crescendo Bem, onde 600 famílias foram selecionadas, sendo alguns dos critérios utilizados para seleção: quando há vulnerabilidades se

atravessando entre elas, famílias muito pobres, filhas de mãe solo, sob risco e ameaça, crianças que também já estão sendo acompanhadas pela proteção social especial, crianças com deficiências, dentre outras excepcionalidades identificadas. Foi apresentado também o Centro de Convivência do Idoso-CCI, o qual possui 02 Unidades, sendo 01 Centro de Convivência localizado em Porto Velho e outro no Distrito de Abunã. Os Centros de convivência é um equipamento fundamental para a garantia dos direitos da pessoa idosa, sendo classificado como uma unidade executora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com foco específico na faixa etária, desenvolvendo um conjunto de atividades que visam a Proteção Social Básica Pró-Ativa, rompendo o isolamento, prevenindo a institucionalização e promovendo o envelhecimento ativo e saudável. Foi apresentado também o Projeto Cidadania em Movimento, que é uma iniciativa da Prefeitura de Porto Velho juntamente com a Secretaria SEMIAS, elaborado e executado dentro do Departamento de Proteção Social Básica-DPSB e conta com participação de vários parceiros, visando levar atendimentos básicos e essenciais, principalmente ao publico prioritário e beneficiários do Programa Bolsa Família. A iniciativa surgiu como resposta à necessidade de aproximar a gestão das comunidades localizadas em áreas periféricas e distritos distantes, onde a população enfrenta maiores dificuldades de deslocamento e acesso aos equipamentos públicos. Após a apresentação, o Conselheiro Marcuce em sua fala, agradeceu a apresentação, destacando a importância da aproximação do Conselho com a rede socioassistencial do município. Ressaltou que a participação no Conselho é motivada pela vontade de colaborar com a sociedade e que é fundamental fortalecer a atuação conjunta com a Secretaria por meio de encontros e diálogo permanente. Enfatizou a complexidade do SUAS e a necessidade de estudo por parte dos conselheiros para compreender as competências do município, do Estado e da União, evitando discussões fora da atribuição da Assistência Social. Destacou dados preocupantes sobre a pobreza no município, mencionando cerca de 49 mil pessoas em situação de pobreza, 31 mil famílias elegíveis a serviços ainda não plenamente atendidas e 600 crianças em alta vulnerabilidade social. Salientou que esses números representam realidades concretas, especialmente em comunidades ribeirinhas, quilombolas e indígenas, onde há carência de acesso a políticas públicas. Defendeu maior articulação entre Conselho e Secretaria, afirmando que o controle social deve ser colaborativo e propositivo, e não apenas fiscalizador. Reforçou a necessidade de parceria contínua, e não apenas em momentos de aprovação formal de demandas. Finalizou colocando-se à disposição e também a Associação Beradeiro, a qual representa, para atuação conjunta no enfrentamento das vulnerabilidades sociais em Porto Velho. Tercia informa que a maioria dos recursos utilizados é do próprio município, e deixa claro que ela como representante do Prefeito Léo Moraes, não permitirá que aprove neste conselho ou qualquer outro: projetos especialmente os vinculados ao terceiro setor sem apresentar indicadores claros e demonstrar efetiva contribuição para a redução da pobreza nos territórios mais vulneráveis do município. Ressaltou que não serão mais aprovadas propostas sem metas objetivas e sem vinculação direta aos dados de pobreza e vulnerabilidade social. Defendeu que as ações devem ser direcionadas prioritariamente às regiões onde há maior incidência de exclusão social, como áreas periféricas, zona leste e comunidades do Baixo Madeira, e não concentradas na região central. Enfatizou que acompanhará de forma rigorosa as deliberações do Conselho e que não aceitará a aprovação de projetos sem critérios técnicos bem definidos. Afirmou que os planos de trabalho deverão conter indicadores mensuráveis e estar alinhados aos diagnósticos sociais do município. Pontuou que situação de Porto Velho está com a vulnerabilidade só aumentando e não é por falta de dinheiro, pois a Assistência Social tem 17 milhões para gastar, o problema não é a ausência de recursos, mas falhas na execução e na aplicação estratégica do orçamento e informa ainda que há recursos federais disponíveis que não vêm sendo acessados pelo município, como Programa Ruas Visíveis: que tem disponível 6,4 bilhões de reais a nivel de Brasil e o município nunca foi em busca da parte destinada desse recurso. Também fala do Plano Viver sem Limite, que é plano para lidar com a situação de pessoas com deficiência, que também tem recursos e o município desde 2012 nunca foi buscar. Defendeu que o Conselho exerça um controle social qualificado, identificando oportunidades de captação de recursos federais e cobrando da gestão maior eficiência na execução orçamentária. Criticou a postura meramente formal de aprovação de documentos e ressaltou a necessidade de conselheiros capacitados, aptos a discutir planejamento estratégico, orçamento e indicadores de resultado. A Secretária Adjunta Tercia pediu que o Conselho cobre a execução adequada dos recursos e a redução de superavit não justificados, mencionando dificuldades administrativas, como morosidade em processos, se fazendo necessário que este conselho solicite os números de processos de aquisição e manutenção para que possamos acompanhar o andamento. Destacou que o foco das discussões deve ser a aplicação eficiente do orçamento, a aprovação de projetos com impacto comprovado e a efetiva redução da pobreza e da vulnerabilidade social. Por fim, reforçou que é necessário profissionalizar e elevar o nível das discussões no âmbito do Conselho, priorizando planejamento estratégico, acompanhamento de indicadores e resultados concretos, com o objetivo de demonstrar, por meio de dados, a diminuição dos índices de pobreza a partir das ações implementadas. Em sua fala informa que está para apoiar enquanto administração, mas também enquanto profissional de planejamento de execução de projetos há 23 anos, para que a gente consiga elevar a nossa discussão e, de fato, os nossos conselhos, eles consigam discutir estrategicamente e cobrar a secretaria. Porque, para mim, não é interessante falar qualquer coisa e as pessoas não entenderem o que eu digo. Para que a gente consiga realmente elevar o nível da discussão e melhorar a assistência social em Porto Velho. A Presidente Waldemarina diz que essa fala da secretária, ela representa esse conselho, e pede que conste em ata toda a fala dela, porque ela representa o conselho de assistência social. Porque quando a gente tem uma dúvida aqui, a gente não faz na dúvida, a gente consulta o Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS. Então, todas as demandas que a gente tem aqui, quando ninguém que consegue nos ajudar, a gente consulta o conselho e o conselho responde. Então, a fala do Marcuce, ela é uma fala que também representa esse colegiado, porque, independente de você ser civil ou você ser governamental, a gente quando senta nessa cadeira, a gente é um servidor público, que tem um CPF, que a prestação de conta dos exercícios de 2024 e 2025 estará na conta de cada um de nós aqui, para a gente analisar. Caso os outros conselheiros quiserem também se pronunciar, estejam à vontade. A Vice-Presidente Khristiane reforça que a fala da presidente, ela deixou bem colocada que a partir do momento que temos deliberações na mesa, quando nós ficamos na dúvida, o CNAS, ele está pronto, para tirar nossas dúvidas e quando nós assinamos, qualquer deliberação estamos ciente do que estamos aprovando. Justamente pois, além de sermos conselheiros nós temos o nosso CPF, então, todo o cuidado é pouco frente a uma deliberação. Então, deixo aqui registrado para aqueles conselheiros que estão entrando agora, nós tivemos uma reunião e deixamos claro que devemos nos apropriar das documentações que são colocadas no grupo e não deliberar aprovações sem mesmo saber o que estamos deliberando. Informa que os conselheiros vêm se aprimorando cada vez mais, temos alguns que entraram agora e a maioria já vêm da gestão anterior, e nesse novo biênio, nós vamos tentar fazer a diferença, cobrando, da mesma forma que a SEMIAS vem com essa fala que os conselheiros têm que ser capacitados, qualificados, nós vamos cobrar e fiscalizar também os serviços. Tercia pergunta se a Conselheira Khristiane sabe informar qual o percentual de execução do orçamento do ano passado/2025, do Fundo da Assistência Social, que foi para a terceirização de serviços da SEMIAS? Conselheira Khristiane não saber responder. Tércia diz que, dos 9 milhões do ano passado, 5,5 milhões foram para a terceirização, para a OSC, terceiro setor, até que ponto do fundo do conselho, está sendo pago para a instituição de terceiro setor de infância, de adolescência, a gente precisa dessas informações, é sobre essa informação qualificada que eu cobro a discussão, porque não é possível, não é normal que de 9 milhões de reais, 5,5 milhões tenha sido para pagar a terceirização, não é para isso que serve o fundo do conselho, e as pessoas continuam ali na pobreza, é isso que eu estou falando: que a gente precisa qualificar o uso do dinheiro público, e é isso que eu preciso que os conselheiros estejam atentos, pois vai chegar projeto aqui todo dia e eu não vou nem saber, mas a gente precisa discutir a origem do recurso, o conselho precisa ser retaguarda para a administração pública de proteção social, para nós e para as pessoas, é nesse sentido que eu estou falando, não estou aqui para criticar o conselheiro, eu entendi o seu discurso, a sua resposta, mas não era o meu objetivo, meu objetivo era elevar o nível da conversa, se a senhora não sabe

quanto que gastou de 9 milhões, que foram 5,5 milhões, vocês não entenderam nem o orçamento da assistência social no mandato passado. A Presidente Waldemarina faz um contraponto informando que o Processo do NACC não passou por esse conselho. Tércia pergunta: Ele foi pago por onde? De onde saiu esse dinheiro? A Vice-Presidente informa que não sabe, pois esse processo não passou por esse conselho. Conselheira Luciana informa que o pagamento foi realizado com recurso próprio, Estadual e Federal. Tercia diz que o recurso federal cai no Fundo da assistência social, o processo não passou pelo conselho e saiu dinheiro. Waldemarina reforça mais uma vez que esse processo não passou pelo conselho e dentro do processo de terceirização do NACC não tem uma resolução deste conselho aprovando o uso do Recurso Federal. Waldemarina informa que enquanto isso tava acontecendo eu passei dizendo: esse processo precisa passar no conselho e ele não passou. Não tem, dentro desse processo, uma resolução assinada por esse conselho para dizer que esse Recurso Federal poderia ter sido usado. Conselheira Gianni, diz se sentir muito feliz com essa fala de profissionalização dos conselhos. Informa que participa de reunião de outros Conselhos e vai falar agora como Organização da Sociedade Civil-OSCs como ONG, que a gente tem o recurso lá, o recurso está parado e os componentes do conselho não sabem como gerir esse recurso. E quem é Organização da Sociedade Civil-OSCs, lá na ponta, está sofrendo para executar e para atender onde o poder público não chega. Conselheira Gianni informa que reside em Nova Mutum e tem certeza que dessas 600 crianças, provavelmente, não tenha nenhuma de lá. E lá também existe pobreza desse jeito: Mãe que se relaciona com faccionado, que é mãe solo, que tem filho com deficiência. Eu não conheço de conselho, estou aqui justamente para isso, para aprender. Porque eu acredito que posso contribuir de alguma forma. Agora, o que é importante é essa profissionalização, para que a gente não sofra e que a gente consiga executar e diminuir essa culpa de pobreza. Isso, eu não tenho dúvida e não é aqui e em outros conselhos, onde também tem muito recurso e que eu vejo que é conselheiro que quer status e que não, de fato, contribui para a criação de política pública para a redução das desigualdades que a gente tem. Na sequência segue a apresentação do Departamento de Proteção Social Especial-DPSE, realizada pela Diretora do departamento Poliana. O qual informa que o Departamento de Proteção Social Especial é um dos serviços ofertados pelos municípios e exige atenção redobrada, pois é responsável pelo acolhimento, cuidado e atendimento de pessoas que tiveram seus direitos violados. Dentro do DPSE há a divisão entre média e alta complexidade, com fluxos de atendimento organizados em organograma. Na média complexidade está o CREAS, ao qual estão vinculados diversos serviços. Também integram a estrutura o serviço de acolhimento familiar, o programa Apadrinhando uma História, o serviço de calamidade e o acolhimento institucional. O CREAS executa o PAEF Distrital e o PAEF Porto Velho, responsáveis pela Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos. A Proteção Social Especial é acionada quando há falha na proteção básica e ocorre violação de direitos. Quando isso acontece, a pessoa é encaminhada ao CREAS, onde passa a receber atendimento especializado. No âmbito do CREAS funcionam o PAEF, o SAPDIF (Serviço de Atendimento à Pessoa Idosa e com Deficiência), o MSEMA e o Plantão Social. O Plantão Social realiza atendimento inicial de urgência, recebendo demandas espontâneas ou encaminhadas pelo Ministério Público, delegacias, Defensoria Pública, Secretaria e outros canais. A situação é analisada por assistente social e psicólogo, que definem o encaminhamento adequado. Entre os serviços vinculados estão o PETI, o Serviço de Abordagem Social, o CRAM (Centro de Referência de Atendimento à Mulher) e o Centro POP. O Centro POP atende pessoas em situação de rua, funcionando como porta aberta, oferecendo alimentação, higiene e apoio para emissão de documentos, elaboração de currículo, acesso a benefícios e inserção no mercado de trabalho. O objetivo é promover cidadania e apoiar a reestruturação da vida dessas pessoas, possibilitando sua saída da situação de rua. O CRAM atende mulheres que já sofreram violência ou estão em risco de vida, oferecendo acompanhamento especializado. O Serviço de Abordagem Social é dinâmico e atua de forma ativa ou mediante denúncias, realizando busca ativa de pessoas em situação de rua, crianças em trabalho infantil e outras demandas que exijam intervenção externa da equipe. O PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil não tem como função principal realizar abordagem direta, mas articular a rede para prevenção e erradicação do trabalho infantil. Está vinculado ao CREAS porque o trabalho infantil configura violação de direitos. O programa atua no diagnóstico dos territórios, identificação de focos de exploração, articulação com escolas, Conselho Tutelar e Ministério Público e desenvolvimento de estratégias de enfrentamento. O recurso do PETI é destinado principalmente ao estudo e diagnóstico territorial, compreensão das causas do trabalho infantil e planejamento de ações específicas para cada realidade, seja em casos de trabalho informal decorrente da pobreza, seja em situações mais graves, como exploração sexual infantil. Na alta complexidade estão as unidades de acolhimento. Atualmente, o município conta com: Unidade de Acolhimento Casa de Passagem, para permanência temporária de até 90 dias; Unidade de acolhimento para adolescentes; Lar do Bebê/Casa Criar (Terceirizada); ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos), ainda em estruturação; Unidade de acolhimento para mulheres em situação de violência, sendo unidades conveniadas: Lar do Bebê e ADRA. O principal desafio do DPSE é promover a transição do usuário da Proteção Social Especial para a Proteção Social Básica, o que significa superação da violação de direitos e conquista de autonomia. Destaca-se o serviço de acolhimento institucional, especialmente no contexto que crianças e adolescentes permanecem por longos períodos nas unidades de acolhimento, em razão das dificuldades relacionadas à adoção e à insuficiência de famílias acolhedoras. A Diretora Poliana, informa que houve recente ampliação do número de famílias acolhedoras cadastradas, passando de quatorze para vinte no município, com perspectiva de encaminhamento gradual das crianças para essas famílias. Ressaltou-se a dificuldade na efetivação de adoções, considerando o perfil desejado pelos pretendentes, o que resulta na permanência prolongada de crianças mais velhas e com deficiência nas instituições e informado também que há crianças com deficiência intelectual severa e outras condições complexas, com baixa probabilidade de adoção, demandando planejamento futuro para acolhimento de longa permanência. Quanto ao abrigo para mulheres, foi relatado que o tempo de permanência costuma ser reduzido, porém as demandas são de alta complexidade, envolvendo mulheres em situação de ameaça de morte, frequentemente acompanhadas de filhos e sem condições mínimas de subsistência. Poliana apontou a necessidade de ampliação de recursos, incluindo apoio para vestuário, alimentação, documentação, transporte e acesso a políticas habitacionais, como aluguel social. Foi enfatizado que a Proteção Social Especial atua como articuladora da rede de direitos, demandando integração com as políticas de saúde, habitação, assistência social, documentação civil e demais serviços públicos, sendo responsável por atender situações emergenciais e de extrema vulnerabilidade. A Secretária Adjunta Tércia destacou a sobrecarga e o desgaste emocional das equipes de trabalho, evidenciando a necessidade de melhores condições laborais, ampliação de recursos humanos por meio de concurso público, melhoria da infraestrutura das unidades e garantia de condições mínimas de funcionamento. Apontou-se, ainda, a ausência de sistemas informatizados adequados no âmbito do SUAS municipal, especialmente quanto à inexistência de prontuário eletrônico, o que dificulta o registro, monitoramento e acompanhamento dos usuários, comprometendo a produção de indicadores e o planejamento de políticas públicas. Tércia relata que o município vem operando com limitações orçamentárias e estruturais, sendo mencionada a dependência de serviços terceirizados para manutenção de parte da rede socioassistencial, o que suscita preocupações quanto à sustentabilidade e à valorização dos servidores públicos. Após o encerramento da apresentação da Proteção Social Especial-DPSE, a Presidente Waldemarina agradece a participação das equipes dos departamentos e seguimos com a apresentação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, o qual a Diretoria do Departamento de Gestão do SUAS-DGSUAS, Senhora Tatiana Socorro Barros Araújo Alencar, destaca elaboração do diagnóstico socioterritorial, que contemplou levantamento detalhado das unidades, características dos territórios e indicadores sociais, com base em dados demográficos e estudos técnicos. Informou-se que o documento possui extensa análise, incluindo dados populacionais, crescimento demográfico e distribuição territorial. Secretária Adjunta Tércia informa que ainda está fazendo a análise para compilar o documento, pois o mesmo é extenso demais, é preciso transformar metas em números concretos. Por exemplo: ampliar o número de famílias cadastradas no serviço Família Acolhedora, de quantas para quantas? Se hoje temos seis, até

o fim do ano precisamos chegar a dez, no próximo ano mais dez. É isso que precisamos: metas claras, quantitativas com indicadores definidos e "assim que o Plano estiver concluído, será encaminhado para análise deste colegiado". Tatiana apresenta a estrutura da rede socioassistencial do município, composta por unidades de proteção social básica e especial, incluindo Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), unidades móveis, centros de convivência e equipamentos especializados. Informou-se também a existência de organizações da sociedade civil inscritas nos conselhos e cadastradas no sistema nacional, cuja atuação integra a rede de atendimento. No tocante ao financiamento, registrou-se a composição de recursos provenientes de emendas parlamentares e parcerias com organizações da sociedade civil, sendo destacada a necessidade de monitoramento, prestação de contas e acompanhamento das atividades desenvolvidas. Foi discutida a importância do mapeamento e atualização cadastral das organizações da sociedade civil, considerando que parte significativa encontra-se com dados desatualizados, sendo proposta a realização de levantamento conjunto para qualificação dessas informações. Por fim, reforçou-se a importância do fortalecimento da rede socioassistencial, da melhoria dos sistemas de informação, da qualificação dos serviços e da atuação integrada entre gestão e controle social, visando o aprimoramento da política pública de assistência social no município. Após a apresentação, a Presidente Waldemarina informa que o envio desse plano a SEAS, já está com prazo expirado e o mesmo não foi prorrogado, no entanto precisamos fazer a deliberação dele, pois corre o risco de quando ele for deliberado, o mesmo não seja mais aceito. A Presidente Waldemarina propõe que este conselho delibere pela aprovação do plano com ressalvas, e assim que o mesmo estiver concluído, seja apresentado a este CMAS para emissão de resolução e posterior publicação em diário oficial. Posto em votação a proposta apresentada pela Presidente, a proposta é aprovada pelo colegiado. Encerramento. Nada mais a tratar, às 17h50min, a Presidente Waldemarina Galvão Lopes, agradece a participação de todos, dando por encerrada a reunião e eu Liliana Vilarim Vieira Lira, Secretária Executiva/CMAS, lavrei a presente ata que, depois lida e aprovada pela Plenária, segue para assinatura.

Assinaturas dos Conselheiros Presentes:

Presidente: Waldemarina Galvão Lopes
Vice-Presidente: Khristiane Cabral Costa Mota
1ª Secretária: Gláucia do Nascimento Félix
2ª Secretária: Gianni Cabral Souza Fonseca
Secretária Executiva: Liliana Vilarim Vieira Lira
Luciana Araújo Reyes
Nilson Barros de Souza
Natal de Souza Campos
Rakésia Pantoja Gomes
Helaine Trajano de Oliveira
Marcuce Antônio Miranda dos Santos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B471505F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ATA Nº 67 DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h18min, teve início a 32ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS, com a participação dos seguintes conselheiros (as): Waldemarina Galvão Lopes e Luciana Luzmila Araújo Reyes (SEMIAS), Gláucia do Nascimento Félix (SEMED), Irismeire Oliveira de Araújo (SEMUSA), Gianni Cabral Souza Fonseca e Rakésia Pantoja Gomes (ODS), Marcilene Paz Pinheiro (AJERO), Helaine Trajano de Oliveira Rodrigues (Associação Pestalozzi) e Cleide José de Souza (SASERO). A Presidente Waldemarina declara aberta a reunião, justificando a ausência dos representantes da Associação Beradeiro e logo, passa a palavra a Secretária Liliana que procederá com a leitura das atas de nº 64, 65 e 66, as quais, após apreciação do Colegiado, foram aprovadas e seguem para assinaturas. Antes do início da apreciação da pauta, foi registrada a presença de visitantes: Maurício Campitelli Conti e Pedro Paulo representantes da entidade Aconchego Vó Maria e Paulo Afonso Ferreira Júnior, Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social-SEMIAS. O Senhor Pedro Paulo fez uso da palavra para prestar esclarecimentos acerca das adequações solicitadas por este Conselho após visita técnica realizada na instituição. O Sr. Pedro Paulo, representante da comunidade e apoiador da entidade, relatou o histórico de atuação social no território, destacando o trabalho desenvolvido junto à população em situação de vulnerabilidade, bem como as ações de orientação e organização na entidade. Informou ainda que a responsável pela instituição vem promovendo esforços para atender às recomendações do CMAS, reconhecendo as dificuldades enfrentadas, especialmente quanto ao conhecimento técnico das normativas. Foi ressaltado que grande parte das adequações já se encontra em fase de implementação, incluindo melhorias na estrutura física, organização dos atendimentos, controle de acesso, regularização de registros e busca por capacitação da equipe. O representante também solicitou o apoio do Conselho no sentido de orientar e acompanhar o processo de adequação, sugerindo a possibilidade de formalização de prazo para cumprimento integral das exigências, inclusive por meio de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) se for o caso. O Colegiado tomou ciência das informações apresentadas, reforçando a importância do cumprimento integral das normativas vigentes e da continuidade do acompanhamento técnico por este Conselho. A Presidente em sua fala explicou que o CMAS é responsável pela fiscalização técnica em respeito a oferta de serviços voltados ao Sistema Único de Assistência Social-SUAS, e solicitar adequações para melhor oferta dos serviços. Reforça que o CMAS não tem competência de fechar entidade, pois a competência cabe ao Ministério Público-MP. Reforça ao colegiado que a denúncia veio do Ministério Público e do CMDCA e que após concluída as adequações por parte da entidade, este CMAS realizará nova visita para verificar as adequações realizadas e agradece a presença e participação dos representantes. A presidente Waldemarina registra também a presença do Senhor Paulo Afonso Ferreira Júnior, novo Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social-SEMIAS e concede a palavra ao mesmo junto ao colegiado. O Secretário Paulo Afonso, parabeniza o trabalho do Conselho e coloca-se à disposição, reforçando a importância da participação social e do fortalecimento das Organização da Sociedade Civil-OSCs e afirmou que as portas da secretaria estão abertas, caso este colegiado precise. Em seguida, deu-se prosseguimento à reunião com o início da pauta prevista. Pauta 1-Aquisição de bens e equipamentos para o CMAS: fica deliberado e aprovado por unanimidade a aquisição de mobiliário e bens patrimoniais (mesas, cadeiras, armários, computadores, etc..) e uma nova caminhonete para o Conselho, utilizando recursos próprios disponíveis. Após a aquisição, a camionete atual do conselho, passará para a frota da secretaria a qual deve ser utilizada por outro departamento conforme necessidade da gestão. Pauta 2-Pessoa em Situação de Rua: A Presidente Waldemarina informa que essa foi uma pauta proposta pelo Conselheiro Marcuce a qual se trata do Sr. Marco Silva, morador de rua o qual estava residindo próximo ao viaduto da BR. Waldemarina informa que o cidadão estava sendo acompanhado pelo Consultório na Rua e equipe de abordagem social, porém apresenta comportamento agressivo e recusa reiterada de acolhimento e que no momento o mesmo se encontra desaparecido. O caso segue sendo monitorado pela equipe responsável. Pauta 3-Planos de Trabalho das entidades: A Presidente Waldemarina informa que os planos recebidos, serão analisados pela Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – COFOAS, os quais deverão elaborar o parecer para apresentar a plenária para deliberação. Conselheira Luciana encaminhará as normativas referente as emendas para que seja compartilhado no Drive, para que todos possam realizar as pesquisas e ter conhecimento do assunto. Pauta 4: Parecer da Comissão de Normas: Associação Rosas que Falam: Conselheira Cleide apresentou o Parecer a qual foi submetido à apreciação do Colegiado, após a realização de visita institucional. Considerando a análise apresentada, o Colegiado deliberou e aprovou, por unanimidade, o parecer favorável com ressalvas à concessão de registro da referida entidade neste Conselho, condicionando-se à regularização da equipe técnica, bem como à adequação quanto à eventual cobrança de valores, em conformidade com as normativas da política de assistência social. Ficou ainda estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento das ressalvas apontadas, para posterior emissão do certificado pelo CMAS; Submetido à apreciação

do Colegiado o parecer emitido pela Comissão de Normas referente à Associação Estadual Jardim Eldorado – AEJE: Considerando a impossibilidade de realização da visita institucional, em razão da ausência da responsável legal e do não acesso às dependências da entidade, o Colegiado deliberou e aprovou, por unanimidade, o parecer que recomenda a notificação da instituição para apresentação de Relatório de Atividades referente ao exercício de 2025 (incluindo relatório fotográfico das atividades) e Plano de Ação para o exercício de 2026, contendo, de forma clara, os dias e horários de funcionamento e atendimentos, a fim de viabilizar nova visita. Ficou estabelecido que, após a regularização documental, será realizada nova visita institucional para subsidiar posterior deliberação quanto ao pedido de registro junto ao CMAS. Pauta 5- Outros assuntos: Composição de Comissões Alteração da Lei: Waldemarina informa que é preciso que seja realizada a alteração da Lei, para que seja realizado o ajuste de cadeiras em razão da fusão de secretarias. A comissão fica composta pelos seguintes conselheiros (as): Luciana (Semias), Helaine (Associação Pestalozzi) e todos os membros da Mesa Diretora, os quais terão o prazo de 30 dias para apresentação da proposta de alteração ao colegiado. E assim que publicada essa alteração, este CMAS deverá realizar o Fórum Complementar para a composição das vagas destinadas a Sociedade Civil; Comissão Permanente de Controle de Programa Sociais e Programa Bolsa Família– COCPSBF, fica composta pelos seguintes conselheiros (as): Luciana (Semias), Helaine (Associação Pestalozzi), Marcilene (Ajero) e Irismeire (Semusa); Formulário de Visitas: A presidente Waldemarina apresenta o formulário, o qual foi elaborado pela conselheira Ainara e já apresentado a este colegiado, o qual agora já consta todos os ajustes apontados na apresentação anterior. Após realizado a leitura, foram apresentados novos pontos a serem ajustados, o qual após adequado, deverá ser apresentado a este colegiado. O respectivo formulário deverá ser utilizado por este conselho em visitas institucionais. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h28min, a Presidente Waldemarina agradece a todos os participantes e eu, Liliana Vilarim Vieira Lira-Secretária Executiva/CMAS, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Assinaturas dos Conselheiros Presentes:

Presidente: Waldemarina Galvão Lopes
1ª Secretária: Glaúcia do Nascimento Félix
2ª Secretária: Gianni Cabral Souza Fonseca
Secretária Executiva: Liliana Vilarim Vieira Lira
Luciana Luzmila Araújo Reyes
Irismeire Oliveira de Araújo
Rakésia Pantoja Gomes
Marcilene Paz Pinheiro
Helaine Trajano de Oliveira Silva
Cleide José de Souza (SASERO).

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:198C319D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ATA Nº 68 DA 38ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h11min por meio de videoconferência realizada pela plataforma Google Meet, no link: https://meet.google.com/mbr-oerm-zhh, teve início a 38ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS, com a participação dos seguintes conselheiros (as): Waldemarina Galvão Lopes/SEMIAS, Gláucia do Nascimento Félix/SEMED, Natal de Souza Campos/SEMUSA, Fabiane Soares de Oliveira/AJERO, Helaine Trajano de Oliveira Silva/Associação Pestalozzi, Marcuce Antônio Miranda dos Santos e Verônice Prudêncio da Silva/Associação Beradeiro, Khristiane Cabral Costa Mota e Cleide José de Souza/SASERO. A reunião foi convocada em caráter emergencial para apreciação do Termo de Responsabilidade e Compromisso para Recebimento e Utilização de Recurso Federal destinado ao fortalecimento das provisões do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, conforme Resolução CIT nº 33, de 05 de dezembro de 2025.A presidente iniciou os trabalhos justificando a ausência das representantes da ODS, informando que tanto a conselheira titular quanto a suplente apresentaram justificativa formal de impossibilidade de participação na reunião. Na sequência, a presidente cumprimentou os presentes e informou sobre o caráter emergencial da reunião, destacando que a pauta havia sido encaminhada previamente no grupo dos conselheiros, solicitando leitura do material. Relatou que se tratava de adesão referente à política voltada à população em situação de rua, mencionando que o Governo Federal realizará levantamento específico e ações voltadas a essa população, visando dar maior visibilidade à demanda. Em sua fala, Waldemarina destacou que atualmente a gestão municipal mantém o serviço com recursos indiretos do Fundo, sem destinação específica direta à unidade de atendimento, ressaltando que o espaço atual do Centro POP apresenta condições precárias. Informou que o local oferece alimentação, banho e lavagem de roupas aos usuários, porém não dispõe de estrutura adequada para acolhimento digno, afirmando que a unidade é totalmente inadequada e inóspita tanto para usuários quanto para servidores. Relatou ainda que esse processo encontrava-se na Secretaria SEMIAS, desde o dia 13/04/2026 e que, por razões internas, não houve tramitação adequada na gestão anterior, recaindo posteriormente sobre o novo secretário, o qual já havia se colocado à disposição do Conselho e confirmado presença em futura reunião ordinária. A presidente solicitou então à secretária Liliana que realizasse a leitura do documento intitulado "Termo de Responsabilidade e Compromisso para Recebimento e Utilização de Recursos Federal destinado ao fortalecimento das provisões do Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua – Centro POP – Resolução CIT nº 33, de 05 de dezembro de 2025". Após a leitura, foi esclarecido que o termo estava disponibilizado no grupo geral do CMAS para análise detalhada posterior, ressaltando que o documento somente poderia ser assinado pelo secretário após aprovação do Conselho. A presidente relatou que já havia realizado leitura prévia do documento e conversado com o secretário acerca da responsabilidade envolvida na assinatura do termo e na futura execução do recurso. Mencionou que refletiu sobre a fala anteriormente trazida pelo conselheiro Marcuce em reuniões passadas, referente à necessidade de o Conselho acompanhar mais de perto os serviços da política pública, entendendo que o recebimento do recurso poderia representar oportunidade de fortalecimento do monitoramento, fiscalização e cobrança das ações. Destacou que muitas vezes os recursos permanecem parados sem adequada execução, deixando de alcançar quem realmente necessita, afirmando falar com propriedade em razão de sua experiência direta na área. Ressaltou que o Conselho não poderia permitir a perda do recurso e declarou que, enquanto conselheira, servidora pública e pessoa conhecedora da realidade da política de assistência social, compreendia a extrema necessidade da demanda. Informou ainda que a coordenadora do Centro POP, ao tomar conhecimento de que o processo chegaria ao Conselho somente naquele momento, emocionou-se profundamente, uma vez que a SEMIAS havia recebido a demanda ainda em 13/04/2026. Relatou que a coordenadora teria inclusive colocado o cargo à disposição caso o processo não avançasse, em razão do compromisso histórico com a política voltada à população em situação de rua. A presidente reforçou que a nova gestão da Secretaria, sob comando do novo secretário, poderia representar avanço na política pública, considerando sua experiência militante e participação em diversos conselhos, acreditando que seria possível melhorar significativamente a realidade atual dos serviços. Em seguida, o conselheiro Marcuce solicitou a palavra. O conselheiro iniciou sua manifestação afirmando satisfação pelo simples fato de o recurso ter chegado ao Conselho, ainda que de forma tardia. Destacou que, ao analisar a resolução e as datas de publicação, verificava-se claramente que a matéria já deveria ter sido submetida ao CMAS há bastante tempo. Pontuou a necessidade de registrar em ata que as pautas intempestivas têm se tornado recorrentes no Conselho, com demandas chegando de um dia para o outro, sem tempo hábil para leitura adequada dos documentos e formação de posicionamento técnico por parte dos conselheiros. Reconheceu que os próprios conselheiros também enfrentam dificuldades em acompanhar integralmente as atividades do Conselho, ressaltando o caráter voluntário da atuação, as atividades profissionais paralelas e o acúmulo de demandas. Manifestou preocupação com a

responsabilidade técnica e civil atribuída aos conselheiros diante de deliberações tomadas sem tempo adequado para análise minuciosa dos documentos. Apesar disso, declarou-se favorável à aprovação do termo, considerando tratar-se de política pública federal extremamente necessária à população em situação de rua, defendendo, contudo, que o Conselho intensifique o monitoramento e acompanhamento da execução do recurso. O conselheiro destacou ainda a necessidade de o Conselho amadurecer seus mecanismos de monitoramento, propondo a construção de planilhas de acompanhamento das entidades e projetos aprovados. Ressaltou também a vulnerabilidade dos conselheiros diante da falta de tempo para análise detalhada dos documentos apresentados pelas entidades. Mencionou que frequentemente os conselheiros realizam leituras rápidas, em deslocamentos ou imediatamente antes das reuniões, o que pode ocasionar falhas na percepção de questões relevantes. Registrou ainda preocupação quanto à participação restrita de poucos conselheiros nas atividades do Conselho, observando que sempre os mesmos membros acabam assumindo as atividades e responsabilidades, reforçando a necessidade de maior participação dos suplentes. Destacou a importância do Regimento Interno, que possibilita a realização das reuniões mesmo com quórum reduzido, evitando paralisação das atividades deliberativas. Por fim, reafirmou posicionamento favorável ao documento, colocou-se à disposição para acompanhar o monitoramento das ações voltadas à população em situação de rua e sugeriu futura visita técnica do CMAS ao Centro POP para levantamento das necessidades da unidade. Na sequência, a conselheira Khristiane solicitou a palavra. A conselheira relatou estar com dificuldades de conexão de internet, mas registrou que a conselheira Gláucia, em conversa no grupo da diretoria, sugeriu encaminhamento de ofício à SEMIAS, buscando resguardar o Conselho diante das recorrentes demandas urgentes encaminhadas sem prazo razoável para análise. Destacou que a conselheira Gláucia elaborou minuta sucinta que facilitou a compreensão da documentação, agradecendo pela iniciativa diante do grande volume de demandas enfrentadas pelos conselheiros. Khristiane sugeriu ainda realização de reunião presencial entre representantes do CMAS e a SEMIAS, visando alinhamento institucional e diálogo direto sobre a recorrência de pautas urgentes encaminhadas ao Conselho em prazo inferior a 24 horas. Após as manifestações, a presidente perguntou se havia mais contribuições. Não havendo novas inscrições, a Presidente Waldemarina agradeceu especialmente a fala do conselheiro Marcuce, reconhecendo a relevância de suas contribuições para reflexão sobre a forma como o Conselho vem executando suas atividades. Concordou também com a proposta da conselheira Khristiane acerca da necessidade de reunião institucional com a SEMIAS, informando que já estava providenciando o encaminhamento formal para solicitação de agenda junto ao secretário. A presidente ressaltou que desejava contar com a participação da conselheira Khristiane e do Conselheiro Marcuce, por entender que as contribuições apresentadas eram essenciais. Registrou ainda seu posicionamento pessoal de inconformidade com a forma como as demandas vêm sendo encaminhadas ao Conselho, afirmando que, mesmo integrando a gestão, não concordava com erros administrativos nem com a falta de compromisso de setores responsáveis pela tramitação dos processos. Destacou que o Conselho não deveria ser obrigado a deliberar em menos de 24 horas sobre matérias que poderiam ter sido encaminhadas com antecedência. Em seguida, a conselheira Gláucia solicitou a palavra. A conselheira reforçou que o problema referente a documentos intempestivos, vem sempre ocorrendo por parte da SEMIAS, deixando o Conselho sem respaldo adequado. Relatou ter ficado bastante chateada com a situação e reafirmou a importância do envio de ofício formal à Secretaria. Sugeriu ainda que o novo secretário fosse convocado para reunião extraordinária diretamente no CMAS, entendendo que, nesse espaço, seria possível maior diálogo institucional, diferentemente da dinâmica da Secretaria. A presidente Waldemarina concordou com a proposta, informando que faria convocação extraordinária formal do colegiado, reforçando a importância da participação efetiva de todos os conselheiros titulares e suplentes para que a reunião ocorra de forma produtiva. Na sequência, considerando a instabilidade da conexão de internet da conselheira Khristiane, a Presidente Waldemarina, encaminhou a matéria para deliberação, solicitando que os conselheiros registrassem seus votos no chat, com identificação do nome e representação institucional. Após registro dos votos, ficou aprovada por unanimidade a autorização para assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso para Recebimento e Utilização de Recurso Federal destinado ao fortalecimento das provisões do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua-Centro POP. Nada mais havendo a tratar, às 09h44min, a presidente Waldemarina agradeceu a participação de todos, pediu desculpas pela urgência da convocação e declarou encerrada a reunião. Eu, Liliana Vilarim vieira Lira, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada pela plenária, segue para assinatura dos participantes.

Assinaturas dos Conselheiros Presentes:

Presidente: Waldemarina Galvão Lopes
Vice-Presidente: Khristiane Cabral Costa Mota
1ª Secretária: Glaucia do Nascimento Félix
Secretária Executiva: Liliana Vilarim Vieira Lira
Natal de Souza Campos
Fabiane Soares de Oliveira
Helaine Trajano de Oliveira Silva
Marcuce Antônio Miranda dos Santos
Verônice Prudêncio da Silva
Khristiane Cabral Costa Mota
Cleide José de Souza

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:613608BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO Nº 0854999/2026/SEMIAS-DIMC- PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Dados Estruturais da Parceria

• **Processo Administrativo:** Nº 012.001103/2025-14

•**Instrumento:** Termo de Fomento nº 012/PGM/2025 (Origem: Emenda Parlamentar)

•**Parceiros:** Prefeitura Municipal de Porto Velho & APAE Porto Velho (Presidente: Maria José Silva Falcão)

•**Objeto:** Projeto "DESENVOLVER PARA CRESCER" (Contratação de profissional para sala de informática, aquisição de materiais pedagógicos, de limpeza e de higiene)

•**Valor Global (Parcela Única):** R$ 80.000,00

•**Vigência:** 20/05/2025 a 05/12/2025 (Encerrada)

2. Prazos e Cronograma de Análise

•**Entrega da Prestação de Contas pela OSC:** Até 05/05/2026

•**Visita Técnica *In Loco*:** Realizada em 12/05/2026 (Parecer favorável da Comissão de Monitoramento)

•**Prazo para Homologação:** 45 a 150 dias úteis a contar de 06/05/2026 (Conforme Lei MROSC 13.019/2014)

3. Análise da Execução Física e Financeira

•**Cumprimento de Metas: 100% de execução.** A meta de contratação de pessoal (Meta 3.1.1) foi integralmente atingida.

•**Regularidade Financeira:** A equipe da DIMC/DA/SEMIAS atestou a conformidade de todos os comprovantes (notas fiscais, recibos, folha de pagamento e extratos bancários da conta específica: Ag. 2290-0, C/C 86631-8).

•**Saldos Remanescentes:** Os recursos não utilizados foram devidamente devolvidos à conta da emenda parlamentar (Ag. 2757-x, C/C 11441-3).

•**Transparência:** A OSC cumpriu as obrigações de divulgação da parceria na internet e em sua sede física.

4. Impactos Sociais Identificados

•Garantia de direitos, proteção social e melhoria na qualidade de vida dos beneficiários.

•Fortalecimento de vínculos familiares e ampliação da acessibilidade.

•Otimização do recurso público (excelente relação custo-benefício) e fortalecimento institucional da APAE.

5. Conclusão do Parecer
VOTO: Diante da plena conformidade documental e do cumprimento integral do objeto pactuado nos termos da Lei nº 13.019/2014, este setor emite **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS FINAIS** e encaminha para a devida homologação.

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA
Matrícula: 75830

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:013CDE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES DO PROCESSO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-COMPIR, PARA COMPOR A GESTÃO 2026/2028

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES DO PROCESSO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-COMPIR, PARA COMPOR A GESTÃO 2026/2028

Conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2025/COMPIR-SEMIAS, A Comissão Eleitoral designada pelas Portarias nº 421/2025/GAB/SEMIAS e nº 86/2026-SEMIAS-ASTEC, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação da homologação final anteriormente realizada e, posteriormente, a reabertura do prazo de inscrições com o objetivo de ampliar a participação das entidades da sociedade civil no processo eleitoral, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO FINAL CONSOLIDADA** das inscrições das entidades aptas a participarem do Fórum Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, Biênio 2026/2028.

I-Representantes das instituições de ensino superior privada com unidade no Município de Porto Velho e que tenha atuação/atividade de extensão, ou pesquisa, ou ensino voltadas para promoção da Igual racial		
Ordem	**Nome da Entidade**	**Resultado**
01	Centro Universitário São Lucas	Deferida
II-Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RO		
Ordem dos Advogados do Brasil-Seccional de Rondônia-OAB-RO		Deferida
III-Representantes de entidades da sociedade civil organizada, com atuação no Município de Porto Velho, que represente ou trabalhe com a temática racial		
01	Associação Berradeiro	Deferida
02	Movimento Negro Unificado	Deferida
03	Companhia Rondoniense de Incentivo Afros Culturais, Educacionais e Assistências-CRIC	Deferida
04	Associação Beneficente ASAS	Deferida
05	Instituto Vamos Fazer	Deferida
06	Conselho Regional de Serviço Social-CRESS	Indeferida
07	Conselho Regional de Psicologia-CRP	Indeferida
08	Cáritas Arquidiocesana de Porto Velho	Deferida
IV-Representante de instituição que representa as Comunidades Tradicionais de Terreiros		
01	Federação dos Cultos Afros Religiosos, Umbanda e Amerindios do Estado de Rondônia de Rondônia-FACAUBER	Deferida
02	Federação de Cultos a Umbanda e Amerindiosdo Estado de Rondônia-FECUARON	Deferida
03	Núcleo da Divina Luz Irradiante Sem Limites	Deferida
V-Representante de instituições das comunidades indígenas localizadas exclusivamente no Município de Porto Velho		
01	Associação de Defesa Etnoambiental Kanindé	Deferida

VI-Representante de entidade sindical que desenvolva trabalho com ênfase na temática voltado ao negro
Não teve entidades inscritas

Porto Velho, 21 de janeiro de 2026.

ROSSILENE MARTINS MEDEIROS ROCHA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B4C0034

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº166/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.003129/2026-88.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 05 e ½ (cinco diárias e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, com a com a finalidade da viagem de Realizar fiscalização conforme Plano de Ação de 2026, executado mensalmente para verificar direitos violados de crianças e adolescentes conforme preconiza o ECA, no período dos dias 25 a 30 de Maio de 2026, por meio de transporte S10 PLACA: SLK1G65, e placa/ou tombamento de voadeira nº 091855, que é o meio de transporte aquático para os conselheiros e outros, bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial.Ofício Nº 3839/2026/SEMIAS-4ºCT de 23/04/2026. Processo nº012.003129/2026-88.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Davina Saldanha de Oliveira Batista,	1006394	Conselheira tutelar	Calama e as localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção	05 e ½ (cinco diárias e meia)
Felipe Xavier Costa	1006378	Conselheira tutelar	Calama e as localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção	05 e ½ (cinco diárias e meia)
Dori Edson Carvalho Pires	213174	Agente de manutenção e infraestrutura escolar (piloto de voadeira)	Calama e as localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção	05 e ½ (cinco diárias e meia)
Manoel Domingos da Silva Filho	283474	motorista	Humaitá-AM	01 UMA

Porto Velho, 20 de Maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AC3FCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 167/GAB/SEMIAS

"Retificação da Portaria n. 156/2026/SEMIAS, que nomeia a Comissão para executar o Projeto Apadrinhando uma História."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS, no uso de suas atribuições legais, **retifica** a Portaria nº 156/GAB/SEMIAS, de 15 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/05/2026, Edição 4234, conforme segue:

No Art. 3º, onde se lê:
Matrícula: 10080689
Servidor/a: Waldemarina Galvão **Bueno**
Função: Membro
Lotação: DPSE

Leia-se:
Matrícula: 10080689
Servidor/a: Waldemarina Galvão **Lopes**
Função: Membro
Lotação: DPSE
Ficam **inalterados** os demais termos da referida Portaria.

Porto Velho – RO, 21 de Maio de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A0E2CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº168/SEMIAS/2026

Designa servidores para desempenharem suas funções de Coordenadores e Articuladores do Projeto Municipal Cidadania em Movimento da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e;
CONSIDERANDO o Projeto **"Cidadania em Movimento"** da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, que tem por objetivo oferecer serviços da rede municipal a toda comunidade e ao público prioritário do Sistema Único da Assistência Social, constituído pelo executivo municipal o qual assegura a intersetorialidade, e a integração das políticas públicas, sobretudo, do fomento e garantia de direitos e cidadania, tornando-se um espaço de encontro acessível aos serviços.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os(as) servidores(as) constantes na tabela abaixo para desempenhar a função de Coordenação e Articulação Municipal do Projeto Cidadania em Movimento, da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social:

Nome	Matrícula	Função
Adonias Moeses de Oliveira	10079136	Coordenador Geral
Clovis Henrique da Silva	10078919	Articulador de Relações Comunitárias
Isaine Julie Rodrigues de Sousa	10080624	Articulador de Comunicação
Laura Idália Guimaraes Coutinho	10079097	Articulador Operacional
Rosania Gomes Vieira	10078451	Articulador de Parcerias Institucionais
Tiago Barroso da Silva	10080839	Articulador de Transporte

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho - RO, 21 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social/SEMIAS
Decreto nº 2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30A59E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 254/2026/SEINFRA

Porto Velho, 21 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002384/2026-43.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 3,5 ½ (três e meia) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar para ao **Ji-Paraná/RO**, por meio de transporte **FORD RANGER, placa TSJ3I95**, com objetivo de realizar a função de motorista durante a participação da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA na 13ª Rondônia Rural Show Internacional, promovida pelo Governo do Estado de Rondônia**, no período dos dias 24 a 27 de maio de 2026**. Conforme solicitação constante na **Ofício N° 0953074** do **Processo 019.002384/2026-43.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Vini Alen Silva Nobre	10078107	Assessor Especial I	Ji-Paraná/RO	3,5 ½ (três e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DA1A19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 199/2026/SEMUSA-ASTEC

Assunto: Retifica o Art. 1º, inciso II, da Portaria nº 155/2026/SEMUSA-ASTEC, para delimitar a condição de participação dos representantes da Controladoria Geral do Município (CGM) na Comissão de Fiscalização de Presença dos Servidores nas Unidades de Saúde, e dá outras providências.A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 34/L, de 1º de janeiro de 2025, e:

CONSIDERANDOa necessidade de adequar a redação da Portaria nº 155/2026/SEMUSA-ASTEC, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 30/04/2026, Edição 4223, para refletir com precisão o papel institucional da Controladoria Geral do Município (CGM) na Comissão de Fiscalização;

CONSIDERANDOa Decisão Monocrática nº DM-0271/2025-GCJVA, proferida pelo Conselheiro Jailson Viana de Almeida no Processo TCE-RO nº 3092/2025, que determinou, no item I, alínea "f", do Eixo 1, que a Secretaria Municipal de Saúde realize inspeções surpresa periódicas com o apoio da Controladoria Interna do município, para verificação da presença dos profissionais nas unidades de saúde e cumprimento da jornada de trabalho;

CONSIDERANDOque a função institucional da CGM, no âmbito da referida Comissão, é de apoio técnico, não se confundindo com as atribuições operacionais de fiscalização presencial atribuídas aos representantes da SEMUSA;

CONSIDERANDOas indicações formais da CGM constantes no Despacho nº 88/2026/CGM, vinculadas ao Processo Administrativo nº 009.000853/2026-17;

RESOLVE:
Retificar o Art. 1º, inciso II, da Portaria nº 155/2026/SEMUSA-ASTEC, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**– (...)

II – Representantes da Controladoria Geral do Município (CGM), na condição de apoio técnico, nos termos do item I, alínea 'f', e item II da Decisão Monocrática nº DM-0271/2025-GCJVA, sem titularidade das competências operacionais de fiscalização previstas nos Arts. 2º e 3º desta Portaria, as quais são de responsabilidade exclusiva dos representantes da SEMUSA:

Maria Zoraide de Araújo Lopes – Matrícula 363078;
Gildomárcio Lima de Andrade – Matrícula 10078908;
Alexandre Santos Silva – Matrícula 1006714."

Art. 2º– Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 155/2026/SEMUSA-ASTEC, inclusive a composição de representantes da SEMUSA, as competências operacionais da Comissão e as disposições sobre encaminhamento de relatórios.
Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de publicação da Portaria nº 155/2026/SEMUSA-ASTEC.

Porto Velho , 18 de maio de 2026.

SANDRA MARIA CARDOSO PETILLO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B0C0618

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 75/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 15 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº **0276**, a PEDIDO outorgada ao Srº **JOSÉ********************, sob RG nº *************SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.**213.752-****, Residente à Rua **Betim** nº ***** Bairro *******, a qual era autorizado.
Art. 2º - Esta Portaria entra retroagir a data de 23 de fevereiro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3B9F2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 77/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 15 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0117, outorgada o Srº JOSÉ******************, sob RG nº **************SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº xxx.171.742-**, Residente à **Rua Maria de Lourdes nº ***** Bairro ********, a qual era autorizado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor apartir de 21 de julho de 2020.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E7A7277

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 78/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0238**, outorgada o Srº **GILSILEY********************, sob RG nº **************SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº xxx.**721.082**-**, Residente à **Rua Angico nº ***** Bairro ********, a qual era autorizado.
Art. 2º Esta Portaria retroagir a data de 27 de fevereiro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D28F2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 61/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 28 de abril de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr.**EDMILSON** *****************\

competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.**EDMILSON** **********, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **********SSP/R0** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º ***.932.333-**, residente na **Rua XXXXXXX nº ****,** Bairro **********, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0153,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - **AMM-0153** para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho**,** conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **31/03/2025** e seu término a data de **31/03/2030.**

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

EDMILSON* *******
Autorizatário CPF: ***.932.333-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF7F8046

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 74/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 11 de maio de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do Sr.**RIVANILSON** **********.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **RIVANILSON** **********, brasileiro, portador do RG n.º **********SSP/R0** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º ***.719.622-**, residente na **Rua Confucio Moura nº ****,** Bairro **********, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0282,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - **AMM-0282** para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho**,** conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **28/02/2025** e seu término a data de **28/02/2030.**

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

RIVANILSON*******
Autorizatário
CPF: ***.719.622-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06101E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 76/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 13 de maio de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do Sr. **ALENCAR**********.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ALENCAR**********, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º ************/R0** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º *****.265.192-**,** residente na **Rua Belem Novo nº ****,** Bairro ************, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0199,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - **AMM-0199** para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho**,** conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **14/04/2026** e seu término a data de **30/09/2031.**

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

ALENCAR*******
Autorizatário – CPF: ***.265.192-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCE0E1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 77/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 15 de maio de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr. **ARTUR**********.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ARTUR**********, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º ************SSP/PR** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º *****.579.589-**,** residente na **Rua Rio de Janeiro nº ****,** Bairro ************, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0081,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - **AMM-0081** para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho**,**

conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **31/01/2025** e seu término a data de **31/01/2030.**

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas
IREMAR Torres Lima
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

ARTUR************
Autorizatário CPF: ***.588.579.-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4863C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 80/2026/SEMTEL/DA

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° **014.001295/2026-20.**

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: 1 e ½ (uma) diária e meia indenizatória ao servidor abaixo relacionados, conforme a quantidade de diárias e o período indicado, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem ao **Distritos do eixo da BR 364**, realizada por meio de transporte oficial terrestre. A viagem teve como objetivo **Visita Técnica à Aldeia Kaxarari** e Acompanhamento do Projeto **"Construindo Campeões"** nos distritos ao longo do **eixo da BR 364**. Realizar o levantamento de demandas, fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do projeto. O período ocorrerá entre os dias **14/05 á 15/05/2026**, conforme **Ofício de Autorização ID 0933449**.

O servidor **Reginaldo Gomes Barbosa**, fez o assessoramento técnico do **Secretário Executivo de Esporte Rodrigo Campos**.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
REGINALDO GOMES BARBOSA	10078997	GERENTE DE DIVISÃO	Distritos do eixo da BR 364	1 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal De Turismo, Esporte E Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:E9361870

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 82/2026/SEMTEL-DA

Portaria
Nº 82/SEMTEL/2026
Porto Velho. 21 de maio de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL,no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n°**014.001200/2026-78**

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR VÁLIDAa concessão de**2 e ½ (duas diárias e meia)**aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 17.353/2021, considerando a necessidade de deslocamento à**Jaru/RO**, para prestar apoio logístico e operacional, por meio da condução e acompanhamento da delegação esportiva da ASSOCIAÇÃO DE ATLETAS E PAIS DE VOLEIBOL DE PORTO VELHO, disponibilizando transporte oficial (ônibus placa THL2H72) para participação na 5ª edição do Festival de Voleibol de Base CT COOPED JARU, realizado no município de Jaru/RO, no período de**22 a 24 de maio de 2026**, garantindo o deslocamento seguro da equipe e o cumprimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
Ingrid Nunes Silva	1007225	Assessor nível IV	Jaru/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Camila Pantoja dos Santos	10078498	Gerente	Jaru/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(Assinatura Digital)
CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:2A78814E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA 71/2026/SEMA-GAB

Portaria Nº 71/2026/SEMA-GAB

Porto Velho, 07 de maio de 2026.

DESIGNAR servidores para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, processo nº 00600 0017182/2025-46 migrado para o Sistema SEI, apenso ao processo nº 0022.000230/2025-87 da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA,** ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Processo nº nº 0022.000230/2025-87, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA. Objeto: Implantação, gestão e operacionalização da unidade de atendimento médico-veterinário público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, conforme Termo de Fomento 040/PGM/2025 e DOC F73A8638 e Plano de Trabalho e-DOC 854B66AA.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Yaylley Coelho da Costa Jezini	315813	PRESIDENTE
Brenda Li Pereira	75821	MEMBRO
Andre Akio Ferraz Abinata	10078372	MEMBRO

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.
I – A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas.
II – Cumprir o que está na legislação em tudo o que tange as obrigações e deveres da Comissão.
Art. 3º Torna sem efeito a Portaria Nº 61/2025/SEMA-GAB de 11 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.110, ANO XVII, em 14 de novembro de 2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Decreto Nº 11/2026, de 6 de Abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:615BD62E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo **nº 022.001135/2026-81** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA para ser HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores **ANDRÉ HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA** e **ANTÔNIO DE MOURA DE MAGALHÃES NETO** conforme prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada nos ID's:0876522e0944222do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMA

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3046000A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO - GRANDE ORIENTE DO BRASIL

Termo de Quitação Nº 12 - SEMA-DPCA
Processo Administrativo Nº 022.000890/2026-49

De forma a dar quitação em parte conforme rege a Cláusula Quinta e Parágrafo Único, do **Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 37/2025**, firmado entre o Município de Porto Velho-RO, com sede na Avenida 7 de Setembro, 237 – Esquina com Avenida Farquar, Prédio do Relógio, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, situada à Rua General Osório, 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, **Arthur Felipe Borin dos Santos**, e do outro lado, **GRANDE ORIENTE DO BRASIL, localizado na Rua Herbert de Azevedo, nº 2045, Bairro São Cristovão, Porto Velho - RO, inscrito no CNPJ Nº 34.481.564/0001-05,** cujo objeto era o compromisso do presente Termo, por meio do **Processo Nº 022.000890/2026-49.**

Atestamos a quitação do Termo de Compromisso Ambiental N° 0872712, registrado em Nota Fiscal **0872609**, no valor correspondente a **R$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais).**, no qual consta o pagamento dos objetos:

• Aquisição de:
- 113 LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE UNI NAUTIX TCW3
- 1 LITRO UNIDADE.

Para execução das atividades de poda e erradicação urbana, equipe itinerante de parques e Eco parques de Porto Velho. Sendo que as mesmas serão utilizadas para recuperar Áreas de Preservação Permanente – APP, Parques e Ecoparques, bem como as áreas degradadas em todo o perímetro municipal, principalmente às margens de córregos, nascentes e rio pertencentes aos corpos hídricos de Porto Velho – RO.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 12 de maio de 2026.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Responsáveis Pela Revisão Técnica:
CAROLINE CAVALCANTE LIMA
Assessora Técnica – DPCA/SEMA

ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico – ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica – ASTEC/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92B0022D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 42/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 024.000240/2026-83.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 3 ½ (três e meia) diárias ao servidor: **Rodrigo Limoeiro da Silva, Assessor Técnico I da Superintendência Municipal de Distritos - SMD**, em virtude de deslocamento aos Distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia - **no período de 29/04 a 02/05/2026.** A referida viagem foi necessária para realizar vistorias nas estradas e sedes administrativas, bem como o levantamento das condições das vias, pontes e demais situações nas localidades dos distritos sob responsabilidade desta Superintendência.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Rodrigo Limoeiro da Silva	10079673	Assessor Técnico I	3 ½	R$200,00	R$700,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho - RO, 20 de maio de 2026.

MATEUS FELIPE MARCHESINE COUTINHO
Superintendente Municipal de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02809E9D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 43/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 024.000258/2026-85.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias a servidora: **Sueli Cristina Franco dos Santos, Diretora Administrativa da Superintendência Municipal de Distritos - SMD**, em virtude de deslocamento ao Município de Ji-Paraná - **no período de 28/05 a 30/05/2026.** A referida viagem é de fundamental importância, considerando a necessidade de assistência, acompanhamento institucional e fortalecimento da comunicação com os produtores rurais dos distritos que estarão presentes no evento Rondônia Rural Show. Ressalta-se, ainda, que a servidora acompanhará o Superintendente durante a agenda institucional, prestando suporte às atividades e demandas relacionadas ao evento. Destaca-se a relevância da participação, em razão das presenças já confirmadas de associações rurais e de diversos órgãos públicos.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Sueli Cristina Franco dos Santos	10080640	Diretora Administrativa	2 ½	R$200,00	R$: 500,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho - RO, 21 de maio de 2026.

MATEUS FELIPE MARCHESINE COUTINHO
Superintendente Municipal de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0221D4E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº 42/2026/SMPDC-GAB, PORTO VELHO 20 DE MAIO DE 2026 PORTO VELHO, 20 DE MAIO DE 2026.
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 41/2026/SGOV/SMPDC, DE 15 DE MAIO DE 2026

Art. 1ºRetificação da Portaria Nº 41/2026/sgov/smpdc, de 15 de Maio de 2026

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 4,5 (quatro e Meia) Diárias Aos Servidores Abaixo Relacionados, Para Deslocamento no Período de 15/05/2026 a 19/05/2026, Com Saída do Município de Porto Velho/ro e Destino às Comunidades de Porto Velho, Calama, São Carlos, Demarcação e Localidades Adjacentes, Visando a Execução de Ações Vinculadas ao Decreto de Emergência Nº 21.945, de 24 de Abril de 2026, Decorrente da Elevação do Nível do Rio Madeira.
A Missão Possui Caráter Humanitário, Operacional e Institucional, Contemplando Ações de Assistência Humanitária, Distribuição de Cestas Básicas, água Mineral, Hipoclorito de Sódio e Demais Insumos Essenciais às Comunidades Atingidas Pela Elevação do Nível do Rio Madeira.
As Atividades Serão Executadas em Caráter Prioritário e Emergencial, Considerando a Necessidade Imediata de Atendimento às Comunidades Afetadas e a Urgência no Deslocamento Das Equipes Para Execução Das Ações de Assistência Humanitária.
A Operação Emergencial/i – Smpdc – 2026 Será Realizada em Conjunto Com a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – Semias, Superintendência Municipal de Distritos – Smd, Secretaria Municipal de Saúde – Semusa, Secretaria Municipal de Administração – Drl/semad, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – Seas e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – Cbmro.
Os Trabalhos Serão Desenvolvidos Com Apoio Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – Cbmro, Responsável Pelo Suporte Logístico, Segurança Das Equipes, Disponibilização Das Embarcações Cbm-0530 e Cbm-0531, Ambas Equipadas Com Motor 40hp, Bem Como da Viatura Tipo Caminhão Baú Com Plataforma Cedec, Prefixo 150.004.166, Placa Thm1c10, Utilizada no Transporte Terrestre Dos Insumos Humanitários.
Os Demais Servidores Executarão Deslocamento Fluvial Completo, Permanecendo em Operação no Período de 15/05/2026 a 19/05/2026, Utilizando a Embarcação Institucional "branquinha", Fabricada Por Alegra Indústria e Comércio Ltda., Ano de Fabricação 2024, Com 8,80 Metros de Comprimento, 2,70 Metros de Largura e Potência Máxima de 115hp, Destinada ao Atendimento Das Comunidades Contempladas Pela Ação Emergencial.
Ressalta-se Que os Servidores Algean Carvalho Nascimento e Carlos Henrique da Silva Batista Receberão Quantitativo de 1,5 (uma Diária e Meia), Considerando Que Atuarão Exclusivamente na Etapa de Apoio Logístico Terrestre da Operação, Realizando o Transporte de Cestas Básicas, água Mineral, Hipoclorito de Sódio e Demais Insumos Humanitários Até o Município de Humaitá/am.

Os Referidos Servidores Realizarão Deslocamento Terrestre Com Saída em 15/05/2026 e Retorno Previsto Para 16/05/2026, Razão Pela Qual o Quantitativo Concedido Difere Dos Demais Integrantes da Missão.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Período	Destino	Quantidade de Diárias
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	10080253	Gerente II	15/05/2026 a 19/05/2026	Porto Velho, Humaitá,Calama, São Carlos, Demarcação.	4,5
Anderson Serrath Maciel	20000761-8	2° SGT BM	15/05/2026 a 19/05/2026	Porto Velho, Humaitá,Calama, São Carlos, Demarcação.	4,5
Algean Carvalho Nascimento	300139403	FC	15/05/2026 a 16/05/2026	Porto Velho, Humaitá,Calama, São Carlos, Demarcação.	1,5
Carlos Henrique da Silva Batista	20000816-7	3° SGT BM	15/05/2026 a 16/05/2026	Porto Velho, Humaitá,Calama, São Carlos, Demarcação.	1,5
Eliton Leal de Lima	10080570	Assessor I	15/05/2026 a 19/05/2026	Porto Velho, Humaitá,Calama, São Carlos, Demarcação.	4,5
Efraim Oliveira Martins	10080657	Assessor V	15/05/2026 a 19/05/2026	Porto Velho, Humaitá,Calama, São Carlos, Demarcação.	4,5
Felipe Freire da Silva	10080303	Gerente II	15/05/2026 a 19/05/2026	Porto Velho, Humaitá,Calama, São Carlos, Demarcação.	4,5
Levi Carlos Boeri	20000799-3	1° SGT BM	15/05/2026 a 19/05/2026	Porto Velho, Humaitá,Calama, São	4,5

				Carlos, Demarcação.	
Jose Adriano de Souza Alves	10080600	Assessor I	15/05/2026 a 19/05/2026	Porto Velho, Humaitá,Calama, São Carlos, Demarcação.	4,5
Maiacha Stefanie dos Garcia	10080822	Assessor I	15/05/2026 a 19/05/2026	Porto Velho, Humaitá,Calama, São Carlos, Demarcação.	4,5
Vanderson Arcanjo da Silva	20000661-4	1° SGT BM	15/05/2026 a 19/05/2026	Porto Velho, Humaitá,Calama, São Carlos, Demarcação.	4,5

LEIA-SE:

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 6,5 (seis e Meia) Diárias Aos Servidores Abaixo Relacionados Para se Deslocarem às Localidades de Humaitá/am, Porto Velho e Distritos de Calama, São Carlos, Demarcação e Adjacentes, Utilizando a Embarcação Oficial "branquinha", Fabricada Por Alegra Indústria e Comércio Ltda., Cnpj Nº 04.571.587/0001-40, Ano 2024, Nº de Série 29411, Com 8,80 m de Comprimento, 2,70 m de Largura e Potência Máxima de 115 Hp, Por Meio de Transporte Terrestre e Fluvial, Com Uso da Van Renault/master Eur Stdl2, Placa Oho3e57; da Viatura Caminhão Baú Com Plataforma, Prefixo/identificação Cedec, Tombamento Nº 150.004.166, Placa Thm1c10; Das Embarcações de Prefixo Cbm-0530, Tombamento Nº 150.002.009, Potência de 40 Hp, e Cbm-0531, Tombamento Nº 150.002.010, Potência de 40 Hp; Com o Objetivo de Executar Ações de Resposta e Assistência Humanitária às Comunidades Ribeirinhas Atingidas Pela Elevação do Nível do Rio Madeira, no Período de 15/05/2026 a 21/05/2026, Conforme Ofício Nº 146/2026/smpdc-gab, Documento Nº 0917797 de 15 de Maio de 2026, Vinculada ao Processo Administrativo Nº 001.000248/2026-16.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	10080253	Gerente II	Porto Velho,Humaitá/AM, Calama, São Carlos, Demarcação	**6,5**	—
Anderson Serrath Maciel	20000761-8	2º SGT BM	Porto Velho,Humaitá/AM, Calama, São Carlos, Demarcação	**6,5**	—
Algean Carvalho Nascimento	300139403	FC	Porto Velho,Humaitá/AM, Calama, São Carlos, Demarcação	**1,5**	—
Carlos Henrique da Silva Batista	20000816-7	3º SGT BM	Porto Velho,Humaitá/AM, Calama, São Carlos, Demarcação	**1,5**	—
Eliton Leal de Lima	10080570	Assessor I	Porto Velho,Humaitá/AM, Calama, São Carlos, Demarcação	**6,5**	—
Efraim Oliveira Martins	10080657	Assessor V	Porto Velho,Humaitá/AM, Calama, São Carlos, Demarcação	**6,5**	—
Felipe Freire da Silva	10080303	Gerente II	Porto Velho,Humaitá/AM, Calama, São Carlos, Demarcação	**6,5**	—
Levi Carlos Boeri	20000799-3	1º SGT BM	Porto Velho,Humaitá/AM, Calama, São Carlos, Demarcação	**6,5**	—
José Adriano de Souza Alves	10080600	Assessor I	Porto Velho,Humaitá/AM, Calama, São Carlos, Demarcação	**6,5**	—
Maiacha Stefanie dos Garcia	10080822	Assessor I	Porto Velho,Humaitá/AM, Calama, São Carlos, Demarcação	**6,5**	—
Vanderson Arcanjo da Silva	20000661-4	1º SGT BM	Porto Velho,Humaitá/AM, Calama, São Carlos, Demarcação	**6,5**	—

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75BBB920

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº **003.000417/2026-90** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designado pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto n 12.525, de 12 de julho de 2011.
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores **Anderson Fidel Alves Belarmino ,Clóvis Pereira Aguiar Júnior e Ítalo Borges Souza da Silva , conforme Prestação de conta RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA,** localizada ID SEI: (0940913) ID SEI:(0941074) e ID SEI: (0941254) do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos a Unidade Administrativa competente a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

MARINÊS PEREIRA DE MELO
Diretora do Departamento Administrativo - DA/SMTI/SGOV

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16C43D35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

PROCESSO N° 3-871/SEMAF/2026

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2025- GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 38

Objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA TREINAMENTO DE SERVIDORES – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Contratada: CERTAME – Consultoria, Treinamentos e Serviços Eireli.
CNPJ Nº: 10.176.098/0001-96
Valor total: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
Fundamentação: Art. 74, Inciso III, alínea "f", **da** Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 21 de maio de 2026

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação
Portaria 010/GP/2025

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:B46B8202

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2025

Processo nº 691-1/2025 – SEMAS

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado nos seguintes termos: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia – CNPJ nº 84.723.030/0001-16. **Contratada:** Sênior Instituto de Educação Em Gestão Pública, inscrita no CNPJ sob o nº

37.758097/0001-06. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação da carga horária total dos serviços técnico-especializados prestados para 240 (duzentas e quarenta) horas, a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e o reajuste do valor contratual para R$ 53.550,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme cláusulas do Contrato nº 005/2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4EC30429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 277/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-897/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 20 (vinte) diária de campo fora do município no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor do servidor listado abaixo, que no período de 21 de maio a 19 de julho de 2026 que estará realizando a campanha de vacinação Antirrábica no Município de Primavera de Rondônia/RO e no Distrito de Querência do Norte. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Mitsubishi L200 Triton, placa QTJ8660, conforme memorando nº 315/SEMSAU/2026 (ID 45038).

José Renato, Fiscal Sanitário, CPF.*.046.***-85; R$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 21 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AB6CC24D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 278/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-919/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 21 de maio de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar consulta médica agendadas. O deslocamento será realizado com veículo oficial Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 319/SEMSAU/2026 (ID 28634).

Douglas Jerônimo Da Silva, Motorista, CPF: *.471.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 21 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A75F6B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 279/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-920/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 22 de maio de 2026, com a finalidade de transportar pacientes para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 320/SEMSAU/2026 (ID 45250).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 21 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:41323F0F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 002//2026 - PROCESSO ADM: Nº 594-1/2026 - SEMAF

Concedente: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Convenente: **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – AEESP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.795.771/0001-61, com sede na rua Francisco Soares, n° 1423, Centro, Município de Primavera de Rondônia, neste ato representado por seu Presidente o Senhor **Mateus Deboni**. OBJETO: O presente termo de fomento tem o objetivo auxiliar nas despesas com deslocamento de estudantes, por meio de transporte coletivo (ônibus), compreendendo os custos de locação do veículo e o repasse de recursos destinados à aquisição de combustível. Para tanto, será repassado o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e

quatro mil reais), que serão repassados em parcela única, cabendo à OSC a respectiva administração e posterior prestação de contas.
.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:062031DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-864

PROCESSO Nº 3-864/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 13 de maio de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 45300), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 21 de maio de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:66C8CB56

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-899

PROCESSO Nº 3-899/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 18 de maio de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 45215), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 21 de maio de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:00D43EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 012/SEMAF/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.379/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos processo 4-907/2026/SEMAF.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias e o gozo de 20 (vinte) dias, conforme o art. 67, parágrafo único, da Lei Complementar nº 003/GP/2021, à servidora ALINE MATIAS PAVAN, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Almoxarifado, com carga horária de 40 horas semanais, portadora da matrícula nº 3140, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF. A concessão refere-se ao período aquisitivo de 10/06/2025 a 09/06/2026, com período de gozo a partir de 20/06/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 001/GP/2025
Ordenador de Despesas
Lei Nº 1.379/GP/2025

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:A59EF6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 011/SEMOSP/2026

Portaria nº 011/SEMOSP/2026

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (Vinte) dias de férias ao servidor ANDERSON JHON SZYCHOWSK, matricula nº 1226, referente ao período de 01/08/2024 A 31/07/2025, para gozo de 20 (Vinte) dias no período de **11/06/2026 a 30/06/2026.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de MAIO de 2026.

SERGIO RAIMUNDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Portaria 023/GP/2025

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:36BB9EF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2638/2026. DE 21 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO - SEMGEPPLAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº

101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transpostas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:
ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA E PLANEJAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.03.01 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2017.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMGPPLAN	
FICHA:	**35**	
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		R$ 30.000,00
TOTAL ACRESCIMO:		**R$ 30.000,00**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARAI MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA E PLANEJAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.03.01 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2017.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMGPPLAN	
FICHA:	**34**	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO		R$ (- 30.000,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ (- 30.000,00)**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 21 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:75E83CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2639/2026. DE 21 DE MAIO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Rio Crespo crédito adicional especial, oriundo de emenda impositiva da **Vereadora Roselina Miranda Muchinski**, no valor de **R$ 31.278,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais)**, destinado à Central de Abastecimento Farmacêutico.

§ 1º O crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo será distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 31.278,00
Anulação
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

347	10.303.0008.2051.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	31.278,00
		GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – APS	F.R.: 2032 1 500
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 214	Emenda Ver. Roselina Miranda Muchinski	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 02 01 Gabinete do Prefeito

29	99.999.0002.2016.0000	GESTÃO INTEGRADA	-31.278,00
		EMENDAS IMPOSITIVAS	F.R. Grupo: 0 1 500
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

-31.278,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 21 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:FAADB3D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.341, DE 21 DE MAIO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Artigo 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional no valor de **R$11.278,00 (onze mil, duzentos e setenta e oito reais)**, distribuído nas seguintes dotações, referente à emenda impositiva do **Vereador Geraldo dos Santos**, destinada a atender à demanda do Carrossel Dourado, conforme solicitação constante no Ofício nº 10.

Suplementação (+) 11.278,00
Anulação
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

346	12.365.0009.2045.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	11.278,00
		GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	F.R.: 2028 1 500
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 206	Emenda Ver. Geraldo dos Santos	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 02 01 Gabinete do Prefeito

29	99.999.0002.2016.0000	GESTÃO INTEGRADA	-11.278,00
		EMENDAS IMPOSITIVAS	F.R. Grupo: 0 1 500

	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

-11.278,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 21 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:D33F9599

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.342, DE 21 DE MAIO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Rio Crespo crédito adicional especial, oriundo de emenda impositiva da **Vereadora Roselina Miranda Muchinski**, no valor de **R$ 31.278,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais)**, destinado à Central de Abastecimento Farmacêutico.

§ 1º O crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo será distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 31.278,00
Anulação
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

347	10.303.0008.2051.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	31.278,00
		GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – APS	F.R.: 2032 1 500
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 214	Emenda Ver. Roselina Miranda Muchinski	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 02 01 Gabinete do Prefeito

29	99.999.0002.2016.0000	GESTÃO INTEGRADA	-31.278,00
		EMENDAS IMPOSITIVAS	F.R. Grupo: 0 1 500
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

-31.278,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 21 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:63E9A189

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5151/2026-GAB/PREF. DE 19 DE MAIO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, ao cargo de **Chefe de Divisão de Execução Orçamentaria**, a Sr.ª **GEOVANA DE SOUZA COUTINHO**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 19 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:3CDF3F1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2026

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº 1040, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDER DA SILVA, no pleno exercício de seu mandato e de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do art. 25 do Decreto Municipal nº 2.265/2025, que regulamenta as modalidades de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação no âmbito municipal, considerando o Parecer Jurídico favorável sob o ID 165812, torna público que realiza a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à:
Aquisição de insumos laboratoriais específicos destinados ao funcionamento do Analisador Hematológico Max S-5 (fabricante Sinseng) e do Analisador Automático de Bioquímica SX-160 (marca Sinnowa), utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
A presente contratação fundamenta-se nas justificativas técnicas constantes nos autos, considerando tratar-se de aquisição de insumos laboratoriais específicos e compatíveis com equipamentos laboratoriais de uso exclusivo, cuja comercialização é realizada pela empresa AGNUS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, conforme declaração/carta de exclusividade juntada ao processo. Assim, configura-se a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos correlatos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A contratação tem como finalidade garantir o pleno funcionamento dos equipamentos laboratoriais utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para realização de exames clínicos essenciais à população atendida pela rede pública municipal de saúde.
Os equipamentos Analisador Hematológico Max S-5 (fabricante Sinseng) e Analisador Automático de Bioquímica SX-160 (marca Sinnowa) dependem da utilização de reagentes e insumos laboratoriais específicos e tecnicamente compatíveis, indispensáveis à correta execução dos exames laboratoriais realizados pela unidade de saúde municipal.
Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência constantes nos autos, a utilização de produtos incompatíveis ou não homologados poderá comprometer a precisão dos exames laboratoriais, ocasionar danos aos equipamentos, gerar riscos à segurança dos pacientes e causar interrupção dos serviços laboratoriais prestados pelo Município.
A contratação revela-se indispensável para assegurar:
• continuidade dos serviços laboratoriais da rede municipal de saúde;
• realização de exames clínicos com segurança e confiabilidade;

• preservação da integridade e vida útil dos equipamentos laboratoriais;
• atendimento eficiente à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS;
• prevenção de paralisação dos serviços laboratoriais essenciais.
Diante disso, a contratação mostra-se necessária ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO
Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, os insumos laboratoriais pretendidos possuem compatibilidade técnica específica com os equipamentos laboratoriais Analisador Hematológico Max S-5 e Analisador Automático de Bioquímica SX-160.
A empresa AGNUS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.700.478/0001-46, apresentou documentação comprobatória de exclusividade para fornecimento dos insumos laboratoriais e reagentes compatíveis com os equipamentos da marca SINSENG, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A utilização de insumos não originais ou incompatíveis poderá comprometer o funcionamento dos equipamentos laboratoriais, a confiabilidade dos exames realizados e a segurança dos usuários, além de ocasionar prejuízos à Administração Pública.
Dessa forma, verifica-se a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade técnica e comercial dos insumos laboratoriais necessários ao funcionamento dos equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação, conduzida sob a hipótese de Inexigibilidade de Licitação, fundamenta-se no:
• Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que declara inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;
• Art. 25 do Decreto Municipal nº 2.265/2025, que regulamenta, no âmbito municipal, as hipóteses de inexigibilidade de licitação.
Trecho do Decreto Municipal nº 2.265/2025 – Capítulo V – Da Inexigibilidade de Licitação:
Artigo 25. É inexigível a licitação quando inviável a competição, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3º deste decreto, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.
Como demonstrado nos autos, a exclusividade do fornecedor e a especificidade técnica dos insumos laboratoriais caracterizam a hipótese típica de inviabilidade de competição prevista na legislação, tornando juridicamente cabível a Inexigibilidade nº 011/2026.
A contratação está devidamente respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa técnica e documentos comprobatórios de exclusividade anexados ao processo.

EXCLUSIVIDADE DO FORNECEDOR
A empresa AGNUS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.700.478/0001-46, apresentou documentação comprobatória de exclusividade para comercialização dos insumos laboratoriais e reagentes compatíveis com os equipamentos laboratoriais da marca SINSENG utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
A exclusividade abrange:
• fornecimento de reagentes laboratoriais específicos;
• comercialização de insumos compatíveis com os equipamentos laboratoriais;
• suporte técnico relacionado aos produtos fornecidos;
• garantia de compatibilidade técnica dos insumos utilizados.
Os insumos objeto da contratação são específicos e indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos laboratoriais utilizados pela Administração Municipal, inexistindo substitutos genéricos tecnicamente recomendados para utilização segura e adequada.
A exclusividade demonstrada nos autos comprova a necessidade da contratação direta, conforme dispõe o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR E COMPATIBILIDADE COM O MERCADO
O valor global proposto pela empresa AGNUS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA para o fornecimento dos insumos laboratoriais é de R$ 12.831,88 (doze mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme proposta comercial e documentos anexados ao processo.
Os insumos objeto da contratação possuem natureza técnica específica e compatibilidade exclusiva com os equipamentos laboratoriais da marca SINSENG utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
A análise de preços realizada pela Administração considerou:
• proposta comercial apresentada pela fornecedora;
• justificativa de preços constante nos autos;
• avaliação da compatibilidade dos valores praticados no mercado para insumos laboratoriais similares e de mesma natureza técnica;
• especificidade técnica e exclusividade do fornecimento.
A análise comparativa demonstra que o valor proposto é compatível com os preços praticados para fornecimento de insumos laboratoriais especializados, observando-se a exclusividade do fornecedor e a natureza técnica dos produtos.
Diante disso, verifica-se que a proposta é vantajosa, razoável e economicamente adequada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Programa: Saúde para Todos – Acesso, Qualidade e Humanização
Funcional Programática: 10.301.0008.2049.0000 – Operacionalidade da Atenção Primária UBS
Elemento de Despesa: Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recursos Próprios da Saúde / Recursos vinculados à manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CONCLUSÃO
Diante do exposto e das justificativas técnicas e legais apresentadas nos autos, reconhece-se a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa AGNUS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 2.265/2025.
O processo encontra-se devidamente instruído, contendo Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, justificativa técnica, documentação de habilitação, comprovação de exclusividade, justificativa de preços, parecer jurídico favorável e demais documentos necessários à formalização da contratação, atendendo aos requisitos de legalidade, motivação, economicidade e interesse público.
Com base nas informações e documentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 544/2026, AUTORIZO e RATIFICO a contratação direta da empresa AGNUS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, visando ao fornecimento de insumos laboratoriais específicos destinados ao funcionamento do Analisador Hematológico Max S-5 e do Analisador Automático de Bioquímica SX-160, no valor total de R$ 12.831,88 (doze mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), observadas as formalidades legais, contábeis, orçamentárias e financeiras cabíveis.
Publique-se.
Cumpra-se.

Rio Crespo – RO, 21 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:EF7B7EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos resultados apontados pela Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como no Parecer Jurídico favorável constante nos autos, HOMOLOGA o resultado complementar do Pregão Eletrônico nº 007/2025, referente ao Processo Administrativo nº 112/2024, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Em conformidade com o Termo de Adjudicação Complementar nº 01 constante nos autos do processo e na plataforma LICITANET, fica homologado o resultado complementar do certame, conforme quadro resumido a seguir:

Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30
Item Homologado: 02
Valor Homologado: R$ 314,55

Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.758.900/0001-38
Item Homologado: 29
Valor Homologado: R$ 2.476,50

Valor Global Homologado: R$ 2.791,05 (dois mil, setecentos e noventa e um reais e cinco centavos).
Fica estabelecido que as empresas vencedoras deverão ser convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços complementar e/ou instrumento contratual competente, observando-se os prazos legais e as condições previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.
Os atos subsequentes relativos à execução contratual deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos, visando assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

Rio Crespo – RO, 21 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:EA3E0D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 482/2025/PGE-SEAS

CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO.

Cláusula Primeira - Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio nº 482/2025/PGE-SEAS (id. 0066255853) por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 07/06/2026, nas mesmas condições preestabelecidas, consignando-se que não houve apresentação de novo Plano de Trabalho, tendo sido juntado aos autos apenas o Cronograma de Execução (id. 72137263) contendo a reprogramação do cronograma de execução, metas e etapas, o qual se restringe à atualização temporal das atividades originalmente pactuadas.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no Parecer Jurídico Referencial n. 4/2024/PGE-GAB (0053298585).

terça-feira, 21 de maio de 2026

Processo: 0005.003150/2025-91
DATA DE ASSINATURA: 21.05.2026
ASSINAM: ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA – DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E EDER DA SILVA – PREFEITO DE RIO CRESPO/RO.

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:6A826D63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 024/2026

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 333/2026, que dispõe sobre a Alteração do período de Licença Prêmio, em Nome da Servidora Municipal Sr. GERSON ALVES DA SILVA.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **21.03.2014 a 22.02.2019** (...).

LEIA-SE:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **23.01.2014 a 22.02.2019** (...).

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4C078B07

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2026.

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Orgânica do Município de Rolim de Moura, em conformidade com a Lei Complementar nº 325/2023 e considerando o contido no Processo nº 263/2026 e Ofício nº. 3336/2026/GOV-RED (ID. nº 158018).

R E S O L V E:

Art. 1º - "**CEDER**" do (a) Servidor (a) Municipal **GISELI MATOS DA SILVA SOUSA** (Professor Nivel I 25hrs (Pedagogo de Educação Infantil)), Matrícula – **6XX6**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7XXX03 SESDEC/RO e do CPF nº 774.XXX.XXX-15, para prestar suas atividades junto a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no período de **01.05.2026 a 31.12.2026** para exercer o Cargo de Articuladora Regional de Gestão.
Art. 2º - O ônus da cedência será para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário.

Art. 3º - A Cedência do (a) mesmo(a) deve obedecer aos Artigos 40 e 41 da Lei Complementar 325/2023.
Art. 4º - Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido (a).
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 19 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:38D1153B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2026.

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Orgânica do Município de Rolim de Moura em conformidade com a Lei Complementar nº 325/2023 e considerando o contido no Processo nº 539/2025 e Ofício nº. 3330/2026/GOV-RED (ID. nº 158172).

R E S O L V E:

Art. 1º - "**CEDER**" do (a) Servidor (a) Municipal **CATIA DE CASSIA RIBEIRO DE OLIVEIRA** (Professor Nivel I 25hrs (Pedagogo de Educação Infantil)), Matrícula – **6XX3**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8XXX22 SESDEC/RO e do CPF nº 735.XXX.XXX-00, para prestar suas atividades junto a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no período de **01.05.2026 a 31.12.2026** para exercer o Cargo de Articuladora Regional de Formação - PROALFA.
Art. 2º - O ônus da cedência será para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário.
Art. 3º - A Cedência do (a) mesmo (a) deve obedecer aos Artigos 40 e 41 da Lei Complementar 325/2023.
Art. 4º - Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido (a).
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 19 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5DEA35CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por força das disposições contidas na Portaria n º 0553/2025 datado de 28 de Setembro de 2025 torna público A ANULAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 008/2026 ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3145/2026 COM OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA EM MDF, DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO**. Durante a análise dos procedimento, verificou-se divergências de quantidades entre os documentos de instrução do processo: Quadro de Média, Termo de Referência, Edital e portal LICITANET e de ambiguidade descritiva no Item 03, que ocasionou dupla interpretação pelos agentes da fase preparatória e pela licitante, com determinação de saneamento, reestruturação do objeto em 4 (quatro) itens e republicação do certame. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, ou por e-mail semcol.rolimdemoura@gmail.com e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br

Rolim de Moura - RO, 21 de Maio 2026.

GILDO LIMANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:0D1DBD76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06-2026

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO ABAIXADORA TRIFÁSICA DE 150 KVA, DESTINADA À CRECHE DO BAIRRO OLÍMPICO**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valores estimados em **R$ 178.611,63 (Cento e setenta e oito mil, seiscentos e onze reais e sessenta e três centavos).** A sessão de abertura será realizada no dia 10 de junho de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 1962/2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2026.

GILDO LIMANA
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:42AEE391

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023-26

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 23/2026

Processo Administrativo N° 1600/2026.
Pregão Eletrônico N° 23/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - ITENS DESERTOS.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	lote(s) Vencido(s)	Total Geral
PRODUTOS REALL LTDA	27.368.902/0001-31	1	R$ 1.467,00
START SHOP GLOBAL LTDA	37.912.727/0001-55	2	R$ 22.980,00

Total Geral	**R$ 24.447,00**

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 21 de Maio de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preços
Portaria 185/2026

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:CFC83797

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 11/2026

Portaria nº 11/2026.

"Dispõe sobre a designação da Comissão de análise para credenciamento de artistas, dá outras providências"

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude - FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o § 2º, do Artigo 5º, da Lei 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura;
CONSIDERANDO a necessidade de análise, avaliação e acompanhamento dos processos de credenciamento de artistas para participação em ações, projetos e eventos culturais promovidos pela Fundação de Cultura de Juventude; Visando garantir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de análise para credenciamento de artistas, com a finalidade de realizar a conferência documental, análise técnica e avaliação dos artistas inscritos nos processos de credenciamento promovidos pela Fundação Cultural de Rolim de Moura.
Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Saulo Noronha Luz – Matrícula - Nº 0X - Presidente
Juliane Batista Oliveira – Matrícula - Nº 0X - Membro
Fabrício Vieira Ramos – Matrícula - Nº 0X - Membro

Art. 3º - Compete à Comissão realizar a análise dos processos de credenciamento artístico, verificando a documentação apresentada pelos inscritos, o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, bem como acerca da habilitação ou inabilitação dos participantes, podendo praticar os demais atos necessários ao regular andamento dos trabalhos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto: 6556/2025

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:707C2973

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 12/2026

Portaria nº 12/2026.

"Altera a Portaria nº 10/2026, que dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora e Técnica do Circuito de Amigos de Bandas e Fanfarras – CABF – 1ª Etapa – Rolim de Moura, e dá outras providências."

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude-FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o § 2º, do Artigo 5º, da Lei 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição da Comissão Organizadora e Técnica do Circuito de Amigos de Bandas e Fanfarras – CABF – 1ª Etapa – Rolim de Moura;

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 10/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora e Técnica do evento denominado 'Circuito de Amigos de Bandas e Fanfarras – CABF – 1ª Etapa – Rolim de Moura', a realizar-se no município de Rolim de Moura/RO:
I – NARLISON MARTINS TRANQUILINO– Presidente da Comissão;
II – FABIO NEVES BELÉM – Membro;
III – VALDEMIR DE ARAUJO LEITE – Membro;
IV – JULIANE BATISTA OLIVEIRA – Matrícula 0X - Membro;
V – FABRICIO VIEIRA RAMOS – Matrícula 0X - Membro. "
Art. 2º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 10/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - A Comissão será composta por membros da sociedade civil e por dois representantes do poder público municipal, escolhidos em razão de sua capacidade técnica, experiência e atuação na área cultural, visando garantir transparência, imparcialidade e eficiência na condução do evento."
Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 10/2026.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto: 6556/2025

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:1ABEB303

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.786/2026

"Dispõe sobre a formação através de programas de residência em saúde e educação permanente em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no município de ROLIM DE MOURA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º A educação permanente em saúde e os programas de residências em saúde sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde devem contemplar as necessidades, as prioridades e as políticas de saúde com vistas ao fortalecimento do SUS.
Parágrafo Único. Para fins desta Lei, considera-se residência em saúde o ensino de pós-graduação caracterizado por educação pelo trabalho, com a orientação de profissionais qualificados, funcionando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, nas modalidades legalmente reconhecidas como residência médica ou como residência em área profissional da saúde - uniprofissional e multiprofissional, reguladas por suas respectivas comissões nacionais.

Art. 2º A Educação Permanente em Saúde é parte integrante do processo de trabalho das equipes de Assistência à Saúde, para a realização de discussões sobre o processo de trabalho e de ofertas formativas municipais, sob as seguintes condições:
a) garantir ações educacionais formativas em todos os níveis de atenção à saúde, realizadas sob monitoramento da gestão municipal;
b) garantir, por meio da avaliação da gestão municipal, a liberação de profissionais da mesma categoria, de forma a evitar desassistência à população sob responsabilidade sanitária;
c) apresentar, pelo profissional liberado para participação nas ofertas formativas, o certificado ou declaração de conclusão da atividade educacional ao término da experiência formativa;
d) autorizar, a critério da gestão local, a participação em cursos simultâneos; e
e) realizar, preferencialmente no espaço físico das unidades de saúde, os processos formativos e as discussões sobre o processo de trabalho.
§ 1º A Educação Permanente, considerada estratégia fundamental para a recomposição das práticas de formação, atenção, gestão, formulação de políticas e controle social no setor saúde, será organizada e gerenciada pelo Núcleo de Educação Permanente em Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º A formação através de programas de residência em saúde será articulada em consonância com a estratégia da educação permanente em saúde, respeitadas as peculiaridades estabelecidas pelas respectivas comissões nacionais de residência.

Art. 3º São diretrizes da formação através de programas de residência em saúde, conforme a Política Nacional de Residências em Saúde:
I- reconhecimento das residências em saúde como modelo de referência para a formação especializada;
II- regulação das residências em saúde alinhada às necessidades, às prioridades e às políticas do SUS;
III- expansão, com qualidade, de programas e de vagas de residência em saúde na Região de Saúde da Zona da Mata e territórios prioritários, assim como em especialidades, áreas de atuação e áreas de especialização estratégicas para o SUS;
IV- articulação e integração do processo de educação pelo trabalho dos residentes em saúde entre si, bem como os demais trabalhadores e educandos que atuam nos mesmos ambientes de prática e aprendizagem;
V- formação especializada amparada por projetos pedagógicos e por matrizes de competências das residências em saúde, que priorizem conteúdos e ambientes de prática e aprendizagem, em consonância com as redes de atenção à saúde e à gestão do SUS e que articulem ensino-serviço-comunidade;
VI- práticas pedagógicas das residências em saúde como promotoras da qualidade e integralidade do cuidado e da educação permanente em saúde;
VII- participação de residentes, preceptores, tutores, docentes e coordenadores dos programas de residência em saúde em instâncias colegiadas e de controle social do SUS, contribuindo para o protagonismo desses profissionais no processo de formação e qualificação das residências em saúde.

Art. 4º São objetivos da Secretaria Municipal de Saúde em relação ao processo de formação através de programas de residência:
I- fortalecer o papel do SUS no ordenamento da formação especializada em saúde;
II- estimular a criação e expansão, com qualidade, de programas de residência em saúde, de acordo com as necessidades do SUS;
III- promover, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a utilização dos espaços de atuação profissional dentro das redes de atenção à saúde, para formação de profissionais de saúde por meio da indução e do apoio ao desenvolvimento dos processos formativos necessários, e apoiar a qualificação da infraestrutura das redes de atenção à saúde do SUS que compõem os ambientes de prática e aprendizagem das residências em saúde;
IV- induzir a formação especializada orientada pelos princípios e diretrizes do SUS e pelas necessidades de saúde da população;
V- qualificar a formação especializada para uma prática interprofissional, resolutiva, ética, humanística, reflexiva, crítica, socialmente referenciada e promotora da equidade e da segurança do paciente;
VI- fomentar ações de qualificação e valorização de residentes, preceptores, tutores, docentes e coordenadores dos programas de residência em saúde;
VII- incentivar ações de cuidado à saúde mental de residentes, preceptores, tutores, docentes e coordenadores, bem como as de prevenção e enfrentamento ao assédio no âmbito das residências em saúde;
VIII- incentivar a produção e disseminação científica de novos conhecimentos e tecnologias nas residências em saúde.

Art. 5º A implantação de programas de residência em saúde no município de ROLIM DE MOURA somente poderá ser efetivada após autorização dos programas ou ampliação de vagas em programas já autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), conforme legislação específica.

Art. 6º O Município de ROLIM DE MOURA, através da Secretaria Municipal de Saúde, para o desenvolvimento dos Programas de Residência de que trata esta Lei, poderá celebrar convênios ou acordos/termos de cooperação técnica com as seguintes instituições:
I- instituições de ensino superior públicas ou privadas;
II- instituições de saúde públicas ou privadas, que sejam executoras de programas de residência em saúde;
III- organizações da sociedade civil da área de saúde públicas ou privadas que detenham expertise na área de educação continuada e/ou de programas de residência em saúde.

Art. 7º Fica a Secretaria Municipal de Saúde de ROLIM DE MOURA definida como instância administrativa, que tem a atribuição de propor e implementar, em consonância e obediência à legislação vigente a implantação de programas e ampliação de vagas em programas existentes, bem como as dinâmicas de uso dos espaços e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, e o gerenciamento dos seus recursos humanos nas ações de ensino e pesquisa.
Parágrafo Único. Para cumprir suas atribuições, a Secretaria Municipal de Saúde poderá deliberar sobre:
I- planejamento acadêmico;
II- administração de equipamentos, material e infraestrutura;
III- tarefas, condições e horários de trabalho dos colaboradores; e
IV- atividades relacionadas ao ensino, extensão e pesquisa.

Art. 8º Ficam criadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão de Residência Médica (COREME) e a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), responsáveis por organizar, dirigir, supervisionar e orientar os Programas de Residência, que serão compostas e funcionarão na forma da legislação vigente.
§ 1º O Regimento Interno da COREME e da COREMU serão aprovados pelas respectivas comissões, respeitada a legislação sobre o tema.
§ 2º A seleção dos profissionais residentes será pública, conduzida através de processo seletivo sob responsabilidade da COREME e COREMU, podendo ser contratada empresa ou instituição para conduzir o processo conforme Resolução das comissões, na forma das normas da CNRM e CNRMS.

Art. 9º As atividades do residente no Programa serão executadas com a coordenação, orientação, supervisão e condução de coordenadores, tutores e preceptores:
§ 1º Os preceptores serão designados em ato da Secretaria Municipal de Saúde, dentre servidores públicos, estatutários ou celetistas, com formação mínima de especialista da mesma área profissional do núcleo de residentes, com função na atenção, assistencial dos pacientes e orientação dos residentes, integrante do corpo docente do programa de residência.
§ 2º Os tutores serão designados em ato da Secretaria Municipal de Saúde, dentre servidores públicos, estatutários ou celetistas, com formação mínima de mestre e experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos, de área profissional contemplada com vagas de residente no programa de residência aos competem orientar academicamente os preceptores e residentes.
§ 3º Os coordenadores serão designados em ato da Secretaria Municipal de Saúde, dentre servidores públicos, estatutários ou

celetistas, com formação mínima de mestre e experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos nas áreas de formação, atenção ou gestão em saúde.
§ 4º As competências e responsabilidades dos coordenadores, tutores e preceptores são definidas pela Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.
§ 5º Fica facultado à Secretaria Municipal de Saúde, consideradas as necessidades e peculiaridades relativas ao perfil dos profissionais para serem designados como coordenadores e tutores a contratação de empresa para prestação dos serviços de coordenação ou tutoria, que equivale a 24 (vinte e quatro) horas de atividades mensais para cada coordenador ou tutor.
§ 6º Nos casos em que não existir ocupante no cargo de profissional de saúde com formação mínima de especialista da mesma área profissional do núcleo de residentes para ser designado como preceptor, fica facultado à Secretaria Municipal de Saúde a contratação de empresa para prestação dos serviços de preceptoria, que equivale a 48 (vinte e quatro) horas de atividades semanais para cada preceptor.

Art. 10 O controle acadêmico/pedagógico dos programas de residência será efetuado pela COREME e COREMU através de uma secretaria/assessoria.
§ 1º Ao Assistente de coordenação da COREME e COREMU, compete:
I- efetuar o acompanhamento administrativo das ações dos programas de residência em saúde;
II- efetuar o acompanhamento administrativo das ações dos programas de residência em saúde;
III- elaboração dos relatórios e documentação obrigatórias junto ao SINAR – Sistema Nacional e Residências em Saúde;
IV- acompanhar todo o procedimento de implantação e execução dos programas de residência em saúde no município de Rolim de Moura;
V- assistir as coordenações em toda parte administrativa dos programas de residência em saúde.
VII– O Assistente da COREMU deverá ter a formação em algumas dessas áreas administrativas/contábeis/jurídicas que desempenhará a função de contribuir com o coordenador da COREMU

Art. 11 Fica instituído o pagamento de bolsas mensais destinadas aos Profissionais de Saúde atuantes nos Programas de Residência, nas seguintes modalidades:
I- residente, para os profissionais residentes;
II- preceptor, para os profissionais de saúde designados como preceptores dos programas de residência;
III- tutor, para os profissionais de saúde designados como tutores dos programas de residência;
IV- coordenador, para os profissionais de saúde designados como coordenadores dos programas de residência;
V- coordenador de COREME e COREMU, para profissionais de saúde que desempenhem a função de coordenador da COREME ou COREMU;
VI- assistente da COREME/COREMU para profissionais das áreas de saúde/administrativas/contábeis/jurídicas que desempenham função de contribuir com os coordenadores da COREME e COREMU.
§ 1º As bolsas relativas à modalidade referida no inciso I, do caput deste artigo, terão seus valores fixados pelo Ministério da Saúde, permitida a majoração desses valores.
§ 2º As bolsas relativas à modalidade referida no inciso II, do caput deste artigo, são fixadas em R$ 1.000,00 (um mil reais) e, serão custeadas através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo esse valor majorado com base nas datas e percentuais de reajuste das bolsas pagas pelo Ministério da Saúde.
§ 3º As bolsas relativas à modalidade referida no inciso III, do caput deste artigo, são fixadas em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e, serão custeadas através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo esse valor majorado com base nas datas e percentuais de reajuste das bolsas pagas pelo Ministério da Saúde.
§ 4º As bolsas relativas à modalidade referida no inciso IV, do caput deste, artigo são fixadas em R$3.000,00 (três mil reais), serão custeadas através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo esse valor majorado com base nas datas e percentuais de reajuste das bolsas pagas pelo Ministério da Saúde.
§ 5º As bolsas relativas à modalidade referida no inciso V, do caput deste artigo, são fixadas em R$3.000,00 (três mil reais) e, serão custeadas através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo esse valor majorado com base nas datas e percentuais de reajuste das bolsas pagas pelo Ministério da Saúde.
§ 6º As bolsas relativas à modalidade referida no inciso VI, do caput deste artigo, são fixadas em R$2.000,00 (dois mil reais) e, serão custeadas através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo esse valor majorado com base nas datas e percentuais de reajuste das bolsas pagas pelo Ministério da Saúde.

Art. 12 As bolsas previstas no artigo 11 desta lei, têm natureza de bolsa-formação aos profissionais residentes em regime especial de treinamento em serviço e, natureza indenizatória aos profissionais atuantes como coordenador, tutor e preceptor, visando indenizar o trabalho extra, desenvolvido sem diminuição de sua carga horária normal ou produtividade pré estabelecidas, não constituindo vínculo trabalhista de qualquer espécie.
§ 1º As bolsas de que trata o caput deste artigo não se incorporam aos vencimentos ou proventos e, não poderá ser computada para cálculo de vantagens pessoais, férias, pagamento de 13º (décimo terceiro) salário ou demais direitos trabalhistas.
§ 2º É vedada a acumulação de bolsas vinculadas ao mesmo Programa, **salvo nos casos em que não houver profissional habilitado para o exercício da função**, hipótese em que poderá ser autorizada a acumulação, de forma excepcional, para garantir a continuidade das atividades previstas.
§ 3º Nos períodos de gozo de férias de coordenadores, tutores, preceptores e assistentes será mantido o pagamento das bolsas em contrapartida ao controle acadêmico dos residentes e eventuais aulas ou supervisões remotas.

Art. 13 O recebimento das bolsas relativas às modalidades referidas nos incisos II, III, IV, V, e VI, previstas no artigo 11 desta lei fica condicionado à designação por ato da Secretaria Municipal de Saúde e cessará automaticamente quando não houver profissional residente ou programas a serem supervisionados.

Art. 14 São requisitos mínimos para a concessão de bolsas aos Profissionais Residentes no Serviço Único de Saúde - SUS no Município de ROLIM DE MOURA:
I- estar vinculado ao Programa de Residência implantado na forma do artigo 2° desta Lei;
II- cumprir carga horária semanal de 60 (sessenta) horas, sendo 80% (oitenta por cento) em atividades de treinamento em serviço e, 20% (vinte por cento) em atividades teóricas de ensino na modalidade de metodologias ativas de ensino aprendizagem, incluídas atividades de autoaprendizagem.

Art. 14 Fica revogada a Lei nº 4.433, de 02 de abril de 2024 e a Lei nº 4.463, de 09 de maio de 2024.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F95AD755

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.787/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$46.492,01 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por

excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.211,53".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$46.492,01 (QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0003.1180 – Devolução de Recursos Ref. Termo de Adesão nº 016/PGE "Transporte Escolar, Atender Alunos da Zona Rural"
33.30.93.00 – indenizações e Restituições.....R$46.492,01
SUB-TOTAL.....R$46.492,01

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 60564-6.....**R$46.492,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.211,53 (UM MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0003.1180 – Devolução de Recursos Ref. Termo de Adesão nº 016/PGE "Transporte Escolar, Atender Alunos da Zona Rural"
33.30.93.00 – indenizações e Restituições.....R$1.211,53
SUB-TOTAL.....R$1.211,53

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
VALOR: R$1.211,53

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A7811BDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.788/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$144.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0038.1195 – Incremento Financeiro da APS – Residência Multiprofissional
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$144.000,00
Sub-total:.....R$144.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
VALOR: R$144.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A5591C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO CMAS 015

RESOLUÇÃO N° 015/2026/CMAS-RM

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão ao Termo de Aceite e Compromisso, de repasse financeiro de recursos federais para execução de ações socioassistenciais, SUAS/2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.353/2017, por Ato Administrativo, conforme deliberação em **Reunião Extraordinária** da Ata n° **192//2026/CMAS-RM**, realizada em 06 de Abril de 2026, para o devido efeito legal, passa expor o que segue.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS na qual a mesma requereu via **Ofício nº 043/SEMAS/2026,** a deliberação sobre a Emenda Parlamentar, com a indicação da Emenda n° **202443600009,** no valor de R$: 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado para fundo da Secretaria Municipal de Assistencia Social de Rolim de Moura **– SEMAS,** advinda da indicação do Deputado DR. Fernando Máximo.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Adesão de recurso proveniente da Programação da Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, pelo Ministério do Desenvolvimento Social, por meio do Sistema SUAS, na qual fica aprovado a indicação da Emenda n° **202443600009,** no valor de **R$:**

300.000,00 (trezentos mil reais) destinado Secretaria Municipal de Assistencia Social de Rolim de Moura **– SEMAS**.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registra-se;
Publica-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura /RO, 06 de Abril de 2026.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Decreto Municipal n° 6.324/2024
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:AD4902D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 7382/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 034/2026****, do processo licitatório* ***nº 7382/2025,*** *de Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo SUV, destinado ao uso administrativo e operacional da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – proposta nº 07851.282000122002 - recurso federal, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 061/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 362/PGM/2026.*

Empresa vencedora:

NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ: 04.901.195/0001-00
Valor: R$ 199.100,00

Rolim de Moura, 19 de Maio de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:3B1F9525

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026/SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEMED PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEMED PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DA EDUCAÇÃO

O **Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 7 do Edital nº 001/2026/SEMED, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para fins de adesão ao serviço voluntário:

1. E.M.E.I.E.F. GEONE SILVA FERREIRA
2.1. Função: Agente de Apoio à Infraestrutura Escolar

Ordem	Nome do Candidato	Lista de Origem
5.	IRENILZA MAGNA SANTOS SCHEFER	Específica

3. DA APRESENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

2.1. Os candidatos deverão comparecer à sede da **Secretaria Municipal de Educação (SEMED) nos dias 21 de maio de 2026, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e 22 de maio, das 07:00h às 13:00h**, munidos dos DOCUMENTOS ORIGINAIS e CÓPIAS SIMPLES listados no item 7.7 do Edital de Abertura (RG, CPF, Comprovante de Residência, Título de Eleitor, Certificado de Escolaridade, Dados Bancários e Atestado de Saúde Admissional).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O não comparecimento no prazo estipulado ou A FALTA DE DOCUMENTAÇÃO implicará na **desclassificação automática**, sendo convocado o próximo candidato da lista, conforme o item 7.4 do Edital 001/2026.
A jornada de trabalho diária será definida no ato da assinatura do Termo de Adesão, conforme a necessidade da unidade escolar (4, 6 ou 8 horas).

São Felipe d'Oeste/RO, 21 de maio de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0AE7878B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 22/2026/SEMAST.

PORTARIA DE DIARIA Nº 22/2026/SEMAST.

São Felipe D'Oeste – RO, 13 de abril de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°333/2026.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora **FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES,**
CPF. 084.*.114-**, ocupando cargo de Secretaria Municipal de Assistência, no município, o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora **FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES** A servidora se deslocará ao município de Porto Velho – RO, nos dias 16 a 18 de abril de 2026, onde a mesma irá participar do Projeto FNAS pelo Brasil, com o objetivo de fortalecer a gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS). As inscrições são, preferencialmente, para os Secretários de Assistência Social e Técnicos responsáveis pela Gestão e Controle Social dos municípios. Que será realizada no dia 17 de abril de 2026, com início previsto para 08h00 e término previsto para as 17h00 do mesmo dia, no seguinte endereço: Av. Gov. Jorge Teixeira, 810 - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, 76820-116, no Golden Plaza Hotel, saindo de São Felipe D'Oeste dia 16/04/2026 as 07:30 horas (manhã) com retorno programado para o dia 18/04/2026 com volta aproximada as 14:00 horas da (tarde), utilizando-se do veículo oficial Étios de placa OHT-8B83.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C8CB1641

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 27/2026/SEMAST.

São Felipe D'Oeste – RO, 06 de maio de 2026.
O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°441/2026.

RESOLVE;
Art-1º - Conceder a Senhora, **NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT, CPF ***.631.822**,** ocupando cargo PSICOLOGA, no município, o pagamento de 3,5 (**três e meia**) diárias civil.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora **NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT** com deslocamento até o município de Porto Velho/RO para participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Benefícios (SIBEC), no período de 06 a 09 de maio de 2026. O referido sistema desempenha papel crucial na administração dos benefícios destinados às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Estado de Rondônia.
A capacitação será realizada no Golden Plaza Hotel – Sala Pérola (1º Andar), localizado na Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76820-116, telefone: (69) 3225-9000.
A saída está prevista para o dia 06/05/2026, às 07h30min, utilizando o veículo oficial Toyota Étios, placa OHT-8B83, com retorno previsto para o dia 09/05/2026, até às 14h00min.
Diante do exposto, solicitamos a autorização para concessão das referidas diárias, a fim de custear as despesas decorrentes da viagem.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A35D68E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 30/2026.

RO
PORTARIA DE DIARIA Nº 30/2026.
São Felipe D'Oeste – RO, 20 de maio de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°362/2026.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder ao Senhor, **RODRIGO VIEIRA**, **CPF: N° 757.***.572-***, ocupante do cargo de motorista de viaturas leves do município, o pagamento de **0,5 (meia)** diária.
Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois o servidor Rodrigo Vieira se onde o mesmo se deslocará ao Município de Ji-Paraná para conduzindo usuário, no dia18 de maio de 2026, para uma perícia médica inicial (pmf perícias) que acontecerá na AV Raimundo Alves de Abreu 1035, centro Ji-Parana/RO cep: 76.900-038, saindo de São Felipe D'Oeste dia 18/05/2026 as 09:30 horas (manhã) e com previsão de retorno para o mesmo dia com horário previsto de chegada até as 17:00 horas, utilizando-se do veículo oficial Siena placa (OHL9801).

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3DC65A5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 30/2026/SEMAST.

São Felipe D'Oeste – RO, 06 de maio de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°332/2026.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora, **VIVIANE NUNES MAGALHÃES**, **CPF.861.***.752-**,** ocupando cargo de Coordenadora do CRAS, no município, o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias.
Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora **VIVIANE NUNES MAGALHÃES**. A servidora se deslocará ao município de Porto Velho/ RO, nos dias 06 a 09 de maio de 2026, onde a mesma irá participar do Encontro Estadual de Centros Dia e Similares, promovido pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), com o objetivo de fortalecer a articulação entre os municípios, promover o alinhamento técnico e contribuir para o aprimoramento da gestão e da oferta dos serviços de Centros-Dia e similares, no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Estado de Rondônia. A iniciativa visa ainda qualificar a execução dos serviços socioassistenciais e fortalecer a garantia de direitos, o cuidado, a proteção social e a convivência familiar e comunitária das pessoas atendidas, considerando o crescimento da demanda por serviços de cuidados voltados às pessoas com deficiência, às pessoas idosas e a outros públicos em situação de dependência e vulnerabilidade social. O referido evento será realizado na modalidade presencial nos dias 07 e 08 de maio de 2026, com início previsto para às 08h00, no Golden Plaza Hotel, situado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 810, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO. Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.
A servidora sairá do município de São Felipe D'Oeste no dia 06/05/2026 às 07h30 da manhã, com retorno programado para o dia 09/05/2026, com chegada prevista até às 14h00 da tarde, utilizando-se do veículo oficial Étios, placa OHT-8B83.
Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7AB9FF9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.63/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.63/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 19 de maio de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º – Conceder diária à servidora **Adriani Ronconi Aranha**, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para participação do segundo encontro de **Formação de Professores do 1º ao 3º ano**, a ser realizada no município de Pimenta Bueno, no dia 21 de maio de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), com saída prevista para o dia 21 de março de 2026, às

6h30min, e retorno no mesmo dia, após o término do curso, previsto para as 17 h00min, em Pimenta Bueno, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:026B17DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.64/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.64/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 19 de maio de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º – Conceder diária à servidora **Fabiane Rose de Oliveira** , ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para participação do segundo encontro de **Formação de Professores do 1º ao 3º ano**, a ser realizada no município de Pimenta Bueno, no dia 21 de maio de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), com saída prevista para o dia 21 de março de 2026, às 6h30min, e retorno no mesmo dia, após o término do curso, previsto para as 17 h00min, em Pimenta Bueno, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1D74212B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.65/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.65/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 19 de maio de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º – Conceder diária à servidora **Valcirene de Souza Rosa**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para participação do segundo encontro de **Formação de Professores do 1º ao 3º ano**, a ser realizada no município de Pimenta Bueno, no dia 21 de maio de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), com saída prevista para o dia 21 de março de 2026, às 6h30min, e retorno no mesmo dia, após o término do curso, previsto para as 17 h00min, em Pimenta Bueno, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CF9FA319

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.66/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.66/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 19 de maio de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º – Conceder diária à servidora **Valcirene de Souza Rosa**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para participação do segundo encontro de **Formação de Professores do 1º ao 3º ano**, a ser realizada no município de Pimenta Bueno, no dia 21 de maio de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), com saída prevista para o dia 21 de março de 2026, às 6h30min, e retorno no mesmo dia, após o término do curso, previsto para as 17 h00min, em Pimenta Bueno, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:54C13375

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.67/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.67/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO,19 de maio de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Rodrigo de Assis Cardoso**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para participação do segundo encontro de **Formação de Professores do 1º ao 3º ano**, a ser realizada no município de Pimenta Bueno, no dia 21 de maio de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), com saída prevista para o dia 21 de março de 2026, às 6h30min, e retorno no mesmo dia, após o término do curso, previsto para as 17 h00min, em Pimenta Bueno, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B5297034

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.68/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.68/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 19 de maio de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º – Conceder diária à servidora **Maria Aparecida Fernandes Lima**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para participação do segundo encontro de **Formação de Professores do 1º ao 3º ano**, a ser realizada no município de Pimenta Bueno, no dia 21 de maio de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), com saída prevista para o dia 21 de março de 2026, às 6h30min, e retorno no mesmo dia, após o término do curso, previsto para as 17 h00min, em Pimenta Bueno, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:55768F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº69/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº69/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 19 de maio de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º – Conceder diária à servidora **Luana Valéria Gaspari**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para participação do segundo encontro de **Formação de Professores do 1º ao 3º ano**, a ser realizada no município de Pimenta Bueno, no dia 21 de maio de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), com saída prevista para o dia 21 de março de 2026, às 6h30min, e retorno no mesmo dia, após o término do curso, previsto para as 17 h00min, em Pimenta Bueno, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:931538E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.70/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.70/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 19 de maio de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Nivaldo Kumm**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para participação do segundo encontro de **Formação de Professores do 1º ao 3º ano**, a ser realizada no município de Pimenta Bueno, no dia 21 de maio de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), com saída prevista para o dia 21 de março de 2026, às 6h30min, e retorno no mesmo dia, após o término do curso, previsto para as 17 h00min, em Pimenta Bueno, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8E7462FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº71/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº71/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 19 de maio de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Art. 1º – Conceder diária à servidora **Patricia Cordeiro Silva Santos**, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para participação do segundo encontro de **Formação de Professores do 1º ao 3º ano**, a ser realizada no município de Pimenta Bueno, no dia 21 de maio de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), com saída prevista para o dia 21 de março de 2026, às 6h30min, e retorno no mesmo dia, após o término do curso, previsto para as 17 h00min, em Pimenta Bueno, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:81290524

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 72/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº 72/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 19 de maio de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º – Conceder diária à servidora **Maria Selma Paiva Soares**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para participação do segundo encontro de **Formação de Professores do 1º ao 3º ano**, a ser realizada no município de Pimenta Bueno, no dia 21 de maio de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), com saída prevista para o dia 21 de março de 2026, às 6h30min, e retorno no mesmo dia, após o término do curso, previsto para as 17 h00min, em Pimenta Bueno, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.
.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6F483DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.73/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.73/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 19 de maio de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º – Conceder diária à servidora **Marlene Vieira da Silva**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para participação do segundo encontro de **Formação de Professores do 1º ao 3º ano**, a ser realizada no município de Pimenta Bueno, no dia 21 de maio de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), com saída prevista para o dia 21 de março de 2026, às 6h30min, e retorno no mesmo dia, após o término do curso, previsto para as 17 h00min, em Pimenta Bueno, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:11E96BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.74/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.74/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 19 de maio de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º – Conceder diária à servidora **Albenizia Felix Barbosa**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para participação do segundo encontro de **Formação de Professores do 1º ao 3º ano**, a ser realizada no município de Pimenta Bueno, no dia 21 de maio de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), com saída prevista para o dia 21 de março de 2026, às 6h30min, e retorno no mesmo dia, após o término do curso, previsto para as 17 h00min, em Pimenta Bueno, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:375A07F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.75/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.75/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 19 de maio de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º – Conceder diária à servidora **Claudileia Brigido F. Mateus**, ocupante do cargo de ART.Reanalfa/Coord Proalfa, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para participação do segundo encontro de **Formação de Professores do 1º ao 3º ano**, a ser realizada no município de Pimenta Bueno, no dia 21 de maio de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), com saída prevista para o dia 21 de março de 2026, às 6h30min, e retorno no mesmo dia, após o término do curso, previsto para as 17 h00min, em Pimenta Bueno, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7FE04094

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.76/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.76/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 19 de Maio de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **José Braz Gobbi Aranha**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para conduzir os servidores a segunda **Formação de Professores do 1º ao 3º ano**, a ser realizada no município de Pimenta Bueno, no dia 21 de maio de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), com saída prevista para o dia 21 de maio de 2026, às 6h30min, e retorno no mesmo dia, após o término do curso, previsto para as 17h00min, em Pimenta Bueno, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:63ADE404

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO 189/2024

Proc. Adm. n.:773/2025.
Contrato n. 189/2024:

CONTRATANTE/LOCATÁRIA: Município de São Francisco do Guaporé– RO.
CONTRATADA/LOCADORA: Maurília Amorim da Silva dos Reis.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº189/2024, que tem por objeto a Locação de Imóvel, para atender as necessidades de Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e da Família.
VALOR: R$24.000,00(Vinte e quatro mil reais) que será pago em 12 parcelas, iguais e mensais, no valor de R$2.000,00(Dois mil reais);
PRAZO PRORROGADO: 12(doze)meses, com início em 11/06/2026 à 11/06/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato n. 189/2024 do Processo Licitatório n. 773/2025 e art. 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:03A8C412

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO CONTRATO 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 408/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 12/2026.
CONTRATADA: PAS PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.
CNPJ/MF- 08.593.703/0003-44
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA), voltados para à execução de obras públicas no município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas através de adesão a Ata de Registro de preços nº 001/2025/CIMSA, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, Processo Administrativo nº 001/2025, realizado pelo CIMSA – Consórcio Intermunicipal de Saúde , composições de custos e outros anexos constantes nos autos do processo.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. 2.3.

VALOR: O valor do contrato é de R$490.587,24 (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **Contratada**.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: - 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 09001-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Prog. Trabalho: 04.121.0008.2016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 0500 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Fonte Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente
Empenho n°: 647/2026

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:C6FEDEF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183/2026 DISPÕE DA ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 2270/2025 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 183/2026

"DISPÕE DA ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 2270/2025 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por conveniência e oportunidade da administração;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear membros para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis no Âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, por conveniência e oportunidade da administração;
DECRETA:
Art. 1º- Ficam NOMEADOS para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de São Miguel do Guaporé/RO os seguintes membros:
Presidente: SILVANIR BARROS GLORIA;
Membro: RHONNY DE CARLOS DOMINGUES;
Membro: ANDERSSON LIMA MOREIRA;
Membro: FRANCIENE CARVALHO SILVA;
Membro: RENATA LOPES DA ROCHA.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2270/2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, aos 21 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:D23BD6DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184/2026 DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR RONES ROBERTO MESQUITA, REINTEGRADO AO QUADRO FUNCIONAL DESTE MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 184/2026

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR RONES ROBERTO MESQUITA, REINTEGRADO AO QUADRO FUNCIONAL DESTE MUNICÍPIO DE

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por conveniência e oportunidade da administração;
CONSIDERANDO o teor da decisão exarada nos autos do processo judicial nº 7001271-93.2025.8.22.0022, que tramitou na Comarca de São Miguel do Guaporé/RO;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 149/2026, que convocou o servidor Rones Roberto Mesquita para reintegração ao quadro funcional deste Município;

DECRETA:
Art. 1º- Fica fixada a remuneração do servidor RONES ROBERTO MESQUITA, reintegrado ao quadro funcional deste Município, para exercer o cargo de Técnico em Contabilidade.
Art. 2º - O servidor perceberá remuneração mensal no valor de R$ 1.962,60 (um mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), conforme tabela salarial vigente deste Município.
Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, aos 21 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:7C1F36F2

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS PROCESSO N. 337/2026 CONTRATO N. 17/2026

ORDEM DE SERVIÇOS

PROCESSO N. 337/2026 CONTRATO N. 17/2026

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, **EDILSON CRISPIN DIAS**, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa: **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.259.524/0001-03, com sede na Rua, Sala 03, Beira Rio, na cidade de Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ HELIO RIGONATO DE ANDRADE** portador do CPF nº 773.074.102-49, denominada de **CONTRATADA**, para realizar a execução do **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ,** da Avernida Capitão Silvio no município de São Miguel do Guaporé-RO solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo-SEMOU, Nota de Empenho **1217/2026,** conforme especificação técnica constantes nos autos do processo administrativo **337/2026**, que fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeitomunicipal

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo da empresa

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:7BC7CD6E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Atestado de Credenciamento

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Portaria de n. 045/2022 anexada ao processo de número 50/2024.

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 5.272/2025.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência de Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, com validade de 24 meses.

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

BB GESTÃO DE RECURSOS E DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES
CNPJ: 30.822.936/0001-69
AV; República do Chile, Torre Oeste 7º e 8º andares
Rio de Janeiro/RJ

CONTATO: (21) 3808-7769
NOME: Marcelo Amorim Cerqueira
E-MAIL: amorimmarcelo@bb.com.br

II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

x GESTOR X ADMINISTRADOR X DISTRIBUIDOR

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de maio de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente
Port 008/2025IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:9EE71AA2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Atestado de Credenciamento

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Portaria de nº 045/2022 anexada ao processo de número 50/2024.

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 5.272/2025.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência de Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, com validade de 24 meses.

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
Av. Paulista 750 - 9º andar - São Paulo / SP
gerdi@caixa.gov.br

CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

CNPJ: 42.040.639/0001-40
Av. Paulista 750 - 9º andar - São Paulo / SP

CONTATO
Ciro Augusto Miguel
ciro.miguel@caixa.gov.br

II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

X GESTOR X ADMINISTRADOR X DISTRIBUIDOR

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de maio de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente
Port 008/2025 IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:31A644BC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Atestado de Credenciamento

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Portaria de nº 045/2022 anexada ao processo de número 50/2024. .

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 5.272/2025.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência de Municipal de São Miguel do Guaporé - RO com validade de 24 meses.

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

ITAÚ UNIBANCO S.A
CNPJ: 60.701.190/0001-04
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Jabaquara, São Paulo/SP
Itaú Unibanco Asset Management LTDA
CNPJ: 40.430.971/0001-96
Av: Brigadeiro Faria Lima, 3500 , São Paulo/SP

CONTATO
Antônio Carlos Gonçalves
antonio-carlos.goncalves@itau-unibanco.com.br

II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

X GESTOR X ADMINISTRADOR X DISTRIBUIDOR

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de maio de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente
Port 008/2025 IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:E4A403B2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Atestado de Credenciamento

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Portaria de nº045/2022 anexada ao processo de número 50/2024.

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 5.272/2025.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, com validade de 24 meses.

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
CNPJ: 01.181.521/0001-55
Av. Assis Brasil, nº 3940 – Torre C – 12º andar – São Sebastião - Porto Alegre/ RS

CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI
CNPJ: 03.795.072/0001-60
Av. Assis Brasil nº 3940 – Torre C Andar 12ª São Sebastião- Porto Alegre/RS

II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

X GESTOR X ADMINISTRADOR X DISTRIBUIDOR

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de maio de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente
Port 008/2025 IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:BEC09F07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N. 2/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N. 2/2026
PROCESSO N. 42/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA COM ESTRUTURA DA PAREDE EM REVESTIMENTO DE GESSO PARA EQUIPAMENTOS DE TI E CONSTRUÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA COM ESTRUTURA EM REVESTIMENTO DE GESSO PARA O ARQUIVO MORTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, por meio da **Comissão Permanente de Contratação**, realizará **Dispensa de licitação**, na modalidade eletrônica, com **critério de julgamento de menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Data da sessão: 29/05/2026.

Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação: Até as 07:59 horas (horário de Brasília) do dia da sessão.

Horário da Fase de Lances: Inicio as 08:00 (horário de Brasília-DF).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na integra no site: https://seringueiras.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/6/licitacoes/detalhes?entidade=6&exercicio=2026&tipoLicitacao=7&licitacao=2.
A participação se dará mediante Sistema de dispensa eletrônica, sendo que o recebimento das propostas será até as 07:59 do dia 29/05/2026 (horário de Brasília-DF) pela plataforma LICITANET: https://www.licitanet.com.br/.
Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa eletronica serão prestados pela Comissão Permanente de contratação, através do e-mail cplcamaramunicipal.srg@gmail.com.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 21 de maio de 2026.

KATIELI BULK MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 083/2025

ROSANGELA LORETT PROENÇA
Secretária da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 083/2025

JULIA GABRIELA CALEGARINI
Membro da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 083/2025

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:C6C666B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – LOCAÇÃO DE SALAS DE AULA DESTINADAS AO PROJETO "CAMINHO DA APRENDIZAGEM" – ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO – FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021 – CONTINUIDADE DO SERVIÇO EDUCACIONAL – INTERESSE PÚBLICO E VANTAJOSIDADE DEMONSTRADOS.
CONTRATO ORIGINAL: Contrato nº 68/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 818/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, CEP 76934-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Armando Bernardo de Carvalho.
CONTRATADA: PARÓQUIA CRISTO REI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.290.318/0013-
49, com sede na Praça Cristo Rei, s/nº, Bairro Centro, CEP 76934-000, Seringueiras/RO, inscrição estadual isenta, telefone (69) 99213-0250, e-mail: pcr.seringueiras@gmail.com, neste ato representada por seu responsável legal, Pe. Maurício da Silva Ribeiro.
As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 68/2024, cujo objeto é a locação de 04 (quatro) salas de aula para execução do projeto "Caminho da Aprendizagem" junto aos alunos da Escola Municipal Pinóquio, conforme Termo de Referência aprovado nos autos do Processo Administrativo nº 818/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 68/2024 por **06 (seis) meses**, com início em **14 de maio de 2026** e término previsto para **13 de novembro de 2026**, conforme solicitação formal constante do Memorando nº 14/SEMEC/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Permanecem mantidas as condições financeiras anteriormente pactuadas, sem alteração do valor mensal previsto no contrato e em seus termos aditivos anteriores.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos termos aditivos anteriores que não conflitarem com o presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Seringueiras/RO, 13 de maio de 2026.

ARMANDO BERNARDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PE. MAURÍCIO DA SILVA RIBEIRO
Representante Legal da Paróquia Cristo Rei

MICHELLE DE ANDRADE CARRENHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:37FC81EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PROCESSO Nº789/SEMAGRI/2024

Aos vigésimo primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte seis, às dez horas e vinte minuto, reuniram-se na Sala da Secretaria de Administração na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 076/GAB/PMS/2026, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 002/2026 - PROCESSO Nº789/SEMAGRI/2024**, onde o mesmo irá atender a entidade para formalizar parceira em forma de **ACORDO DE COOPERAÇÃO, cujo o Objeto é 01 (UM) DISTRIBUIDOR ROTATIVO DE CALCÁRIO - Termo de CONVÊNIO Nº 141/2024/PGE-SEAGRI.**
Para o procedimento em questão houve apenas uma entidade participante, desta forma conforme proposta e especificações estabelecidas no plano de trabalho, e documentação habilitatoria de *acordo com art. 31 da lei nº 13019/2014* a comissão analisou a documentação, onde ao analisar foi verificado o vencimento de

certidões negativa no decorrer do prazo procedimental do edital, no qual foram solicitada e atualizada pela comissão, assim sanadas essas, não foi constatado nenhuma outra irregularidade impeditiva. Após finalizado a análise, a comissão **DECLARA HABILITADA** a **e**ntidade **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES BOM FUTURO, COM CNPJ: 22.920.591/0001-58.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

JAQUELINE COIMBRA SANTOS
Matricula 2452

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

RAYSSA NICOLLY BERNARDO EMILIANO
Matricula 2386

RAYANE DE PAULA COMINI
Matricula 2241

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:63766665

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/SEMSAU/2026
O Município de Seringueiras/RO, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão de abertura do **Pregão Eletrônico nº 42/2026**, cujo objeto trata de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, BEM COMO NA LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES E TENDAS, anteriormente prevista para o dia **01 de JUNHO de 2026**, foi **prorrogada**.
A nova data para abertura do certame será no dia **05 de JUNHO de 2026**, no mesmo horário e condições estabelecidas no edital.
A prorrogação se faz necessária em razão de **erro na contagem de prazo**, sendo indispensável a readequação do cronograma para garantir a legalidade e a ampla competitividade do certame.
As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Seringueiras - RO, 21 de MAIO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:B3F0C1C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE SOLO AUTOPROPELIDO

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO AUTOPROPELIDO, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2929/2025 E PREGÃO Nº 46/SEMADFAZ/2025, DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3341/2026 E INEXIGIBILIDADE Nº 61/2026.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon, nº 935, Seringueiras/RO, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com interveniência/anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, representada por seu Secretário Municipal, Sr. **PEDRO DE SOUZA BISPO**, Portaria nº 017/GAB/PMS/2025, e, de outro lado, a empresa **MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ
nº **12.753.213/0001-73**, com endereço na Avenida Celso Mazutti, nº 2615, Bairro Bodanese, Vilhena/RO, CEP 76.981-095, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **MÁRCIO ANDRÉ PORTO DA ROSA**, CPF nº 696.977.870-34, conforme documentação

societária constante dos autos, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO PROCESSUAL
O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 3341/2026, Inexigibilidade nº 61/2026, cujo objeto foi formalizado mediante adesão ("carona") à Ata de Registro de Preços nº 03/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 2929/2025, Pregão nº 46/SEMADFAZ/2025, promovido pelo Município de Machadinho D'Oeste/RO, com fundamento no art. 86, §§ 2º a 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Termo de Referência do órgão gerenciador, a Ata de Registro de Preços nº 03/2026, o ofício de solicitação de autorização para adesão, a autorização do órgão gerenciador, a concordância da empresa detentora da ata, a justificativa de vantajosidade da adesão, o Termo de Inexigibilidade nº 61/2026, o Termo de Adjudicação/Homologação e os demais documentos constantes dos autos.
A contratação observará, ainda, as disposições dos arts. 89, 92, 117, 124, 137 a 139, 140 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, sem prejuízo das condições específicas constantes da ata aderida e da documentação administrativa instrutória.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (um) rolo compactador de solo autopropelido, novo, zero hora de uso, tambor liso com kit pata de carneiro removível, permitindo operação em ambas as modalidades, marca/modelo XCMG XS1230PDBR ou equivalente/superior nos termos da ata aderida, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Seringueiras/RO.
O equipamento deverá observar, no mínimo, as especificações registradas nos autos: potência mínima de 105 hp; motor diesel de 4 cilindros, em conformidade com as normas MAR I/Tier III ou superiores; rotação nominal

mínima de 2.000 rpm; peso operacional mínimo de 12.000 kg; carga linear estática mínima de 30 kg/cm; sistema vibratório com frequência mínima de 30/32 Hz; amplitude nominal mínima de 1,60/0,80 mm; força centrífuga mínima de 230/140 kN; capacidade de rampa mínima de 40%; velocidade operacional de até 5,0 km/h; pneus 23,1x26 ou equivalentes; largura do tambor de 2.100 mm, admitida variação de 5% para mais ou para menos; cabine de proteção ROPS/FOPS; sistema de monitoramento de fábrica com ativação mínima de 5 anos ou sistema equivalente; garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante; assistência técnica e disponibilidade de peças no Estado de Rondônia, no máximo a 300 km do Município de Seringueiras/RO.
A aceitação de bem equivalente ou tecnicamente superior somente será admitida se mantida a plena aderência às condições da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e do procedimento de adesão, sem alteração prejudicial ao interesse público, ao preço registrado e às condições originais da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO
A execução do presente contrato ocorrerá mediante fornecimento direto do bem, por aquisição, com entrega única, condicionada à emissão da respectiva nota de empenho e/ou ordem de fornecimento pela Administração.
A CONTRATADA deverá entregar o equipamento no Município de Seringueiras/RO, em local a ser formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, responsabilizando-se por todos os custos, riscos, fretes, seguros, carga, descarga, tributos, emplacamentos ou registros exigíveis, transporte e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.
A entrega deverá ser iniciada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da emissão da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, admitida prorrogação por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa formal da CONTRATADA e aceitação expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL
O valor global do presente contrato é de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), correspondente ao fornecimento de 01 (uma) unidade do equipamento descrito na Cláusula Segunda.
O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, despesas de transporte, assistência técnica, garantia, manuais, catálogos, documentação técnica e quaisquer outros ônus incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária informada nos autos: Programática 02009206060007145744905200000; Fonte 17000000; Elemento/Descrição: Equipamentos e Material Permanente.
A aquisição é vinculada ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 979116/2025, conforme detalhado no Plano de Trabalho TRANSFEREGOV Proposta nº 048499/2025, sem prejuízo da observância das normas municipais, federais e conveniais aplicáveis à execução financeira e à prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o fornecimento, o recebimento do objeto e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal idônea, sem rasuras, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da regular execução e das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS vigentes na data do pagamento.

O pagamento será realizado por transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, observadas as exigências de liquidação, atesto, retenções tributárias obrigatórias e demais controles internos da Administração.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação, irregularidade documental, obrigação financeira imposta à CONTRATADA em razão de penalidade ou inadimplemento, ou necessidade de providência complementar imputável à contratada, hipótese em que o prazo de pagamento será interrompido até a completa regularização.
Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, aplicar-se-á, no que couber, o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, preservando-se o pagamento da parcela incontroversa, se existente e regularmente liquidada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do equipamento com as especificações contratuais, técnicas e documentais.
O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo prorrogação devidamente justificada por igual período.
Constatada entrega incompleta, defeituosa, com qualidade ou quantidade inferior à contratada, ou em desacordo com as especificações da contratação, a CONTRATADA deverá promover a substituição, correção ou regularização do objeto no prazo de 03 (três) dias consecutivos, sem prejuízo da suspensão do prazo de recebimento definitivo e do prazo de pagamento até o saneamento da inconformidade.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa ou técnica da CONTRATADA por vícios aparentes ou ocultos,

defeitos de fabricação, inadequação funcional, vícios redibitórios ou descumprimento das condições de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO
O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia legal ou contratual mais benéfica eventualmente ofertada pela fabricante ou pela CONTRATADA.
Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica e de peças no Estado de Rondônia, em distância máxima de 300 km do Município de Seringueiras/RO, conforme condição registrada nos autos, respondendo por defeitos de fabricação, funcionamento, montagem, transporte, entrega ou documentação.
A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com o equipamento, certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças e demais documentos técnicos em língua portuguesa, bem como todos os acessórios, componentes, itens de segurança e documentos exigidos pelas normas aplicáveis e pelo fabricante.
A assistência técnica deverá ser prestada de forma célere, eficiente e compatível com a natureza do equipamento, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete à CONTRATANTE cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato, da Lei nº 14.133/2021 e dos documentos que integram o processo administrativo.

Emitir nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente, indicando as condições administrativas necessárias à entrega do equipamento.
Designar gestor e fiscal do contrato, incumbidos do acompanhamento da execução, conferência do bem, emissão de notificações, registro de ocorrências, atesto de documentos e adoção das providências cabíveis.
Receber provisória e definitivamente o objeto, desde que atendidas as especificações técnicas, documentais e contratuais, recusando-o, total ou parcialmente, quando verificado desacordo, vício, impropriedade ou insuficiência.
Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas as condições contratuais e observados os procedimentos de liquidação da despesa, regularidade fiscal, atesto e retenções legais.
Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato, sem prejuízo do dever da CONTRATADA de conhecer integralmente as condições assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Fornecer o equipamento exatamente conforme as especificações do contrato, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência, da proposta/aceite e dos demais documentos integrantes do processo.
Responsabilizar-se por todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos, assistência técnica, garantia, documentação técnica, manuais e eventuais correções ou substituições necessárias.
Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, especialmente regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, apresentando os comprovantes sempre que solicitada.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, desconformidades ou inadequações em relação às especificações pactuadas.
Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus sócios, empregados, representantes, prepostos, transportadores ou terceiros envolvidos na execução do fornecimento.
Não subcontratar a totalidade do objeto, sendo eventual subcontratação parcial condicionada à autorização prévia e expressa da Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução contratual.
Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer alteração societária, cadastral, técnica, operacional ou jurídica que possa repercutir na execução do contrato.
Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às notificações e determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições de verificação da conformidade do fornecimento, registro de ocorrências, atesto, comunicação de irregularidades e adoção de medidas administrativas cabíveis.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, inadequações técnicas ou prejuízos decorrentes do fornecimento.
O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar documentos, esclarecimentos, laudos, certificados, manuais, comprovantes de garantia,

registros fotográficos, relatórios de entrega e quaisquer elementos necessários à aferição da conformidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES
Considerando a natureza do objeto e a expectativa de entrega única, o preço contratado será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data de publicação da Ata de Registro de Preços, nos termos das condições do Termo de Referência.
Ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses, e apenas quanto a obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, eventual reajuste observará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que cabível e devidamente processado nos autos.
Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com demonstração analítica, documentos idôneos e comprovação efetiva de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
As alterações contratuais somente serão admitidas nas hipóteses legais, mediante justificativa formal, prévia autorização da autoridade competente e celebração de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório/ata aderida e neste contrato, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a motivação administrativa.
Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da rescisão contratual, da reparação integral dos danos e de outras medidas cabíveis.
A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, devendo observar a gravidade da conduta, a extensão do dano, o grau de culpa, a reincidência, a vantagem auferida e os parâmetros estabelecidos no edital, na ata, no termo de referência e na legislação aplicável.
O atraso injustificado na entrega, a entrega de equipamento em desconformidade, a recusa de substituição, a inexecução da garantia, a ausência de assistência técnica, a perda das condições de habilitação ou a apresentação de documentação irregular constituem hipóteses de responsabilização administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão de inexecução total ou parcial, descumprimento de obrigações contratuais, perda das condições de habilitação, atraso injustificado, interesse público devidamente motivado, caso fortuito, força maior ou acordo entre as partes, observado o procedimento legal cabível.
A extinção por culpa da CONTRATADA não prejudicará a aplicação das sanções administrativas pertinentes, a execução de garantias eventualmente exigidas, a retenção de créditos e a cobrança de perdas e danos, na forma da legislação aplicável.
Havendo desistência ou impossibilidade superveniente de concretização do fornecimento, o órgão gerenciador da ata deverá ser formalmente comunicado para restituição do saldo correspondente, conforme orientação constante da autorização de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS
O presente contrato e seus eventuais aditivos serão publicados nos meios oficiais cabíveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP,

quando exigível, e no portal/transparência do Município, observadas as regras de publicidade, transparência e controle social.
As partes comprometem-se a observar a legislação de proteção de dados pessoais, quando aplicável, utilizando dados pessoais estritamente para finalidades relacionadas à execução contratual, à fiscalização, ao cumprimento de obrigações legais e à transparência pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca competente do Município de São Miguel do Guaporé, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato, sem prejuízo da busca prévia de solução administrativa consensual, quando cabível.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em meio físico ou eletrônico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seringueiras, 20 de maio de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal Contratante

PEDRO DE SOUZA BISPO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Interveniente/secretaria Demandante

MÁRCIO ANDRÉ PORTO DA ROSA
Representante Legal
Maquiparts Comércio, Importação e Exportação LTDA
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2675F17D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 139/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº 139/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO 21 maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°21/2026 E PROCESSO N°106/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°106/2026 E PROCESSO N°106/2026, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA S. DA XAVIER
Fiscal de contrato: CLAUDIA SIBELLY ALBERTONI CAMPISTA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:EBF84FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº140/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº140/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,21 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA**, portadora do **CPF Nº 936. ***. ***- 91** e célula de identidade **RG 98***25 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de **Supervisora da E.M.E.I.E.F Jose do Patrocinio,** conforme a **Lei Municipal N° 2122/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:31AD2799

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 141/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº 141/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 21 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR FERNANDO DANIEL DE SOUZA SALGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **FERNANDO DANIEL DE SOUZA SALGADO**, portador do **CPF Nº 007.***.***-22** e célula de identidade **RG 13***10 SSP/RO**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, nomeado conforme a **Portaria N°052/GAB/PMS/2023.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:E80E753C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 024/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 024/2026.

ASSUNTO: Aditamento Contratual – Alteração da dotação orçamentaria
INTERESSADO: Secretaria de Municipal de Administração de Seringueiras

2 RELATÓRIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede na Marechal Rondon, nº 935, Centro, CEP 76.934-000, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr**. ARMANDO BERNARDO DA SILVA.**

CONTRATADA: TA COMBINADO ENTRETENIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.738.613/0001-35, com sede na Avenida Jamel Cecílio, nº 2929, Sala 1319, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74810- 100, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **FELIPE CESAR SILVA NUNES, inscrito no CPF sob o nº 962.820.291-04.**

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Contratação de show artístico da dupla João Neto e Frederico, destinado às festividades comemorativas do 34º Aniversário do Município de Seringueiras/RO.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração da dotação orçamentária do contrato original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária para a execução do objeto contratual fica integralmente substituída e passa a viger com a seguinte classificação:

• **Unidade:** 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
• **Programa de Trabalho:** 27.813.0005.1474 - C.C. 15.728-7 - CONVÊNIO ESTADUAL – FESTA DA CIDADE
• **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
• **Reduzido:** 249
• **Desdobramento:** 2300 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
• **Valor:** R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não colidam com o presente Termo Aditivo.

Seringueiras, 20 de maio de 2026

Município de Seringueiras/RO

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Secretária de Administração
Port. 068/GAB/PMS/20

TA COMBINADO ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ sob nº14.738.613/0001-35
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FE9703CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	VANESSA SILVA COSTA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	JI-PARANA, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de entregas de equipamentos em Ji-Parana do deputado Thiago Flores.
PERIODO	25/05/2026 - 25/05/2026
QUANTIDADE	0,5 (MEIA)
VALOR UNITÁRIO	350,68 REAIS
VALOR TOTAL	350,68 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:C64C35F4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/PMT/SEMED/2026
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **84.727.601/0001-90**, com sede administrativa na Av. Treze de Fevereiro nº 1431, Centro, **THEOBROMA**/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO(A):
Nome: **CLAUDETE CARDOSO DE SOUZA**
CPF: *****.***.392-49**
RG: *****.***.39249**
Endereço: **RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1325 SETOR 02 JARU/RO**
Cargo: **CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**
Resolvem firmar o presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento:
• no **art. 37, inciso IX, da Constituição Federal**,
• na **Lei Municipal nº 0993/GP/PMT/2025**,
• no **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/PMT/SEMED/2026**,
• no **Processo Administrativo nº 2608/2026/SEMED**,
• e no **Decreto de Homologação nº 4048/GP/PMT/2026**,

destinando-se à contratação emergencial e temporária para atender às necessidades da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo(a) CONTRATADO(A) no cargo de:
CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
para atuação junto à **Secretaria Municipal de Educação SEMED**, ou unidade escolar indicada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES
O(A) contratado(a) exercerá as atividades inerentes ao cargo para o qual foi selecionado(a), conforme descrito no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/PMT/SEMED/2026, bem como outras atividades correlatas determinadas pela Administração, respeitando as competências da função.

CLÁUSULA QUARTA DA JORNADA DE TRABALHO
A jornada de trabalho será de **(40HRS) semanais** de acordo com o cargo ocupado e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA DA REMUNERAÇÃO
O(A) contratado(a) perceberá remuneração mensal de **R$ 1.518,00** conforme estabelecido no edital do processo seletivo.
O pagamento será realizado mensalmente mediante depósito em conta salário registrada pelo contratante e informado ao contratado.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **24 de dezembro de 2026.**
Parágrafo primeiro Findo esse prazo, eventual necessidade de continuidade dos serviços poderá ensejar renovação do contrato, mediante justificativa expressa e interesse público devidamente formalizado pela Administração Municipal, vedada a prorrogação automática.
Parágrafo segundo Durante o período de recesso escolar, compreendido entre o final do mês de dezembro e o final do mês de janeiro, não haverá rescisão do contrato temporário. Nesse período, a prestação dos serviços ficará temporariamente interrompida, com suspensão dos pagamentos dos dias não trabalhados, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 993/GP/PMT/2025. A manutenção do vínculo contratual tem por finalidade possibilitar, havendo interesse da Administração e do contratado, a renovação do contrato para o período letivo subsequente.
Parágrafo terceiro - O candidato classificado não poderá outorgar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
O contratado será vinculado ao **Regime Geral da Previdência Social RGPS**, com recolhimentos efetuados conforme legislação previdenciária vigente.

CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS DO CONTRATADO
São direitos do contratado:
I remuneração mensal conforme contrato;
II repouso semanal remunerado;
III férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional;
IV décimo terceiro salário proporcional;
V contribuição previdenciária ao RGPS;
VI condições adequadas para execução do trabalho;

CLÁUSULA NONA DOS DEVERES DO CONTRATADO
São deveres do contratado:
I cumprir fielmente as atribuições do cargo;
II respeitar as normas da administração pública;
III manter postura ética e profissional;

IV cumprir a carga horária estabelecida;
V observar as diretrizes pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
VI zelar pelo patrimônio público;
VII manter sigilo sobre informações institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido:
I pelo término do prazo contratual;
II por iniciativa da Administração Pública, por interesse público devidamente justificado, sem direito a qualquer indenização;
III por iniciativa do contratado, sendo obrigatório a informação através de notificação por parte do servidor à Secretaria de Educação com no mínimo 30 dias de antecedência;
IV por descumprimento das cláusulas contratuais;
V por prática de falta disciplinar grave.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS
O contratado declara não possuir vínculo público que configure **acumulação ilícita de cargos**, conforme o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I O contratado declara ter pleno conhecimento do edital do processo seletivo e das normas da administração municipal.
II Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO
Fica eleito o **Foro da Comarca de Jaru/RO** para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste contrato.

THEOBROMA RO, 18 de MAIO de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal de Theobroma
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

CLAUDETE CARDOSO DE SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B8ED8E12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 20 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

Considerando o Processo Administrativo nº 450/2026;

Considerando o Parecer Jurídico 0 de 20/05/2026 (ID 123321)

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora **Alessandra dos Santos Oliveira**, categoria funcional Professor, 40 Hrs, matrícula nº 624, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º O período do gozo de licença-prêmio será do dia **20/05/2026 até 18/08/2026.**

Art. 3º A servidora deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20/05/2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:DC89E650

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4082/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO PARA EXPLORAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal no 262/2009,

CONSIDERANDO: os autos do Processo n º 033/2007;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica PERMITIDO a título precário a exploração de serviços de transporte individual de passageiros no Município de Theobroma ao Senhor (a) GILMAR GOMES portador (a) da cédula de identidade RG no 852986 SSP/RO e inscrito no CPF no 798.628.702-06, a SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO CATEGORIA ALUGUEL CM nº 010 localização do ponto ÁREA URBANA veículo FIAT/CRONOS PRECISION 1.3 chassi 8AP359AHVTU507867 ano de fabricação 2026 modelo 2026 cor predominante PRATA BARI placa THK 1H35 categoria aluguel, com capacidade para 05 passageiro, sujeita-se a todas as taxas previstas no código tributário do município.

Artigo 2º - Este Decreto REVOGA o Decreto nº 3305/GP/PMT/2021 fica autorizado proceder a DESVINCULAÇÃO junto ao (DETRAN/CIRETRAN) da categoria aluguel o veículo, e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E538BC7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4083/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO PARA EXPLORAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE

SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal no 262/2009,

CONSIDERANDO: os autos do Processo n º 064/2011;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **PERMITIDO** a título precário a exploração de serviços de transporte individual de passageiros no Município de Theobroma ao Senhor (a) **REGINALDO DE ABREU CARVALHO** portador (a) da cédula de identidade RG no 2117482 SSP/ES e inscrito no CPF no 096.997.877-40, a **SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO CATEGORIA ALUGUEL CM nº 022 localização do ponto ÁREA URBANA veículo FIAT/FASTBACK TURBO 200 chassi 9ABD376AJDTYC97795 ano de fabricação 2026 modelo 2026 cor predominante PRATA placa UAQ 3F90 categoria aluguel**, com capacidade para 05 passageiro, sujeita-se a todas as taxas previstas no código tributário do município.

Artigo 2º - Este Decreto R**EVOGA o Decreto nº 3607/GP/PMT/2023 fica autorizado proceder a DESVINCULAÇÃO junto ao (DETRAN/CIRETRAN)** da categoria aluguel o veículo, e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:67D4D90C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4085/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE PERMISSIONÁRIO E VEÍCULO PARA EXPLORAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a **Lei Municipal n o 262/2009**,

CONSIDERANDO: os autos do Processo n º **486/2005**;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **PERMITIDO** a **título precário a exploração** de serviços de transporte individual de passageiros no Município de Theobroma/RO ao permissionário **EDILSON GOMES DE CASTRO** portador (a) da cédula de identidade RG no **679863** SSP/RO e inscrito no CPF no **665.265.582-91**, a **SUBSTITUIÇÃO DE PERMISSIONÁRIO E VEÍCULO CATEGORIA ALUGUEL CM nº 002** localização do ponto **ÁREA URBANA** veículo **CHEV/ONIX PLUS** chassi **9BGEB69A0SG131767** ano de fabricação **2024** modelo **2025** cor predominante **PRETA** placa **SYW 7I04** categoria aluguel, com capacidade para **05** passageiro, sujeita-se a todas as taxas previstas no código tributário do município.

***Artigo 2º** - Este Decreto **REVOGA** o Decreto nº **3323/GP/PMT/2021** fica autorizado proceder a **DESVINCULAÇÃO** junto ao (DETRAN/CIRETRAN) da categoria aluguel o veículo, e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:172CF332

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

ASSOCIAÇAO AGRO PECUARISTA DE URUPA - AAPU
EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694/2026.

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694/2026.

A ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE URUPÁ – APPU, inscrita no CNPJ nº 07.584.815/0001-04, com sede na Linha C-4, Lote 31, Gleba 04, Zona Rural, Urupá/RO, torna público o Edital de Seleção de Propostas nº 001/2026, destinado à contratação de empresa especializada para execução de estruturas e serviços da 20ª EXPOUR – Exposição Agropecuária de Urupá, a realizar-se no período de 03 a 06 de junho de 2026, conforme Termo de Fomento nº 003/2026. O objeto compreende a contratação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas, incluindo tendas, palco, sonorização profissional, iluminação, banheiros químicos e sistema de projeção, conforme especificações técnicas do edital. As empresas interessadas deverão encaminhar propostas comerciais e documentação de habilitação **até o dia 25 de maio de 2026**, na sede da Associação ou por meio eletrônico oficial indicado no edital. A seleção observará critérios de menor preço, capacidade técnica, regularidade documental e atendimento às especificações exigidas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014. O edital completo encontra-se disponível na sede da Associação.

Urupá/RO, 21 de maio de 2026.

JOSE JOVERCINO DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da APPU

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:2B0959FC

ASSOCIAÇAO AGRO PECUARISTA DE URUPA - AAPU
PUBLICIDADE DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

PUBLICIDADE DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.787.097/0001-44, com sede administrativa na Avenida Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ezequiel Saldanha, com interveniência do GABINETE DO PREFEITO, representado por seu Chefe de Gabinete, Mateus dos Santos Nascimento, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS AGRO PECUARISTAS DE URUPÁ – APPU, inscrita no CNPJ nº 07.584.815/0001-04, com sede na Linha C-4, Lote 31, Gleba 04, Zona Rural, Urupá/RO, neste ato representada por seu Presidente, Jose Jovercino de Oliveira Filho.
OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de R$ **280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)** à Organização da Sociedade Civil acima identificada, destinados exclusivamente ao custeio dos shows artísticos de nível nacional e

regional que compõem a programação oficial da 20ª Exposição/Feira Agropecuária de Urupá – EXPOUR 2026, a ser realizada no período de 03 a 06 de junho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente parceria encontra amparo na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), no Decreto Municipal nº 244/2018 e demais normas correlatas, sendo formalizada por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2026, conforme Processo Administrativo nº 694/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão à conta de recursos de subvenção social, vinculados à seguinte programação:

• Funcional Programática: 02.001.13.392.0002.2003
• Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00
• Unidade Gestora: Gabinete do Prefeito

GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo Decreto Municipal nº 068/2021, em conjunto com o Gestor da Parceria e órgãos de controle interno e externo, mediante análise documental, relatórios técnicos, visitas in loco e demais instrumentos previstos na legislação vigente.

Fica assegurado aos órgãos de controle o livre acesso a documentos, processos, informações e locais de execução do objeto, para fins de fiscalização e verificação da regularidade da aplicação dos recursos públicos.

TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da publicidade e transparência, bem como ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, o presente Termo de Fomento será amplamente divulgado no Portal da Transparência do Município de Urupá/RO.

A Organização da Sociedade Civil compromete-se a dar ampla publicidade à parceria, mediante divulgação em local visível em sua sede e, caso possua, em seus meios digitais institucionais, garantindo acesso público às informações essenciais do ajuste.

VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da liberação dos recursos financeiros, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e interesse das partes, por meio de termo aditivo, respeitado o limite máximo de 05 (cinco) anos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente publicação atende ao princípio da publicidade dos atos administrativos e à exigência de transparência na aplicação de recursos públicos.

Urupá/RO, 21 de maio de 2026.

JOSE JOVERCINO DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da APPU

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:B83C98FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 197/13, 200/2024, 348/2017, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2026**, que objetiva **SRP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **03/06/2026** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ R$ 74.590,65 (setenta e quatro mil quinhentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos)** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 21 de maio de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:6A215A4F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 206/2026

DECRETO N. 206/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de horário especial com redução de carga horária para servidora pública municipal com deficiência, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo n. 998/2021/SEMEC;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Eny de Souza Ferreira Chaves, matrícula n. 2535, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n. 025/2026, de 03 de fevereiro de 2026, que opinou pela legalidade e viabilidade do pleito nos termos do art. 98, § 2º, da Lei Federal n. 8.112/1990, da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1097;

CONSIDERANDO os laudos médicos apresentados que comprovam a existência de patologias graves de caráter permanente (como o uso de ileostomia definitiva), atestando a necessidade de cuidados contínuos e adequação da jornada laboral;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14/04/2026, atestando a possibilidade de lotação da servidora em horário corrido no setor administrativo da escola, sem prejuízo ao funcionamento do serviço público;

CONSIDERANDO a autorização expressa do Gabinete do Prefeito, firmada em 15 de abril de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de horário especial à servidora ENY DE SOUZA FERREIRA CHAVES, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública.

Parágrafo único. A jornada de trabalho da referida servidora passa a ser de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas em regime de horário corrido.

Art. 2º Fica garantida a manutenção da remuneração integral da servidora em questão, sem necessidade de compensação de horário, conforme as disposições do art. 98, § 2º, da Lei Federal n. 8.112/1990.

Art. 3º A servidora cumprirá a sua jornada mediante lotação no setor administrativo da unidade escolar, de acordo com as diretrizes indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação adote as providências administrativas necessárias para a imediata adequação da jornada da servidora.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 21 de maio de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:452BAE3F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 207.2026 - 21.05.2026 - NOMEIA. COMITÊ INTERSETORIAL. PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR

DECRETO N. 207/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de Comitê Gestor para o Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Urupá – Rondônia."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1322/2021.
Considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n. 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n. 8.069/1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Urupá RO, com os seguintes objetivos:
Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de Urupá -RO, doravante denominado BAE - Urupá;
Fomentar a participação de todos os agentes públicos instalados no município de Urupá, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residentes no município fiquem fora da escola;
Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.
PARÁGRAFO ÚNICO: Determinar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social ao Programa BAE - Urupá para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, articulem as ações para operacionalização efetiva do Programa.
I – DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º O Comitê Intersetorial para a Programa BAE – do Município de Urupá fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:
Prefeito Municipal: Ezequiel Saldanha.
Gestor Político: Fabiana Portilho Senhorinho.
Secretaria Municipal de Educação de Urupá:
Queila Geronimo Barreiro - Coordenador Operacional;
Maria do Carmo Borges Leal Silva - 1º Secretária;
Maria Helena de Paula – 2º Secretária.
Secretaria Municipal de Saúde de Urupá:
Jaqueline Santos Andrade - Membro Titular;
Kleber Guimarães Damasceno - Membro Suplente.
Secretaria Municipal de Assistência Social de Urupá:
Lucilene Pereira Soares - Membro Titular;
Lídia Maria dos Santos - Membro Suplente.
Art. 3º Os órgãos abaixo relacionados poderão fazer parte do Comitê Intersetorial da BAE municipal, mediante Termo de Adesão conforme modelo constado no Anexo I desta Portaria:
Conselho Tutelar do Município de Urupá:
Leandro Sutil Rosa - Membro Titular.
Eliane dos Santos Barbosa - Membro Suplente.
Coordenadoria Regional de Educação – CRE:
Janeth Maria de Souza - Membro Titular;
Débora Messias da Silva - Membro Suplente.
Conselho Municipal de Educação de Urupá:
Claudinéia Quirino de Souza dos Santos - Membro Titular.
Divino de Souza Ferreira - Membro Suplente.
PARÁGRAFO ÚNICO: Ao aderir ao Programa BAE Municipal por meio do Termo de Adesão, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constadas no rol das atribuições específicas determinadas neste decreto, bem como o compromisso de participar das reuniões e das ações da BAE Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.
Art. 4º O mandato do Coordenador do Comitê, dos Secretários e demais membros e componentes será de 3 (três) anos, permitida a recondução.
Art. 5º O Comitê funcionará sob as seguintes condições:
Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador do Comitê do Programa BAE será substituído pelo 1º Secretário e assim sucessivamente até o 2º Secretário designado;
Em suas ausências e impedimentos, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário designado;
Cada membro do Comitê será substituído pelo suplente designado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;
O Comitê poderá convidar servidores, autoridades, especialistas e qualquer membro da sociedade não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;
O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;
A permanência do agente público neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua;
Todos os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão ser registrados em documento oficial (preferencialmente Ata) devidamente assinada pelos participantes do evento;
As reuniões poderão ser gravadas, mediante cientificação a autorização antecipada dos participantes;
As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, on line ou híbrida;
O Comitê poderá expedir relatório das atividades, encaminhamentos e soluções adotadas, devendo o relatório ser encaminhado aos órgãos de controle externo e a todos os órgãos componentes do comitê;
O Comitê poderá expedir relatório anual das atividades do colegiado, promovendo o encaminhamento dele aos órgãos de controle e a divulgação para a sociedade;
O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião;
O Comitê deverá reunir-se trimestralmente (reunião ordinária) e extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, quando a situação assim o exigir;
O Coordenador do Comitê deverá providenciar o Calendário Anual das reuniões e comunicar a todos os órgãos participantes, a fim de se programarem para a agenda de trabalho;
As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal serão realizadas de acordo com calendário próprio;
As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Municipal serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado;
O Comitê poderá propor eventos (seminários, congressos, simpósios, encontros e eventos congêneres) que divulguem e fomentem a responsabilidade pela Busca Ativa Escolar no município;
A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar estrutura local e os recursos necessários (mobiliário, local) inclusive apoio de recursos humanos ao bom andamento das ações do Comitê.
PARÁGARAFO PRIMEIRO: Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, incontinenti, a indicação de seus substitutos para nova designação, a fim de não provocar solução de continuidade no Programa.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.
II – DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 6º Compete ao Prefeito Municipal:
Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
Designar o Gestor Político articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Em razão das peculiaridades locais, o Gestor Político poderá, por decisão discricionária, ser o próprio Prefeito Municipal.

Art. 7º São atribuições do Gestor Político:

Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;

Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;

Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE; Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos; fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas; e

Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 8º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de Urupá:

Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;

Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;

Elaborar o Plano de Ação da estratégia;

Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;

Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;

Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;

Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;

Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;

Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário; e

Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 9º São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do Município de Urupá:

Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;

Convocar e presidir as reuniões do Comitê;

Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;

Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar.

Coordenar o trabalho da equipe.

Conduzir as reuniões intersetoriais.

Configurar e acompanhar a plataforma da BAE UNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo.

Juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos.

Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os(as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho.

Em conjunto com o(a) gestor(a) político(a), definir quem serão os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores que serão lançados na plataforma.

Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE UNICEF e outras congêneres, quando necessário.

Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município.

Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;

Coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;

Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;

Executar e fazer executar as determinações do Comitê;

Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;

Delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;

Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;

Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;

Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.

Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 10º São atribuições do Secretariado do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do Município de Urupá:

Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê da BAE do município;

Encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Comitê;

Planejar, organizar e preparar as reuniões, informando, inclusive, o modo (presencial, on-line ou híbrido) e, quando o caso, o local de sua realização;

Elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;

Confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;

Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;

Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;

Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;

Elaborar relatório trimestral e anual de gestão do Comitê.

III – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES DO COMITÊ DA BAE E DO MUNICÍPIO

Art. 11. Ao aderir ao Programa BAE do Município, na forma do disposto no art. 3º deste Decreto, os órgãos componentes assumem as seguintes responsabilidades:

Do Conselho Tutelar do Município de Urupá:

Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, atendendo, quando for o caso, os pedidos do Comitê e/ou das escolas, conforme o caso e fornecendo feedback dos resultados, quando cabível;

Entrar em ação sempre que os direitos de crianças e adolescentes estiverem ameaçados ou forem violados, incluindo o direito de acesso e permanência na escola;

Atuar em situações de abandono e infrequência escolar;

Ao receber o comunicado da escola, os(as) conselheiros(as) devem procurar pais, mães ou responsáveis para informá-los(as) sobre a obrigatoriedade de matrícula e frequência escolar da criança e do(a) adolescente;

Encaminhar as medidas protetivas que se fizerem necessárias para resolver as causas detectadas para o abandono escolar;

Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Da Coordenadoria Regional de Educação – CRE

Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto ao município onde está instalada, conforme o caso, de acordo com a política de educação da Secretaria de Estado da Educação - Seduc;

Promover a integração entre órgãos públicos e privados no contexto regional, nas ações da BAE no município;

Adotar, no exercício de suas competências e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Do conselho Municipal de Educação de Urupá:

Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto aos gestores municipais, conforme o caso, exercendo as funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora visando combater a evasão e o abandono e exclusão escolar no ente estatal de sua jurisdição;

Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUVIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES

Art. 12. Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados mediante ofício da direção das escolas para serem cadastrados na Plataforma da Unicef para atuar no Programa BAE do Município.

São atribuições do Supervisor Institucional:

Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;

Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica.

Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;

Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;

Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;

Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;

Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;

Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;

Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;

Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;

Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;

Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;

Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;

Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;

Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

São Atribuições do Agente Comunitário

Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;

Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;

Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

São atribuições do Técnico Verificador

Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;

Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a).

Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;

Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

PARÁGRAFO ÚNICO: A indicação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação da direção da escola, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, desde que seja enviado ofício com a indicação para a Coordenação da BAE.

V – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 13. Caberá as escolas:

Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;

Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;

Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;

Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias.

Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;

Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;

Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;

Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;

Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;

Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

Art. 14. Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações previstas no art. 10, inciso V deste Decreto, notadamente no que se refere à:

Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;

Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;

Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;

Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;

Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;

Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

Art. 15. É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:

Exercer o direito de ser ouvido;

Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.

Art. 16. Os casos omissos a esse Decreto serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Fica Revogado o Decreto n. 559/2025

Art. 19. Publique-se na forma da lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:903F661A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 204.2026 - 21.05.2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026

Projeto de Lei nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2025, do Município de Rolim de Moura -RO.

LEI

Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Rolim de Moura -RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Rolim de Moura - RO para o exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.009		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
02.009.04.122.0002.2.024		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
171 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.009		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
02.009.18.541.0014.2.143		ESTRUTURAÇÃO E OPERAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	
182 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Total Redução:			20.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município de Rolim de Moura -RO, em 21 de Maio de 2026

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA	21/05/2026 - 10:35:51
Justificativa	
Senhora Secretária, venho por meio deste solicitar a suplementação orçamentária a SEMATUR, com o objetivo de viabilizar pagamento de vencimentos e vantagens fixas referente ao mês de maio 21 de Maio de 2026	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA	21/05/2026 - 10:35:51

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:62D1C296

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇAO 001-2026 AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL Nº001, 21 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a publicidade da AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao 1º Quadrimestre de 2026, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, Sr. Cleone Lima Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO que o § 4º do art. 9º da **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Com- plementar nº 101/2000)** determina que o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar, em audiência pública, o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública assegurar a transparência, a publicidade e a ampla participação popular nos assuntos de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica marcada para o dia **29 de maio de 2026**, a **Audiência Pública** para a de- monstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao **1º Quadrimestre do exercício de 2026**.
§ 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no auditório da Câmara Municipal de Vereadores deste município, às 09:30 horas, na Rua Boa Vista nº 2678, Centro, Vale do Arari- RO.
§ 2º - Ficam convidado todas as autoridades deste município, bem como todos os muní- cipes, em atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º A audiência pública constitui um espaço de exposição e debate sobre temas que possam gerar impactos sociais, especialmente no que tange à aplicação dos recursos públicos.

§ 4º A finalidade da audiência pública é garantir a publicidade dos atos da Administração e possibilitar a participação ativa dos cidadãos na gestão fiscal do Município.
Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, 21 de maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F567E7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3513-2026

PORTARIA Nº 3513/GP/26
De 12 de Maio de 2026.

"EXONERA A PEDIDO O SR. ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA DO CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, o Decreto Municipal nº. 3647/2023 e a Lei Municipal nº. 1211/2024;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. ***Armstrong Emanuel de Melo Almeida*** do cargo de Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:57F8F293

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3513-2026

PORTARIA Nº 3513/GP/26
De 12 de Maio de 2026.

"EXONERA A PEDIDO O SR. ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA DO CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, o Decreto Municipal nº. 3647/2023 e a Lei Municipal nº. 1211/2024;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. ***Armstrong Emanuel de Melo Almeida*** do cargo de Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A55438F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3515-2026

PORTARIA Nº 3515/GP/26
De 12 de Maio de 2026.

"CONCEDE AO SR. JOSÉ ADAUTO DOS SANTOS A GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR PROCESSAMENTO DE DADOS E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DO SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1367/2026;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao Sr. **José Adauto dos Santos**, a Gratificação de Responsabilidade por Processamento de Dados e Alimentação de Sistemas do SUS, prevista no art. 1º da Lei Municipal nº 1367/2026, em razão do desempenho das atividades junto ao Departamento de Planejamento do SUS e Centro de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Maio de 2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:83C1E899

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3516-2026

PORTARIA Nº 3516/GP/26
De 12 de Maio de 2026.

"NOMEIA A SRA. JOSIANE MATIAS MOTA DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 046/98 e Lei Municipal nº 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Josiane Matias Mota dos Santos,*** para ocupar o cargo de Diretora de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, a contar a partir do dia 07 de Maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0A3A206D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3517-2026

PORTARIA Nº 3517/GP/26 De 15 de Maio de 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDINALDO CARLOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor ***Edinaldo Carlos da Silva* –** Operador de Máquinas Pesadas Pá Carregadeira, lotado no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 11 de Maio de 2026**.

Parágrafo Único – A presente licença refere-se ao período aquisitivo correspondente ao quinquênio **2007/2012**.

Art. 2º O servidor fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:042F4191

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3518-2026

PORTARIA Nº 3518/GP/26 De 18 de Maio de 2026.

"EXONERA A SRA. NALVA ALVES PONTES PEREIRA DO CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, o Decreto Municipal nº. 3647/2023 e a Lei Municipal nº. 1211/2024;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Nalva Alves Pontes Pereira,*** do cargo de Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3572B64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3519-2026

PORTARIA Nº 3519/GP/26 De 19 de Maio de 2026.

"INTERROMPE A PEDIDO A LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES CONCEDIDA À SERVIDORA SIRLENE MARCELO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe as Leis Municipais nºs 046/98, 874/18 e 1028/21;
R E S O L V E

Art. 1º Interromper a pedido a licença para tratar de assuntos particulares, concedida à servidora pública ***Sirlene Marcelo de Oliveira***, empossada no cargo de Assistente Administrativo, no quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia **11 de Maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E313D5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3520-2026

PORTARIA Nº 3520/GP/26 De 19 de Maio de 2026.

"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA SIRLENE MARCELO DE OLIVEIRA DO CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe as Leis Municipais nºs 046/98 e 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora pública ***Sirlene Marcelo de Oliveira***, do cargo de Assistente Administrativo, no quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia **11 de Maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:488875C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3521-2026

PORTARIA Nº 3521/GP/26
De 19 de Maio de 2026.

"REORDENA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DA GESTÃO DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE, VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA (CMRPC)."

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Decreto Municipal 4084/2025.
CONSIDERANDO que o Comitê de Escuta Protegida é um grupo intersetorial criado para planejar, acompanhar e fortalecer a implementação da Escuta Protegida, conforme estabelece a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018. Sendo responsável por articular as políticas públicas envolvidas na proteção de criança e adolescente vítima ou testemunha de violência, garantindo que a escuta seja feita de forma segura, acolhedora e sem revitimização.

R E S O L V E

Art.1º Reordenar os membros do Comitê Municipal da Gestão da Rede de Cuidado e Proteção de Criança e Adolescente, Vitima ou Testemunha de Violência (CMRPC), conforme relacionado abaixo.
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Eliani de Lima
Suplente: Karoline Santos Estevo

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Joelma Isabel De Araujo Ramos Ferreira Oliveira
Suplente :Nicácia Alves dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Luzia Josino pereira Buss
Suplente: Leozeni Pereira Guimarães

Representante da Segurança Pública Policia Militar:

Titular: Eder Magalhães de Siqueira
Suplente: Ronaldo Ramos Fernandes

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Gislaine Barbosa Soares Santos
Suplente: Elaine Ferreira Alves

Representante do Conselhos de Direitos (CMDCA):
Titular: Maria Rosilda Costa Damasceno
Suplente: Sandra de Araujo Lira

Representante da Organização da sociedade civil (APAE):
Titular: Suzana Aparecida Silva
Suplente: Valdivina Gonçalves de Almeida

Art.2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando -se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1E917A3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO PROCESSO 307/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, CONVOCA os candidatos inscritos e entrevistados, para que no prazo de 5 dias contados a partir da data de publicação, compareçam para assinatura do termo de adesão ao serviço voluntário, conforme abaixo:

CONVOCAÇÃO

Função: **CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS.**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
CREUZA JANUARIA DE OLIVEIRA	HABILITADA	51
MARIELLY DA CRUZ BENEVENUTI	HABILITADA	51

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ELIETE DE OLIVEIRA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE**, em 21/05/2026 às 10:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A88FBA76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11306

DECRETO Nº 11306 DE 21 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a padronização da identidade visual institucional no âmbito da Administração Pública Municipal de Vale do Paraíso/RO, veda a promoção pessoal de agentes públicos em repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 204/GAB/2026, oriundo do Gabinete do Prefeito, que solicita a elaboração de ato normativo destinado à regulamentação da utilização da identidade visual institucional e ao estabelecimento de normas gerais acerca da vedação de promoção pessoal em órgãos e repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput e § 1º, da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como veda a utilização da publicidade oficial para promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a comunicação institucional da Administração Pública Municipal possua caráter educativo, informativo ou de orientação social, **sem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal**;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a identidade visual institucional do Município e orientar os servidores públicos quanto à observância dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta de Vale do Paraíso/RO, a utilização da identidade visual institucional, a comunicação oficial e a vedação de promoção pessoal de agentes públicos em órgãos, entidades, repartições, prédios, unidades administrativas e equipamentos públicos municipais.

Art. 2º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais deverá ter caráter **educativo, informativo ou de orientação social**, sendo vedada a utilização de nomes, imagens, símbolos, slogans, marcas pessoais, expressões, cores, frases, fotografias ou quaisquer elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos, servidores públicos ou terceiros.

Art. 3º Fica vedada, em todos os órgãos e repartições públicas municipais, a afixação, exposição, distribuição, veiculação ou manutenção de materiais que contenham:

I - nome, fotografia, imagem, marca pessoal ou identificação individualizada de agente político, servidor público ou ocupante de cargo público;

II - slogans, frases, expressões ou marcas que possam ser associadas à gestão pessoal de agente público;

III - símbolos, cores, logotipos, marcas ou elementos gráficos vinculados a partidos políticos, campanhas eleitorais, coligações ou movimentos de natureza político-partidária;

IV - banners, quadros, placas, adesivos, cartazes, carimbos, uniformes, documentos, materiais gráficos, digitais ou congêneres que possam comprometer a neutralidade institucional da Administração Pública;

V - qualquer outro elemento que, direta ou indiretamente, caracterize personalização da gestão pública ou promoção pessoal.

Art. 4º Os Secretários Municipais, Diretores, Coordenadores, Chefes de Departamento e responsáveis por unidades administrativas deverão adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento deste Decreto em seus respectivos órgãos e setores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9CE80443

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS ELIZANGELA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias da servidora ELIZANGELA MAGALHÃES GIL**,** ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS, matrícula nº 2223, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para gozo no período de **04 de junho de 2026 a 03 de julho de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 21 de maio de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:041719C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS GERALDO

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias do servidor GERALDO FIOROTTI, ocupante do cargo de ASSESSOR DO PREFEITO, matrícula nº 2919, referente ao período aquisitivo 2025/2025, para gozo no período de **22 de junho de 2026 a 11 de julho de 2026, sendo convertido 1/3 terço em abono pecuniário.**

Vale do Paraíso - RO, 21 de maio de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7CA118E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8246 PROCESSO 218/2026

PORTARIA Nº 8246 DE 21 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DE LUCIENE OSTINA MENDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº4-218/2026;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 95, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para custear para para custear despesas com **medicamentos, materiais de higiene pessoal, alimentação específica e outros itens de primeira necessidade**, em **regime de urgência**, destinados ao atendimento das crianças e adolescentes acolhidos na **Casa de Acolhimento Bem Viver**, a servidora LUCIENE OSTINA MENDES, inscrito no CPF nº ***.426.786-**, ocupante do cargo de na função de COORDENADOR INSTITUCIONAL DO ABRIGO MUNICIPAL.

Art. 2º O valor será utilizado exclusivamente para custear despesas conforme a seguinte classificação orçamentária:

Programação: 08.243.1113.2103.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Ficha: 494
Art. 3º A aplicação dos recursos deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento do suprimento, mediante depósito em conta corrente específica.
Art. 4º A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de aplicação dos recursos, acompanhada dos documentos exigidos na legislação vigente, conforme previsto no Decreto nº 10.779/2025.
Art. 5º A servidora suprida declara estar ciente das disposições legais e regulamentares que regem a concessão e aplicação do suprimento de fundos, especialmente quanto à sua correta utilização e à obrigatoriedade de prestação de contas no prazo estabelecido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4CF0F1A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6169 , DE 13 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
Page 1

DECRETO Nº 6169 , DE 13 DE abril DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1887 de 10/12/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1887 de 10 de dezembro de 2025 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1887, de 10 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1887, de 10 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 13 de abril de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional		D/C Valor
		Categoria		
	353	04.122.0002.2003.0000	0002	14.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				14.000,00
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8820 - 23206)				
12/05/2026 14:14			Usuário: Thauana de Lima Gaspar	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO		
		RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.		
		63.762.025/0001-42	Exercício:2026	
		Page 2		
DECRETO Nº 6169 , DE 13 DE abril DE 2026				
LOCAL:	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
Ficha		Funcional		D/C Valor
		Categoria		
356		04.122.0002.2003.0000	0002	-14.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-14.000,00
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8820 - 23206)				
12/05/2026 14:14				Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:AEF2AB64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6181 , DE 17 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício:2026
Page 1	
DECRETO Nº 6181 , DE 17 DE abril DE 2026	

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1887 de 10/12/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026).
O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1887 de 10 de dezembro de 2025 que aprovou o Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento orçamento do Município para o exercício de 2026.
do Município para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1887, de 10 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.
financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1887, de 10 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de abril de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	0008	Cultura, Lazer e Esporte			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	272	27.813.0008.2005.0015	0008	70.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			70.000,00	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8820 - 23206)					
12/05/2026 14:15				Usuário: Thauana de Lima Gaspar	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.					
63.762.025/0001-42			Exercício: 2026		
Page 2					
DECRETO Nº 6181 , DE 17 DE abril DE 2026					
LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	0008	Cultura, Lazer e Esporte			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	270	27.813.0008.2005.0015	0008	-70.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-70.000,00	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8820 - 23206)					
12/05/2026 14:15				Usuário: Thauana de Lima Gaspar	

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:CF813409

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6184 , DE 24 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO		
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.		
63.762.025/0001-42	Exercício:	2026
Page 1		

DECRETO Nº 6184 , DE 24 DE abril DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1887 de 10/12/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2026). pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica
O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1887 de 10 de dezembro de 2025 que aprovou o Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento orçamento do Município para o exercício de 2026. do Município para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1887, de 10 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.
financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1887, de 10 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de abril de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	0003	Educação			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	557	12.361.0003.2009.0000	0003	104.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			104.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8820 - 23206)	
12/05/2026 14:16	Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO		
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.		
63.762.025/0001-42	Exercício:	2026
Page 2		
DECRETO Nº 6184 , DE 24 DE abril DE 2026		

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	0003	Educação			
REDUÇÕES					
		Ficha	Funcional	D/C	Valor
			Categoria		
		119	12.361.0003.2009.0000	0003	-104.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES			-104.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8820 - 23206)	
12/05/2026 14:16	Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:C25821B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6186 , DE 24 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
Page 1

DECRETO Nº 6186 , DE 24 DE abril DE 2026

> Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1887 de 10/12/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1887 de 10 de dezembro de 2025 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1887, de 10 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1887, de 10 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de abril de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO						
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	0003	Educação				
ACRÉSCIMOS						
	Ficha	Funcional			D/C	Valor
		Categoria				
	107	12.361.0003.2006.0014	0003			######
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES						######
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8820 - 23206)						
12/05/2026 14:16					Usuário: Thauana de Lima Gaspar	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO						
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.						
63.762.025/0001-42			Exercício: 2026			
Page 2						
DECRETO Nº 6186 , DE 24 DE abril DE 2026						
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	0003	Educação				
REDUÇÕES						
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		108	12.361.0003.2006.0014	0003	-4.200,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-4.200,00	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8820 - 23206)						
12/05/2026 14:16					Usuário: Thauana de Lima Gaspar	

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:430F23BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6187 , DE 27 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1903

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO		
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.		
63.762.025/0001-42	Exercício:	2026

DECRETO Nº 6187 , DE 27 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1903

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$17.376,78 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					17.376,78			
02	04	03	Educação Infantil					
	558	12.365.0003.2031.0000		Educação	13.714,50			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	569
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		012	157	EDUCAÇÃO INTEGRAL FNDE				
	559	12.365.0003.2031.0000		Educação	3.662,28			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	569
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		012	157	EDUCAÇÃO INTEGRAL FNDE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	17.376,78	
Fontes de Recurso		
2	569	17.376,78

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de abril de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:366A6A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6189 , DE 29 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1896

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6189 , DE 29 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1896

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					500,00			
02	05	02		FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (FMDCA)				
	561	08.243.0005.2069.0000		Assistência e Desenvolvimento Social	500,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	759
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		008	075	PMAP - FMDCA				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		500,00
Fontes de Recurso		
2	759	500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de abril de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:9549FD15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6192 , DE 29 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026
	Page 1

DECRETO Nº 6192 , DE 29 DE abril DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1887 de 10/12/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2026). pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1887 de 10 de dezembro de 2025 que aprovou o Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento orçamento do Município para o exercício de 2026. do Município para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1887, de 10 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto. financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1887, de 10 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de abril de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0003	Educação		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
562	12.361.0003.2006.0013	0003	20.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		20.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8820 - 23206)	
12/05/2026 14:16	Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.				
63.762.025/0001-42		Exercício: 2026		
		Page 2		
DECRETO Nº 6192 , DE 29 DE abril DE 2026				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0003	Educação		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
99	12.361.0003.2006.0013	0003	-20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-20.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8820 - 23206)	
12/05/2026 14:16	Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:417E1C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6193 , DE 30 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1898

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6193 , DE 30 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1898

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$312.006,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				312.006,55			
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria				
	563	20.606.0007.2026.0016	Agricultura Sustentavel	312.006,55			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	2012	2	706
		2	Recursos de Exercícios Anteriores				
		002 344	IRRIGAÇÃO-PERFURATRIZ				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	312.006,55		
	Fontes de Recurso		
	2	706	312.006,55

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de abril de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:D9CEF00A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 02 - DEM. DIVIDA CONSOLIDADA - RGF 1º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	58.216.624,05	65.199.767,59	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	43.507.413,20	51.816.491,46	0,00	0,00
Empréstimos	31.670.309,19	40.844.462,92	0,00	0,00
Internos	31.670.309,19	40.844.462,92	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.027.243,20	733.745,08	0,00	0,00
Internos	1.027.243,20	733.745,08	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.809.860,81	10.238.283,46	0,00	0,00
De Tributos	7.792.421,45	7.427.492,03	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.017.439,36	2.810.791,43	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	14.709.210,85	13.383.276,13	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	116.590.241,92	149.855.329,69	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	116.590.241,92	149.855.329,69	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	121.503.266,82	153.041.439,71	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.656.004,19	1.957.909,62	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	257.020,71	1.228.200,40	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-58.373.617,87	-84.655.562,10	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	536.273.167,46	555.669.250,31	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	10.036.840,00	14.325.979,08	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	526.236.327,46	541.343.271,23	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	11,06	12,04	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-11,09	-15,64	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	631.483.592,95	649.611.925,48	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	568.335.233,66	584.650.732,93	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	505.797.312,18	505.797.312,18	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	18.066.800,42	5.261.762,99	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:7D9AF22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 03 - DEM. GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS - RGF 1º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	536.273.167,46	555.669.250,31	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	10.036.840,00	14.325.979,08	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	526.236.327,46	541.343.271,23	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	115.771.992,04	119.095.519,67	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	104.194.792,84	107.185.967,70	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:2333A9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 04 - DEM. OPERAÇÃO DE CRÉDITO - RGF 1º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	10.000.000,00	10.000.000,00
Interna	10.000.000,00	10.000.000,00
Empréstimos	10.000.000,00	10.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	10.000.000,00	10.000.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	555.669.250,31	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	14.325.979,08	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	541.343.271,23	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	10.000.000,00	1,85
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	86.614.923,40	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	77.953.431,06	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	37.894.028,99	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:ACE5BD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 04 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	87.521.003,00	17.666.399,64
Receita de Contribuições dos Segurados	19.228.969,00	5.101.755,83
Ativo	18.827.791,00	4.964.292,63
Inativo	354.991,00	124.439,68
Pensionista	46.187,00	13.023,52
Receita de Contribuições Patronais	24.617.197,00	6.737.738,87
Ativo	23.076.724,00	6.051.100,68
Inativo	1.336.000,00	592.347,84
Pensionista	204.473,00	94.290,35
Receita Patrimonial	39.162.661,00	4.127.373,35
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	39.162.661,00	4.127.373,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.512.176,00	1.699.531,59

Compensação Financeira entre os Regimes			3.164.000,00	285.718,49	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			1.348.176,00	1.413.813,10	
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)			0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)			86.172.827,00	16.252.586,54	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	36.000.000,00	9.870.087,17	9.870.087,17	9.870.087,17	0,00
Aposentadorias	30.000.000,00	8.104.155,13	8.104.155,13	8.104.155,13	0,00
Pensões por Morte	6.000.000,00	1.765.932,04	1.765.932,04	1.765.932,04	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	800.000,00	25.999,32	20.668,55	20.668,55	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	800.000,00	25.999,32	20.668,55	20.668,55	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	36.800.000,00	9.896.086,49	9.890.755,72	9.890.755,72	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	49.372.827,00	6.356.500,05	6.361.830,82	6.361.830,82	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	51.251.003,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.413.813,11
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.252.679,11
Investimentos e Aplicações	477.956.362,76
Outros Bens e Direitos	70.338.122,15

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	2.525.000,00	685.975,66
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	2.525.000,00	685.975,66

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	2.265.000,00	668.088,71	446.152,05	446.152,05	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	1.310.000,00	353.387,22	353.387,22	353.387,22	0,00
Demais Despesas Correntes	955.000,00	314.701,49	92.764,83	92.764,83	0,00
Despesas de Capital (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	2.295.000,00	668.088,71	446.152,05	446.152,05	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	230.000,00	17.886,95	239.823,61	239.823,61	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	309.382,61
Investimentos e Aplicações	3.200.412,14
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:A4FA09D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 06 - DEM. SIMPLIFICADO DO RGF - 1º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	555.669.250,31	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	541.343.271,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	533.343.521,23	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	269.571.670,04	50,54
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	288.005.501,46	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	273.605.226,39	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	259.204.951,31	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-84.655.562,10	-15,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	649.611.925,48	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	119.095.519,67	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	10.000.000,00	1,85
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	86.614.923,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	37.894.028,99	7,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:62B50188

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 06 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO 2° BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2026

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	510.790.205,81	172.557.945,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.255.055,00	35.895.644,52
IPTU	22.160.174,00	2.611.517,33
ISS	44.369.000,00	16.297.461,91
ITBI	8.140.000,00	2.782.331,04
IRRF	39.963.490,00	9.633.158,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.622.391,00	4.571.175,67
Contribuições	8.391.000,00	2.561.183,04
Receita Patrimonial	11.686.810,00	5.569.432,05
Aplicações Financeiras (II)	10.225.734,00	5.050.661,20
Outras Receitas Patrimoniais	1.461.076,00	518.770,85
Transferências Correntes	355.847.382,81	126.876.011,55
Cota Parte do FPM	70.421.574,80	21.107.512,21
Cota Parte do ICMS	60.000.000,00	20.445.415,20
Cota Parte do IPVA	21.840.000,00	8.334.424,54
Cota Parte do ITR	640.000,00	216.217,40
Transferências da LC 61/1989	267.350,40	71.411,01
Transferencias do FUNDEB	116.979.983,51	40.447.596,86
Outras Transferências Correntes	85.698.474,10	36.253.434,33
Demais Receitas Correntes	2.609.958,00	1.655.674,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.609.958,00	1.655.674,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	500.564.471,81	167.507.284,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	50.858.342,00	14.225.001,95
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	39.187.661,00	4.127.373,35
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	41.047.432,60	20.830.622,88
Operações de Crédito (VIII)	0,00	10.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	4.067,68
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	4.067,68
Transferências de Capital	40.947.432,60	10.826.555,20
Convênios	31.204.421,60	10.576.559,20
Outras Transferências de Capital	9.743.011,00	249.996,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	41.047.432,60	10.830.622,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	592.470.246,41	192.562.909,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	541.611.904,41	178.337.907,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	534.842.330,01	211.212.850,84	153.005.713,21	140.132.893,37	4.359.794,35	9.343.450,76	7.527.928,76
Pessoal e Encargos Sociais	278.667.403,45	92.972.057,07	92.301.965,34	88.856.969,85	10.087,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.581.180,05	3.498.557,69	1.622.410,50	1.622.410,50	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	248.593.746,51	114.742.236,08	59.081.337,37	49.653.513,02	4.349.706,97	9.343.450,76	7.527.928,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	248.593.746,51	114.742.236,08	59.081.337,37	49.653.513,02	4.349.706,97	9.343.450,76	7.527.928,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	527.261.149,96	207.714.293,15	151.383.302,71	138.510.482,87	4.359.794,35	9.343.450,76	7.527.928,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	38.765.000,00	10.564.175,20	10.336.907,77	10.336.907,77	0,00	73.983,05	73.983,05
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	141.128.789,88	60.816.364,96	9.249.986,00	7.877.995,59	291.972,34	3.031.660,12	2.893.510,00
Investimentos	137.142.238,17	57.963.812,89	7.680.707,40	6.308.716,99	291.972,34	3.031.660,12	2.893.510,00
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.985.551,71	2.852.552,07	1.569.278,60	1.569.278,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 137.143.238,17		57.963.812,89	7.680.707,40	6.308.716,99	291.972,34	3.031.660,12	2.893.510,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	2.120,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	706.599.388,13	276.242.281,24	169.400.917,88	155.156.107,63	4.651.766,69	12.451.213,93	10.497.541,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	667.804.388,13	265.678.106,04	159.064.010,11	144.819.199,86	4.651.766,69	12.375.110,88	10.421.438,76
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							22.257.493,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							18.445.502,33
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-23.148.182,24
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.050.661,20
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.148.557,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	20.347.605,84
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.489.260,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Abr/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	58.216.624,05	65.199.767,59
DEDUÇÕES (XL)	116.590.241,92	149.855.329,69
Disponibilidade de Caixa	116.590.241,92	149.855.329,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	121.503.266,82	153.041.439,71
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	4.656.004,19	1.957.909,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	257.020,71	1.228.200,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-58.373.617,87	-84.655.562,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		26.281.944,23
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Abr/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-2.698.094,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		23.583.849,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		21.681.746,15
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		72.450.332,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		72.450.332,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		51.251.003,00

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:1A17BC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 08 - RECEITAS E DESPESAS COM MDE - RREO 2° BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	114.632.664,00	31.324.468,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	22.160.174,00	2.611.517,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.140.000,00	2.782.331,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	44.369.000,00	16.297.461,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	39.963.490,00	9.633.158,57
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	189.732.194,00	62.718.725,07
2.1- Cota-Parte FPM	86.298.006,00	26.384.390,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	79.382.156,00	26.384.390,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	6.915.850,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	75.000.000,00	25.556.768,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	334.188,00	89.263,74
2.4- Cota-Parte ITR	800.000,00	270.271,71
2.5- Cota-Parte IPVA	27.300.000,00	10.418.030,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	304.364.858,00	94.043.193,92
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	36.563.268,80	12.543.744,71
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +	39.527.945,70	10.967.053,47
(2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	117.369.983,51	40.806.708,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	114.917.717,77	38.522.794,05
6.1.1- Principal	114.527.717,77	38.183.434,64
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	390.000,00	339.359,41
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	70.888,73
6.2.1- Principal	0,00	70.400,16

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	488,57
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.452.265,74	2.213.025,54
6.4.1- Principal	2.452.265,74	2.193.762,06
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	19.263,48
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	77.964.448,97	25.639.689,93

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	4.910.582,85
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.910.582,85
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	45.717.291,17

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	122.280.566,36	35.093.426,88	35.093.426,88	34.993.064,44	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	104.476.699,34	31.071.153,11	31.071.153,11	30.970.790,67	0,00
10.1.1- Educação Infantil	25.640.000,00	7.257.978,61	7.257.978,61	7.203.522,16	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	75.416.699,34	22.759.517,40	22.759.517,40	22.713.611,41	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	3.420.000,00	1.053.657,10	1.053.657,10	1.053.657,10	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	17.803.867,02	4.022.273,77	4.022.273,77	4.022.273,77	0,00
10.2.1- Educação Infantil	6.545.200,68	1.103.721,85	1.103.721,85	1.103.721,85	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	11.118.666,34	2.896.271,00	2.896.271,00	2.896.271,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	140.000,00	22.280,92	22.280,92	22.280,92	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	30.182.844,03	30.182.844,03	30.082.481,59	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.182.844,03	30.182.844,03	30.082.481,59	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.567.952,90	27.567.952,90	27.467.590,46	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	27.015.577,95	27.567.952,90	27.567.952,90	71,43
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.080.670,83	10.623.864,29	10.623.864,29	6.543.193,46	26,03

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	4.910.582,85	4.912.179,64	4.910.582,85	0,00	1.596,79	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	37.793.020,41	18.350.227,24	16.266.505,45	13.034.483,23	0,00
20.1- Educação Infantil	11.729.239,62	6.568.711,67	5.040.371,05	3.399.077,98	0,00
20.2- Ensino Fundamental	26.013.780,79	11.781.515,57	11.226.134,40	9.635.405,25	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.4- Educação Especial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	160.073.586,77	53.443.654,12	51.359.932,33	48.027.547,67	0,00
21.1- Educação Infantil	43.914.440,30	14.930.412,13	13.402.071,51	11.706.321,99	0,00
21.1.1- Creche	21.522.940,30	6.888.420,52	6.682.000,52	6.200.565,17	0,00
21.1.2- Pré-Escola	22.391.500,00	8.041.991,61	6.720.070,99	5.505.756,82	0,00
21.2- Ensino Fundamental	116.159.146,47	38.513.241,99	37.957.860,82	36.321.225,68	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	16.266.505,45
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.543.744,71
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	6.543.193,46
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	22.267.056,70

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	23.510.798,48	22.267.056,70	23,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	722.903,90	666.353,81	662.648,65	0,00	60.255,25
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	683.483,84	626.933,75	623.228,59	0,00	60.255,25
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	39.420,06	39.420,06	39.420,06	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	17.027.492,45	5.484.020,31
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	8.997.545,00	3.470.977,71
31.1.1- Salário-Educação	6.549.900,00	2.446.017,62
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.661.252,00	751.078,89
31.1.4- PNATE	386.393,00	140.705,42
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	400.000,00	133.175,78
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.959.947,45	1.724.599,83
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.000,00	288.442,77

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	33.589.527,67	10.391.878,51	4.616.233,80	4.288.529,27	0,00
32.1- Educação Infantil	10.327.514,72	3.379.977,47	1.558.580,99	1.498.411,51	0,00
32.2- Ensino Fundamental	18.765.547,49	6.168.965,09	2.227.457,86	1.967.151,07	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	585.000,00	115.060,72	114.873,72	113.153,72	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	3.811.465,46	727.875,23	715.321,23	709.812,97	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	193.663.114,44	63.835.532,63	55.976.166,13	52.316.076,94	0,00
33.1- Despesas Correntes	178.724.296,08	62.733.028,33	55.669.196,72	52.100.707,53	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	117.061.951,28	35.672.830,76	35.534.330,42	35.195.276,19	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	20.630.624,16	14.299.102,45	12.398.405,55	9.591.733,23	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	41.031.720,64	12.761.095,12	7.736.460,75	7.313.698,11	0,00
33.2- Despesas de Capital	14.938.818,36	1.102.504,30	306.969,41	215.369,41	0,00

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	181.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	14.757.818,36	1.012.504,30	216.969,41	215.369,41	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	4.950.002,91	1.087.959,67
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	40.806.708,32	2.446.017,62
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	35.032.484,50	2.289.248,40
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	10.724.226,73	1.244.728,89
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	71.724,23	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	10.795.950,96	1.244.728,89
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”		

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:070DCB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 09 - RECEITA E DESPESA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - RREO 2º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	10.000.000,00	-10.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	141.158.789,88	60.816.364,96	80.342.424,92
Investimentos	137.172.238,17	57.963.812,89	79.208.425,28
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	3.985.551,71	2.852.552,07	1.132.999,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	141.158.789,88	60.816.364,96	80.342.424,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	141.158.789,88	50.816.364,96	90.342.424,92
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:34B46DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL - RREO 2°BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2025 a 2100				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	53.866.767,61	45.147.398,88	8.719.368,73	466.142.748,27
2026	43.960.927,55	32.518.905,06	11.442.022,49	477.584.770,76
2027	42.681.640,10	31.387.875,04	11.293.765,06	488.878.535,82
2028	40.654.083,78	33.428.304,35	7.225.779,43	496.104.315,25
2029	39.526.100,82	33.298.417,58	6.227.683,24	502.331.998,49
2030	37.578.287,82	35.962.157,70	1.616.130,12	503.948.128,61
2031	35.548.925,12	36.461.756,50	-912.831,38	503.035.297,23
2032	33.316.144,23	36.990.226,12	-3.674.081,89	499.361.215,34
2033	31.148.731,62	37.734.649,66	-6.585.918,04	492.775.297,30
2034	28.905.710,03	37.762.682,78	-8.856.972,75	483.918.324,55
2035	26.602.483,32	37.600.971,92	-10.998.488,60	472.919.835,95
2036	24.599.151,22	37.565.615,92	-12.966.464,70	459.953.371,25
2037	22.827.324,54	36.701.058,78	-13.873.734,24	446.079.637,01
2038	21.090.555,28	35.941.898,28	-14.851.343,00	431.228.294,01
2039	19.547.248,03	35.097.456,62	-15.550.208,59	415.678.085,42
2040	17.989.570,48	34.590.627,37	-16.601.056,89	399.077.028,53
2041	16.546.947,43	33.997.661,59	-17.450.714,16	381.626.314,37
2042	15.371.340,99	32.884.822,69	-17.513.481,70	364.112.832,67
2043	14.127.821,32	31.995.265,68	-17.867.444,36	346.245.388,31
2044	13.038.146,22	30.675.558,88	-17.637.412,66	328.607.975,65
2045	11.895.603,99	29.846.575,96	-17.950.971,97	310.657.003,68
2046	10.877.157,49	28.852.623,12	-17.975.465,63	292.681.538,05
2047	9.973.993,52	27.649.739,71	-17.675.746,19	275.005.791,86
2048	9.112.005,12	26.388.443,58	-17.276.438,46	257.729.353,40
2049	8.360.804,24	24.914.999,94	-16.554.195,70	241.175.157,70
2050	7.663.023,65	23.617.889,56	-15.954.865,91	225.220.291,79

2051	7.008.290,36	22.268.209,25	-15.259.918,89	209.960.372,90
2052	6.415.294,72	21.001.463,88	-14.586.169,16	195.374.203,74
2053	5.876.744,87	19.721.733,56	-13.844.988,69	181.529.215,05
2054	5.364.130,30	18.359.177,76	-12.995.047,46	168.534.167,59
2055	4.886.881,29	17.103.645,90	-12.216.764,61	156.317.402,98
2056	4.451.222,75	16.013.575,33	-11.562.352,58	144.755.050,40
2057	4.053.233,51	14.848.385,32	-10.795.151,81	133.959.898,59
2058	3.681.698,88	13.667.030,90	-9.985.332,02	123.974.566,57
2059	3.337.198,06	12.540.420,88	-9.203.222,82	114.771.343,75
2060	3.027.406,96	11.466.100,48	-8.438.693,52	106.332.650,23
2061	2.365.779,61	10.407.271,04	-8.041.491,43	98.291.158,80
2062	2.139.449,61	9.438.719,50	-7.299.269,89	90.991.888,91
2063	1.932.041,86	8.548.754,04	-6.616.712,18	84.375.176,73
2064	1.742.694,21	7.714.959,27	-5.972.265,06	78.402.911,67
2065	1.569.266,41	6.972.424,11	-5.403.157,70	72.999.753,97
2066	1.405.842,89	6.267.620,57	-4.861.777,68	68.137.976,29
2067	1.259.638,58	5.619.080,96	-4.359.442,38	63.778.533,91
2068	1.123.905,13	5.016.226,94	-3.892.321,81	59.886.212,10
2069	1.005.910,56	4.492.320,62	-3.486.410,06	56.399.802,04
2070	899.289,99	4.017.729,97	-3.118.439,98	53.281.362,06
2071	802.967,69	3.587.252,93	-2.784.285,24	50.497.076,82
2072	717.684,53	3.204.856,46	-2.487.171,93	48.009.904,89
2073	639.008,02	2.855.992,69	-2.216.984,67	45.792.920,22
2074	573.116,75	2.561.395,84	-1.988.279,09	43.804.641,13
2075	511.448,61	2.287.039,06	-1.775.590,45	42.029.050,68
2076	453.882,34	2.035.256,07	-1.581.373,73	40.447.676,95
2077	404.611,57	1.815.697,14	-1.411.085,57	39.036.591,38
2078	352.521,82	1.589.037,92	-1.236.516,10	37.800.075,28
2079	312.161,43	1.408.776,44	-1.096.615,01	36.703.460,27
2080	275.269,64	1.244.765,59	-969.495,95	35.733.964,32
2081	240.875,87	1.092.456,84	-851.580,97	34.882.383,35
2082	213.703,17	970.029,69	-756.326,52	34.126.056,83
2083	185.345,90	844.007,51	-658.661,61	33.467.395,22
2084	180.880,54	733.913,87	-553.033,33	32.914.361,89
2085	137.379,83	629.121,77	-491.741,94	32.422.619,95
2086	117.013,47	537.446,53	-420.433,06	32.002.186,89
2087	99.648,17	458.661,72	-359.013,55	31.643.173,34
2088	82.799,39	381.683,90	-298.884,51	31.344.288,83
2089	68.270,62	315.550,53	-247.279,91	31.097.008,92
2090	56.563,94	262.021,22	-205.457,28	30.891.551,64
2091	46.141,40	214.578,85	-168.437,45	30.723.114,19
2092	36.718,00	171.769,57	-135.051,57	30.588.062,62
2093	29.869,75	140.067,31	-110.197,56	30.477.865,06
2094	24.283,38	113.709,12	-89.425,74	30.388.439,32
2095	18.034,21	85.081,24	-67.047,03	30.321.392,29
2096	13.020,78	61.501,83	-48.481,05	30.272.911,24
2097	9.121,15	43.286,05	-34.164,90	30.238.746,34
2098	6.519,80	31.155,10	-24.635,30	30.214.111,04
2099	4.591,97	22.078,71	-17.486,74	30.196.624,30
2100	3.441,78	16.564,82	-13.123,04	30.183.501,26
2101	2.449,27	11.789,84	-9.340,57	30.174.160,69
2102	1.724,54	8.299,06	-6.574,52	30.167.586,17
2103	1.198,37	5.764,87	-4.566,50	30.163.019,67
2104	978,26	4.698,41	-3.720,15	30.159.299,52
2105	703,36	3.370,72	-2.667,36	30.156.632,16
2106	491,91	2.349,83	-1.857,92	30.154.774,24
2107	380,44	1.812,33	-1.431,89	30.153.342,35
2108	312,81	1.486,74	-1.173,93	30.152.168,42
2109	276,49	1.312,52	-1.036,03	30.151.132,39
2110	261,72	1.242,37	-980,65	30.150.151,74
2111	247,79	1.176,28	-928,49	30.149.223,25
2112	234,44	1.112,88	-878,44	30.148.344,81
2113	221,93	1.053,52	-831,59	30.147.513,22
2114	185,45	874,98	-689,53	30.146.823,69
2115	118,55	588,72	-470,17	30.146.353,52
2116	106,31	527,90	-421,59	30.145.931,93
2117	84,39	419,08	-334,69	30.145.597,24
2118	29,00	144,00	-115,00	30.145.482,24
2119	24,69	122,59	-97,90	30.145.384,34
2120	16,29	80,89	-64,60	30.145.319,74
2121	0,00	0,00	0,00	30.145.319,74
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:0581276E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 11 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS - RREO 2º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					280.000,00	12.376,16	267.623,84
Receita de Alienação de Bens Móveis					100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	4.067,68	-4.067,68
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					180.000,00	8.308,48	171.691,52
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	280.000,00	43.193,94	0,00	0,00	43.193,94	0,00	236.806,06
Despesas de Capital	280.000,00	43.193,94	0,00	0,00	43.193,94	0,00	236.806,06
Investimentos	280.000,00	43.193,94	0,00	0,00	43.193,94	0,00	236.806,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					144.768,75	12.376,16	157.144,91
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:686E74CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PPP'S

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	63.927.798,18	274.435,64	274.435,64	63.653.362,54
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	1.668.239,03	274.435,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	1.668.239,03	274.435,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	1.668.239,03	274.435,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	526.236.327,46	541.343.271,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	1.668.239,03	274.435,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,32	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:0DAC276D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	641.883.641,41
Previsão Atualizada	641.883.641,41

Receitas Realizadas	211.740.944,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	72.450.332,48
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	590.632.638,41
Créditos Adicionais	127.533.481,48
Dotação Atualizada	718.166.119,89
Despesas Empenhadas	282.593.391,00
Despesas Liquidadas	172.592.606,98
Despesas Pagas	158.347.796,73
Superávit Orçamentário	39.148.337,16
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	282.593.391,00
Despesas Liquidadas	172.592.606,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	555.669.250,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	541.343.271,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	533.343.521,23
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.252.586,54
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.896.086,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.890.755,72
Despesas Previdenciárias Pagas	9.890.755,72
Resultado Previdenciário	6.361.830,82
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-23.148.182,24	18.445.502,33	-79,68
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.489.260,41	26.281.944,23	478,79

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.656.004,19	0,00	4.651.766,69	4.237,50
Poder Executivo	4.656.004,19	0,00	4.651.766,69	4.237,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.179.096,32	430.003,82	10.497.541,81	7.251.550,69
Poder Executivo	16.294.314,07	430.003,82	10.456.826,08	5.407.484,17
Poder Legislativo	1.884.782,25	0,00	40.715,73	1.844.066,52
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.835.100,51	430.003,82	15.149.308,50	7.255.788,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 26% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.267.056,70	25,00	23,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	27.567.952,90	70,00	71,43
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	10.000.000,00	-10.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	60.816.364,96	80.342.424,92
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	12.376,16	267.623,84
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	236.806,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	26.335.447,02	20,00	28,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:F4F3566E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 29448/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90037/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 29448/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90037/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90037/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Filmes Impressora para Registro de Imagens de Exames, Hipoclorito de Sódio, Indicador Biológico, Indicador Químico, Mini Incubadora e Papéis Termossensíveis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA - CNPJ: 04.516.470/0001-63.
TEL/FAX: (11) 50165992. E-MAIL: TECNOPRINTT@UOL.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA COCAIS, 300 - JARDIM ORIENTAL. CEP: 04.347-170. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: HELOISA APARECIDA PASCUIM PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.847.218-XX RG sob o n.º XXX744XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

2. LICITANTE: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.252.533/0001-91.
TEL/FAX: (65) 99625005. E-MAIL: LEANDRO.OESTEMEDIC@TERRA.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA IPIRANGA, 1084 - SALA 01 - GOIABEIRAS. CEP: 78.032-150. Cidade: Cuiabá / Mato Grosso.
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO ALMEIDA FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.078.351-XX RG sob o n.º XXX953XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 4 e 5.

3. LICITANTE: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14.
TEL/FAX: (54) 35231104. E-MAIL: pedidos@deltashoprs.com.br.
ENDEREÇO: RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150 - CENTRO. CEP: 99.740-000. Cidade: Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: DOUGLAS ERNESTO TALGATTI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.812.090-XX RG sob o n.º XXX04904XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7.

4. LICITANTE: CME COMERCIO E IMPORTACAO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.232.599/0001-82.
TEL/FAX: (81) 97770035 / (81) 83144175. E-MAIL: carlosmessa.cme@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA FAGUNDES VARELA, 1040 - SALA 09 - JARDIM ATLANTICO. CEP: 53.140-080. Cidade: Olinda / Pernambuco.
NOME DO REPRESENTANTE: CARLOS EDUARDO BRAZ MESSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.217.951-XX RG sob o n.º XXX7452XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9.

5. LICITANTE: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 30.597.921/0001-44.
TEL/FAX: (11) 35657705 / (11) 35657706. E-MAIL: licitacao@is8.com.br.
ENDEREÇO: ALAMEDA SAO CAETANO, 1807 - CONJ 11 - SANTA MARIA. CEP: 09.560-500. Cidade: São Caetano do Sul / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: HENRIQUE CARVALHO CANDIDO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.650.408-XX RG sob o n.º XXX9751XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
3	Filme Impressora Formato: 20 X 25 Aplicação: Impressora DRYPIX PLUS FUJIFILM Características Adicionais: Filme Dry DI-HL Destinado À Documentação E Ao Registro De Imagens De Exames De Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Radiografia Computadorizada, Ultrassonografia, Cintilografia E Angiografia. Filme Especialmente Desenvolvido Para Produzir Cópias Em Escala De Cinza Para Diagnóstico De Mais Alta Qualidade Com A Avançada Gama De Digitalizadores A Seco De Alta Taxa De Transferência. Produz Imagens Claras E Nítidas. Excelente Estabilidade Da Imagem. Sem Processamento Úmido, Câmera Escura Nem Produtos Químicos. Arquivamento Seguro Por Até 20 Anos. Acondicionados Em Caixa De Papelão Lacrada, Com Abertura Serrilhada, **Contendo 150 Películas**. Caixas Resistentes Ao Transporte, Que Mantenham A Integridade Do Produto Durante O Armazenamento E Garantam A Proteção Nas Condições Indicadas Pelo Fabricante, Trazendo Externamente Os Dados De Identificação, Prazo De Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde	Caixa	15	FUJIFILM FABRICANTE CORPORATION	485,00	OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.252.533/0001-91
4	Filme Impressora Formato: 25 X 30 Aplicação: Impressora DRYPIX PLUS FUJIFILM Características Adicionais: Filme Dry DI-HL Destinado À Documentação E Ao Registro De Imagens De Exames De Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Radiografia Computadorizada, Ultrassonografia, Cintilografia E Angiografia. Filme Especialmente Desenvolvido Para Produzir Cópias Em Escala De Cinza Para Diagnóstico De	Caixa	15	FUJIFILM FABRICANTE CORPORATION	729,50	OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.252.533/0001-91

	Mais Alta Qualidade Com A Avançada Gama De Digitalizadores A Seco De Alta Taxa De Transferência. Produz Imagens Claras E Nítidas. Excelente Estabilidade Da Imagem. Sem Processamento Úmido, Câmera Escura Nem Produtos Químicos. Arquivamento Seguro Por Até 20 Anos. Acondicionados Em Caixa De Papelão Lacrada, Com Abertura Serrilhada, **Contendo 150 Películas**. Caixas Resistentes Ao Transporte, Que Mantenham A Integridade Do Produto Durante O Armazenamento E Garantam A Proteção Nas Condições Indicadas Pelo Fabricante, Trazendo Externamente Os Dados De Identificação, Prazo De Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde					
5	Filme Impressora Formato: 35 X 43 Aplicação: Impressora DRYPIX PLUS FUJIFILM Características Adicionais: Filme Dry DI-HL Destinado À Documentação E Ao Registro De Imagens De Exames De Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Radiografia Computadorizada, Ultrassonografia, Cintilografia E Angiografia. Filme Especialmente Desenvolvido Para Produzir Cópias Em Escala De Cinza Para Diagnóstico De Mais Alta Qualidade Com A Avançada Gama De Digitalizadores A Seco De Alta Taxa De Transferência. Produz Imagens Claras E Nítidas. Excelente Estabilidade Da Imagem. Sem Processamento Úmido, Câmera Escura Nem Produtos Químicos. Arquivamento Seguro Por Até 20 Anos. Acondicionados Em Caixa De Papelão Lacrada, Com Abertura Serrilhada, **Contendo 100 Películas**. Caixas Resistentes Ao Transporte, Que Mantenham A Integridade Do Produto Durante O Armazenamento E Garantam A Proteção Nas Condições Indicadas Pelo Fabricante, Trazendo Externamente Os Dados De Identificação, Prazo De Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde	Caixa	20	FUJIFILM FABRICANTE CORPORATION	990,00	OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.252.533/0001-91
7	Indicador Biológico Tipo: Segunda Geração Apresentação: Autocontido, Ampola Com Meio De Cultura Espécie: Bacillus Stearothermophillus Características Adicionais: Resposta Em 24 Horas Aplicação: Para Esterilização A Vapor	Unidade	6.340	2I	2,58	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14
8	Indicador Químico Classe: Classe V Tipo Uso: Interno Tipo: Integrador Apresentação: Tira De Papel, Com Camada Plástica Que Impede Que A Tinta Do Indicador Entre Em Contato Com Os Instrumentos Esterilizados Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor, Monitoramento De Tempo, Temperatura E Qualidade De Vapor	Unidade	13.400	ULTRATEST / ULTRAMED	0,17	IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 30.597.921/0001-44
9	Mini Incubadora Para Testes Biológicos Para Monitorização Dos Ciclos De Esterelização Em Autoclaves A Vapor Temperatura Máxima Para Incubacão: Até 60° C Capacidade: 4 A 6 Indicadores Simultâneos Voltagem: Bivolt 127/220 V Frequência: 50/60 Hz Para Indicadores Autocontidos Que Possuam O Geobacillus Stearothermoph Outros Componentes: Atender Aos Requisitos Da RDC 16 /2013 - BPF Anvisa, Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses	Unidade	18	Biomec	160,00	CME COMERCIO E IMPORTACAO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.232.599/0001-82
10	Papel Para Impressão - Uso Hospitalar Material: Termosensível Modelo: Milimetrado Dimensões: Cerca 215 MM x 30 M Apresentação: Bobina Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento Bionet Cardiocare 2000	Bobina	125	TECNOPRINT	27,99	TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA - CNPJ: 04.516.470/0001-63
11	Papel Para Impressão - Uso Hospitalar Material: Termossensível Modelo: Milimetrado Dimensões: Cerca 210 MM x 20 M Apresentação: Bobina Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento Alfamed Ritmus 1200	Bobina	324	TECNOPRINT	21,89	TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA - CNPJ: 04.516.470/0001-63
12	Papel Para Impressão - Uso Hospitalar Material: Termossensível Modelo: Milimetrado Dimensões: Cerca 210 MM x 30 M Apresentação: Bobina Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento Comen CM 1200B	Bobina	300	TECNOPRINT	22,89	TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA - CNPJ: 04.516.470/0001-63
13	Papel Para Impressão - Uso Hospitalar Material: Termosensível Aplicação: P/ Cardiotocógrafo Dimensões: Cerca 112 X 100 Mm Apresentação: Formulário Contínuo, Dobra Em "Z" Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento General Meditech G6A Bloco Mínimo 140 Folhas	Bloco	75	TECNOPRINT	19,99	TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA - CNPJ: 04.516.470/0001-63
14	Papel Termosensível Largura: Cerca 216 MM Comprimento: 30 M Tipo Impressora: Em Bobina Uso: Cardiotocógrafo, Compatível Aparelho BIONET FC 700 FETALCARE	Rolo	100	TECNOPRINT	24,99	TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA - CNPJ: 04.516.470/0001-63
15	Papel Termosensível Para ECG Largura: 80 MM Comprimento: 30 M (Rolo)	Rolo	200	TECNOPRINT	9,29	TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA - CNPJ: 04.516.470/0001-63

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.
3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do

preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III - Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90037/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 29448/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90037/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:2A323FCF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/SML/2025/14.133-2021

TERMO ADITIVO Nº 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 28052/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90027/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/SML/2025/14.133-2021

A Prefeitura Municipal de Ariquemes inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da solicitação e necessidade da SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde, participante da referida licitação, na cidade de Ariquemes/RO, *neste ato representado(a) pelo(a) senhor(a)* João Pedro Longo de Jesus - Diretora do DGSRP, nomeado(a) pelo *Decreto n.º 23.720/PGM/2026*, de 29 de abril de 2026, e as empresas LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.626.218/0001-07; CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38; RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 00.562.583/0001-44; REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 16.926.786/0001-02; LIGHT BRASIL LTDA - CNPJ: 53.557.733/0001-98; CEPALAB LABORATORIOS S.A - CNPJ: 02.248.312/0001-44, doravantes designadas CONTRATADAS, *neste ato representadas pelos(as) senhores(as)* BETINA FATIMA TRENTINI; ESDRAS JUNIOR JARDIM; BEATRIZ BERTOLOSSI; RENATA CARVALHO VAZ DE MELLO; DANIEL MORAES FARIA; CAMILA OKUMA FREITAS; IDAIANA SANTOS AYRES; ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE -

Respectivos(as) representantes das empresas, *conforme informações das empresas apresentadas nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo n.º 28052/SEMSAU/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e renovação de quantitativo da Ata de Registro de Preço n.º 035/SML/2025/14.133-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 035/SML/2025/14.133-2021, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Materiais de Consumo e Reagentes Laboratoriais**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto da Ata de Registro de preço observando os valores já fixados nesta ou fixados em ajustes posteriores a esta respectivos a cada item, conforme descrito na própria ARP e observando as cláusulas presentes nesta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
3.1. Considerando que a CONTRATANTE e as CONTRATADAS celebraram a Ata de Registro de Preços n.º 035/SML/2025/14.133-2021, com vigência de 23/05/2025 até 22/05/2026, conforme o Processo Administrativo n.° 28052/2024. Ademais, ponderando que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de encerramento do prazo da Ata de Registro de Preços original.** Sendo esta **prorrogada e o quantitativo renovado**, por meio deste ato, **por mais 12 meses**, a partir de 23/05/2026 até 22/05/2027, considerando o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, exceto naquilo que contrarie o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e meios de comunicação oficiais da Prefeitura, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

PLANILHA ATUALIZADA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	ALÇA BACTERIOLÓGICA PLATINA COM CABO 1 MCL Alça Bacteriológica Material: Platina Componentes: Com Cabo Calibragem: Calibrada Volume: 1 Mcl	UNID	5	ALPAX	169,83	LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.626.218/0001-07
2	BERÇO COLORAÇÃO LÂMINAS AÇO INOXIDÁVEL ATÉ 30 UNIDADES COM ALÇA Berço Coloração Lâminas Material: Aço Inoxidável Capacidade: Até 30 Unidades Componentes: Com Alça	UNID	2	K56-0031	58,61	LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.626.218/0001-07
5	ESTANTE TUBO ENSAIO PARA TUBOS ATÉ 20 MM ATÉ 60 UNIDADES IDENTIFICAÇÃO ALFA-NUMÉRICA Estante Tubo Ensaio Material: Plástico/PP Com Densidade 1,2 G/cm³ Ou Superior Diâmetro Tubo: Para Tubos Até 20 MM Capacidade: Até 60 Unidades Adicional: Identificação Alfa-Numérica Para Uma Identificação Sem Enganos Das Amostras Não Flutuam Em Banho-Maria Espaços Amplos Entre As Posições Temperatura De Uso -20 A 90ºC Esterilizáveis Em Autoclave (121º)	UNID	20	FIRSTLAB	15,90	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38
10	MEIO DE CULTURA ÁGAR CLED / MACCONKEY PLACA 90MM Meio De Cultura Tipo: Ágar Cled / Macconkey Aspecto Físico: Sólido Característica Adicional: Placa 90 Mm, Dividida, Pronta Para Uso Esterilidade: Estéril, Descartável	UNID	450	RENYLAB/ RENYLAB QUÍMICA E FARMACÊUTICA LT	7,00	RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 00.562.583/0001-44
11	MEIO DE CULTURA ÁGAR CROMOGÊNICO PARA ESPÉCIMES URINÁRIOS Meio De Cultura Tipo: Ágar Cromogênico Para Espécimes Urinários Aspecto Físico: Sólido Característica Adicional: Placa 90 Mm	UNID	450	RENYLAB/ RENYLAB QUÍMICA E FARMACÊUTICA LT	6,80	RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 00.562.583/0001-44
12	MEIO DE CULTURA ÁGAR SANGUE DE CARNEIRO 5% PLACA 90MM Meio De Cultura Tipo: Ágar Sangue De Carneiro 5% Apresentação: Sólido Característica Adicional: Placa 90 Mm Pronta Para Uso Esterilidade: Estéril, Descartável	UNID	300	RENYLAB/ RENYLAB QUÍMICA E FARMACÊUTICA LT	6,00	RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 00.562.583/0001-44
13	MICROTUBO 5 ML TAMPA ROSQUEÁVEL COR LARANJA AUTO SUSTENTÁVEL CRIOGÊNICO Microtubo Material: Polipropileno Capacidade: 5 ML Graduação: Graduado Tipo Tampa: Tampa Rosqueável cor Laranja Tipo Fundo: Auto Sustentável	UNID	15.625	CELERITY SUPPLIES	0,51	LIGHT BRASIL LTDA - CNPJ: 53.557.733/0001-98

	Esterilidade: Estéril Tipo: Criogênico					
14	PINÇA LABORATÓRIO AÇO INOX PONTA CURVA COM SERRILHA CERCA DE 15 CM Pinça Laboratório Material: Aço Inox Tipo Ponta: Ponta Curva, Com Serrilha Comprimento: Cerca De 15 CM	UNID	5	ABC	24,78	LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.626.218/0001-07
15	PIPETADOR PUMP PLÁSTICO CAPACIDADE: ATÉ 10 ML TIPO ROLDANA Pipetador Pump Material: Plástico Tipo: Manual Capacidade: Até 10 ML Ajuste: Tipo Roldana	UNID	10	5051	29,37	LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.626.218/0001-07
16	PIPETADOR PUMP PLÁSTICO CAPACIDADE: ATÉ 2 ML TIPO ROLDANA Pipetador Pump Material: Plástico Tipo: Manual Capacidade: Até 2 ML Ajuste: Tipo Roldana	UNID	10	CRAL	24,94	LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.626.218/0001-07
19	PONTEIRA LABORATÓRIO POLIPROPILENO DE 10 ATÉ 250 MCL COM FILTRO HIDRÓFOBO LIVRE DE DNASE E RNASE Ponteira Laboratório Material: Polipropileno Capacidade: de 10 Até 250 Mcl Acessórios: Com Filtro Hidrófobo Esterilidade: Estéril, Livre De Dnase E Rnase Tipo Uso: Descartável	UNID	1.250	BIONAKY	0,75	LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.626.218/0001-07
21	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO DE SUSPENSÃO DE BRUCELLA ABORTUS COM ROSA BENGALA Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 Tipo: Suspensão De Brucella Abortus Características Adicionais: Título > 25 Ui/Ml Composição Básica: Com Rosa Bengala Com Controle Positivo E Negativo 1 Ml	TESTE	1.800	EBRAM	4,08	REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 16.926.786/0001-02
22	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO DE TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Tempo De Atividade De Protrombina Método: Coagulometria Apresentação: Teste	TESTE	2.500	WAMA	1,00	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38
23	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1 Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 Tipo: Imunoensaio Cromatográfico Rápido Tipo De Análise: Qualitativo Anti Dengue Vírus E Antígeno Ns1 Método: Imunocromatografia Apresentação: Teste Com Sensibilidade E Especificidade Acima De 95%	TESTE	18.750	HIGHTOP / QINGDAO HIGHTOP BIOTECH CO.,LTD.	4,80	CEPALAB LABORATORIOS S.A - CNPJ: 02.248.312/0001-44
25	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO SORO DE COOMBS MONOESPECÍFICO ANTI-IGG HUMANO FRASCO 10 ML Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Soro De Coombs Composição Básica: Monoespecífico Anti-Igg Humano Frasco 10 Ml	FSC	11	LORNE	34,12	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38
28	SUPORTE LABORATÓRIO PARA HEMOSSEDIMENTAÇÃO EM ACRÍLICO COMPATÍVEL COM TUBOS DE VHS 8MM X 120MM Suporte Laboratório Material: Acrílico Aplicação: P/ Hemossedimentação Capacidade: Até 10 Unidades Adicional: Graduado, Compatível Com Tubos De VHS 8 Mm x 120 Mm Compatível Com Método Westergreen	UNID	10	VACUPLAST	124,54	LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.626.218/0001-07
31	TUBO LABORATÓRIO CENTRÍFUGA FUNDO CÔNICO 15 ML Tubo Laboratório Tipo: Centrífuga Material: Polipropileno Tipo Fundo: Fundo Cônico Capacidade: 15 ML Graduação: Graduado Uso: Autoclavável	UNID	300	LABOR IMPORT	0,52	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38
32	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA 1,6 ML COM CITRATO DE SÓDIO 3,8% TAMPA COR PRETA DIMENSÃO 8MM X 120MM Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico Volume: 1,6 ML Componentes: Com Citrato De Sódio 3,8% Uso: Coleta De Sangue Característica Adicional: À Vácuo, Tampa Cor Preta, Dimensão 8 Mm x 120 Mm, Compatível Com Método Westergreen, Resultado Em 30 Minutos Esterilidade: Estéril, Descartável	UNID	4.000	CRAL	1,00	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38

Ariquemes, 21 de Maio de 2026.

JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor do DGSRP
Decreto n.º 23720/PGM/2026

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:D7D5A140

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 018/PMB/2026

PROCESSO Nº 1292-2025 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025/SLC/PMB

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTÁDIO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, Prefeito deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **AUDISERVICE ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.497.262/0001-03, com sede na Av. Cristóvão Colombo, 1577 – Sala 201 - Bairro: Floresta Porto Alegre/RS. CEP: 90560-004, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal a Sr. SANDRO DE LIMA MENDES, brasileiro, casado, Assistente financeiro, natural de Porto Alegre/RS, portador do CPF ***.623.650-** e da Cédula de Identidade **.547.25*-** SSP/RS, residente na Rua Sape, 900 - Apt. 505. Bairro: Passo da Areia. Porto Alegre/RS. CEP 91350-050, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90071/2025/SLC/PMB, Processo n.º 1292.11.01-2025 – SEMUSA da Prefeitura de Buritis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos de fisioterapia, fonoaudiologia, equipamentos médicos e cadeiras de rodas, para atender o Caps I (Centro de Atenção Psicossocial) e o Centro de especialidade do município de Buritis/RO), conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90071/2025 e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR TOTAL
26	**EMISSÕES OTOACUSTICAS** APARELHO DE DIAGNÓSTICO TE + DP PLUS OAE PORTÁTIL os resultados qualificados como “pass” ou “refer” deverá ser mostrado no display ou pode ser impresso via impressora térmica. opções para teste dpoae + teoae (produto de distorção + transiente): • faixa de frequência dpoae: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4, 5, 6, 8, 10, 12 khz • faixa de frequência teoae: 0.7, 1, 1.4, 1.5, 2, 2,5, 2.8, 3.5, 4 khz • capacidade de armazenamento para até 500 exames • intensidade de estímulos: 83 db spl • nível máximo de ruído tolerado para a operação: 55 db spl • apresentação do exame: em gráfico ou barra • sonda padrão: 1 metro com conexão hdmi • display colorido • alimentação do equipamento: bateria recarregável de lítio • vida útil da bateria: 20 horas ou aproximadamente 500 exames • impressora térmica com conexão wirelles • conexão com pc via software (incluso) • software para analise compatível com displays touchscreen (pc ou notebook) • base para recarregar bateria • possuir registro anvisa. itens inclusos: • maleta de transporte • base do equipamento com conexões para impressora e c (usb) • impressora térmica com conexão wirelles • base para recarregar bateria • kit de software de conexão com o computador (banco de dados + software de transferência de dados) • cabo de comunicação impressora/base • cabo de extensão da sonda (1m) • bobina papel térmico • caixa com olivas em tamanhos diferentes • bateria recarregável litio • 100 ponteiras de sonda • manual de operação em português. tensao: bivolt ou 220v. garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. certificação de conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis no brasil anvisa. manual completo em português com orientações claras sobre a utilização, manutenção e cuidados do equipamento.	UND	modelo: otoread clinical – marca e fabricante: interacoustics procedência: dinamarca.	01	R$ 29.840,00
27	**IMITANCIÔMETRO** imitanciometro automático para realização de testes de triagem e diagnóstico da função da orelha média. com possibilidade para realização de screening audiométrico através do fone contralateral. tela em lcd de no mínimo 7 polegadas, com possibilidade de conexão a projetor ou monitor (via hdmi ou outra interface compatível) . timp 226hz reflexo ipsilateral reflexo contralateral teste etf 1 para membrana timpânica não perfurada decay do reflexo audiometria tonal teste de audiometria hughson westlake características: faixa de pressão: -600 a = 300 dapa complacência de 0.1 a 6.0ml + 0.1 a 8.0 ml estímulo de teste: 85 db spl em 226hz 12 reflexos por orelha (6 ipsi + 6 contra)	UND	modelo: at235 – marca e fabricante: interacoustics. procedência: dinamarca. anvisa: 10356020061.	01	R$ 32.180,00

	reflexo ipsi: 500 a 4000 hz – 110 db hl reflexo contra: 500 a 8000hz – 120 db hl audiometria automática faixa de freqüência da audiometria: 125 a 8000 hz intensidade máxima de reflexo: 120db compatível com audiometria por via aérea, com possibilidade de uso de fones padrão clínico (inclusos ou opcionais conforme modelo ofertado) conectividade com computador via usb, com suporte a softwares de gerenciamento e laudos. tensao: bivolt ou 220v. garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. certificação de conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis no brasil anvisa. manual completo em português com orientações claras sobre a utilização, manutenção e cuidados do equipamento.				
					874.789,71

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da empresa contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação o recebimento do objeto constantes no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e whatsapp.

Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):

A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior à da entrega.

A instalação deverá ocorrer mediante prévio agendamento de data e hora, por meio do e-mail da semusa@burits.ro.gov.br e acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.

Os locais para instalação dos equipamentos são:

ORD.	UNIDADE/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO
1.	Centro de Especialidades Municipal Buritis	Avenida Rondônia, Nº 2250, Setor 04, Buritis RO.
2.	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I Buritis	Rua Mirante da Serra, Nº 1740, Setor 03, Buritis -RO.

Recebimento do Objeto (conforme item 5.12 do termo de referência):

Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA;

Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto.

Essa restrição visa assegurar que as partes técnicas fundamentais e de maior relevância do contrato sejam efetuadas diretamente pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 62.020,00 (Sessenta e dois mil e vinte reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Se no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do atendimento ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
1 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;

Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 15% (dez por cento) a 30% (quinze por cento) do valor da contratação.
10.10.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.10.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.10.3 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.10.4 **30%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5%** (**cinco** por cento) a **15**% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**d**", de **0,5%** (**meio** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.
10.12.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
10.12.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
10.12.3. **6%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
10.12.4 **10%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação:
10.13.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.10.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.13.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis, na dotação abaixo discriminada:
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 08 de maio de 2026.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

AUDISERVICE ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA
CNPJ: 00.497.262/0001-03.
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018 /PMB/2026

PROCESSO Nº1292-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90071/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUDISERVICE ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA

OBJETO: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos de fisioterapia, fonoaudiologia, equipamentos médicos e cadeiras de rodas, para atender o Caps I (Centro de Atenção Psicossocial) e o Centro de especialidade do município de Buritis/RO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 62.020,00 (Sessenta e dois mil e vinte reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:532C1A05

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.458, DE 20 DE MAIO DE 2026

Conceder e baixar aulas excedentes para professores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Memorando 391/SEMED-DRH/2026- ID 3.E5A.B5E.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder regime complementar aos servidores**,** nos termos do **art. 25 da Lei Municipal nº 601/2011,** a**rt. 1º da Lei Municipal nº 919/2015** e o **Decreto nº 14.939/2024,** os quais **dispõem sobre a concessão e os critérios para o pagamento de horas excedentes aos profissionais do magistério.**

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	HORAS À CONCEDER
•	AMELIA IMPERATRIZ DO SANTOS	12322	PROF PEDAGOGO 40 HORAS	14 HORAS A PARTIR DE 22/04/2026
•	BRUNA BRANDAO VAZ PEREIRA	11978	PROF PEDAGOGO 40 HORAS	14 HORAS NO DIA 17/04/2026
•	CLEONICE SERAFIM DE SA DA SILVA	1084	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	20 HORAS 15/05/2026
•	CLAUDINEIA AURELIO DE LIMA	11313	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS ZONA URBANA	20 HORAS NO DIA 21 e 22 /04/2026
•	ELIZABETE AGUIAR DE LAIA	131	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	A PARTIR DE 04/04/2026
•	ELIANA CARVALHO DE SOUZA JESUS	13381	PROF PEDAGOGO 40 HORAS	20 HORAS NO DIA 17/03/2026 e 22/04/2026
•	EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA	12362	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGO) 30H	12 HORAS 30/04/2026
•	ELISANE PEREIRA DA SILVA	7935	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGO) 30H	14 HORAS NOS DIAS 9 E 10/04/2026
•	FRANCISLAINE DE OLIVEIRA GONCALVES DE SENA	11886	PROF PEDAGOGO 40 HORAS	12 HORAS DIAS 04,05, E 06/2026.
•	LEONICE DA SILVA	2014	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	20 HORAS DIAS 28,29 30/04/2026
•	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	8586	PROF PEDAGOGO 40 HORAS	14 HORAS NO DIA 22/04/2026

Artigo 2º. Baixar regime suplementar**:**

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	HORAS SUPLEMENTARES	BAIXAR
01	RONICLEIA PEREIRA DA COSTA	4484	PROF PEDAGOGO 40 HORAS	40 HORAS	4 HORAS A PARTIR DE 13/04/2026
02	ELISANE PEREIRA DA SILVA	7935	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS ZONA URBANA	SUSPENDER 20 HORAS	8 HORAS APARTIR DE 06/05/2026
03	ROSEMAR DA GLORIA CABRAL DOS SANTOS	5984	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS ZONA URBANA	SUSPENDER 4 HORAS	A PARTIR DE 29/04/2026

04	RAQUEL NUNES DA MOTA FROES	9472	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS ZONA URBANA	SUSPENDER 04 HORAS	A PARTIR DE 31/03/2026

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas na tabela.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6F6F6E98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10.488 DE 21 DE MAIO DE 2026

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 116.526,49 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos.) no orçamento vigente da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 11.523,27 (onze mil, quinhentos e vinte três reais e vinte e sete centavos.) por meio de REMANEJAMENTO no orçamento vigente da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML a partir de anulação parcial das dotações da CMSET para custear despesas remuneração de pessoal referente ao 13° salário e estimativa de Folha de Pagamento. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02	**PREFEITURA MUNICIPAL**						
02.016	**COORDENADORIA MUNICIPAL DESEG TRAN - CMSET**						
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**ANULAÇÃO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
06.181.0005.2050	**EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – CMSET**	**212**	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	*116.526,49*	
SUB-TOTAL						***116.526,49***	
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**						
02.008	**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**						
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**ANULAÇÃO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
04.122.0015.2018	**EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SML**	**110**	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000		*116.526,49*
SUB-TOTAL							***116.526,49***
TOTAL GERAL						***116.526,49***	***116.526,49***

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.
Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições contrárias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:58554737

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA
Contratada: CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 56.616.794/0001-77,
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2025
Ata de Registro de Preços: nº **008/SML/2026**
Processo Administrativo: nº 0000629-11.05.01-2026;
Processo administrativo licitatório nº 3126/SEMG/2025
Contrato nº: 048/2026/PGM/PMCJ

OBJETO: Aquisição de material de consumo (limpeza e higiene), consubstanciado especificamente na liberação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 008/2026, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descriminação abaixo:

Item: 08	**Quantidade: 2.000**	**Unidade: UNID**	**Marca: UZZO FACIL**	**Modelo: 2 LITROS**	**Preço Unitário: R$ 5,45**	**Valor Total: R$ 10.900,00**
DESCRIÇÃO: DESINFETANTE LIQUIDO: frasco de 02 litros, (composição = cloreto de benzalconea A 50, conservante (MISTURA DE ISOTIAZOLINAS), nonil fenol etoxilado 9,5 EO de óxido de eteno, corante, essência e água. Princípio ativo: cloreto de benzalconeo.						

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da presente contratação estão asseguradas pela emissão da Nota de Empenho nº 172/2026 (Estimativo), e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:
Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica: 10.301
Projeto/Atividades: 2.104 - Gerir e Coordenar os Recursos e Cofinanciamento Elemento de **Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Destinação Recurso: 2.621.0000.0000
Ficha: 553
Valor: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)
Valor Total: R$ 160.124,05 (cento e sessenta mil, cento e vinte e quatro reais e cinco centavos).

Em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios- AROM, em resumo, do presente termo do contrato em forma de Extrato do Contrato;

Incumbirá à Administração, nos termos da lei vigente, providenciar a publicação do respectivo extrato deste instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
Prazo da vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal Saúde– SEMUSA

Candeias do Jamari-RO, 19 de maio de 2026.

Fundo Municipal De Saúde – FFMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 9900/2025

CR Prime Servicos E Consultoria LTDA
(CNPJ: 56.616.794/0001-77)
ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:7514CB38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio - SEMG
Contratada: Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Processo Administrativo Principal nº: 0000508.02.01-2024
Processo Administrativo Filhote nº: 0000335.02.18-2026
Pregão Eletrônico nº: 015/2024
Ata de Registro de Preço nº: 017/2024
Contrato nº: 45/2026/PGM/PMCJ

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis (gasolina), através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, visando atender exclusivamente o setor de Arrecadação e Tributos da Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio - SEMG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item da ARP	Quant.	UND.	Descrição	Valor total estimado	Taxa de Administração	Valor da taxa	Valor total
1	12	Mês	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a Secretaria Geral da Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, por um período de 06 (seis) meses	13.780,00	-1,62%	223,23	13.556,76

Dotação Orçamentária:

Ficha: 179
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG
Função/Sub-Função: 04.122 - Administração Geral
Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Ação: 2.041 - GERIR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMG

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio - SEMG

Candeias do Jamari/RO, 06 de maio de 2026.

Secretaria Municipal Geral De Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Serviços, Indústria, Emprego - SEMG
Contratante
EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
CPF: 692.795.782-00
Secretário Municipal

Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Contratada
RENATA NUNES FERREIRA
CPF: 371.237.288-40
Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:96D63E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026/PGM/PMCJ

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: ALEA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 12.011.917/0003-32
Processo Administrativo Nº: 0004236.07.01-2025
Processo Licitatório FNDE Nº: 23034.021937/2023-21
Pregão Eletrônico SRP FNDE Nº 90002/2024
Ata de Registro de Preços Nº: 10/2024 com Termo Aditivo

Objeto: Aquisição de Kits de Materiais Escolares, para fornecimento aos alunos de Escolas Públicas de Educação Básica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Kit Educação Infantil Pré-Escolar	430289/417298/382152/263333/259466/ 413293/279527/430291/430290/299300/ 335527/274454/225176/204722	1075	77,37	83.172,75
2	Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais	430307/417298/263333/259466/413293/ 279527/430291/430290/335527/382152/ 299300/316227	2369	64,01	151.639,69

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.21.2093	1.500.0025.1001	3.3.90.32.99	359/2026	27/04/2026	71.954,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.21.2107	2.569.0000.0000	3.3.90.32.99	360/2026	27/04/2026	11.218,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.21.2107	2.569.0000.0000	3.3.90.32.99	361/2026	27/04/2026	14.402,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.21.2092	1.500.0025.1001	3.3.90.32.99	362/2026	27/04/2026	137.237,44

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

VICTOR FREITAS MEDEIROS –
Representante
Alea Comercial LTDA
Contratada

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:F84F58F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026/PGM/PMCJ

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: BIGNARDI – INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA.
CNPJ: 61.192.522/0010-18
Processo Administrativo Nº: 0004236.07.01-2025
Processo Licitatório FNDE Nº: 23034.021937/2023-21
Pregão Eletrônico SRP FNDE Nº 90002/2024
Ata de Registro de Preços Nº: 09/2024 com Termo Aditivo

Objeto: Aquisição de Kits de Materiais Escolares, para fornecimento aos alunos de Escolas Públicas de Educação Básica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
3	Kit de Ensino Fundamental Anos Finais	430325/417298/263333/259466/430191/ 430290/382152/289209/289210/289211/ 299300/316227/430300/406740/430312	293	63,95	18.737,35

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.21.2092	1.500.0025.1001	3.3.90.32.99	358/2026	27/04/2026	18.737,35

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ALEXANDRE LUÍS NEVES –
Representante
BIGNARDI – Industria E Comercio De Papeis
Contratada

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:73ED888B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DIVULGA RESULTADOS DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2026

A Prefeitura de Chupinguaia divulga o resultado das Interposições de recursos, referente ao Processo Seletivo Público nº 01/2026. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br/.

Candidato	Cargo	Nota após recursos	Resultado da Análise
Mayara Holanda Melo	Técnico De Enfermagem	20	Indeferido
Camila dos Santos Soares	Técnico De Enfermagem	70	Deferido
Fabiano Lima Ferreira	Professor	55	Indeferido
Thiago Silva de Sousa	Técnico De Enfermagem	55	Indeferido
Ana Maria Sidou do Nascimento	Professor	45	Deferido
Sayuri Priscila Kawatoko Almeida	Médico Veterinário	25	Indeferido
Luiz Fernando Rodrigues Bassetto	Motorista De Viaturas Pesadas	30	Indeferido
Pricila Gomes da Silva	Biomédica	45	Deferida
Fabiana de Souza Justino	Professor	60	Indeferido
Fausto Martuscelli Monteiro Filho	Técnico Em Radiologia	55	Indeferido
Simone Maria da Silva	Professor	35	Indeferido
Janice Maria de Araújo	Professor	25	Indeferido
Fernanda dos Anjos Souza	Médico Veterinário	60	Deferido
André Paulo da Silva Goncalves	Engenheiro Civil	35	Indeferido
Ruan da Rosa Buzan	Professor	20	Indeferido
Douglas Henrique Barros da Silva	Técnico Em Laboratório Analise Clinica	0	Indeferido
Aline Leite de Souza	Psicólogo	55	Deferido
Vera Cristina Almeida Machado	Professor	35	Deferido

Obs: todos os pedidos de recursos foram respondidos conforme e-mail encaminhado a esta Comissão, conforme previsto em edital.

Chupinguaia RO, 21 de maio de 2026.

TEREZA RAMOS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:DF40C93A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ERRATA DO RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A Prefeitura de Chupinguaia, através da comissão de Processo Seletivo, devidamente nomeada através do Decreto Municipal nº 1110/2026, divulga a errata do Resultado Preliminar, referente ao Processo Seletivo Público nº 01/2026, para o cargo de Professor. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br.

ONDE SE LÊ:

Cargo: PROFESSOR			
Ordem	**Candidato**	**Nota**	**Classificação**
1	Raimundo Cerqueira Santos	65	Aprovado
2	Jeanete Gonçalves De Oliveira	65	Classificado
3	Diana Cristina Romaina Da Costa	65	Classificado
4	Luciana De Souza Bueno Sidou	65	Classificado
5	Angela Veridiana Posso	65	Classificado
6	Marilene Pereira Sena Dos Santos	65	Classificado
7	Janete Lermen	65	Classificado
8	Marcia Balbo	65	Classificado
9	Jairo De Souza Coelho	65	Classificado
10	Marilucia Campos Siqueira	65	Classificado
11	Sirlene De Lima Santana	65	Classificado
12	Greice Kelli Novais Nunes	65	Classificado
13	Eugenia Patricia Antunes Lima	65	Classificado
14	Leiliane Paiva Vieira Lelis	65	Classificado
15	Laryssa Pereira Da Silva Moreira	65	Classificado
16	Ana Carolina De Paula Machado	65	Classificado
17	Ivete De Jesus Batista	60	Classificado
18	Diana Dos Santos Bizi	60	Classificado
19	Alexsandra Soares Sampaio Ribeiro Dos Santos	60	Classificado
20	Gilvane Silva Teixeira	60	Classificado
21	Márcia De Sousa Melo Ferreira	60	Classificado
22	Suelene Borges Pereira	60	Classificado
23	Fabiana De Souza Justino	60	Classificado
24	Mariza Da Silva Miranda	60	Classificado
25	Damaris Ribeiro	60	Classificado
26	Mariele Kelly Ferreira Da Silva	60	Classificado
27	Érica Cristina Borba Martin	60	Classificado
28	Sueli Guedes De Sousa	55	Classificado
29	Raquel Pereira Da Silva	55	Classificado
30	Sheila Regina Sousa Cavalcante	55	Classificado
31	Fabiano Lima Ferreira	55	Classificado
32	Renata Dias Montalvão	55	Classificado
33	Tatiane Da Silva Ferreira	55	Classificado
34	Isac Bonfim Barros	55	Classificado
35	Vaneide Ferreira Mendes	55	Classificado
36	Leiriléia Ramos Gonçalves	55	Classificado
37	Angelica Rodrigues Dos Santos Da Silva	55	Classificado
38	Edivaldo Teixeira De Souza	55	Classificado
39	Luciene Soares Da Silva	55	Classificado
40	Geidioquezila De Araujo Jesus	55	Classificado
41	Maria Das Graças De Oliveira	50	Classificado
42	Rosangela Aparecida Alves Bernabe	50	Classificado
43	Elaine Cristina Da Silva	50	Classificado
44	Kellen Cristina Vieira Martins Ribeiro	50	Classificado
45	Bruna Fernanda Muchelin	50	Classificado
46	Lucélia Nunes Do Carmo	50	Classificado
47	Miriam Pereira Brito	50	Classificado
48	Carla Cristina Ribeiro José	50	Classificado
49	Simone Lorrayne Luiza Luiz Barbosa	50	Classificado
50	Natalia Silva Ruebenich Campagnolli	50	Classificado
51	Ronaldo Welligton Cardoso Ferreira	50	Classificado
52	Alaine Aparecida Miranda	50	Classificado
53	Lucelia De Oliveira Eloi	45	Classificado
54	Osana Maria De Oliveira	45	Classificado
55	Rute Correa De Campos Silva	45	Classificado
56	Edevaldo Trindade De Almeida	45	Classificado
57	Eroni Schuler	45	Classificado
58	Luciana Roberta De Oliveira	45	Classificado
59	Maria Silvana Da Silva	45	Classificado
60	Erenice Ribeiro De Souza	45	Classificado
61	Artemise Lima De Castro	45	Classificado
62	Caroline Da Silva Hoffmann	45	Classificado
63	Maíra Freire De Sousa	45	Classificado
64	Regimá Alves Dos Santos Porto	40	Classificado
65	Cátia Rodrigues Dos Santos	40	Classificado
66	Lindomar Regonate Da Silva	40	Classificado
67	Marina Gomes De Moura Souza	40	Classificado

68	Diana Vilas Boas	40	Classificado
69	Silvana Kélly Beyer	40	Classificado
70	Andreia Aparecida De Oliveira	40	Classificado
71	Jhienny Cristina Oliveira Da Silva Petry	40	Classificado
72	Luciane Italia Schatz Da Silva	40	Classificado
73	Débora Sebastião Leal	40	Classificado
74	Cleidyane Da Silva Sylvestre De Paulo	40	Classificado
75	Emerson Santos	40	Classificado
76	Pábola Cristine Batista Da Silva Alegre	40	Classificado
77	Zenilda Nunes	35	Classificado
78	Zelina Vilarim Vicente	35	Classificado
79	Gedalva Da Silva	35	Classificado
80	Sirlene Marcelo De Oliveira	35	Classificado
81	Andreia De Moraes Drumond	35	Classificado
82	Josiane Janara Da Costa Soares Pereira	35	Classificado
83	Maria Alves Madeiro	35	Classificado
84	Solange Aparecida De Souza	35	Classificado
85	Ana Maria Sidou Do Nascimento	35	Classificado
86	Juliana Aparecida Da Silva	35	Classificado
87	Simone Maria Da Silva	35	Classificado
88	Elane Marcela Nascimento Santos Da Silva	35	Classificado
89	Natália Alves De Oliveira	35	Classificado
90	Paula Alves De Souza	35	Classificado
91	Renata Faria Viana	35	Classificado
92	Fabrícia Liveira Da Silva	35	Classificado
93	Laiane Aparecida Simão	35	Classificado
94	Wilson Guilherme Caetano Fontana Da Silva	35	Classificado
95	Henrique Cândido Silva	35	Classificado
96	Milene Vitoria Horbach Salazar	35	Classificado
97	Antônia De Maria Araújo Oliveira De Mello	30	Classificado
98	Marluce Vieira Do Nascimento	30	Classificado
99	Vera Cristina Almeida Machado	30	Classificado
100	Adriana Moura .	30	Classificado
101	Francis Goulart	30	Classificado
102	Rosana Santos De Souza Cunha	30	Classificado
103	Monica Alves Brito	30	Classificado
104	Adriano Valdivino Correia	30	Classificado
105	Laura Anésia Lucio Barbosa	30	Classificado
106	Leidiane Ribeira Leal	30	Classificado
107	Patricia Bomfim Da Silva	30	Classificado
108	Sirlene Araújo Batista Morais	25	Classificado
109	Sônia Aparecida Da Silva Soares	25	Classificado
110	Marluce Aguilar Gomes Carvalho	25	Classificado
111	Elenice Lopes De Sousa	25	Classificado
112	Marcileide Ferreira Rodrigues Volochen	25	Classificado
113	Enock Araújo De Oliveira	25	Classificado
114	Magna De Fátima Oliveira Daniel	25	Classificado
115	Marcia Maclaine Pereira Schwantes	25	Classificado
116	Janice Maria De Araújo	25	Classificado
117	Gessica Vanessa Da Silva Gurgel	25	Classificado
118	Adrielli Rech Barbosa Zeferino	25	Classificado
119	Ana Paula Souza De Alcantara Levandoski	25	Classificado
120	Poliana Gonçalves De Souza	25	Classificado
121	Ruan Da Rosa Buzan	25	Classificado
122	Debora Layane Carvalho	25	Classificado
123	Maria Regiane Dos Santos Lacerda Lisboa	20	Classificado
124	Lucilene Ribas	20	Classificado
125	Lucilene Soares Moraes Ritzel	20	Classificado
126	Marilza Lima Santos Paszko	20	Classificado
127	Rosimary Alves Da Silva	20	Classificado
128	Ana Paula Chervinski	20	Classificado
129	Girlei Silva Macedo	20	Classificado
130	Marilete Gomes Ferreira Sakirabiar Quirino	20	Classificado
131	Raquel Amanda Da Silva Salazar	20	Classificado
132	Andreia Saturno Ribeiro	20	Classificado
133	Sandra Claudiana Barbosa	20	Classificado
134	Clenildo Alves Anacleto	20	Classificado
135	Andreia Dos Santos Pereira	20	Classificado
136	Jaquelyne Sara De Almeida Mendes Brandt	20	Classificado
137	Ana Carolina Espricigo Do Nascimento	20	Classificado
138	Daniele De Oliveira Andrade	20	Classificado
139	Luzia De Fátima Custodio Da Silva	15	Classificado
140	Rosimar Ferreira Do Nascimento Da Rocha	15	Classificado
141	Vanilda Goncalves Da Silva Bello	15	Classificado
142	Rejane Rodrigues Maia Da Silva	15	Classificado
143	Marcilene Ferreira Lucas	15	Classificado
144	Eliane Rodrigues Da Silva Sousa	15	Classificado
145	Elenir Da Silva Vieira	15	Classificado
146	Edilton Ferreira Lima	15	Classificado
147	Reginalda Melo Melo	15	Classificado
148	Lucilene Lopes Pereira Crespim	15	Classificado
149	Lucilene Ferreira	15	Classificado
150	Andreia Carlos Brizon	10	Classificado
151	Eleusa Maria Da Silva	10	Classificado
152	Luciene De Arruda Cardena	10	Classificado
153	Dirlei De Andrade Pinto	10	Classificado
154	Michelli Abatti	10	Classificado
155	Marivete Nobre Machado Oliveira	10	Classificado

156	Valquiria Felix Da Silva	10	Classificado
157	Ladineusa Da Silva Lima	10	Classificado
158	Valeria Pereira Soares	10	Classificado
159	Graciele Bianquim De Almeida	10	Classificado
160	Jocimar Portugal De Jesus	10	Classificado
161	Maria Osvaldina Maciel Acioly	5	Classificado
162	Luiz Carlos Soares	5	Classificado
163	Vanete Barbosa Dos Santos	5	Classificado
164	Geni Kelly Araújo Da Silva	5	Classificado

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Ordem	**Candidato**	**Nota**	**Classificação**
60	Maria Da ´Penha Nunes Pereira	0	Classificado
61	Ivonete Ribeiro Ferreira Da Silva	0	Classificado
62	Vanusa Gomes Carvalho	0	Classificado
63	Lucimar Rodrigues De Oliveira	0	Classificado

LEIA-SE

Cargo: PROFESSOR			
Ordem	**Candidato**	**Nota**	**Classificação**
1	Raimundo Cerqueira Santos	65	Aprovado
2	Jeanete Gonçalves De Oliveira	65	Classificado
3	Diana Cristina Romaina Da Costa	65	Classificado
4	Luciana De Souza Bueno Sidou	65	Classificado
5	Angela Veridiana Posso	65	Classificado
6	Marilene Pereira Sena Dos Santos	65	Classificado
7	Janete Lermen	65	Classificado
8	Marcia Balbo	65	Classificado
9	Jairo De Souza Coelho	65	Classificado
10	Marilucia Campos Siqueira	65	Classificado
11	Sirlene De Lima Santana	65	Classificado
12	Greice Kelli Novais Nunes	65	Classificado
13	Eugenia Patricia Antunes Lima	65	Classificado
14	Leiliane Paiva Vieira Lelis	65	Classificado
15	Laryssa Pereira Da Silva Moreira	65	Classificado
16	Ana Carolina De Paula Machado	65	Classificado
17	Ivete De Jesus Batista	60	Classificado
18	Diana Dos Santos Bizi	60	Classificado
19	Alexsandra Soares Sampaio Ribeiro Dos Santos	60	Classificado
20	Gilvane Silva Teixeira	60	Classificado
21	Márcia De Sousa Melo Ferreira	60	Classificado
22	Suelene Borges Pereira	60	Classificado
23	Fabiana De Souza Justino	60	Classificado
24	Mariza Da Silva Miranda	60	Classificado
25	Damaris Ribeiro	60	Classificado
26	Mariele Kelly Ferreira Da Silva	60	Classificado
27	Érica Cristina Borba Martin	60	Classificado
28	Sueli Guedes De Sousa	55	Classificado
29	Raquel Pereira Da Silva	55	Classificado
30	Sheila Regina Sousa Cavalcante	55	Classificado
31	Fabiano Lima Ferreira	55	Classificado
32	Renata Dias Montalvão	55	Classificado
33	Tatiane Da Silva Ferreira	55	Classificado
34	Isac Bonfim Barros	55	Classificado
35	Vaneide Ferreira Mendes	55	Classificado
36	Leiriléia Ramos Gonçalves	55	Classificado
37	Angelica Rodrigues Dos Santos Da Silva	55	Classificado
38	Edivaldo Teixeira De Souza	55	Classificado
39	Luciene Soares Da Silva	55	Classificado
40	Geidioquezila De Araujo Jesus	55	Classificado
41	Maria Das Graças De Oliveira	50	Classificado
42	Rosangela Aparecida Alves Bernabe	50	Classificado
43	Elaine Cristina Da Silva	50	Classificado
44	Kellen Cristina Vieira Martins Ribeiro	50	Classificado
45	Bruna Fernanda Muchelin	50	Classificado
46	Lucélia Nunes Do Carmo	50	Classificado
47	Miriam Pereira Brito	50	Classificado
48	Carla Cristina Ribeiro José	50	Classificado
49	Simone Lorrayne Luiza Luiz Barbosa	50	Classificado
50	Natalia Silva Ruebenich Campagnolli	50	Classificado
51	Ronaldo Welligton Cardoso Ferreira	50	Classificado
52	Alaine Aparecida Miranda	50	Classificado
53	Lucelia De Oliveira Eloi	45	Classificado
54	Osana Maria De Oliveira	45	Classificado
55	Rute Correa De Campos Silva	45	Classificado
56	Edevaldo Trindade De Almeida	45	Classificado
57	Eroni Schuler	45	Classificado
58	Luciana Roberta De Oliveira	45	Classificado
59	Maria Silvana Da Silva	45	Classificado
60	Erenice Ribeiro De Souza	45	Classificado
61	Artemise Lima De Castro	45	Classificado
62	Caroline Da Silva Hoffmann	45	Classificado
63	Maira Freire De Sousa	45	Classificado
64	Regimá Alves Dos Santos Porto	40	Classificado
65	Cátia Rodrigues Dos Santos	40	Classificado
66	Lindomar Regonate Da Silva	40	Classificado

67	Marina Gomes De Moura Souza	40	Classificado
68	Diana Vilas Boas	40	Classificado
69	Silvana Kélly Beyer	40	Classificado
70	Andreia Aparecida De Oliveira	40	Classificado
71	Jhienny Cristina Oliveira Da Silva Petry	40	Classificado
72	Luciane Italia Schatz Da Silva	40	Classificado
73	Débora Sebastião Leal	40	Classificado
74	Cleidyane Da Silva Sylvestre De Paulo	40	Classificado
75	Emerson Santos	40	Classificado
76	Pábola Cristine Batista Da Silva Alegre	40	Classificado
77	Zelina Vilarim Vicente	35	Classificado
78	Gedalva Da Silva	35	Classificado
79	Sirlene Marcelo De Oliveira	35	Classificado
80	Andreia De Moraes Drumond	35	Classificado
81	Josiane Janara Da Costa Soares Pereira	35	Classificado
82	Maria Alves Madeiro	35	Classificado
83	Solange Aparecida De Souza	35	Classificado
84	Ana Maria Sidou Do Nascimento	35	Classificado
85	Juliana Aparecida Da Silva	35	Classificado
86	Simone Maria Da Silva	35	Classificado
87	Elane Marcela Nascimento Santos Da Silva	35	Classificado
88	Natália Alves De Oliveira	35	Classificado
89	Paula Alves De Souza	35	Classificado
90	Renata Faria Viana	35	Classificado
91	Fabrícia Liveira Da Silva	35	Classificado
92	Laiane Aparecida Simão	35	Classificado
93	Wilson Guilherme Caetano Fontana Da Silva	35	Classificado
94	Henrique Cândido Silva	35	Classificado
95	Milene Vitoria Horbach Salazar	35	Classificado
96	Antônia De Maria Araújo Oliveira De Mello	30	Classificado
97	Marluce Vieira Do Nascimento	30	Classificado
98	Vera Cristina Almeida Machado	30	Classificado
99	Adriana Moura .	30	Classificado
100	Francis Goulart	30	Classificado
101	Rosana Santos De Souza Cunha	30	Classificado
102	Monica Alves Brito	30	Classificado
103	Adriano Valdivino Correia	30	Classificado
104	Laura Anésia Lucio Barbosa	30	Classificado
105	Leidiane Ribeira Leal	30	Classificado
106	Patricia Bomfim Da Silva	30	Classificado
107	Sirlene Araújo Batista Morais	25	Classificado
108	Sônia Aparecida Da Silva Soares	25	Classificado
109	Marluce Aguilar Gomes Carvalho	25	Classificado
110	Elenice Lopes De Sousa	25	Classificado
111	Marcileide Ferreira Rodrigues Volochen	25	Classificado
112	Enock Araújo De Oliveira	25	Classificado
113	Magna De Fátima Oliveira Daniel	25	Classificado
114	Janice Maria De Araújo	25	Classificado
115	Gessica Vanessa Da Silva Gurgel	25	Classificado
116	Adrielli Rech Barbosa Zeferino	25	Classificado
117	Ana Paula Souza De Alcantara Levandoski	25	Classificado
118	Poliana Gonçalves De Souza	25	Classificado
119	Ruan Da Rosa Buzan	25	Classificado
120	Debora Layane Carvalho	25	Classificado
121	Maria Regiane Dos Santos Lacerda Lisboa	20	Classificado
122	Lucilene Ribas	20	Classificado
123	Lucilene Soares Moraes Ritzel	20	Classificado
124	Marilza Lima Santos Paszko	20	Classificado
125	Rosimary Alves Da Silva	20	Classificado
126	Ana Paula Chervinski	20	Classificado
127	Girlei Silva Macedo	20	Classificado
128	Marilete Gomes Ferreira Sakirabiar Quirino	20	Classificado
129	Raquel Amanda Da Silva Salazar	20	Classificado
130	Andreia Saturno Ribeiro	20	Classificado
131	Sandra Claudiana Barbosa	20	Classificado
132	Clenildo Alves Anacleto	20	Classificado
133	Andreia Dos Santos Pereira	20	Classificado
134	Jaquelyne Sara De Almeida Mendes Brandt	20	Classificado
135	Ana Carolina Espricigo Do Nascimento	20	Classificado
136	Daniele De Oliveira Andrade	20	Classificado
137	Luzia De Fátima Custodio Da Silva	15	Classificado
138	Rosimar Ferreira Do Nascimento Da Rocha	15	Classificado
139	Vanilda Goncalves Da Silva Bello	15	Classificado
140	Rejane Rodrigues Maia Da Silva	15	Classificado
141	Marcilene Ferreira Lucas	15	Classificado
142	Eliane Rodrigues Da Silva Sousa	15	Classificado
143	Elenir Da Silva Vieira	15	Classificado
144	Edilton Ferreira Lima	15	Classificado
145	Reginalda Melo Melo	15	Classificado
146	Lucilene Lopes Pereira Crespim	15	Classificado
147	Lucilene Ferreira	15	Classificado
148	Andreia Carlos Brizon	10	Classificado
149	Eleusa Maria Da Silva	10	Classificado
150	Luciene De Arruda Cardena	10	Classificado
151	Dirlei De Andrade Pinto	10	Classificado
152	Michelli Abatti	10	Classificado
153	Marivete Nobre Machado Oliveira	10	Classificado
154	Valquiria Felix Da Silva	10	Classificado

155	Ladineusa Da Silva Lima	10	Classificado
156	Valeria Pereira Soares	10	Classificado
157	Graciele Bianquim De Almeida	10	Classificado
158	Jocimar Portugal De Jesus	10	Classificado
159	Maria Osvaldina Maciel Acioly	5	Classificado
160	Luiz Carlos Soares	5	Classificado
161	Vanete Barbosa Dos Santos	5	Classificado
162	Geni Kelly Araújo Da Silva	5	Classificado
163	Katiucia Paula Da Silva	0	Desclassificado
164	Jéferson Andrade	0	Desclassificado
165	Carla Viviane Da Silva Santos Pinto.	0	Desclassificado
166	Caliane Marques Alves	0	Desclassificado
167	Maralice De Oliveira Machado	0	Desclassificado
168	Claudia Fernandes De Oliveira	0	Desclassificado
169	Alessandra Justino Geraldi Querino	0	Desclassificado
170	Juliana Da Silva Moura	0	Desclassificado
171	Kelina Dos Santos Ferreira	0	Desclassificado

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Ordem	**Candidato**	**Nota**	**Classificação**
60	Maria Da ´Penha Nunes Pereira	0	Desclaficado
61	Ivonete Ribeiro Ferreira Da Silva	0	Desclaficado
62	Vanusa Gomes Carvalho	0	Desclaficado
63	Lucimar Rodrigues De Oliveira	0	Desclaficado

Chupinguaia – RO, 21 de maio de 2026.

TEREZA RAMOS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:E8EF562F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 810-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 810/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

No dia 21/05/2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	**9607 Código**	**R B FREIRE DISTRIBUIDORA** **CNPJ: 23.182.412/0001-95** **FRANCISCO DEROSSO, 3241 LOJA 04 - XAXIM, CURITIBA - PR, CEP: 81720-000** **Telefone: 4131543535** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	174.001.040	PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLASTICA MEDINDO 10MMX110MM E PAREDE DE 20MM REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO COR ITAUBA CONTENDO: 01 - Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 01 - Plataforma confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura da plataforma em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido. 03 - Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 01 - Plataforma confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura da plataforma em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido. 01 - Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 01 - Plataforma confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura da plataforma em relação ao nível do solo 800 mm; Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido. 01 - Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 01 - Colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm; 01 - Plataforma confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura da plataforma em relação ao nível do solo 1200 mm; sem cobertura, 01 - Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo	UND	8	51.000,00	408.000,00

		de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 01 - Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 - Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 01- Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 01 - Rampa de escalada dimensão 1600mm x 540mm com 6 degraus em sulcos em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; 01 - Escorregador reto com dimensão de 2700mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 390mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 - Escorregador reto com dimensão de 1600mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 410mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 - Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 02 - Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 - Tubo curvo 90º com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 02 - Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 - Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 7 tacos, dimensão 1750mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba; Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura; 01 - Passarela curvada (côncava) com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba; Guarda corpo (Corrimão convexa) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido; 01 - Tubo com desnível de 400mm comprimento 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 02 - Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 - Passarela reta com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba. Guarda corpo (Corrimão)estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, tubos verticais de diâmetro 5/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido; 01 - Escada com 3 degraus, dimensão 1000 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e pintado com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; sem ângulos retos; 01 - Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 01 - Escorregador reto com dimensão de 2700mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 390mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 - Escorregador curvo com dimensão de 2600mm x 590mm de largura, seção de deslizamento com comprimento de 2500mm x largura de 480mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 - Escorregador duplo com dimensão de 2220mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 - Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; Correntes galvanizadas; 1600mm de comprimento; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação; 02 - Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 01 - Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento. 01 - Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido;3 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido. Marca: Brink Mobil			
		Total do Proponente				408.000,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

R B FREIRE DISTRIBUIDORA
23.182.412/0001-95

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:62A5CF55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PDDE BÁSICO – 1ª PARCELA (CAPITAL) - A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

PDDE BÁSICO – 1ª PARCELA (CAPITAL)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 015/2026

A Presidente da APP-EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação em conformidade com o**Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a aquisição bens permanente **(BENS DE CAPITAL)** – a substituição dos quadros brancos visa atender à demanda existente nas salas de aula, considerando o desgaste natural dos materiais atualmente utilizados e a necessidade de melhorar a infraestrutura pedagógica e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais, em favor da proponente, **MLD RABELO LTDA – CNPJ 05.911.862/0001-90** no valor total de **R$ 1.362,60 (hum mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)** conforme julgamento pela Presidente da Associação de Pais e Professores e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Item	Discriminação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Quadro Branco UV alumínio A 250x120cm	----	Unid.	03	454,20	1.362,60
TOTAL GERAL						**1.362,60**

Cujubim-RO, 21 de maio de 2026.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:0270CA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PDDE BÁSICO – 1ª PARCELA (CUSTEIO) - A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

PDDE BÁSICO – 1ª PARCELA (CUSTEIO)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 013/2026

A Presidente da APP-EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação em conformidade com o**Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de BENS DE CUSTEIO - para uso Pedagógico**, em favor da proponente, **MLD RABELO LTDA – CNPJ 05.911.862/0001-90** no valor total de **R$ 5.465,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)** conforme julgamento pela Presidente da Associação de Pais e Professores e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Item	Discriminação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Argola para Chaveiro	----	Pct.	2	R$ 25,00	R$ 50,00
02	Caderno Brochura 96Fls	----	Unid.	8	R$ 14,00	R$ 112,00
03	Capa Plástica Cristal c/100	----	Pct.	2	R$ 75,00	R$ 150,00
04	Capa Plástica Preto c/100	----	Pct.	2	R$ 75,00	R$ 150,00
05	Cartolina	----	Unid.	150	R$ 1,50	R$ 225,00
06	Cola para Isopor 1000g	----	Unid.	1	R$ 50,35	R$ 50,35
07	Cola Quente Grossa 1k	----	Pct.	2	R$ 53,70	R$ 107,40
08	Espiral 17mm c/100 unid.	----	Pct.	2	R$ 52,00	R$ 104,00
09	Fita Fina Fitilho	----	Unid.	10	R$ 5,00	R$ 50,00
10	Lápis de Cor c/12 cores	----	Unid.	25	R$ 5,25	R$ 131,25
11	Massa de modelar 12 Cores	----	Unid.	25	R$ 6,00	R$ 150,00
12	Mouse	----	Unid.	3	R$ 17,00	R$ 51,00
13	Papel Cartão Fosco	----	Unid.	50	R$ 1,75	R$ 87,50
14	Papel Celofane	----	Unid.	100	R$ 1,50	R$ 150,00
15	Papel Sulfite c/10 Resmas	----	Cx.	6	R$ 320,00	R$ 1.920,00
16	Papel Fotográfico 180g	----	Pct.	8	R$ 22,00	R$ 176,00
17	Pasta com Elástico	----	Unid.	20	R$ 3,00	R$ 60,00
18	Placa de EVA Lisa	----	Unid.	100	R$ 2,50	R$ 250,00
19	Placa Emborrachada Gliter	----	Unid.	70	R$ 5,00	R$ 350,00
20	Placa de Isopor 20mm	----	Unid.	10	R$ 13,70	R$ 137,00
21	Plástico para Plastificação A4	----	Cx.	2	R$ 108,00	R$ 216,00
22	Tinta Guache 6 cores	----	Cx.	25	R$ 6,50	R$ 162,50
23	TNT c/50m	----	Rl.	5	R$ 125,00	R$ 625,00
TOTAL GERAL						**5.465,00**

Cujubim-RO, 20 de maio de 2026.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:9AE6CCC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

REALINHAMENTO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PROCESSO Nº 3695/2025
PREGÃO Nº 50/SEMADFAZ/2025

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025, e as empresas: **ALLSYS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -** devidamente inscrito no **CNPJ n° 50.871.352/0001-90**, situada à Avenida Getúlio Vargas, Nº 2218, Bairro Centro – CEP. 76.868-000 – Machadinho D'Oeste/RO, Tel. (69) 9.8419-6159, representada legalmente pelo Sr. Ronisley Inacio Oliveira, inscrito no CPF nº 013.295.XXX-06. Cujo o objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA (Itens fracassados),** conforme especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com os termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 4175/2023 e com fundamento no item 8.1 da ata de registro de preços, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade arguida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços, bem como a substituição do modelo do monitor, comprovadamente indisponível no mercado, tais solicitações foram manifestadas favoráveis, conforme pareceres do Departamento da Tecnologia da InformaçãoID965157 e ID966683, Procuradoria Jurídica Dd973710 e Homologado/Deferido pelo Sr. Prefeito (ID 976792). Posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto ao item licitado, tendo a sua validade a partir do dia 12 de fevereiro de 2026.

•
DO OBJETO

1.1. A presente Ata Complementar tem por objeto:
I – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Itens 01 e 05 da Ata de Registro de Preços nº 02/2026, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – A substituição do modelo do monitor originalmente registrado ThinkVision T24i-30 pelo modelo Samsung Essential S4 24" FHD, em razão da impossibilidade superveniente de fornecimento do modelo inicialmente registrado.

•
DOS PRODUTOS REALINHADOS

Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor Registrado	Valor Reajustado
01	98	Und	Microcomputador 2 monitores Finalidade:x000D O equipamento deve ser destinado ao uso profissional, corporativo ou empresarial. Não serão aceitos equipamentos cujo fabricante classifique ou destine a uso doméstico ou pessoal.x000D Desempenho:x000D Atingir pontuação mínima de 24,000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpulist.php;x000D O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;x000D CONTINUA DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA	Lenovo	ThinkCentre neo 50s Gen 5; Samsung Essential s4	R$ 8.128,14	**R$ 9.956,97**
05	35	Und	Microcomputador 1 monitor Finalidade:x000D O equipamento deve ser destinado ao usox000D profissional, corporativo ou empresarial. Não serão aceitosx000D equipamentos cujo fabricante classifique ou destine a usox000D doméstico ou pessoal.x000D Desempenho:x000D Atingir pontuação mínima de 24,000 pontosx000D conforme lista de processadores no linkx000D http://www.cpubenchmark.net/cpulist.php;x000D O equipamento testado deverá possuir todos osx000D componentes e as mesmas características do equipamentox000D ofertado no edital, sendo aceitos componentes ex000D especificações superiores;x000D..... CONTINUA DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA	Lenovo	ThinkCentre neo 50s Gen 5; Samsung Essential s4	R$7.583,13	**R$ 9.289,33**

3.2. O percentual de reequilíbrio aplicado corresponde a 22,5% sobre os valores originalmente registrados.
3.3. O reequilíbrio econômico-financeiro foi concedido em razão da comprovação documental da elevação extraordinária dos custos dos equipamentos e componentes de informática, devidamente demonstrada pela fornecedora e validada tecnicamente pelo Departamento de Tecnologia da Informação.
3.4. A Administração registra que os valores reequilibrados permanecem inferiores à média de mercado apurada pelo DTI, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MOTIVAÇÃO
3.1. A presente alteração fundamenta-se:
I – No art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – No art. 74 do Decreto Municipal nº 4.175/2023;
III – No Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município nos autos do Processo Administrativo nº 3695/2025 ID973710;
IV – Nos Pareceres Técnicos nº 10 (ID965157) e nº 12 (ID966683) emitidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DTI;

V – Na documentação apresentada pela empresa demonstrando a elevação extraordinária dos custos dos componentes de informática e a indisponibilidade do monitor originalmente registrado.
3.2. O reequilíbrio econômico-financeiro decorre da ocorrência de fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis relacionados à alta volatilidade do mercado de tecnologia da informação, escassez global de semicondutores e elevação substancial dos custos de componentes eletrônicos.
23.3. A substituição do modelo do monitor decorre de impossibilidade superveniente de fornecimento do modelo Lenovo ThinkVision T24i-30, conforme documentação emitida pela fabricante Lenovo, sem previsão de reposição do produto.
3.4. Conforme Parecer Técnico nº 10 do DTI, o monitor Samsung Essential S4 24" FHD possui especificações técnicas equivalentes ou superiores ao modelo originalmente registrado, não havendo prejuízo à Administração Pública.
3.5. A Administração registra expressamente que a presente substituição decorre de situação excepcional e devidamente comprovada nos autos, não constituindo precedente automático para futuras substituições de marcas ou modelos em atas de registro de preços.

4. DA SUBSTITUIÇÃO DO MONITOR

4.1. Fica autorizada a substituição do modelo do monitor originalmente registrado Lenovo ThinkVision T24i-30 pelo monitor ThinkVision Samsung Essential S4 24" FHD, com base nos pareceres técnicos do DTI e no Parecer Jurídico.
4.2. A substituição não implica alteração substancial do objeto contratado, permanecendo inalteradas as demais especificações técnicas dos itens registrados.
4.3. O monitor substituto possui características técnicas equivalentes ou superiores às originalmente registradas, conforme Parecer Técnico nº 10 do DTI.
4.5. A substituição autorizada nesta Ata Complementar possui caráter excepcional e está vinculada exclusivamente à indisponibilidade comprovada do modelo originalmente registrado, prezando pela supremacia do interesse público.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação 887975.
2.2 Os preços reajustados relacionados a esta Ata de realinhamento, terá a sua **validade a partir do dia 12 de fevereiro de 2026 até o término de vigência da Ata de origem.**
2.3 Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Setor de Registro de Preços

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretaria Mun. de Gabinete

AMAURI VALLE SECRETARIA
Mun. de Saúde

NEUZA AQUINO VIEIRA
Secretaria Mun. Assistência Social

SILVANO FERREIRA ALVES
Secretaria Mun. de Agricultura

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente do IMPREV

Empresa Detentora Do Realinhamento:

Allsys Comercio E Serviços LTDA –
CNPJ n° 50.871.352/0001-90
RONISLEY INACIO OLIVEIRA,
Inscrito no CPF nº 013.295.XXX-06

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:3EEC7835

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU Nº 01/2026 AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU Nº 01/2026

AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede administrativa na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1.988, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado torna público que realizará **Processo Seletivo Simplificado** destinado ao preenchimento de vagas temporárias, a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para contratação imediata dos seguintes cargos**: Enfermeiro, Médico Clínico Geral, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Cirurgião Dentista, Técnico em Enfermagem, Técnico em atendimento de Farmácia, Técnico em Radiologia e Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Secretaria municipal de saúde, LEI N. 2.802/PMMA/2026, 27 de Abril de 2026, DECRETO Nº 6.964/PMMA/2026. De 27 de Abril de 2026 e Lei nº1.133/PMMA/2012.** A contratação ocorrerá mediante Avaliação de Currículos (prova de títulos).

• **DOS CARGOS, ESCOLARIDADE E REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS PcD.**

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	VAGAS Ampla Concorr.	VAGAS PcD	TOTAL DE VAGAS
NÍVEL SUPERIOR						
Enfermeiro	Bacharelado em Enfermagem e Registro em conselho de classe.	40 h/s	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, no valor de R$ 2.000,00 + Complemento nacional do piso da enfermagem, acrescido de auxílio alimentação no valor de R$ 800,00.	01	-	01
Médico Clínico Geral Plantonista	Bacharelado em Medicina e registro em conselho de classe.	24 h/s	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, no valor de R$ 3.750,00, acrescido de auxílio alimentação no valor de R$ 800,00 e gratificação de R$ 4.000,00	04	-	04
Fonoaudiólogo	Bacharelado em Fonoaudiologia e Registro em conselho de classe.	30 h/s	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, no valor de R$ 2.485,00 acrescido de auxílio alimentação no valor de R$ 800,00 Reais.	01	-	01
Nutricionista	Bacharelado em Nutrição e Registro em conselho de classe.	40 h/s	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, no valor de R$ 2.485,00 acrescido de auxílio alimentação no valor de R$ 800,00.	01	-	01
Cirurgião Dentista	Bacharelado em Odontologia e Registro em conselho de classe.	40 h/s	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, no valor de R$ 2.485,00 acrescido de auxílio alimentação no valor de R$ 800,00.	02	-	02
CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	VAGAS Ampla Concorr.	VAGAS PcD	TOTAL DE VAGAS
NÍVEL TÉCNICO						
Agente Comunitário de Saúde Zona Urbana.	Certificado, devidamente registrado de conclusão de Ensino Médio, Residir na área urbana com aproveitamento de Curso de Formação Inicial de ACS.	40 h/s	Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde com adicionais a que fizeram jus, com reajuste de acordo com o repasse de recursos do Ministério da Saúde. 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS mais R$ 800,00 de auxílio alimentação.	02	-	02
Agente Comunitário de Saúde Zona Rural	Certificado, devidamente registrado de conclusão de Ensino Médio, Residir na área urbana com aproveitamento de Curso de Formação Inicial de ACS.	40 h/s	Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde com adicionais a que fizeram jus, com reajuste de acordo com o repasse de recursos do Ministério da Saúde. 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS mais R$ 800,00 de auxílio alimentação.	04	-	04
Técnico(a) de Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem e Registro em conselho de classe.	40 h/s	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, no valor de R$ 1.000,00 + Complemento nacional do piso da enfermagem acrescido de auxílio alimentação no valor de R$ 800,00.	05	-	06
Técnico em Atendimento de Farmácia	Curso Técnico em Atendimento de Farmácia.	40 h/s	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, no valor de R$ 1.000,00 acrescido de auxílio + complemento do Salário Mínimo Nacional, auxílio alimentação, no valor de R$ R$ 800,00.	02	-	02
Técnico em Radiologia	Curso Técnico em Radiologia	24 h/s	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, no valor de R$ 1.555,00 + complemento do Salário Mínimo Nacional, acrescido de auxílio alimentação no valor de R$ 800,00 Reais e gratificação de R$ 500,00.	01	-	01

A presente Avaliação de Currículo terá caráter classificatório e tem como objetivo a seleção de 16 (dezesseis) vagas para contratação imediata, distribuídas entre os cargos previstos neste edital, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal. As cargas horárias semanais dos cargos são as seguintes: 24 (vinte e quatro) horas para Médico Clínico Geral; 30 (trinta) horas para Fonoaudiólogo; 40 (quarenta) horas para Nutricionista; 40 (quarenta) horas para Técnico em Enfermagem; 40 (quarenta) horas para Enfermeiro; 40 (quarenta) horas para Técnico em Atendimento de Farmácia; 40 (quarenta) horas para Agente Comunitário de Saúde; e 24 (vinte e quatro) horas para Técnico em Radiologia. A distribuição das vagas entre os cargos será realizada de acordo com a demanda e o interesse público devidamente justificado pela Administração, não se destinando a totalidade das vagas a um único cargo.
1.1.1. Para os cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, o exercício das atividades poderá ocorrer em regime de plantão, com atuação em serviços de urgência e emergência, conforme a necessidade do serviço e mediante escala definida pela Administração Pública.
1.2. **REQUISITOS:**
A) ter 18 (dezoito) anos completos;
B) ter habilitação para o cargo exigido.
1.3. DAS ATRIBUIÇÕES:
ENFERMEIRO:
Promover a gestão integral da assistência de enfermagem de modo a garantir a segurança do paciente e a qualidade dos cuidados prestados; Planejar as atividades e distribuir as ações de enfermagem entre os membros da equipe, de forma a assegurar a continuidade da assistência de enfermagem prestada aos pacientes; Liderar a equipe de enfermagem sob sua responsabilidade, acompanhando, orientando, avaliando, supervisionando e efetuando a assistência de enfermagem em toda a sua abrangência tanto em cuidados básicos quanto em cuidados complexos; Organizar os processos de trabalho da enfermagem no âmbito assistencial e administrativo, implementando medidas e meios para garantir uma assistência segura e de qualidade; - Estabelecer a interlocução com as equipes dos setores de trabalho, promovendo a assistência multidisciplinar, garantindo a cada área de atuação os meios para realizá-la de forma segura; Elaborar escalas de serviço da equipe sob sua responsabilidade, considerando todos os aspectos necessários à continuidade da assistência ininterruptamente; Efetuar a adequação e remanejamento da equipe de trabalho, de acordo com demandas e urgências do serviço; - Aplicar protocolos assistenciais e administrativos pertinentes à área de atuação da enfermagem, de modo a garantir seu

cumprimento e a elaboração de planos de ação corretivos para as inconformidades apresentadas; Promover a gestão dos leitos sob sua responsabilidade, elaborando censo diário que contemple o número de vagas, as altas previstas e as internações; Promover a gestão, o controle e o monitoramento do uso de equipamentos médico-hospitalares utilizados na assistência, de forma a garantir a segurança do paciente e o melhor aproveitamento do recurso tecnológico; Realizar cuidados complexos de enfermagem, tais como aplicações medicamentosas e de hemoderivados; curativos complexos; sondagens vesicais e enterais; testes biológicos, inclusive teste rápidos; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Executar cuidados de enfermagem em todos os níveis de complexidade e cumulativas, inclusive as que competem ao técnico de enfermagem, conforme explicitado em legislação de regulamentação profissional; - Atuar na prevenção, identificação e controle das doenças transmissíveis e nos programas de vigilância epidemiológica; Atuar na classificação de risco dos pacientes ambulatoriais, de modo a definir prioridades no atendimento; Atuar como membro das comissões de controle de infecção hospitalar e outras criadas por exigência da instituição ou de órgãos reguladores da saúde; Elaborar junto à equipe multidisciplinar, o Plano de Cuidado Singular do Paciente; Participar da elaboração e aplicação de manuais, protocolos, registros ou procedimentos estabelecidos na Instituição; Promover a interlocução com pacientes e seus familiares, informando diagnóstico, tratamento implementado e evolução do quadro, de acordo com seu nível de competência; Orientar familiares e acompanhantes sobre os cuidados necessários ao paciente; - Solicitar e garantir o adequado transporte interno e externo dos pacientes; Assegurar os registros no prontuário do paciente, sua ordem, conferência e arquivamento; Proceder ao check-list pós-óbito, pós-alta e pós- transferência do paciente, para garantir segurança nas informações; Executar suas atividades em conformidade com as diretrizes e normas institucionais voltadas para a qualificação técnica e o cumprimento dos princípios éticos e de biossegurança que envolvem a profissão; Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA) PARA UMMA:

Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados que permitam classificar os atendimentos conforme a prioridade de atendimento por risco de vida, definidas em protocolo da U.M.M.A; Avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; Solicitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação, quando necessária; Estabelecer o plano médico-terapêutico, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente, reavaliando, no mínimo uma vez em cada em cada turno, os pacientes durante o período de permanência deste dentro da área física da U.M.M.A; Realizar registros adequados sobre os pacientes; Participar em todas as atividades para o que for designado imediata; Pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos; executar outras tarefas correlatadas a sua área de competência; Se responsabilizar pelo atendimento e internação dos pacientes conforme preceitua o Código de Ética Médica.

FONOAUDIÓLOGO:

Realiza ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Garante a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Realiza a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Promove a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. Faz a contra-referência dos clientes com as ESF de forma matricial e encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-rreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde. Garante a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação. Participa das atividades de educação permanente. Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na ESF, Unidades Especializadas e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência idade adulta e terceira idade. Participa do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família, ou Unidade Especializada em que estiver lotado. Avalia as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravações e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; orientar o cliente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação. Orienta a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia e acompanhando em conjunto os casos. Controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais com muito ruído. Aplica testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos, determina a localização da lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz. Atende e orienta os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reabilitação; atuar junto à equipe de reabilitação em casos que sua especialidade se fizer necessária. Participa do Programa de Aleitamento Materno Municipal e da triagem auditiva neonatal. Executa outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

NUTRICIONISTA

Habilitar-se no Conselho de Nutrição para exercer suas atividades na área de alimentação e nutrição hospitalar; A partir da identificação de situações de risco, favorecer a inclusão social por meio da ampliação do acesso à informação sobre programas sociais e direitos relacionados à alimentação e ao estabelecimento de parcerias locais interinstitucionais e comunitárias, incentivando a inserção das famílias e indivíduos nos programas e nos equipamentos sociais disponíveis e a busca de redes de apoio. Auxiliar na identificação de características domiciliares e familiares que orientem a detecção precoce de dificuldades que possam afetar o estado nutricional e a segurança alimentar e nutricional da família; Avaliar em conjunto com as Equipes Saúde da Família e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação na Atenção Primária à Saúde das ações de saúde e de alimentação e nutrição e seu impacto na população. Desenvolver ações de distintas naturezas para a promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do curso da vida e em respostas às principais demandas assistenciais quanto aos transtornos e aos distúrbios alimentares, estabelecendo estratégias conjuntas com diferentes setores e atuando nos espaços sociais da comunidade. Socializar o conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos saudáveis. Para além do nutriente, da doença, da dieta, da restrição, da reflexão sobre a alimentação cotidiana da população, essa estratégia deve incorporar os saberes sobre a comida, a culinária, a cultura, o prazer, a saúde e a qualidade do alimento, tanto do ponto de vista sanitário quanto nutricional. Elaborar, em conjunto com a equipe de saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência. Atuar na formação e na educação continuada das equipes de saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, Doenças Crônicas Não Transmissíveis e desnutrição; estabelecer e executar protocolos técnicos do serviço, segundo níveis de assistência nutricional, de acordo com a legislação vigente. Elaborar o diagnóstico de Nutrição. Realizar consultas nutricionais; elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição e considerando as interações drogas/nutrientes e nutrientes/nutrientes. Registrar em prontuário dos clientes/pacientes/usuários a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos pela Unidade de Nutrição e Dietética. Realizar orientação nutricional na alta dos pacientes/usuários, estendendo-a aos cuidadores, familiares ou responsáveis, quando couber. Orientar e supervisionar a distribuição de dietas orais e enterais, verificando o percentual de aceitação, infusão e tolerância da dieta. Interagir com nutricionistas responsáveis pela produção de refeições, definindo procedimentos em parceria.

Elaborar relatórios técnicos de não conformidades, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber. Solicitar exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico, de acordo com protocolos preestabelecidos. Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais e fitoterápicos, em conformidade com a legislação vigente, quando necessário. Promover ações de educação alimentar e nutricional para usuários, cuidadores, familiares ou responsáveis. Demais atribuições correlatadas.

CIRURGIÃO-DENTISTA:

Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde - SUS; Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Tratar as afecções da boca, usando procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos para a conservação dos dentes e gengivas; Aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções, determinando-lhes a extensão e a profundidade; Extrair raízes e dentes, utilizando boticões e outros instrumentos especiais para prevenir infecções normais; Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Participar da equipe de enfermagem; Auxiliar no atendimento aos pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão; Orientar e revisar o autocuidado do paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação da paciente para exames ou atos cirúrgicos; cumprir as prescrições relativas aos paciente; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de pacientes em relação à ingestão e excreção; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; Ministrar oxigênio por cateter nasal e/ou máscara, com prescrição; Participar dos cuidados de pacientes monitorizados sob supervisão; Realizar enema e outras técnicas similares, sob supervisão; Orientar pacientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; executar outras tarefas semelhantes. Executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas, realizando exames simples, auxiliando os trabalhos de apoio a estas tarefas para possibilitar o diagnostico ou prevenção de doenças; Controlar material de consumo e orientar os pedidos dos mesmos; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público conforme Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; Executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. Utilizar recursos de informática.

TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE FARMÁCIA:

Compreende as atribuições de armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas. Orientar sobre uso de medicamentos. Fazer controle e manutenção de estoque. Registrar entradas e saídas de medicamentos. Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos. Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia. Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios. Colher informações sobre as características e benefícios do produto. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto; executar outras atribuições afins. Conhecer os indicadores do setor e desempenho do mesmo; Repor os estoques dos setores: farmácia central, farmácia satélite; Participar dos inventários do setor; Respeitar as normativas e orientações da supervisão; Responsabilizar-se pela acuracidade dos estoques que estão sob sua responsabilidade; Reportar pendências ou situações pontuais em livro de passagem de plantão; Inteirar-se dos registros realizados em livro de passagem de plantão; Registrar todos os movimentos de produtos no sistema de gestão informatizado; respeitar as rotinas estabelecidas, sobretudo aquelas que impactam na segurança dos pacientes; fracionar medicamentos; Separar medicação conforme as prescrições médicas para os pacientes internos; Receber e conferir mercadorias para entrada no almoxarifado, conforme notas fiscais e ordem de compras; Arrumar as mercadorias dentro da Central de Abastecimento Farmacêutico de forma segura e funcional, a fim de facilitar a sua identificação e manuseio; Lançamento de notas fiscais dos produtos recebidos e protocolar junto à contabilidade; Receber requisições e entregar os materiais solicitados; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; Cumprir as políticas, normas, regulamento e/ou regimento interno do hospital e demais unidades controladas pelas Secretaria Municipal de Saúde; Utilizar recursos de informática. Conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir e outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

TÉCNICO EM RADIOLGIA:

Executar exames radiológicos, sob a supervisão do médico, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de raio X, para atender às requisições médicas. Descrição Detalhada: Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; Colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiológicas; Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de quaisquer joias ou objetos de metal, para assegurar a validade do exame; Acionar o aparelho de raio X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobe a área a ser radiografada; Encaminhar o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passa chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme; Registrar o número de radiografias realizadas, discriminados tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços; Manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Responsabilidade: Lidar com informações sigilosas provenientes do contato com pacientes. Responsabilidade Patrimonial pelos equipamentos e materiais que utiliza. Responsabilidade para com terceiros primordial, com relação aos pacientes. Eventualmente, coordena e orienta trabalho dos seus auxiliares.

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:
Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família; e, a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida e atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. **Período**: 25/05/2026 à 27/05/2026.
2.2. **Local de Inscrição**: Via Internet (testeseletivosemsau2026@gmail.com)
2.3. **Homologação:** O prazo para a homologação das inscrições será no dia 02/06/2026.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.
3.2. As inscrições deverão ser realizadas, com envio do formulário de inscrição disponibilizado (ANEXO I deste edital), devidamente preenchido com toda documentação pessoal e de qualificação exigida e curriculum vitae ARQUIVO NO FORMATO PDF EM ARQUIVO ÚNICO.
3.3. Os arquivos em formato PDF, deverão conter em arquivo único, os seguintes documentos:
(a) Formulário de Inscrição (preenchido);
(b) Documentos pessoais (CPF, RG ou CNH válida);
(c) Documentação comprobatória dos títulos apresentados, sendo obrigatório o Diploma de certificação da titulação;
(d) Curriculum Vitae;
(e) Comprovante de inscrição no Conselho de Classe.
(f) Comprovante de Endereço: Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde é obrigatório apresentar no ato da inscrição, que o candidato à vaga resida na respectiva área de atuação, com comprovante de endereço (conta de água ou energia) em nome do candidato. Caso em nome de terceiros, apresentar declaração de endereço com firma reconhecida em cartório ou assinada via gov.br com data que anteceda a data de publicação do presente edital.
(g) Comprovação de experiência profissional comprovada (mediante tempo de serviço) exercida na área de formação exigida para o cargo pretendido.
Seguindo, preferencialmente, a referida ordem.
3.4. Todas as fases das inscrições ocorrerão exclusivamente via INTERNET, por meio eletrônico, no endereço testeseletivosemsau2026@gmail.com no período de 25/05/2026 à 27/06/2026.
3.5. O deferimento da inscrição estará condicionado à apresentação de todos os documentos.
3.6. Serão indeferidas as inscrições encaminhadas com documentos INCOMPLETOS, bem como as inscrições encaminhadas fora do prazo das inscrições estabelecido neste edital.
3.7. Para inscrever-se o candidato deverá preencher todos os campos da Ficha de Inscrição, bem como, anexar toda a documentação exigida e na ordem descrita no item 3.3.
3.8. A via original de qualquer documento do candidato poderá ser solicitada pela Secretaria Municipal de Administração no ato da assinatura do contrato, caso se faça necessário.
3.9. A veracidade e o envio da documentação são de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a Comissão por problemas técnicos de conexão.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO:

a) Ter idade mínima de18 (dezoito) anos;
b) Se do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, a ser comprovado por meio de Certidão ou equivalente expedida pelo órgão competente na data da contratação;
c) Estar quite com as obrigações da Justiça Eleitoral, a ser comprovado por meio de certidão expedida pelo órgão competente;
d) Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste Edital.
e) As inscrições que não atenderem às exigências deste Edital, não serão homologadas.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) .

5.1. Às Pessoas com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e às que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, em obediência ao Artigo 312 da Lei nº 294/PMMA/2002 e à Lei Federal nº 13.146/2015.
5.2. Caso a aplicação do percentual de 5% resulte em número fracionário, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a reserva não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, conforme aplicação supletiva do § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112/1990 e jurisprudência dos Tribunais Superiores.
5.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para PcD deverá, no ato da inscrição:

• a) Declarar sua condição de Pessoa com Deficiência, assinalando o campo específico na Ficha de Inscrição;
• b) Providenciar LAUDO MÉDICO (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses (exceto para deficiências permanentes ou irreversíveis, cujo laudo terá validade indeterminada), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.4. Os candidatos inscritos como PcD, se convocados, deverão submeter-se à avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar (perícia médica), que verificará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e a compatibilidade da deficiência com as atribuições e o ambiente de trabalho do cargo pretendido.
5.5. Será considerado para efeito de concorrência como PcD apenas o candidato que optar por esta condição e cumprir as exigências documentais no momento de sua inscrição.
5.6. O Laudo Médico deverá ser legível, conter o nome completo do candidato, o carimbo e a assinatura do médico assistente com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
5.7. As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, reprovação no processo seletivo ou não enquadramento na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.
5.8. Da Convocação e Nomeação: A convocação dos candidatos aprovados como Pessoa com Deficiência (PcD) seguirá os critérios de alternância e proporcionalidade, observando-se a ordem de classificação na lista específica e a sua relação com a lista de ampla concorrência.

5.8.1. Regra de Alternância: A primeira vaga destinada a PcD será a 5ª vaga a ser preenchida em cada cargo (correspondente ao percentual de 5% arredondado). As convocações subsequentes ocorrerão na 21ª, 41ª, 61ª vagas, e assim sucessivamente, de forma a garantir que a cada intervalo de 20 (vinte) nomeações, pelo menos uma seja destinada à cota de PcD.
5.8.2. Proporcionalidade: Caso o número de vagas oferecidas seja reduzido ou o cargo possua apenas uma vaga imediata, a convocação do candidato PcD ocorrerá assim que a aplicação do percentual de 5% sobre o total de convocados atingir o primeiro número inteiro (arredondado para cima), respeitando o limite máximo de 20% das vagas totais do certame.
5.8.3. Convocação Simultânea: O candidato aprovado tanto na lista de PcD quanto na lista de ampla concorrência será convocado pela lista que lhe for mais favorável (a que apresentar classificação mais alta). Caso seja convocado pela ampla concorrência, a vaga reservada para PcD subsequente será preenchida pelo próximo candidato da lista específica.
5.8.4. Perícia Médica Prévia: A convocação para a contratação fica condicionada à prévia aprovação em perícia médica indicada pela Administração, que ratificará a condição de deficiência e a compatibilidade desta com as atribuições do cargo, conforme previsto no item 5.4 deste Edital.

6. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

6.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas estarão aptos a serem contratados de acordo com o número de vagas firmado, na modalidade de processo seletivo, por Regime Estatutário. As despesas referentes ao pagamento serão feitas com recursos por transferência do Fundo Nacional de saúde e próprio da Secretaria Municipal de Saúde.
6.2. O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação e estarão submetidos aos mesmos deveres e mesmas proibições atribuídas aos Servidores Públicos efetivos e comissionados.
6.3. Os direitos e vantagens concedidos aos Servidores Públicos de provimento efetivo ou em comissão garantidos com exclusividade apenas a estes na Legislação Municipal, não se aplicam aos contratados por meio desta Lei em razão da precariedade do cargo.
6.4 - Os profissionais contratados por meio deste processo seletivo terão seus contratos firmados com duração inicial de 12 (doze) meses, e independentemente de nova autorização legislativa, poderão ser prorrogados por igual período para atender interesses da administração pública municipal.

7. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

7.1. Os contratados para os cargos desempenharão suas funções conforme a área de atuação disposta no art. 1º da Lei 2.297/PMMA/2002:
Quadro de Vagas:

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO
Enfermeiro(a) – 40 h	01 – (um)	Deverá atuar na Unidade Mista em regime de plantão, ou em qualquer das Unidades Básicas de Saúde (UBS) instaladas no município de Ministro Andreazza com carga horária de 40 horas semanais, mediante necessidade e/ou solicitação.
Médico Clínico Geral Plantonista -24h.	04- (quatro)	Unidade Mista de Saúde.
Fonoaudiólogo - 30h	01-(um)	Estratégia Saúde da Família.
Nutricionista - 40 h	01-(um)	Unidade Mista de Ministro Andreazza/ Atenção Básica.
Cirurgião-Dentista -40 h	02- (duas)	Estratégia Saúde da Família
Agente Comunitário de Saúde – 40 h.	06 – (seis)	Estratégia Saúde da Família.
Técnico(a) de Enfermagem – 40 h.	06 – (seis)	Deverá atuar na Unidade Mista em regime de plantão, ou em qualquer das Unidades Básicas de Saúde (UBS) instaladas no município de Ministro Andreazza com carga horária de 40 horas semanais, mediante necessidade e/ou solicitação.
Técnico em Atendimento de Farmácia – 40 h.	02 – (dois)	Farmácia.
Técnico em Radiologia	01-(um)	Unidade Mista de Saúde

7.1.1. Os cargos de Enfermeiro, Médico Clínico Geral, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Cirurgião-Dentista, Técnico em Enfermagem, Técnico em Atendimento de Farmácia e Técnico em Radiologia terão sua lotação e exercício estabelecidos na Unidade Mista do Município de Ministro Andreazza, bem como nas Unidades Básicas de Saúde João Paulo II e Elói de Lima Machado, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública.
7.2. Os Agentes Comunitários de Saúde, desempenharão suas funções:
02 vagas para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, destinadas à área urbana, com lotação e exercício vinculados às microáreas previamente delimitadas e instituídas pela Administração Pública no território de abrangência.
Parágrafo único: As delimitações territoriais das referidas microáreas encontram-se detalhadas em mapa constante no Anexo V deste instrumento, o qual integra o presente edital para todos os fins do item 7.2.
01 Vaga para a linha 04 (travessão do Pavani, passando pela 04 formosa até a Serra do Valério e retornando até o travessão do senhor Edielson).
01 vaga para os trechos com limites geográficos redefinidos, compreendendo: RO-133, Linha 03 (Castanhal) e travessão da Linha 03, no sentido Serra do Valério.
01 vaga para a Linha 06 e parte da 7.
01 vaga destinada à Linha 07, abrangendo o trecho compreendido entre a divisa do município de Ministro Andreazza-RO e a divisa com o município de Rondolândia-MT.
7.2.2. O candidato deverá residir na respectiva área de atuação da vaga pretendida, devendo comprovar por meio de documento em seu nome (conta de água, energia elétrica ou equivalente). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros, será aceita declaração de residência, com firma reconhecida em cartório ou assinada por meio da plataforma gov.br, com data anterior à publicação deste edital.

8. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos – Nível Superior

O candidato que não apresentar comprovante: Diploma ou certificado de conclusão de Curso Superior Completo de Enfermagem, Medicina, Fonoaudiologia, Nutrição e Odontologia acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional ativo e definitivo no estado onde atua de: Enfermagem – COREN, Medicina – CRMs; Fonoaudiologia-CREFONO; Nutrição-CRN, Odontologia-CRO que atenda aos requisitos exigidos, terá seu currículo desconsiderado e será DESCLASSIFICADO.	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Diploma, devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso superior, acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional.	**1,0**
Experiência profissional comprovada (mediante tempo de serviço) exercida na área de formação exigida para o cargo pretendido, igual ou superior a 06 meses.	**0,5 pontos por 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 2,0**
Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação **(lato sensu)**, na área específica do cargo pretendido, em **nível de especialização**, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas. (até o limite de 2).	**0,5 ponto cada (máximo de 2) = 1,0**
Diploma/Certificado/Declaração de conclusão de curso na AREA DA SAÚDE, na modalidade presencial ou online, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	**1,0 ponto por curso presencial (até o máximo 2) e 0,5 pontos por curso on-line (até o máximo 2) = 3,0**
Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (**stricto sensu**), na área específica do cargo pretendido, em **nível de mestrado** (título de Mestre), ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	**1,0**
Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (**stricto sensu**), na área específica do cargo pretendido, em **nível de doutorado** (título de Doutor), ACOMPANHADO	**2,0**

OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	
Total	**10,0**

8.1. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS DO NÍVEL MÉDIO.

Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM receberão a pontuação conforme o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Conclusão de Curso Médio Técnico na área de Técnico de Enfermagem, acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de Enfermagem – COREN, que atenda aos requisitos exigidos terá seu currículo desconsiderado e será DESCLASSIFICADO.	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Certificado de conclusão de ensino médio e conclusão do curso de Técnico em Enfermagem, acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de Enfermagem – COREN.	**2,0**
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação em QUALQUER ÁREA DA SAÚDE, emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.	**1,0 (máximo 1 graduação)**
Experiência profissional comprovada (mediante tempo de serviço) exercida na área de formação exigida para o cargo pretendido, igual ou superior a 06 meses.	**1,0 ponto por 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 4,0**
Diploma/Certificado/Declaração de conclusão de curso na AREA DA SAÚDE, na modalidade presencial e/ou online, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	**1,0 ponto por curso presencial (até o máximo 2) e 0,5 pontos por curso on-line (até o máximo 2) = 3,0**
Total	**10,0**

8.2 Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA receberão a pontuação conforme o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Conclusão de Curso Médio Técnico na área de Técnico em Radiologia, acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER, que atenda aos requisitos exigidos terá seu currículo desconsiderado e será DESCLASSIFICADO.	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Certificado de conclusão de Ensino Médio e conclusão do curso de Técnico em Radiologia, acompanhado da comprovação de regularidade com Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER.	**2,0**
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação em QUALQUER ÁREA DA SAÚDE, emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.	**1,0 (máximo 1 graduação)**
Experiência profissional comprovada (mediante tempo de serviço) exercida na área de formação exigida para o cargo pretendido, igual ou superior a 06 meses.	**1,0 pontos por 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 4,0**
Diploma/Certificado/Declaração de conclusão de curso na AREA DA SAÚDE, na modalidade presencial e/ou online, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	**1,0 ponto por curso presencial (até o máximo 2) e 0,5 pontos por curso on-line (até o máximo 2) = 3,0**
Total	**10,0**

8.3 Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE receberão a pontuação conforme o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Certificado de Conclusão de Ensino Médio, que atenda aos requisitos mínimos exigidos terá seu currículo desconsiderado e será DESCLASSIFICADO.	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Certificado de conclusão de Ensino Médio, conforme exigência mínima para o cargo, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	**1,0**
Experiência profissional comprovada (mediante tempo de serviço) exercida na área de formação exigida para o cargo pretendido, igual ou superior a 06 meses.	**1,0 ponto por 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 4,0**
Diploma/Certificado de conclusão de curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, na modalidade presencial ou online com disciplinas teóricas e práticas ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas.	**2,0 (máximo 1 curso)**
Diploma/Certificado/Declaração de conclusão de curso na AREA DA SAÚDE, na modalidade presencial e/ou online, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	**1,0 ponto por curso presencial (até o máximo 2) e 0,5 pontos por curso on-line (até o máximo 2) = 3,0**
Total	**10,0**

8.4 Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE FARMÁCIA receberão a pontuação conforme o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Certificado de Conclusão de Ensino Médio, que atenda aos requisitos mínimos exigidos terá seu currículo desconsiderado e será DESCLASSIFICADO.	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Certificado de conclusão de Ensino Médio, conforme exigência mínima para o cargo, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	**1,0**
Diploma ou Certificado de conclusão de Técnico em Farmácia, na modalidade presencial/online com disciplinas teóricas e práticas emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas.	**2,0 (máximo 1 Tecnólogo)**
Experiência profissional comprovada (mediante tempo de serviço) exercida na área de formação exigida para o cargo pretendido, igual ou superior a 06 meses.	**1,0 ponto por 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 4,0**
Diploma/Certificado/Declaração de conclusão de curso na AREA DA SAÚDE, na modalidade presencial e/ou online, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	**1,0 ponto por curso presencial (até o máximo 2) e 0,5 pontos por curso on-line (até o máximo 2) = 3,0**
TOTAL	**10,0**

Parágrafo único: A Experiência profissional deverá ser comprovada por meio de um dos seguintes documentos:
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Contrato de trabalho ou prestação de serviços;
Declaração ou certidão emitida por órgão público ou empresa privada, em papel timbrado, contendo cargo exercido, período de atuação e assinatura do responsável;
Portaria, decreto, ato de nomeação ou exoneração, quando se tratar de serviço público;
Comprovante de vínculo acompanhado de declaração das atividades desempenhadas.
Os documentos apresentados deverão conter informações claras e legíveis que permitam identificar o período trabalhado, a função exercida e a compatibilidade da experiência com a área exigida para o cargo.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

9.1.Na hipótese de empate na classificação final entre dois ou mais candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – Nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II – Persistindo o empate entre candidatos idosos, serão aplicados os critérios de desempate previstos para os demais candidatos;
III – Entre os candidatos não idosos, observar-se-á a seguinte ordem de preferência:
a) maior idade, considerada em dia, mês e ano de nascimento;

b) candidato casado;
c) maior número de filhos;
d) maior pontuação obtida nos itens 8, 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 do edital;
e) realização de sorteio público.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

10.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Currículos (Escolaridade/cursos, Graduação, Cursos Complementares e exercício profissional), segundo critérios de desempate.
10.2. A pontuação será cumulativa, podendo chegar a no máximo 10 (dez) pontos.

11. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado final está prevista para dia 12/06/2026, publicada no Mural da Prefeitura de Ministro Andreazza, Jornal de grande circulação, Diário Oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br).

12. DO RECURSO:

12.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer fase e em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado, de maneira objetiva e pontual, indicando o erro, devendo ser interposto no prazo constante no Cronograma previsto no Anexo IV.
12.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dia útil após a publicação do resultado da referida etapa tendo como termo inicial o 1º dia útil subseqüente à data do evento.
12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
12.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado, ou que não sejam por escrito e fundamentado.
12.5. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: (testeseletivosemsau2026@gmail.com) devendo ser interposto no prazo constante no Cronograma previsto no Anexo IV.
12.6. O recurso deverá ser assinado, digitalizado e encaminhado no e-mail acima especificado. Sendo responsabilidade do candidato a confirmação o envio, não responsabilizando a Administração por problemas técnicos de conexão;
12.6. Não serão aceitos requerimentos com pedido generalizado de REVISÃO DE NOTAS.
12.7. O recurso deverá ser apresentado no formulário disponibilizado e preenchido de forma correta anexo II.
12.8. Será indeferido liminarmente o recurso que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado e/ou ao Município de Ministro Andreazza-RO, for apresentado fora do prazo, for apresentado como pedido de revisão (sem indicação pontual da divergência) ou fora do contexto.
12.9. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação no Mural da Prefeitura, site da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (Diário da AROM).

13. DAS PROIBIÇÕES

13.1 Não serão permitidas inscrições por meio presencial, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item 2.1;
13.2 Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que estejam em gozo de licenças como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;
13.3 Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham sido demitidas por justa causa seguindo a legislação trabalhista;
13.4 Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham sido demitidas ou destituídas de cargos públicos em razão de condenação;

14. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

14.1**.** O candidato aprovado deverá comparecer no prazo estabelecido na convocação, para assinatura do contrato relativo ao cargo para o qual foi aprovado, junto à Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, munido de cópias dos documentos abaixo relacionados, acompanhadas dos respectivos originais para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de quitação eleitoral;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Para candidatos do sexo masculino, comprovante de quitação com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
h) Atestado de aptidão física e mental, expedido por Junta Médica Oficial;
i) Atestado médico de aptidão para o exercício da função, quando se tratar de candidato inscrito em vaga destinada à pessoa com deficiência;
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação e registro do último vínculo empregatício);
l) Declaração de bens e rendas;
m) Dados bancários, quando houver conta corrente;
n) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos, acompanhada de comprovante de vacinação e frequência escolar devidamente atualizados;
o) Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
p) Comprovante de residência atualizado;
q) Declaração de não acumulação de cargos públicos nas esferas federal, estadual ou municipal;
r) Declaração de inexistência de licença ou afastamento de qualquer natureza (saúde, prêmio ou outros, com ou sem ônus ao erário);
s) Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas competente.
14.2**.** O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Posse, dentro do prazo preestabelecido em sua convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
14.3. A critério do Município de Ministro Andreazza, o candidato que não tenha atendido o item 15.2 poderá ser reclassificado na última posição, entre os aprovados se o mesmo solicitar através de documento mostrando a intenção de ser reclassificado.
14.4. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo estabelecido em sua convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura, sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (Diário da ARON).
14.5 As contratações dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado SEMSAU n° 001/2026, serão efetuadas conforme as necessidades da administração publicam municipal, em substituição dos cargos do processo seletivo N° 01/2024.

15. INFORMAÇÕES:

15.1. A Comissão do Processo Seletivo SEMSAU nº 001/2026, Secretaria Municipal de Saúde – Prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, Endereço: Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO. Fone: (69) 3448-2268; e-mail: *andreazzasemsau@gmail.com*, contendo assunto Ref. PROCESSO SELETIVO SEMSAU nº 001/2026.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A Administração Pública poderá convocar candidatos até o limite das vagas existentes ou daquelas que vierem a ser criadas, em razão de necessidade devidamente justificada, decorrente da continuidade, ampliação ou adequação dos serviços públicos, conforme a conveniência e o interesse da Administração.

16.2. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

16.3. Os casos omissos até a publicação do resultado serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo SEMSAU nº 01/2026 e, após a publicação do resultado pela comissão organizadora, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde.

16.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período, a critério do Prefeito do Município de Ministro Andreazza.

17. ANEXOS:

17.1. Faz parte do edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;
ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO;
ANEXO III – DECLARAÇÃO;
ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO;
ANEXO V-MAPA URBANO.

ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA SOUZA

EDILAINE BOONE PEREIRA

BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS

Ministro Andreazza/RO, 21 de Maio de 2026

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026

Preenchimento de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma.

Nome do candidato:	
Estado civil:	
Nacionalidade:	
Registro Geral (RG)	Órgão Emissor:
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Município:	
Telefone:	
E-mail:	
Nº de filhos:	
Cargo a que concorre	
Escolaridade	
Período comprovado de exercício profissional	
Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento:	
Pessoa com Deficiência e/ou com necessidades Especiais?	Sim ( ) Se sim, qual? _____ Não ( )

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato (a):	
CPF:	
CARGO:	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO: (Preenchido de forma legível, objetiva e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma ou anexo digitado)	

Ministro Andreazza/RO ___/_____/2026

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III - DECLARAÇÃO

DECLARO estar ciente da íntegra do teor do Edital Nº 01/2026 e CONCORDO com o seu inteiro conteúdo, e que no ato da inscrição deverá anexar no e-mail: (testeseletivosemsau2026@gmail.com) os documentos exigidos para o cargo conforme as regras e condições regulamentadas no Edital de Processo Seletivo Simplificado SEMSAU nº. 01/2024 e análise de currículos para a contratação por tempo determinado dos seguintes cargos: Enfermeiro(a); Médico Clínico Geral, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em atendimento de Farmácia, Técnico em Radiologia e Agentes Comunitários de Saúde. Demais normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO.

DECLARO ainda serem verdadeiras às informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas e venho requerer minha inscrição para o cargo selecionado.

Ministro Andreazza, _____/_____/_____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTO	DATAS
Data da publicação	21/05/2026
Período de inscrição com entrega de currículo e títulos	25/05/2026 à 27/05/2026
Resultado preliminar das inscrições	29/05/2026
Recurso das inscrições	01/06/2026
Homologação das inscrições	02/06/2026
Divulgação dos resultados provisórios	08/06/2026
Recurso	09/06/2026 à 10/06/2026
Divulgação do resultado final	12/06/2026
Homologação do resultado final	12/06/2026

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2535C387

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 64 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 762/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 64
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 762/SRP/2026

No dia 19 de Maio de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA CNPJ: 71.107.320/0001-93
Representante: MARCELO ARAUJO SILVA
Telefone: (37) 3232-0077
Email: marceloeletromusical@yahoo.com.br
Endereço: R FREI HENRIQUE, 618 - DA PROVIDENCIA, Pará de Minas - MG - 35660-970

Item: 6	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MEM	**Modelo:** SHOW20	**Preço Unitário:** R$ 2.985,00	**Valor Total:** R$2.985,00
Descrição: Bateria acústica completa: Conjunto de percussão composto por bumbo, caixa, tons,x000D surdo, pratos, chimbal, pedal e ferragens básicas. Estrutura resistente, com regulagensx000D padrão, indicado para uso educacional, ensaios e apresentações.						
Item: 10	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MEM	**Modelo:** NBJB1455	**Preço Unitário:** R$ 1.286,00	**Valor Total:** R$5.144,00
Descrição: Caixa tenor com colete: Caixa tenor com dimensões aproximadas de 14 x 12, com colete ou suporte para uso em bandas marciais e fanfarras.						
Item: 11	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MEM	**Modelo:** E0614	**Preço Unitário:** R$ 22,00	**Valor Total:** R$440,00
Descrição: Esteira para caixa: Esteira para caixa de bateria (tarol), aproximadamente 14, com cerca de 24 fios.						
Item: 12	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** MEM	**Modelo:** P68101213H	**Preço Unitário:** R$ 166,00	**Valor Total:** R$664,00
Descrição: Kit de peles hidráulicas: Kit contendo peles para tons em tamanhos variados (ex: 6, 8, 10, 12 e 13).						
Item: 14	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** MEM	**Modelo:** P14L	**Preço Unitário:** R$ 178,00	**Valor Total:** R$712,00
Descrição: Par de pratos 14: Par de pratos confeccionados em latão ou material equivalente,x000D aproximadamente 14, indicado para uso musical.						
Item: 17	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MEM	**Modelo:** P20H	**Preço Unitário:** R$ 60,00	**Valor Total:** R$900,00
Descrição: Pele hidráulica 20: Pele para bateria tipo hidráulica, aproximadamente 20.						
Item: 18	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MEM	**Modelo:** P22H	**Preço Unitário:** R$ 65,00	**Valor Total:** R$1.300,00
Descrição: Pele hidráulica 22: Pele para bateria tipo hidráulica, aproximadamente 22.						
Item: 23	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MEM	**Modelo:** NBJB05	**Preço Unitário:** R$ 1.799,00	**Valor Total:** R$3.598,00
Descrição: Quinto tom com colete: Tambor tipo quinto, com dimensões variadas (aprox. 6 a 13), acompanhado de colete ou suporte para sustentação corporal, indicado para bandas e fanfarras						
Total: R$						**15.743,00**
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.						

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/05/2027** , a contar do dia **19/05/2026** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Musical DE ITENS FRACASSADOS, DESERTOS E NÃO COTADOS NO PROCESSO 269/SRP/2026, em atendimento á demanda da secretaria de Educação e Cultura desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 031/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
MARCELO ARAUJO SILVA
039.*.***-****
Dados: 19/05/2026 11:36:24

MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA
71.107.320/0001-93

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:E006866A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 65 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 762/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 65						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026						
PROCESSO LICITATÓRIO						
762/SRP/2026						
No dia 20 de Maio de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: MASCATE PERCUSSAO - INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA			**CNPJ: 57.733.201/0001-15**			
Representante: Leonardo Magno Sampaio						
Telefone: (41) 3023-9589						
Email: mascatepercussao@gmail.com						
Endereço: R CONSELHEIRO LAURINDO, 600 - CENTRO, Curitiba - PR - 80060-100						
Item: 3	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** Marca Própria	**Modelo:** MBB 02 Baqueta bombo 32cm cabeça pelúcia 6cm e cordão	**Preço Unitário:** R$ 26,02	**Valor Total:** R$260,20
Descrição: Baquetas para bumbo: Par de baquetas com cabo em madeira ou material equivalente, indicadas para bumbo.						
Item: 4	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** Combat	**Modelo:** 4174 Baqueta de surdo 305mm	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$150,00
Descrição: Baquetas para surdo: Par de baquetas com cabo em madeira ou material equivalente,x000D indicadas para surdo.						
Item: 5	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** Master	**Modelo:** MT 230 (par) BAQUETA PARA REPIQUE PONTA DE NYLON - 405MM	**Preço Unitário:** R$ 16,86	**Valor Total:** R$33,72
Descrição: Baquetas ponta de nylon: Par de baquetas em madeira ou equivalente, com ponta de nylon, comprimento aproximado de 40 cm.						
Item: 7	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Batuka	**Modelo:** 60020 Bombo 22" x 30cm Alumisteel 10 afinações Aro Chapa Preto	**Preço Unitário:** R$ 512,28	**Valor Total:** R$3.073,68
Descrição: Bumbo fuzileiro: Instrumento de percussão com dimensões aproximadas de 30 x 22, indicado para bandas marciais, com estrutura resistente.						
Item: 8	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Batuka	**Modelo:** 60023 Caixa de Guerra 14" x 15cm	**Preço Unitário:** R$ 270,00	**Valor Total:** R$1.080,00

				Alumisteel 6 afinações Aro Chapa Preto		
Descrição: Caixa de guerra: Instrumento de percussão com dimensões aproximadas de 15 x 14, com esteira e estrutura resistente.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** 60021 Caixa Repique 14" x 6cm	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
9	4,00	UNID	Batuka	Alumisteel 6 afinações Aro Chapa Preto	R$ 225,00	R$900,00
Descrição: Caixa de repique: Instrumento de percussão tipo repique, com dimensões aproximadas de 6 x 14, indicado para uso em bandas e fanfarras.						
Item: 15	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Torelli	**Modelo:** TA 051 PARAFUSO DE AFINACAO PARA BATERIA M6 51 MM	**Preço Unitário:** R$ 4,99	**Valor Total:** R$99,80
Descrição: Parafusos 55 mm: Parafusos com aproximadamente 55 mm de comprimento, compatíveis com instrumentos de percussão, fabricados em material resistente.						
					Total:	**R$ 9.774,12**
Item: 16	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Vanguarda	**Modelo:** 436 Pele Leitosa 14" P2 190microns 7mils	**Preço Unitário:** R$ 18,61	**Valor Total:** R$372,20
Descrição: Pele batedeira 14: Pele para batedeira de caixa, aproximadamente 14.						
Item: 19	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Spanking	**Modelo:** 399 Pele Resposta 14"	**Preço Unitário:** R$ 17,90	**Valor Total:** R$179,00
Descrição: Pele resposta 14: Pele de resposta para caixa de bateria, aproximadamente 14.						
Item: 24	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Batuka	**Modelo:** 60050 REPINIQUE 10"x12" ALUMISTEEL ARO CHAPA PRETO PELE LEITOSA BATUKA 08 AFIN - BATUKA	**Preço Unitário:** R$ 309,00	**Valor Total:** R$1.236,00
Descrição: Repique bacurinha: Tambor com dimensões aproximadas de 10 x 12, indicado para uso em grupos musicais e fanfarras.						
Item: 26	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Batuka	**Modelo:** Surdo 14" 30cm Batuka 60029	**Preço Unitário:** R$ 267,38	**Valor Total:** R$1.069,52
Descrição: Surdo 30 x 14: Instrumento de percussão tipo surdo, com dimensões aproximadas de 30x000D x 14, estrutura resistente.						
Item: 27	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Batuka	**Modelo:** 60030 - SURDO 45X14 ALUMISTEEL ARO CHAPA PRETO PELE LEITOSA 06 AFIN	**Preço Unitário:** R$ 330,00	**Valor Total:** R$1.320,00
Descrição: Surdo 45 x 14: Instrumento de percussão tipo surdo, com dimensões aproximadas de 45 x 14, estrutura resistente.						
					Total:	**R$ 9.774,12**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/05/2027** , a contar do dia **20/05/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Musical DE ITENS FRACASSADOS, DESERTOS E NÃO COTADOS NO PROCESSO 269/SRP/2026, em atendimento á demanda da secretaria de Educação e Cultura desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 031/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de

registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas

seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a

quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MASCATE PERCUSSAO - INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
57.733.201/0001-15

Assinado de forma digital por: **Leonardo Magno Sampaio 049.***.***-****
Dados: 20/05/2026 11:20:01

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:6D316210

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1482/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: 52.131.195 DIEGO FERREIRA GOMES
DO OBJETO
O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de conexão de internet banda larga via satélite, com disponibilização de equipamentos, instalação, suporte técnico e manutenção, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Antena Starlink Mini compacto de conexão via satélite, com dimensões de 298,5 × 259 × 38,5 mm e peso aproximado de 1,1 kg (1,53 kg com suporte e cabo). Possui antena phased array com campo de visão de 110°, resistência ambiental IP67 contra água e poeira, operando em temperaturas de -30 °C a 50 °C e suportando ventos fortes e acúmulo de neve. Consumo médio entre 25 a 40 W, com alimentação em DC de 12 a 48 V (mínimo USB-C de 100 W), contando com Wi-Fi 5 dual band (3×3 MU-MIMO), que cobre até 112 m² e suporta até 128 dispositivos, além de possuir porta Ethernet integrada, segurança WPA2 e compatibilidade com malha Starlink. O kit inclui a antena com Wi-Fi integrado, suporte tradicional com base, adaptador de tubo e montagem plana, suporte com ventosas para fixação em vidro ou painel, cabo de 15 m, fonte e plugue. O equipamento entrega velocidades típicas entre 50 a 100 Mbps (podendo chegar a 280 Mbps em condições ideais), com latência média de 23 ms, sendo acompanhado do plano Viagem (Roam) ilimitado, permite mobilidade nacional, utilização em diferentes locais sem custo adicional, possibilidade de pausa e reativação, além de suporte para mensagens de emergência no modo de espera. (EQUIPAMENTO COMODATO)	MÊS	12,00	R$ 895,83	R$ 10.749,96

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico n° 25/2025, devidamente autorizada nos autos do Processo nº 2359/2025 (processo principal), totalmente ligado, parte integrante e inseparável do Processo n° 1482/2026 (processo vinculado).

DO VALOR

O valor total da contratação é de **R$ 10.749,96 (dez mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos**), conforme Nota de Empenho n° 864/2026 e Pregão Eletrônico n° 25/2025, devidamente autorizados nos autos do **Processo nº 2359/2025 (processo principal)** e **Processo n° 1482/2026 (processo vinculado).**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao contrato n° 53/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.013.**	**Secretaria Municipal de Ação Social**
Prog. Trabalho	**08.244.0007.2.033.**	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**99 99**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
F. de Recurso	**15000000**	**Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício**

Nota de Empenho n° 864/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 53/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1482/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:C17CF45A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/PMNM/2026

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/SEMOSP/2026
CONTRATO Nº 044/PMNM/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMNM/2026

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos na sede do Município de Nova Mamoré-RO e nos Distritos de Palmeiras, Nova Dimensão e Jacinópolis, com descarregamento na Unidade de Transbordo tecnicamente e ambientalmente adequada, em conformidade com as especificações, condições e rotas detalhadas no Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL	P R DO AMARAL SANTOS LTDA
ENDEREÇO	Estrada Linha 02, km 01, lote 115, Gleba 02.
BAIRRO	Projeto de Assentamento Buriti, Zona Rural
CIDADE	Buritis/RO
CNPJ	27.721.948/0001-92
NOME DO RESPONSÁVEL	Patrícia Rufino do Amaral Santos
SERVIÇOS EXECUTADOS: prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos na sede do Município de Nova Mamoré-RO e nos Distritos de Palmeiras, Nova Dimensão e Jacinópolis, com descarregamento na Unidade de Transbordo tecnicamente e ambientalmente adequada, em conformidade com as especificações, condições e rotas detalhadas no Termo de Referência, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em atendimento ao **Contrato n° 044/PMNM/2026**.	

AUTORIZAMOS a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos na sede do Município de Nova Mamoré-RO e nos Distritos de Palmeiras, Nova Dimensão e Jacinópolis, com descarregamento na Unidade de Transbordo tecnicamente e ambientalmente adequada. O prazo para integração das normas descritas no **Contrato nº 044/PMNM/2026** é de 12 (doze) meses, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes:

CRONOGRAMA DA COLETA DE LIXO			
ITEM	**SEDE DO DISTRITO DE PALMEIRAS**	**DIAS DA SEMANA**	**HORÁRIO**
3	Centro e Todo Distrito	4ª e Sábado	Diurno
ITEM	**SEDE DO DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO**	**DIAS DA SEMANA**	**HORÁRIO**

1	Centro	2ª e 5ª	Diurno
2	Santa Clara	2ª e 5ª	Diurno
3	Novo Horizonte	2ª e 5ª	Diurno
ITEM	**SEDE DO DISTRITO DE JACINÓPOLIS**	**DIAS DA SEMANA**	**HORÁRIO**
3	Centro e Todo Distrito	3ª e 6ª	Diurno
ITEM	**SEDE DO MUNICÍPIO (BAIRROS)**	**DIAS DA SEMANA**	**HORÁRIO**
1	Centro	2ª,4° e 6ª	Diurno
2	São José	2ª,4° e 6ª	Diurno
3	Santa Luzia	3ª, 5ª e Sábado	Diurno
4	Planalto	2ª,4° e 6ª	Diurno
5	Nossa Senhora de Fátima	3ª, 5ª e Sábado	Diurno
6	Cidade Nova	2ª,4° e 6ª	Diurno
7	Jõao Francisco Clímaco	3ª, 5ª e Sábado	Diurno
9	Nova Redenção	3ª, 5ª e Sábado	Diurno
11	Bairro Hortifrutigranjeiro	3ª, 5ª e Sábado	Diurno
12	Ambrosio	2ª,4° e 6ª	Diurno
14	Novo Horizonte	2ª,4° e 6ª	Diurno
16	Chacareiro	2ª,4° e 6ª	Diurno

Nova Mamoré/RO, 21 de maio de 2026.

PATRÍCIA RUFINO DO AMARAL SANTOS
Empresa P R Do Amaral Santos LTDA
CNPJ nº 27.721.948/0001-92

LAÍS PERPÉTUO UCHÔA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 8.612 - GP/2025

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:D140D74F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 16/2026/CGM-DIAA

Porto Velho, 21 de maio de 2026.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO os autos do Processo Sei n° 013.000418/2026-15;

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e Conceder: 05 (cinco) diárias e ½ (meia) diária, bem como 01 (um) adicional de deslocamento, nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, ao servidor desta Controladoria Geral do Município/CGM, abaixo relacionado, para se deslocar por meio de transporte aéreo, à cidade de Porto Alegre/RS, objetivando Participar da 58ª Reunião Técnica do Conaci que ocorrerá no dia 18 e 19 de junho de 2026. Considerando, ainda, que no dia 22 de junho de 2026 ocorrerá reunião técnica na Controladoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de discursão sobre assinatura de termo de cooperação técnica para fornecimento de sistemas de tecnologia, diante disso faz-se necessária a permanência na localidade até essa data, devidamente autorizado pelo Secretário Geral de Governo/SGOV por meio do Ofício nº 2804/2026/SGOV-DEPGI (0949924).

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Taísa Alessandra dos Santos Souza	Chefe da Assessoria Técnica de Controle	Porto Alegre/RS	5 + ½ (cinco e meia diárias)	R$ 1.200,00 (valor integral unitário – art. 3º, I.) + R$ 600,00 (metade do valor – art. 3º, II, "b") 01 (um) Adicional de Deslocamento no Valor Unitário de R$ 600,00 (art.10º)	R$ 6.600,00 (diárias) + 01 (um) Adicional de Deslocamento no Valor Total de R$ 600,00 (art. 10º)

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBC95B89

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 125/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 125/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 21 de maio de 2026.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n 015.000963/2026-91. O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

***CONCEDER** Diárias em favor do empregado público abaixo, para o Baixo Madeira, nas localidades de Nazaré, Tira Fogo e Boa Vitória, no período de **22/05/2026** e **23/05/2026**, tendo como finalidade o acompanhamento institucional das ações desenvolvidas pela EMDUR.*

Beneficiado	Cargo/Função	Destino	Período Abrangido	Diárias			Transporte
				QTD.	Valor Unitário Diárias (R$)	Valor Total (R$)	
Bruno Oliveira de Holanda	Diretor Presidente	Baixo Madeira	22/05 e 23/05/2026	1 e 1/2	300,00	450,00	Terrestre

Dê-se ciência e cumpra-se.

ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER
Chefe de Gabinete - EMDUR

Ciente e de acordo:

ERICA MILVA DIAS
Diretora Administrativa e Financeira – EMDUR

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98A3F47B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 126/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 126/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de maio de 2026.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n 015.000941/2026-21. O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
***CONCEDER** Diárias em favor dos empregados públicos abaixo, para o Baixo Madeira, nas localidades de **Nazaré, Tira Fogo e Boa Vitória**, no período de **22/05/2026 e 23/05/2026**. O deslocamento tem como finalidade prestar apoio institucional, realizar registros e apoio de comunicação institucional, visando documentar as atividades executadas e dar transparência às ações da empresa.*

Beneficiado	Cargo/Função	Destino	Período Abrangido	Diárias			Transporte
				QTD.	Valor Unitário Diárias (R$)	Valor Total (R$)	
Bruno Guedes da Silva Pantoja	Assessor Executivo	Baixo Madeira	22/05 e 23/05/2026	1 e ½	250,00	375,00	Terrestre
Carla Leticia da Silva Maia	Assessora de Comunicação	Baixo Madeira	22/05 e 23/05/2026	1 e ½	250,00	375,00	Terrestre
Weyne Sharp de Lima Campos	Assessor Executivo	Baixo Madeira	22/05 e 23/05/2026	1 e ½	250,00	375,00	Terrestre

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7BBEA1B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIASNº 020/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIASNº 020/2026 - EMDUR-GABPRES - PROCESSO Nº 015.000824/2026-68

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025; e Resolução nº 004/2025/EMDUR, torna público para conhecimento dos interessados a **Homologação da Prestação de Contas de diárias** concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descritos.

Nome do Beneficiado	Cargo/Função	Destino	Período abrangido	DIÁRIAS			
				QTD.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Transporte
Naira Silva e Souza Lobo	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	KM 21/BR-364 e adjacências	07/05/2026	1/2	300,00	150,00	Terrestre
Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe de Seção de Iluminação Pública	KM 21/BR-364 e adjacências	07/05/2026, 08/05/2026 e 09/05/2026	3x1/2	300,00	450,00	Terrestre
Lucas Saldanha da Silveira	Assessor Executivo	KM 21/BR-364 e adjacências	08/05/2026 e 09/05/2026	2x1/2	250,00	250,00	Terrestre

Antônio Francisco Martins Ferreira	Auxiliar de Operações/ Eletricista	KM 21/BR-364 e adjacências	08/05/2026 e 09/05/2026	2x1/2	250,00	250,00	Terrestre
Antônio Gomes De Freitas Filho	Auxiliar de Operações/ Eletricista	KM 21/BR-364 e adjacências	08/05/2026 e 09/05/2026	2x1/2	250,00	250,00	Terrestre

OBJETIVO DA VIAGEM: Levantamento prévio das demandas, com identificação, registro e georreferenciamento dos pontos de iluminação pública, apoio à realização dos serviços pela equipe operacional, modernização e implantação de pontos de iluminação pública.

VALOR TOTAL CONCEDIDO: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

Porto Velho, 18 de maio de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73DF4A17

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 021/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 021/2026 - EMDUR-GABPRES - PROCESSO Nº 015.000800/2025-28

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025; e Resolução nº 004/2025/EMDUR, torna público para conhecimento dos interessados a **Homologação da Prestação de Contas de diárias** concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descritos.

Nome do Beneficiado	Cargo/Função	Destino	Período abrangido	QTD.	DIÁRIA			Transporte
					Valor unitário (R$)	Aux. Deslocamento (R$)	Valor total (R$)	
Erica Milva Dias	Diretora Administrativa e Financeira	São Paulo/SP	04/05/2026 a 08/05/2026	4 e 1/2	1.200,00	600,00	6.000,00	Aéreo
Maria Letice Pessoa Freitas	Coordenadora Jurídica	São Paulo/SP	04/05/2026 a 08/05/2026	4 e 1/2	1.200,00	600,00	6.000,00	Aéreo
Gian Douglas Viana	Controlador Interno	São Paulo/SP	04/05/2026 a 08/05/2026	4 e 1/2	1.200,00	600,00	6.000,00	Aéreo

OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 13º Congresso Internacional de Compliance na cidade de São Paulo/SP.

VALOR TOTAL CONCEDIDO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Porto Velho, 18 de maio de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DED9F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 52/2026/SEMEC-CAP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 020.005366/2026-84.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3 1/2 (três e meia) diárias e auxilio deslocamento para os servidores abaixo relacionados para se deslocarem no período de 27/05/2026 à 30/05/2026 em transporte aéreo, com o objetivo de participarem presencialmente do "Encontro do Fisco Municipal – Gestão e Tributação Municipal na Prática", conforme solicitação e autorização constantes nos Memorandos nº 13 e 14/SEMEC-DABS.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Rômulo Barbosa Maltez	249161	Auditor do Tesouro Municipal	Foz do Iguaçu - PR	3 1/2	1
Cláudia Maria Klaczik	249103	Auditor do Tesouro Municipal	Foz do Iguaçu - PR	3 1/2	1
Neyvando dos Santos Silva	69700	Auditor do Tesouro Municipal	Foz do Iguaçu - PR	3 1/2	1
Jonadabe da Silva Lima	249492	Auditor do Tesouro Municipal	Foz do Iguaçu - PR	3 1/2	1

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62137442

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
EDITAL 001/2026 - CIENTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS

Visando o cumprimento do trâmite legal da ação fiscal devida, conforme a Lei Complementar Nº 873, de 16 de dezembro de 2021 iniciado pela **NOTIFICAÇÃO EM EDITAL 001/GTB/2026, publicada em 13/02/2026 em D.O.M nº 4172** com prazo final em 17/03/2026 para regularização, **CIENTIFICO que estão autuados os seguintes sujeitos passivos (Proprietários ou Posseiros):**

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO LOTE	Nº PROCESSO
EMBRASCON - EMPRESA BRASILEIRA DE COSNTRUCAO CIVIL	05.915.889/0001-50	**01160760715001**	R DANIELA, 2142, LAGOINHA	019.002129/2026-09 FALTA DE MURO Nº DO AUTO 19/2026
EMBRASCON - EMPRESA BRASILEIRA DE COSNTRUCAO CIVIL	05.915.889/0001-50	**01160760715001**	R DANIELA, 2142, LAGOINHA	019.002130/2026-25 FALTA DE CALÇADA Nº DO AUTO 20/2026
EMBRASCON - EMPRESA BRASILEIRA DE COSNTRUCAO CIVIL	05.915.889/0001-50	**01160760715001**	R DANIELA, 2142, LAGOINHA	019.002131/2026-70 FALTA DE LIMPEZA Nº DO AUTO 21/2026
JEANE MARTINS COSTA	420.XXX.XXX-68	01261110399001	R DO CONTRA BAIXO, SN, CASTANHEIRA	019.002135/2026-58 FALTA DE MURO Nº DO AUTO 22/2026
JEANE MARTINS COSTA	420.XXX.XXX-68	01261110399001	R DO CONTRA BAIXO, SN, CASTANHEIRA	019.002137/2026-47 FALTA DE LIMPEZA Nº DO AUTO 23/2026
GUTEMBERG FAGUNDES LIMA	670.XXX.482-XX	01490660205001	R TALISMÃ, 2043, MARCOS FREIRE	019.002138/2026-91 FALTA DE MURO Nº DO AUTO 24/2026
GUTEMBERG FAGUNDES LIMA	670.XXX.482-XX	01490660205001	R TALISMÃ, 2043, MARCOS FREIRE	019.002139/2026-36 FALTA DE CALÇADA Nº DO AUTO 25/2026
ANGELA SARAIVA DE LIMA	220.XXX.362-XX	02060010174001	R AFONSO PENA, 2077, NOVA PORTO VELHO	019.002141/2026-13 FALTA DE MURO Nº DO AUTO 27/2026
ANGELA SARAIVA DE LIMA	220.XXX.362-XX	02060010174001	R AFONSO PENA, 2077, NOVA PORTO VELHO	019.002142/2026-50 FALTA DE LIMPEZA Nº DO AUTO 28/2026
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BORIM	127.XXX.868-XX	02060010184001	R AFONSO PENA, 2067, NOVA PORTO VELHO	019.002143/2026-02 FALTA DE MURO Nº DO AUTO 29/2026
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BORIM	127.XXX.868-XX	02060010184001	R AFONSO PENA, 2067, NOVA PORTO VELHO	019.002144/2026-49 FALTA DE LIMPEZA Nº DO AUTO 30/2026
HOUSE EMPREENDIMENTOS DE IMOVEIS LTDA	10.924.011/0001-11	03040120280001	R AFONSO PENA, 4818, NOVA PORTO VELHO	019.002148/2026-27 FALTA DE MURO Nº DO AUTO 31/2026
HOUSE EMPREENDIMENTOS DE IMOVEIS LTDA	10.924.011/0001-11	03040120280001	R AFONSO PENA, 4818, NOVA PORTO VELHO	019.002149/2026-71 FALTA DE CALÇADA Nº DO AUTO 32/2026
HOUSE EMPREENDIMENTOS DE IMOVEIS LTDA	10.924.011/0001-11	03040120280001	R AFONSO PENA, 4818, NOVA PORTO VELHO	019.002150/2026-04 FALTA DE CALÇADA Nº DO AUTO 33/2026

Diante desta, abre-se o prazo de 30 (trinta) DIAS para defesa administrativa a partir da data desta publicação.

Porto Velho, 20 de Maio de 2026.

EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal De Posturas

JOEL LIMOEIRO FREIRE
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretario Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F55527A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 163/2025/SEMUSA-DGEP

Porto Velho, 14 de maio de 2026.

Altera o Anexo I da Portaria nº 005/2025/DGEP/GAB/SEMUSA, que dispõe sobre a regulamentação do Plano de Aplicação das Contrapartidas – Ano 2025, firmadas com Instituições de Ensino Superior (IES) e Instituições de Ensino Profissionalizante (IEP), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 648/2017, e
CONSIDERANDO a necessidade de atualização das informações constantes no Anexo I da Portaria nº 005/2025/DGEP/GAB/SEMUSA, referentes ao Plano de Aplicação das Contrapartidas firmadas com as Instituições de Ensino, conforme Termos de Cooperação para Concessão de Estágio,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria nº 005/2025/DGEP/GAB/SEMUSA, de 03 de julho de 2025, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 005/2025/DGEP/GAB/SEMUSA.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

ANEXO ÚNICO –PLANO DE APLICAÇÃO DA CONTRAPARTIDA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA, ANO 2025/2026									
INSTITUIÇÃO	**CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA**	**SOCIEDADE DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES LTDA**	**UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA OCIDENTAL S/S LTDA-FACULDADE METROPOLITANA**	**SER EDUCACIONAL S.A-UNAMA**	**ESCOLA SINDSAÚDE**	**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**	**UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR SAPIENS SA - UNISAPIENS**	**UNIASSELVI**	**VALE DO GUAPORÉ**
Nº DO PROCESSO SEI DO TERMO DE COOPERAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO	005.001150/2025-57	005.001176/2025-03	005.001169/2025-01	005.001197/2025-11	005.001157/2025-79	005.001174/2025-14	005.001134/2025-64	005.001134/2025-64	005.001202/2025-95

TIPO DE CONTRAPARTIDA									
Assessoria técnica e/ou consultoria para elaboração e execução de projetos relacionados com a prestação de serviços de saúde e produção científica	R$ 82.402,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46.952,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Cursos de capacitação, congressos e seminários destinados aos servidores públicos municipais de saúde, alinhados ao Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde e Plano Municipal de Saúde	R$ 247.206,60	R$ 0,00	R$ 83.216,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46.952,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Uso de salas de aula, laboratórios de informática e auditório para eventos oficiais da rede municipal de saúde	R$ 0,00	R$ 38.306,00	R$ 13.869,36	R$ 0,00	R$ 5.952,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Aquisição de materiais permanentes	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.367,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600,00	R$ 0,00
Aquisição de materiais de consumo: bens móveis, não permanentes, tais como, materiais de limpeza, materiais médicos hospitalares, medicamentos, entre outros definidos conforme Plano de Trabalho.	R$ 27.467,40	R$ 3.830,60	R$ 0,00	R$ 13.093,82	R$ 23.808,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.294,00	R$ 2.364,00
Pequenas obras e reformas de conservação e manutenção.	R$ 192.271,80	R$ 340.923,40	R$ 134.070,48	R$ 3.273,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Prestação de Serviço especializado em saúde	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
VALOR TOTAL DAS CONTRAPARTIDAS POR IES	**R$ 549.348,00**	**R$ 383.060,00**	**R$ 231.156,00**	**R$ 32.734,56**	**R$ 29.760,00**	**R$ 93.904,00**	**R$ 12.800,00**	**R$1.894,00**	**R$ 2.364,00**
VALOR TOTAL DAS CONTRAPARTIDAS	**R$ 1.337.020,56**								

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado Por:

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Gerente DGEP/SEMUSA

Revisador Por:

MARCIO ROBERTO DOS SANTOS
Diretor DCON/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcio Roberto dos Santos Brum, Assistente, em 15/05/2026, às 14:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Amanda Diniz Del Castillo, Gerente, em 15/05/2026, às 14:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 18/05/2026, às 14:23, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0290927 e o código CRC 403BB1C1.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C3F66B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°57/2026/SEMUSA/NPCD

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.005575/2026-16 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS - 3ª REGIÃO, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Anilson Rodrigues Miranda	0502659	Guarda de Endemias	Mineração São Lourenço e Mineração Marcisa	4,5	150,00	675,00
Geraldo de Jesus Silva	235475	ACE		4,5	150,00	675,00

Lucielton da Silva Sales	239914	ACE (ChefeI) Motorista		4,5	150,00	675,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 20/05/2026, às 10:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 21/05/2026, às 09:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0948422 e o código CRC 8C8A3DF7.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2858AB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°59/2026/SEMUSA/NPCD

Porto Velho, 20 de maio de 2026

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.008837/2026-02 , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Mariana Aguiar Prado	10078458	Secretária Municipal Adjunta de Saúde	São Luís do Maranhão.	3,5	3,5	4.200

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 20/05/2026, às 13:25, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 20/05/2026, às 16:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0952196 e o código CRC DE369E79

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8466B80B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 234/2026/SEMFAZ. PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2026.

OBJETO; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, COM FORNECIMENTO DE ÁRBITROS E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO AOS CAMPEONATOS, TORNEIOS, JOGOS E EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. De acordo com o art. 84 da lei 14.133/2021

FORNECEDOR REGISTRADO:

Empresa: DUBLIN NEGOCIOS & SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.717.515/0001-45
Representante legal: EDER PAULO MIDINO CAMPOS
Endereço: AVENIDA EDSON LIMA DO NASCIMENTO,2549, 76908-349, Ji-Paraná.
E-MAIL: epmcnegocios@gmail.com
TELEFONE: (69) 9217-0915
Ficou registrado com o valor total de R$ 331.000,00 (Trezentos e trinta e um mil reais.)

Lote	ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA,ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CATEGORIA MASCULINO, FEMININO E VETERANO NA MODALIDADE FUTSAL, QUE CONTEM 01 (UM) CRONOMETRISTA ANOTADOR E 02 (DOIS) ARBITROS, POR PARTIDA.	SERV	400	250,00	100.000,00
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CATEGORIA MASCULINO, FEMININO E VETERANO NA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL QUADRA SINTETICA, QUE CONTEM 01 (UM) CRONOMETRISTA ANOTADOR E 02 (DOIS) ARBITROS, POR PARTIDA.	SERV	400	255,00	102.000,00
1	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CATEGORIA MASCULINO, FEMININO E VETERANO NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO E COPINHA FUTEBOL DE CAMPO, QUE CONTEM 01 (UM) ARBRITO E 02 (DOIS) BANDEIRAS, POR PARTIDA.	SERV	300	430,00	129.000,00

Valor total: 331.000,00

São Miguel do Guaporé/RO, 21/05/2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jacquelina Silva Costa
Código Identificador:6CB20B7F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, EDILSON CRISPIN DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº: 234/2026
Licitação Nrº: 11/2026
Modalidade: Pregão
Data Adjudicação: 20/05/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, COM FORNECIMENTO DE ÁRBITROS E

Objeto Adjudicado:

DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO AOS CAMPEONATOS, TORNEIOS, JOGOS E EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA.

- Dotação

Programática	Fonte	Descricao
10001133920009206333903900000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10001133920009208433903900000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

- Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CATEGORIA MASCULINO, FEMININO E VETERANO NA MODALIDADE FUTSAL, QUE CONTEM 01 (UM) CRONOMETRISTA ANOTADOR E 02 (DOIS) ARBITROS, POR PARTIDA.		SERV	400	250,00	100.000,00	DUBLIN NEGOCIOS & SERVICOS LTDA
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CATEGORIA MASCULINO, FEMININO E VETERANO NA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL QUADRA SINTETICA, QUE CONTEM 01 (UM)		SERV	400	255,00	102.000,00	DUBLIN NEGOCIOS & SERVICOS LTDA

		CRONOMETRISTA ANOTADOR E 02 (DOIS) ARBITROS, POR PARTIDA.						
1	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CATEGORIA MASCULINO, FEMININO E VETERANO NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO E COPINHA FUTEBOL DE CAMPO, QUE CONTEM 01 (UM) ARBRITO E 02 (DOIS) BANDEIRAS, POR PARTIDA.		SERV	300	430,00	129.000,00	DUBLIN NEGOCIOS & SERVICOS LTDA

20/05/2026.

EDILSON CRISPIN DIAS PREFEITO

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:A5A65712

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	234/2026
b) Licitação Nrº :	11/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	20/05/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
DUBLIN NEGOCIOS & SERVICOS LTDA	45.717.515/0001-45	R$ 331.000,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
DUBLIN NEGOCIOS & SERVICOS LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CATEGORIA MASCULINO, FEMININO E VETERANO NA MODALIDADE FUTSAL, QUE CONTEM 01 (UM) CRONOMETRIST		SERV	400	250,00	100.000,00
DUBLIN NEGOCIOS & SERVICOS LTDA	1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CATEGORIA MASCULINO, FEMININO E VETERANO NA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL QUADRA SINTET		SERV	400	255,00	102.000,00
DUBLIN NEGOCIOS & SERVICOS LTDA	1	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CATEGORIA MASCULINO, FEMININO E VETERANO NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO E COPINHA FUTEBOL DE C		SERV	300	430,00	129.000,00

20 de Maio de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:C134362F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2026 BHDENTAL COMERCIAL LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2026 BHDENTAL COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026
PROCESSO Nº 969/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 25/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA BHDENTAL COMERCIAL LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ: 29.312.896/0001-26,** estabelecida na **Rua Antônio Gravatá 80 Andar 1, sala A - Cinquentenário**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY,** inscrito no **CPF Nº: 113.276.106-98. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: EGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS DE ODONTOLOGIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BHDENTAL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 29.312.896/0001-26
ENDEREÇO: Rua Antônio Gravatá 80 Andar 1, sala A - Cinquentenário
CIDADE: Belo Horizonte - MG
CEP: 30570040
CELULAR: (31)3383-5611 - Fax: (31)98106-0649
EMAIL: licitacao@bhdental.com.br
REPRESENTANTE: LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY
RG: 22163370 MG
CPF: 113.276.106-98
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	ALTA ROTAÇÃO PANA-MAX PLUS: POTÊNCIA E PRECISÃO; POTÊNCIA DE 17W: EXCELENTE DESEMPENHO EM REMOÇÕES E PREPAROS; CABEÇA STANDARD E VELOCIDADE DE 340.000~410.000 RPM: IDEAL PARA APLICAÇÕES CLÍNICAS; SPRAY QUATTRO E PUSH BUTTON: PRATICIDADE E CONTROLE EM CADA USO; SISTEMA CABEÇA LIMPA E VÁLVULA ANTI-REFLUXO: PREVENÇÃO EFICAZ CONTRA A INFECÇÃO CRUZADA.	UN	12	240,0000	2.880,00
2	FOTOPOLIMERIZADOR BIVOLT; CANETA APLICADORA; PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO; PROTETOR OCULAR; BASE DE CARGA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 1 LENTE DE PROTEÇÃO; 100 LUVAS DESCARTÁVEIS; DISPLAY DIGITAL; CORPO CONFECCIONADO EM ABS INJETADO; LENTE DA PONTEIRA SUBSTITUÍVEL; PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO METÁLICA REMOVÍVEL, COM GIRO DE 360°, AUTOCLAVÁVEL; TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO: 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS, COM BIP A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO; COMANDOS DE PROGRAMAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA; SISTEMA DE ECONOMIA DE ENERGIA, DESLIGANDO O EQUIPAMENTO APÓS FICAR MAIS DE 2 MINUTOS SEM SER UTILIZADO; POTÊNCIA DE LUZ: POLIMERIZAÇÃO: 1250MW/CM²; TIPO DE LÂMPADA: LED; COMPRIMENTO DE ONDA DE LUZ: 385NM A 515NM; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA BASE CARREGADORA: BIVOLT AUTOMÁTICO 100~240V AC; BATERIA DA CANETA: 3,7V – 1400MA.	UN	8	318,3700	2.546,96
3	MICROMOTOR FX205: LEVE, ERGONÔMICO E EFICIENTE; VELOCIDADE MÁXIMA DE 25.000 RPM E COMPATIBILIDADE COM CONTRA ÂNGULOS NÃO CONDUTORES DE LUZ; CORPO DE ALUMÍNIO LEVE E ERGONÔMICO, GARANTINDO CONFORTO EM LONGOS PERÍODOS DE USO; IRRIGAÇÃO EXTERNA E UTILIZAÇÃO DO LUBRIFICANTE PANASPRAY PARA UMA PERFORMANCE SEMPRE EFICIENTE.	UN	8	170,0000	1.360,00

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valortotal
1	ALTA ROTAÇÃO PANA-MAX PLUS: POTÊNCIA E PRECISÃO; POTÊNCIA DE 17W: EXCELENTE DESEMPENHO EM REMOÇÕES E PREPAROS; CABEÇA STANDARD E VELOCIDADE DE 340.000~410.000 RPM: IDEAL PARA APLICAÇÕES CLÍNICAS; SPRAY QUATTRO E PUSH BUTTON: PRATICIDADE E CONTROLE EM CADA USO; SISTEMA CABEÇA LIMPA E VÁLVULA ANTI-REFLUXO: PREVENÇÃO EFICAZ CONTRA A INFECÇÃO CRUZADA.	UN	12	240,0000	2.880,00
2	FOTOPOLIMERIZADOR BIVOLT; CANETA APLICADORA; PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO; PROTETOR OCULAR; BASE DE CARGA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 1 LENTE DE PROTEÇÃO; 100 LUVAS DESCARTÁVEIS; DISPLAY DIGITAL; CORPO CONFECCIONADO EM ABS INJETADO; LENTE DA PONTEIRA SUBSTITUÍVEL; PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO METÁLICA REMOVÍVEL, COM GIRO DE 360°, AUTOCLAVÁVEL; TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO: 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS, COM BIP A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO; COMANDOS DE PROGRAMAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA; SISTEMA DE ECONOMIA DE ENERGIA, DESLIGANDO O EQUIPAMENTO APÓS FICAR MAIS DE 2 MINUTOS SEM SER UTILIZADO; POTÊNCIA DE LUZ: POLIMERIZAÇÃO: 1250MW/CM²; TIPO DE LÂMPADA: LED; COMPRIMENTO DE ONDA DE LUZ: 385NM A 515NM; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA BASE CARREGADORA: BIVOLT AUTOMÁTICO 100~240V AC; BATERIA DA CANETA: 3,7V – 1400MA.	UN	8	318,3700	2.546,96
3	MICROMOTOR FX205: LEVE, ERGONÔMICO E EFICIENTE; VELOCIDADE MÁXIMA DE 25.000 RPM E COMPATIBILIDADE COM CONTRA ÂNGULOS NÃO CONDUTORES DE LUZ; CORPO DE ALUMÍNIO LEVE E ERGONÔMICO, GARANTINDO CONFORTO EM LONGOS PERÍODOS DE USO; IRRIGAÇÃO EXTERNA E UTILIZAÇÃO DO LUBRIFICANTE PANASPRAY PARA UMA PERFORMANCE SEMPRE EFICIENTE.	UN	8	170,0000	1.360,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:4CEDF101

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	564/2026
b) Licitação Nrº :	47/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	21/05/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CASTRO ENGENHARIA LTDA	1	2	Ar condicionado Capacidade de refrigeração: 24.000 BTU/h • Tecnologia: Inverter (controle eletrônico de velocidade do compressor) • Tipo: Split Hi Wall (unidade interna e externa) • Ciclo: Frio (ou Quente/Frio, • Tensão: 220V, monofásico, 60 Hz Eficiência energética: Classificação mínima "A" no INMETRO / PBE • Fluido refrigerante: R-32 ou R-410A (ecologicamente correto, livre de CFC) • Nível de ruído: Baixo nível de ruído, adequado para ambiente escolar • Filtro: Filtro lavável e removível, com função antibacteriana ou antipó • Controle remoto: Sem fio, com display digital • Funções mínimas: • Timer programável • Modo Sleep • Modo Turbo • Desumidificação • Auto Restart (retorno automático após queda de energia) • Diagnóstico automático de falhas • Produto novo, de primeiro uso, sem recondicionamento. • Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e 60 meses para o compressor (ou conforme fabricante). • Certificação do INMETRO e selo Procel de eficiência energética. •	MARA	UN	4	3.349,00	13.396,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			Acompanhado de manual em português e nota fiscal. • Inclusão de suporte técnico e assistência técnica autorizada no território nacional. •					
KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240	1	1	TELEVISOR SMART TV LED 42 '' FULL HD PLICO PTV42G10N5SKF COM PORTÃO NETFLIX, DOLBY AUDIO E PROCESSADOR QUAD-CORE, TAMANHO DA TELA/ DE 42'' ATÉ 50''	PHILCO	UN	1	1.600,00	1.600,00

Seringueiras, 21 de Maio de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:F11F945F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	395/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	21/05/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA	4	1	Rolo fio flexível 2,5mm – Com 100 metros por rolo - Isolação 450v- 750v de PVC/A 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila,	IBÉRICA	ROLO	1	226,29	226,29

			com características especiais para não propagaç					
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA	4	2	TOMADA PARA ALVENARIA 20 AMP.	NACIONA L	UN	10	17,37	173,70
GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI	1	1	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED	SEGURI MAX	UN	4	25,00	100,00
GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI	2	1	Extintor de incêndio do tipo ABC 06 kg, com a respectiva sinalização fotoluminescente, conforme exigência normativa, com recarga.	EXTINPE L	UN	1	197,48	197,48
GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E	2	2	Suporte de solo para extintor de 10 kg, acompanhados da	EXTINPE L	UN	2	41,26	82,52

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI			sinalização fotoluminescente obrigatória.					
GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI	3	1	Placa fotoluminescente de "saída de emergência" símbolo retangular, fundo verde e pictograma fotoluminescente. INDICAÇÃO DO SENTIDO ESQUERDO E DIREITA Código: S1/H=158 L=2H	PROPRIA	UN	2	8,00	16,00

Seringueiras, 21 de Maio de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:D53B615A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	409/2026
b) Licitação Nrº :	45/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	21/05/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
50.954.366 MICHEL MORAES DOS SANTOS	1	2	BOLO DE MILHO VERDE COM REQUEIJÃO PESANDO NO MÍN 1000 KG A UNID. FORMATO REDONDO COM FURO CENTRAL, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE	Fabricaç ão própria	UN	455	25,89	11.779,95
50.954.366 MICHEL MORAES DOS SANTOS	1	3	BOLO DE SABORES VARIADOS PESANDO NO MÍN 600 GR A UNID COMO CHOCOLATE LIMÃO E OUTROS COM COBERTURA. FORMATO REDONDO COM FURO CENTRAL, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓT	Fabricaç ão própria	UN	2.200	24,37	53.614,00
50.954.366 MICHEL MORAES DOS SANTOS	1	4	BRIGADEIRO SABOR CHOCOLATE, BEIJINHO E OUTROS PESANDO NO MÍN 12 GR A UNID. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 48 HORAS APÓS ENTREGA.	Fabricaç ão própria	UN	33.300	1,33	44.289,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
50.954.366 MICHEL MORAES DOS SANTOS	1	5	KIT INDIVIDUAL PESANDO NO MÍN 500 GR SENDO: NO MÍNIMO 400 GR DE SALGADOS MISTOS CARNE FRANGO E PRESUNTO QUEIJO E 100 GR DE DOCINHOS. EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓT	Fabricaç ão própria	KIT	1.600	29,49	47.184,00
50.954.366 MICHEL MORAES DOS SANTOS	1	6	MINI SALGADO ASSADO MISTO, (DOGUINHO, SALTENHA, ESFIRRA COM RECHEIOS VARIADOS-PRESUNTO E MUSARELA-CARNE BOVINA-PEITO DE FRANGO COM MILHO VERDE, TOMATE, SALSINHA	Fabricaç ão própria	KG	2.680	37,01	99.186,80
50.954.366 MICHEL MORAES DOS SANTOS	1	7	MINI SALGADO FRITO MISTO,(COXINHA, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLI, EROLADINHO, PASTEL-COM RECHEIOS VARIADOS – PRESUNTO E MUSSARELA – CARNE	Fabricaç ão própria	KG	3.400	36,99	125.766,00

			BOVINA – PEITO DE F					
50.954.366 MICHEL MORAES DOS SANTOS	1	8	PANETONE PESANDO NO MÍN 500 GR A UNID. RECHEADO DE FRUTAS CRISTALIZADAS OU GOTAS DE CHOCOLATE EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÁXI	Fabricaç ão própria	UN	2.350	15,29	35.931,50
50.954.366 MICHEL MORAES DOS SANTOS	1	9	PÃO CASEIRO PESANDO NO MÍN 500 GR A UNID. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÁXIMA E PESO. COM VALIDADE MÍN	Fabricaç ão própria	UN	480	8,99	4.315,20
50.954.366 MICHEL MORAES DOS SANTOS	1	10	PÃO DE FORMA, PACOTE DE 450 GR NO MÍN. MASSA LEVE, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FATIADO, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTUL	Fabricaç ão própria	PACOTE	370	7,99	2.956,30

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
50.954.366 MICHEL MORAES DOS SANTOS	1	16	SOBREMESAS VARIADAS PESANDO NO MÍN 200 GR A UNID. DO TIPO COPUDINHO, COPOS DA FELICIDADE E BOLOS DE POTE E OUTROS ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 48 HORAS APÓS ENTREGA	Fabricaç ão própria	UN	6.950	8,40	58.380,00
50.954.366 MICHEL MORAES DOS SANTOS	1	20	BOLO CONFEITADO TIPO ANIVERSARIO MASSA BRANCA OU CHOCOLATE, COM RECHEIOS VARIADOS, SENDO: MORANGO, ABACAXI, PÊSSEGO, AMEIXA, DOCE DE LEITE, LEITE NINHO, BEIJINHO, MORANGO PRESTIGIO E OUTROS CONFORME	Fabricaç ão própria	KG	3.150	43,99	138.568,50
50.954.366 MICHEL MORAES DOS SANTOS	1	27	BOLO GELADO, PESANDO NO MÍN 100 GR A UNIDADE.EMBALADO INDIVIDUALMENTE C/ PAPEL ALUMÍNIO. MASSA DE BAUNILHA OU CHOCOLATE COM RECHEIO (DOCE DE LEITECOM AMEIXA, GOIABADA COM CREME DE LEITE E DOCE DE COCO		UN	600	6,60	3.960,00
50.954.366 MICHEL MORAES DOS SANTOS	1	28	SOBREMESAS VARIADAS PESANDO NO MÍN 70 GR A UNID. DO TIPO TORTILHAS, CUPCAKES E OUTROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 48 HORAS APÓS ENTREGA.		UN	600	5,30	3.180,00
50.954.366 MICHEL MORAES DOS SANTOS	1	29	BOLO TIPO CASEIRO, PESANDO NO MÍN 450 GR A UNID. REDONDO COM FURO CENTRAL, SABORES VARIADOS. (LARANJA, FUBÁ, CHOCOLATE). EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO, DATA DE		UN	200	12,80	2.560,00
B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	1	25	ÁGUA MINERAL DE 500 ML.	LINDGUA	UN	200	1,84	368,00
B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1	11	PÃO DE QUEIJO, PESANDO NO MÍN 50 GR A UNID. COMPOSTO POR AMIDO DE MANDIOCA, OVOS, QUEIJOS, GORDURA VEGETAL, LEITE	MARAN ATA	KG	1.980	42,53	84.209,40

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			INTEGRAL, ÁGUA, SAL. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE ÍNTEGRO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 H					
B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1	15	PUDIM DE LEITE CONDENSADO COM CALDA PESANDO NO MÍN 1000 GR A UNID. EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÁXIMA, E PESO. COM VALIDADE MÍN	CASEIR O	UN	1.000	29,37	29.370,00
B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1	17	SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS COM PRESUNTO E MUSSARELA; 1 PÃO FRANCÊS (MÍNIMO 50GR), PRESUNTO E MUSSARELA (MÍNIMO 1 FATIA DE CADA); EMBALADO EM PLÁSTICO FILME. ISENTOS DE BOLORES (MANCHAS ESVERDEADAS COM P	CASEIR O	UN	8.250	4,27	35.227,50
B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1	18	SANDUICHE DE PÃO DE FORMA: PATÊ/ALFACE/MUSSARELA; 2 FATIAS DE PÃO DE FORMA, ALFACE E MUSSARELA (MÍNIMO 1 FATIA E FOLHA); EMBALADO EM PLÁSTICO FILME. ISENTOS DE BOLORES (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS	CASEIR O	UN	20.250	4,49	90.922,50
B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1	19	BOLACHAS CASEIRAS MISTAS – na base de: trigo, ovo, açúcar refinado, margarina e sal amoníaco.	CASEIR O	KG	1.080	34,53	37.292,40
B. D. COMERCIO DE	1	21	PANETONE (MINI) PESANDO NO MÍN 200 GR A UNID.	TOMMY	UN	3.200	22,95	73.440,00

EMBALAGENS LTDA			RECHEADO DE FRUTAS CRISTALIZADAS OU GOTAS DE CHOCOLATE EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDA					
B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1	22	TORTA CREMOSA DE FRANGO OU CARNE BOVINA COM RECHEIO DE PEITO DE FRANGO, MILHO VERDE TEMPERADO COM ALHO, CEBOLA, TOMATE, SALSINHA, CREME DE LEITE, MAIONESE. (FORMA COMPLETA SEM FATIAR). COM VALIDADE MÍ	CASEIR A	KG	1.230	39,79	48.941,70

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1	23	SUCO NATURAL DE FRUTAS PRONTO PARA BEBER, EMBALAGEM DE 1 LITRO	CASEIR O	UN	1.550	21,95	34.022,50
B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1	24	REFRIGERANTE SABOR VARIADOS EMBALAGEM TIPO PET DE 02 LITROS.	FRISKY	UN	450	7,83	3.523,50
B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1	26	BEBIDA - SUCO FRUTAS CITRICAS, EMBALAGEM DE 02 LITROS.	TAMPIC O	UN	400	10,57	4.228,00
F & L DA ROCHA LTDA	1	1	BOLACHAS DE MAISENA OU AMANTEIGADA E OUTRAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS APÓS ENTREGA.	produção industrial	KG	355	28,92	10.266,60
F & L DA ROCHA LTDA	1	12	PÃO DOCE DIVERSOS RECHEADO COM GOIABADA QUEIJO OU CREME PESANDO NO MÍNIMO 70 GR. COM VALIDADE MÍNIMA DE 48 HORAS APÓS ENTREGA.	produção industrial izada	KG	1.300	25,90	33.670,00
F & L DA ROCHA LTDA	1	13	PÃO FRANCÊS, PESO MÍN 50G A UNID. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E FERMENTO, O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE ÍNTEGRO. (LIVRE DE BROMATO DE POTÁSSIO NA RECEITA).	produção industrial izada	KG	1.500	24,63	36.945,00
F & L DA ROCHA LTDA	1	14	PÃO PARA HOT DOG, PACOTE C/10 UNIDADES DE 50G CADA TOTAL 500 GR NO MÍNIMO. COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, AÇUCAR, SAL, MONOGLICERÍDEOS, FERMENTO, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTI	produção industrial izada	PACOTE	2.050	11,64	23.862,00

Seringueiras, 21 de Maio de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:49D8C21B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 205/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 205/2026 de 21/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1188/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0002.2.005		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
195 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0002.2.005		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
24 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
Total Redução:			100.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 21 de Maio de 2026.

Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:0AFC2BA1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO 2° BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	613.955.109,41	613.955.109,41	108.073.058,42	17,60	203.018.127,89	33,07	410.936.981,52
RECEITAS CORRENTES	572.907.676,81	572.907.676,81	88.977.989,38	15,53	182.187.505,01	31,80	390.720.171,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	132.255.055,00	132.255.055,00	18.282.478,63	13,82	35.895.644,52	27,14	96.359.410,48
Impostos	114.632.664,00	114.632.664,00	16.516.028,59	14,41	31.324.468,85	27,33	83.308.195,15
Taxas	17.622.391,00	17.622.391,00	1.766.450,04	10,02	4.571.175,67	25,94	13.051.215,33
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	28.156.810,00	28.156.810,00	4.060.114,30	14,42	7.777.650,25	27,62	20.379.159,75
Contribuições Sociais	19.765.810,00	19.765.810,00	2.723.564,52	13,78	5.216.467,21	26,39	14.549.342,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.391.000,00	8.391.000,00	1.336.549,78	15,93	2.561.183,04	30,52	5.829.816,96
RECEITA PATRIMONIAL	50.874.471,00	50.874.471,00	3.091.021,06	6,08	9.696.805,40	19,06	41.177.665,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.362.100,00	1.362.100,00	248.371,63	18,23	486.225,77	35,70	875.874,23
Valores Mobiliários	49.413.395,00	49.413.395,00	2.825.440,82	5,72	9.178.034,55	18,57	40.235.360,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	98.976,00	98.976,00	17.208,61	17,39	32.545,08	32,88	66.430,92
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	97.500,00	97.500,00	12.175,44	12,49	24.908,04	25,55	72.591,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	97.500,00	97.500,00	12.175,44	12,49	24.908,04	25,55	72.591,96
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	355.847.382,81	355.847.382,81	62.241.613,08	17,49	126.876.011,55	35,65	228.971.371,26
Transferências da União e de suas Entidades	144.261.154,51	144.261.154,51	25.963.390,68	18,00	54.368.725,45	37,69	89.892.429,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	96.227.834,53	96.227.834,53	17.478.630,22	18,16	33.936.956,82	35,27	62.290.877,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	530.676,00	530.676,00	0,00	0,00	167.000,00	31,47	363.676,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	114.527.717,77	114.527.717,77	18.799.592,18	16,41	38.403.329,28	33,53	76.124.388,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.676.458,00	5.676.458,00	1.290.586,87	22,74	1.916.485,25	33,76	3.759.972,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	677.500,00	677.500,00	77.266,78	11,40	253.476,11	37,41	424.023,89
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	901.000,00	901.000,00	770.587,97	85,53	1.012.644,64	112,39	-111.644,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.097.958,00	4.097.958,00	442.732,12	10,80	650.364,50	15,87	3.447.593,50
RECEITAS DE CAPITAL	41.047.432,60	41.047.432,60	19.095.069,04	46,52	20.830.622,88	50,75	20.216.809,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00	0,00	-10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00	0,00	-10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	2.033,84	2,03	4.067,68	4,07	95.932,32
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	2.033,84	0,00	4.067,68	0,00	-4.067,68
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.947.432,60	40.947.432,60	9.093.035,20	22,21	10.826.555,20	26,44	30.120.877,40
Transferências da União e de suas Entidades	29.997.562,27	29.997.562,27	3.828.735,20	12,76	4.078.731,20	13,60	25.918.831,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.949.870,33	10.949.870,33	5.264.300,00	48,08	6.747.824,00	61,62	4.202.046,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.928.532,00	27.928.532,00	5.866.755,27	21,01	8.722.816,25	31,23	19.205.715,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	641.883.641,41	641.883.641,41	113.939.813,69	17,75	211.740.944,14	32,99	430.142.697,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	641.883.641,41	641.883.641,41	113.939.813,69	17,75	211.740.944,14	32,99	430.142.697,27
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	641.883.641,41	641.883.641,41	113.939.813,69	17,75	211.740.944,14	32,99	430.142.697,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	72.450.332,48			72.450.332,48		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		72.450.332,48			72.450.332,48		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	557.709.468,84	685.242.950,32	150.551.203,05	271.008.707,85	414.234.242,47	95.343.307,70	163.404.668,26	521.838.282,06	149.624.980,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	498.692.040,46	540.948.160,44	98.927.570,47	210.456.342,89	330.491.817,55	87.402.725,58	154.361.330,19	386.586.830,25	141.953.632,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	286.647.246,57	290.620.381,72	46.779.604,49	95.448.851,65	195.171.530,07	46.672.745,28	95.150.562,20	195.469.819,52	92.170.689,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.965.180,05	6.705.180,05	800.557,69	3.148.557,69	3.556.622,36	714.858,94	1.431.809,66	5.273.370,39	1.431.809,66	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	206.079.613,84	243.622.598,67	51.347.408,29	111.858.933,55	131.763.665,12	40.015.121,36	57.778.958,33	185.843.640,34	48.351.133,98	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	206.079.613,84	243.622.598,67	51.347.408,29	111.858.933,55	131.763.665,12	40.015.121,36	57.778.958,33	185.843.640,34	48.351.133,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	55.617.428,38	140.894.789,88	51.623.632,58	60.552.364,96	80.342.424,92	7.940.582,12	9.043.338,07	131.851.451,81	7.671.347,66	0,00
INVESTIMENTOS	51.154.876,67	137.172.238,17	51.503.009,93	57.963.812,89	79.208.425,28	7.257.929,48	7.680.707,40	129.491.530,77	6.308.716,99	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.461.551,71	3.721.551,71	120.622,65	2.588.552,07	1.132.999,64	682.652,64	1.362.630,67	2.358.921,04	1.362.630,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	0,00	3.400.000,00	0,00	0,00	3.400.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	32.923.169,57	32.923.169,57	4.516.025,44	11.584.683,15	21.338.486,42	4.606.869,55	9.187.938,72	23.735.230,85	8.722.816,25	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	590.632.638,41	718.166.119,89	155.067.228,49	282.593.391,00	435.572.728,89	99.950.177,25	172.592.606,98	545.573.512,91	158.347.796,73	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	590.632.638,41	718.166.119,89	155.067.228,49	282.593.391,00	435.572.728,89	99.950.177,25	172.592.606,98	545.573.512,91	158.347.796,73	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			39.148.337,16		53.393.147,41	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	590.632.638,41	718.166.119,89	155.067.228,49	282.593.391,00		99.950.177,25	211.740.944,14		211.740.944,14	0,00
RESERVA DO RPPS	51.251.003,00	51.251.003,00			51.251.003,00			51.251.003,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.928.532,00	27.928.532,00	5.866.755,27	21,01	8.722.816,25	31,23	19.205.715,75
RECEITAS CORRENTES	27.928.532,00	27.928.532,00	5.866.755,27	21,01	8.722.816,25	31,23	19.205.715,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	24.080.356,00	24.080.356,00	5.089.649,50	21,14	7.309.003,15	30,35	16.771.352,85
Contribuições Sociais	24.080.356,00	24.080.356,00	5.089.649,50	21,14	7.309.003,15	30,35	16.771.352,85
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.348.176,00	1.348.176,00	777.105,77	57,64	1.413.813,10	104,87	-65.637,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.348.176,00	1.348.176,00	777.105,77	57,64	1.413.813,10	104,87	-65.637,10
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	32.923.169,57	32.923.169,57	4.516.025,44	11.584.683,15	21.338.486,42	4.606.869,55	9.187.938,72	23.735.230,85	8.722.816,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.659.169,57	32.659.169,57	4.516.025,44	11.320.683,15	21.338.486,42	4.502.922,85	8.981.290,79	23.677.878,78	8.516.168,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.657.021,73	25.657.021,73	4.394.091,87	7.748.679,13	17.908.342,60	4.022.289,59	7.376.876,85	18.280.144,88	6.911.754,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	876.000,00	876.000,00	0,00	350.000,00	526.000,00	96.885,47	190.600,84	685.399,16	190.600,84	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.126.147,84	6.126.147,84	121.933,57	3.222.004,02	2.904.143,82	383.747,79	1.413.813,10	4.712.334,74	1.413.813,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	264.000,00	264.000,00	0,00	264.000,00	0,00	103.946,70	206.647,93	57.352,07	206.647,93	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	264.000,00	264.000,00	0,00	264.000,00	0,00	103.946,70	206.647,93	57.352,07	206.647,93	0,00

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:484B95F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 01 - DEM. DESPESA COM PESSOAL - RGF 1° QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAI/2025 A ABR/2026															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	23.685.238,47	23.935.848,21	34.014.293,52	24.032.452,54	24.908.669,58	24.147.624,65	24.096.244,53	36.329.201,99	26.248.776,27	24.131.385,09	24.106.075,85	25.129.369,04		314.765.179,74	292.326,00
Pessoal Ativo	21.510.884,50	21.390.969,41	30.647.781,19	21.437.788,42	22.286.319,14	21.570.446,20	21.362.564,16	32.606.443,50	23.852.207,60	21.675.404,42	21.600.182,07	22.617.724,99		282.558.715,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.328.390,33	19.214.382,99	28.401.204,54	19.151.145,02	19.970.328,28	19.312.884,24	19.205.021,91	28.476.973,88	21.288.724,12	19.144.532,99	19.082.803,96	19.331.730,48		251.908.122,74	0,00
Obrigações Patronais	2.182.494,17	2.176.586,42	2.246.576,65	2.286.643,40	2.315.990,86	2.257.561,96	2.157.542,25	4.129.469,62	2.563.483,48	2.530.871,43	2.517.378,11	3.285.994,51		30.650.592,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.174.353,97	2.544.878,80	3.366.512,33	2.294.413,62	2.337.498,94	2.342.818,70	2.518.838,37	3.488.545,49	2.396.568,67	2.455.980,67	2.505.893,78	2.511.644,05		30.937.947,39	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.759.053,49	2.127.253,80	2.746.121,79	1.879.962,17	1.928.151,17	1.931.228,09	2.091.335,36	2.866.897,50	1.955.622,85	2.017.187,79	2.065.876,37	2.065.468,12		25.434.158,50	0,00
Pensões	415.300,48	417.625,00	620.390,54	414.451,45	409.347,77	411.590,61	427.503,01	621.647,99	440.945,82	438.792,88	440.017,41	446.175,93		5.503.788,89	0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	300.250,50	284.851,50	234.359,75	214.842,00	234.213,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.268.516,75	292.326,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	3.673.387,75	3.615.966,91	4.374.179,51	3.520.200,62	3.826.925,40	3.677.377,81	3.683.684,06	5.132.924,58	3.225.100,04	3.879.519,84	3.568.039,03	3.308.530,15	45.485.835,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	397.668,05	392.404,20	212.905,85	154.022,87	177.412,91	71.252,09	24.187,63	108.317,05	20.668,34	298.490,79	355.923,38	119.607,88	2.332.861,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	468.724,66	16.487,34	136.274,20	344.391,26	503.804,92	582.125,07	478.945,45	557.886,29	171.322,27	486.335,77	77.061,55	63.737,19	3.887.095,97	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	140.662,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.662,69	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.191.641,07	2.544.878,80	3.366.512,33	2.294.413,62	2.337.498,94	2.344.219,27	2.518.838,37	3.488.545,49	2.396.568,67	2.457.979,99	2.505.893,78	2.511.644,05	30.958.634,38	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	321.816,00	323.289,64	299.147,49	367.617,57	306.636,00	325.059,55	310.045,42	627.768,35	327.442,00	333.926,00	329.553,88	338.298,12	4.210.600,02	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	293.537,97	338.906,93	359.339,64	359.755,30	360.909,94	354.721,83	351.667,19	350.407,40	309.098,76	302.787,29	299.606,44	275.242,91	3.955.981,60	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	20.011.850,72	20.319.881,30	29.640.114,01	20.512.251,92	21.081.744,18	20.470.246,84	20.412.560,47	31.196.277,41	23.023.676,23	20.251.865,25	20.538.036,82	21.820.838,89	269.279.344,04	292.326,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	555.669.250,31	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	14.325.979,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	3.804.546,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	4.195.204,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	533.343.521,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	269.571.670,04	50,54
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	288.005.501,46	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	273.605.226,39	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	259.204.951,31	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:EB6254A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 02 - DEM. DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - RREO 2° BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	557.709.468,84	685.242.950,32	150.551.203,05	271.008.707,85	95,90	414.234.242,47	95.343.307,70	163.404.668,26	94,68	521.838.282,06	0,00
LEGISLATIVA	16.026.112,00	16.026.112,00	1.831.617,74	5.728.311,41	2,03	10.297.800,59	2.104.585,72	4.061.483,73	2,35	11.964.628,27	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	16.026.112,00	16.026.112,00	1.831.617,74	5.728.311,41	2,03	10.297.800,59	2.104.585,72	4.061.483,73	2,35	11.964.628,27	0,00
JUDICIÁRIA	11.529.412,61	11.529.412,61	1.582.314,38	3.638.789,83	1,29	7.890.622,78	1.649.688,34	3.404.587,67	1,97	8.124.824,94	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	6.723.000,00	6.723.000,00	1.041.559,80	2.387.995,92	0,85	4.335.004,08	1.095.933,76	2.235.043,76	1,29	4.487.956,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.806.412,61	4.806.412,61	540.754,58	1.250.793,91	0,44	3.555.618,70	553.754,58	1.169.543,91	0,68	3.636.868,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO	62.290.510,59	64.850.366,06	8.765.678,71	21.269.289,52	7,53	43.581.076,54	8.443.386,94	16.007.861,45	9,27	48.842.504,61	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.209.399,47	1.316.447,47	145.836,18	539.100,20	0,19	777.347,27	141.332,23	304.729,49	0,18	1.011.717,98	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	160.000,00	122.200,00	18.304,00	21.304,00	0,01	100.896,00	16.944,00	16.944,00	0,01	105.256,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.921.111,12	63.373.918,59	8.601.538,53	20.708.885,32	7,33	42.665.033,27	8.285.110,71	15.686.187,96	9,09	47.687.730,63	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	6.575.414,00	6.545.138,00	760.678,46	1.773.564,09	0,63	4.771.573,91	801.391,96	1.566.083,39	0,91	4.979.054,61	0,00
Policiamento	147.000,00	147.000,00	3.428,52	42.498,69	0,02	104.501,31	11.776,42	19.367,40	0,01	127.632,60	0,00
Defesa Civil	40.320,00	40.320,00	0,00	9.000,00	0,00	31.320,00	0,00	0,00	0,00	40.320,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.388.094,00	6.357.818,00	757.249,94	1.722.065,40	0,61	4.635.752,60	789.615,54	1.546.715,99	0,90	4.811.102,01	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.726.830,16	20.536.781,20	4.298.192,17	7.297.435,86	2,58	13.239.345,34	3.027.823,20	4.558.670,01	2,64	15.978.111,19	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	261.676,00	809.784,47	468.193,00	468.193,00	0,17	341.591,47	245.174,11	245.174,11	0,14	564.610,36	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.329.197,73	6.803.975,70	1.303.973,89	2.699.187,21	0,96	4.104.788,49	1.231.575,32	2.035.007,62	1,18	4.768.968,08	0,00
Assistência Comunitária	9.078.493,93	11.865.558,53	2.306.291,31	3.735.899,36	1,32	8.129.659,17	1.352.313,20	1.954.559,29	1,13	9.910.999,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.057.462,50	1.057.462,50	219.733,97	394.156,29	0,14	663.306,21	198.760,57	323.928,99	0,19	733.533,51	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	38.670.000,00	38.670.000,00	5.313.424,37	10.533.081,38	3,73	28.136.918,62	5.251.132,66	10.316.877,75	5,98	28.353.122,25	0,00
Previdência do Regime Estatutário	36.500.000,00	36.500.000,00	5.017.537,83	9.896.086,49	3,50	26.603.913,51	5.030.132,21	9.890.755,72	5,73	26.609.244,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.170.000,00	2.170.000,00	295.886,54	636.994,89	0,23	1.533.005,11	221.000,45	426.122,03	0,25	1.743.877,97	0,00
SAÚDE	136.526.908,86	155.764.078,47	43.491.697,71	72.391.180,49	25,62	83.372.897,98	26.984.703,13	48.115.657,51	27,88	107.648.420,96	0,00
Atenção Básica	26.619.570,61	28.789.323,79	4.461.792,40	9.600.939,25	3,40	19.188.384,54	4.124.532,78	8.046.096,55	4,66	20.743.227,24	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	78.394.872,07	91.626.520,68	32.072.552,25	49.623.772,43	17,56	42.002.748,25	16.844.399,16	30.675.735,48	17,77	60.950.785,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.242.173,00	1.651.676,59	505.325,54	600.675,09	0,21	1.051.001,50	240.535,70	276.358,70	0,16	1.375.317,89	0,00
Vigilância Sanitária	2.626.983,30	2.754.488,24	546.414,73	1.123.879,63	0,40	1.630.608,61	483.878,24	969.196,31	0,56	1.785.291,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.643.309,88	30.942.069,17	5.905.612,79	11.441.914,09	4,05	19.500.155,08	5.291.357,25	8.148.270,47	4,72	22.793.798,70	0,00
EDUCAÇÃO	163.823.657,92	179.623.114,44	34.486.762,74	58.359.572,98	20,65	121.263.541,46	30.016.071,31	50.718.391,81	29,39	128.904.722,63	0,00
Ensino Fundamental	110.746.962,56	121.194.693,96	22.610.455,63	39.629.912,16	14,02	81.564.781,80	19.824.377,55	35.241.810,17	20,42	85.952.883,79	0,00
Ensino Superior	0,00	535.000,00	97.021,78	97.021,78	0,03	437.978,22	96.834,78	96.834,78	0,06	438.165,22	0,00
Educação Infantil	46.029.160,36	50.841.955,02	10.702.701,03	17.021.075,48	6,02	33.820.879,54	9.012.586,56	13.780.737,30	7,98	37.061.217,72	0,00
Educação Especial	3.290.000,00	3.290.000,00	403.772,62	888.097,35	0,31	2.401.902,65	403.772,62	888.097,35	0,51	2.401.902,65	0,00
Demais Subfunções	3.757.535,00	3.761.465,46	672.811,68	723.466,21	0,26	3.037.999,25	678.499,80	710.912,21	0,41	3.050.553,25	0,00
CULTURA	2.564.500,00	2.584.500,00	511.805,37	668.313,11	0,24	1.916.186,89	242.347,40	259.592,10	0,15	2.324.907,90	0,00
Difusão Cultural	2.564.500,00	2.584.500,00	511.805,37	668.313,11	0,24	1.916.186,89	242.347,40	259.592,10	0,15	2.324.907,90	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	42.232.864,58	125.640.721,13	45.281.491,71	54.570.880,03	19,31	71.069.841,10	9.498.443,44	11.027.152,72	6,39	114.613.568,41	0,00
Infra-Estrutura Urbana	42.232.864,58	125.640.721,13	45.281.491,71	54.570.880,03	19,31	71.069.841,10	9.498.443,44	11.027.152,72	6,39	114.613.568,41	0,00
SANEAMENTO	20.478.516,26	20.478.516,26	0,00	15.959.781,20	5,65	4.518.735,06	3.193.452,83	5.164.945,55	2,99	15.313.570,71	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.478.516,26	20.478.516,26	0,00	15.959.781,20	5,65	4.518.735,06	3.193.452,83	5.164.945,55	2,99	15.313.570,71	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.739.080,00	8.804.376,37	1.445.289,49	4.240.251,73	1,50	4.564.124,64	915.440,30	1.786.305,53	1,03	7.018.070,84	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.708.870,08	3.774.166,45	168.875,15	2.398.435,52	0,85	1.375.730,93	461.697,54	915.279,51	0,53	2.858.886,94	0,00
Controle Ambiental	900.000,00	900.000,00	750.000,00	750.000,00	0,27	150.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.130.209,92	4.130.209,92	526.414,34	1.091.816,21	0,39	3.038.393,71	453.742,76	871.026,02	0,50	3.259.183,90	0,00
AGRICULTURA	5.351.592,00	7.815.257,00	478.001,25	1.531.736,13	0,54	6.283.520,87	118.776,40	544.304,29	0,32	7.270.952,71	0,00
Extensão Rural	1.991.100,00	4.562.125,00	408.000,00	1.052.827,00	0,37	3.509.298,00	70.390,16	104.580,13	0,06	4.457.544,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.360.492,00	3.253.132,00	70.001,25	478.909,13	0,17	2.774.222,87	48.386,24	439.724,16	0,25	2.813.407,84	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.239.200,00	1.239.200,00	288.018,41	503.721,70	0,18	735.478,30	168.848,45	214.070,44	0,12	1.025.129,56	0,00
Promoção Comercial	652.400,00	652.400,00	209.999,41	403.806,97	0,14	248.593,03	106.218,45	151.440,44	0,09	500.959,56	0,00
Turismo	586.800,00	586.800,00	78.019,00	99.914,73	0,04	486.885,27	62.630,00	62.630,00	0,04	524.170,00	0,00
DESPORTO E LAZER	6.280.138,10	6.480.645,02	1.095.050,20	1.977.688,63	0,70	4.502.956,39	776.125,91	1.298.364,18	0,75	5.182.280,84	0,00
Desporto de Rendimento	318.000,00	318.000,00	1.500,00	57.760,50	0,02	260.239,50	22.452,36	55.507,02	0,03	262.492,98	0,00
Desporto Comunitário	2.295.600,00	2.505.960,00	631.684,50	1.026.773,80	0,36	1.479.186,20	312.642,15	396.706,18	0,23	2.109.253,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.666.538,10	3.656.685,02	461.865,70	893.154,33	0,32	2.763.530,69	441.031,40	846.150,98	0,49	2.810.534,04	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	15.254.731,76	15.254.731,76	921.180,34	10.565.109,76	3,74	4.689.622,00	2.151.089,71	4.360.320,13	2,53	10.894.411,63	0,00
Outros Encargos Especiais	15.254.731,76	15.254.731,76	921.180,34	10.565.109,76	3,74	4.689.622,00	2.151.089,71	4.360.320,13	2,53	10.894.411,63	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00	0,00
Demais Subfunções	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.923.169,57	32.923.169,57	4.516.025,44	11.584.683,15	4,10	21.338.486,42	4.606.869,55	9.187.938,72	5,32	23.735.230,85	0,00
LEGISLATIVA	458.888,00	458.888,00	33.121,96	111.182,67	0,04	347.705,33	41.446,93	82.725,00	0,05	376.163,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	458.888,00	458.888,00	33.121,96	111.182,67	0,04	347.705,33	41.446,93	82.725,00	0,05	376.163,00	0,00
JUDICIÁRIA	270.587,39	270.587,39	23.495,15	76.640,51	0,03	193.946,88	28.527,79	56.884,33	0,03	213.703,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	270.587,39	270.587,39	23.495,15	76.640,51	0,03	193.946,88	28.527,79	56.884,33	0,03	213.703,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.360.720,71	7.360.720,71	1.310.884,35	3.646.409,91	1,29	3.714.310,80	938.709,06	1.840.073,68	1,07	5.520.647,03	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	19.700,53	19.700,53	0,00	0,00	0,00	19.700,53	0,00	0,00	0,00	19.700,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.341.020,18	7.341.020,18	1.310.884,35	3.646.409,91	1,29	3.694.610,27	938.709,06	1.840.073,68	1,07	5.500.946,50	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	415.985,35	415.985,35	33.566,32	116.683,88	0,04	299.301,47	41.953,66	83.758,46	0,05	332.226,89	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	415.985,35	415.985,35	33.566,32	116.683,88	0,04	299.301,47	41.953,66	83.758,46	0,05	332.226,89	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	517.617,84	517.617,84	43.576,34	142.967,15	0,05	374.650,69	52.798,73	106.763,63	0,06	410.854,21	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	322.267,84	322.267,84	19.300,53	94.569,56	0,03	227.698,28	28.522,92	58.366,04	0,03	263.901,80	0,00
Assistência Comunitária	195.350,00	195.350,00	24.275,81	48.397,59	0,02	146.952,41	24.275,81	48.397,59	0,03	146.952,41	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	125.000,00	125.000,00	8.080,78	31.093,82	0,01	93.906,18	10.061,68	20.030,02	0,01	104.969,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	8.080,78	31.093,82	0,01	93.906,18	10.061,68	20.030,02	0,01	104.969,98	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
SAÚDE	8.223.560,66	8.223.560,66	620.184,52	1.237.552,22	0,44	6.986.008,44	620.184,52	1.237.552,22	0,72	6.986.008,44	0,00
Atenção Básica	2.079.577,33	2.079.577,33	141.100,84	283.225,26	0,10	1.796.352,07	141.100,84	283.225,26	0,16	1.796.352,07	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.469.774,49	4.469.774,49	293.911,09	583.712,50	0,21	3.886.061,99	293.911,09	583.712,50	0,34	3.886.061,99	0,00
Vigilância Sanitária	360.291,97	360.291,97	22.669,88	45.977,44	0,02	314.314,53	22.669,88	45.977,44	0,03	314.314,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.313.916,87	1.313.916,87	162.502,71	324.637,02	0,11	989.279,85	162.502,71	324.637,02	0,19	989.279,85	0,00
EDUCAÇÃO	14.040.000,00	14.040.000,00	2.397.391,52	5.475.959,65	1,94	8.564.040,35	2.619.736,05	5.257.774,32	3,05	8.782.225,68	0,00
Ensino Fundamental	10.170.000,00	10.120.000,00	1.798.955,88	3.976.356,90	1,41	6.143.643,10	1.910.615,16	3.867.570,49	2,24	6.252.429,51	0,00
Ensino Superior	0,00	50.000,00	18.038,94	18.038,94	0,01	31.961,06	18.038,94	18.038,94	0,01	31.961,06	0,00
Educação Infantil	3.400.000,00	3.400.000,00	484.365,91	1.289.314,12	0,46	2.110.685,88	595.051,16	1.179.915,20	0,68	2.220.084,80	0,00
Educação Especial	420.000,00	420.000,00	92.688,03	187.840,67	0,07	232.159,33	92.688,03	187.840,67	0,11	232.159,33	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	3.342,76	4.409,02	0,00	45.590,98	3.342,76	4.409,02	0,00	45.590,98	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	201.747,72	201.747,72	15.243,31	53.999,71	0,02	147.748,01	19.222,09	38.380,56	0,02	163.367,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	201.747,72	201.747,72	15.243,31	53.999,71	0,02	147.748,01	19.222,09	38.380,56	0,02	163.367,16	0,00
DESPORTO E LAZER	169.061,90	169.061,90	30.481,19	78.193,63	0,03	90.868,27	33.396,87	66.747,73	0,04	102.314,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	169.061,90	169.061,90	30.481,19	78.193,63	0,03	90.868,27	33.396,87	66.747,73	0,04	102.314,17	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.140.000,00	1.140.000,00	0,00	614.000,00	0,22	526.000,00	200.832,17	397.248,77	0,23	742.751,23	0,00
Outros Encargos Especiais	1.140.000,00	1.140.000,00	0,00	614.000,00	0,22	526.000,00	200.832,17	397.248,77	0,23	742.751,23	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	590.632.638,41	718.166.119,89	155.067.228,49	282.593.391,00	100,00	435.572.728,89	99.950.177,25	172.592.606,98	100,00	545.573.512,91	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:EAC4441A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 03 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RREO 2º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAI/2025 A ABR/2026															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026			
RECEITAS CORRENTES (I)	53.454.166,49	52.050.341,10	63.497.627,49	51.038.558,50	51.481.050,89	63.508.136,15	55.951.786,14	64.148.863,70	42.234.481,85	57.330.016,60	45.043.045,62	50.123.705,65		649.861.780,18	609.470.945,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.012.260,63	13.375.818,47	14.364.659,64	8.795.189,11	9.926.835,64	12.894.348,17	9.539.564,57	13.356.756,50	7.527.617,04	10.085.548,85	8.717.203,96	9.565.274,67		127.161.077,25	132.255.055,00
IPTU	1.359.111,07	3.867.902,90	4.011.013,97	1.473.333,71	1.563.007,52	1.906.625,65	1.204.411,58	1.197.234,61	495.731,60	395.200,29	788.674,57	931.910,87		19.194.158,34	22.160.174,00
ISS	3.319.735,25	3.466.391,46	4.223.636,38	3.914.431,58	4.159.003,75	4.364.297,18	4.065.844,08	4.747.320,66	4.498.397,88	3.580.932,51	3.788.457,11	4.429.674,41		48.558.122,25	44.369.000,00
ITBI	605.906,14	558.493,40	652.542,02	703.962,82	630.540,10	970.670,10	614.104,80	915.747,61	508.315,71	801.463,06	870.793,78	601.758,49		8.434.298,03	8.140.000,00
IRRF	2.722.747,59	2.862.556,49	3.166.990,81	1.659.323,20	2.448.871,49	4.439.320,83	2.869.408,29	5.498.786,21	346.791,65	4.181.607,56	2.463.345,13	2.641.414,23		35.301.163,48	39.963.490,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.004.760,58	2.620.474,22	2.310.476,46	1.044.137,80	1.125.412,78	1.213.434,41	785.795,82	997.667,41	1.678.380,20	1.126.345,43	805.933,37	960.516,67		15.673.335,15	17.622.391,00
Contribuições	2.183.404,17	1.608.231,11	3.417.572,03	1.282.570,49	2.223.977,41	3.255.237,83	1.161.215,97	4.922.027,64	692.674,04	3.024.861,91	2.050.871,99	2.009.242,31		27.831.886,90	28.156.810,00
Receita Patrimonial	5.505.036,98	4.999.768,12	3.698.381,65	6.506.961,11	5.555.922,74	6.771.717,80	6.931.831,40	5.278.003,01	2.055.009,25	4.550.775,09	1.523.735,29	1.567.285,77		54.944.428,21	50.874.471,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.389.313,15	4.892.309,41	3.560.138,57	6.381.664,98	5.438.792,35	6.618.544,50	6.811.302,62	5.141.795,79	1.920.477,52	4.432.116,21	1.403.489,35	1.421.951,47		53.411.895,92	49.413.395,00
Outras Receitas Patrimoniais	115.723,83	107.458,71	138.243,08	125.296,13	117.130,39	153.173,30	120.528,78	136.207,22	134.531,73	118.658,88	120.245,94	145.334,30		1.532.532,29	1.461.076,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	4.816,05	42.382,05	6.556,63	5.398,09	5.858,61	10.247,57	3.302,00	3.577,00	0,00	12.732,60	1.114,18	11.061,26		107.046,04	97.500,00
Transferências Correntes	36.488.928,60	31.688.236,08	41.736.967,78	34.127.709,98	33.340.739,18	40.186.291,21	37.937.359,99	39.692.047,79	31.759.561,63	39.229.819,66	32.305.071,33	36.125.303,64		434.618.036,87	392.410.651,61
Cota-Parte do FPM	6.793.089,56	6.977.436,30	7.333.721,87	5.651.038,79	7.171.390,23	4.809.599,53	6.537.879,72	10.528.422,51	6.739.116,82	8.473.088,75	5.130.968,06	6.041.216,47		82.186.968,61	86.298.006,00
Cota-Parte do ICMS	7.430.191,12	6.824.256,54	6.517.600,47	5.357.083,72	8.433.663,18	5.777.057,50	4.191.259,40	8.147.634,53	6.514.962,76	4.995.791,40	8.231.972,46	5.814.042,32		78.235.515,40	75.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.303.483,39	2.083.310,47	2.819.844,49	2.062.689,30	1.739.358,89	1.474.576,55	831.151,20	776.852,26	2.449.753,34	2.319.628,99	2.900.783,61	2.747.864,64		24.509.297,13	27.300.000,00
Cota-Parte do ITR	19.180,13	35.567,43	24.928,25	26.785,83	266.353,87	981.024,72	75.202,82	86.314,35	159.368,38	74.384,30	18.157,67	18.361,36		1.785.629,11	800.000,00
Transferências da LC 61/1989	26.983,06	34.845,22	34.704,63	25.780,10	34.514,07	34.388,87	23.084,63	30.705,78	43.183,30	5.636,71	12.529,30	27.914,43		334.270,10	334.188,00
Transferencias do FUNDEB	10.248.272,64	9.579.630,77	9.458.792,90	9.093.488,56	7.916.073,95	9.434.593,81	8.543.416,24	11.611.652,62	10.439.091,27	10.335.845,46	8.506.546,68	11.166.113,45		116.333.518,35	116.979.983,51
Outras Transferências Correntes	9.667.728,70	6.153.189,35	15.547.375,17	11.910.843,68	7.779.384,99	17.675.050,23	17.735.365,98	8.510.465,74	5.414.085,76	13.025.444,05	7.504.113,55	10.309.790,97		131.232.838,17	85.698.474,10
Outras Receitas Correntes	259.720,06	335.905,27	273.489,76	320.729,72	427.717,31	390.293,57	378.512,21	896.451,76	199.619,89	426.278,49	445.048,87	845.538,00		5.199.304,91	5.676.458,00
DEDUÇÕES (II)	9.079.980,00	7.782.568,54	7.557.940,90	8.450.220,01	8.658.913,33	10.371.418,10	8.462.598,07	11.655.587,16	4.024.863,55	8.946.918,55	4.751.671,26	4.449.850,40		94.192.529,87	98.680.739,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	1.422.923,18	563.267,32	2.385.615,16	530.045,79	1.484.198,66	2.497.772,69	479.338,27	4.274.945,38	66.316,32	2.426.586,37	1.433.734,68	1.289.829,84		18.854.573,66	19.765.810,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	42.276,44	132.533,08	33.462,08	13.672,66	10.251,24	31.882,99	31.882,99	63.393,35	71.602,16	31.335,82	59.054,45	123.726,06		645.073,32	3.164.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.300.195,02	3.895.685,03	2.402.807,89	5.281.826,08	4.157.156,72	5.226.433,08	5.619.661,32	4.033.057,73	705.668,23	3.315.290,38	0,00	106.414,74		39.044.196,22	39.187.661,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	3.314.585,36	3.191.083,11	2.736.055,77	2.624.675,48	3.007.306,71	2.615.329,34	2.331.715,49	3.284.190,70	3.181.276,84	3.173.705,98	3.258.882,13	2.929.879,76		35.648.686,67	36.563.268,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	44.374.186,49	44.267.772,56	55.939.686,59	42.588.338,49	42.822.137,56	53.136.718,05	47.489.188,07	52.493.276,54	38.209.618,30	48.383.098,05	40.291.374,36	45.673.855,25	555.669.250,31	510.790.205,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	300.000,00	0,00	4.200.000,00	1.500.000,00	3.586.840,00	0,00	450.000,00	0,00	500.000,00	0,00	3.789.139,08	14.325.979,08	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	44.374.186,49	43.967.772,56	55.939.686,59	38.388.338,49	41.322.137,56	49.549.878,05	47.489.188,07	52.043.276,54	38.209.618,30	47.883.098,05	40.291.374,36	41.884.716,17	541.343.271,23	510.790.205,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.804.546,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.804.546,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	321.816,00	327.888,00	330.924,00	327.888,00	306.636,00	315.744,00	309.672,00	625.416,00	327.442,00	333.926,00	333.926,00	333.926,00	4.195.204,00	3.798.036,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	44.052.370,49	43.639.884,56	55.608.762,59	38.060.450,49	41.015.501,56	45.429.588,05	47.179.516,07	51.417.860,54	37.882.176,30	47.549.172,05	39.957.448,36	41.550.790,17	533.343.521,23	506.992.169,81

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:EA84BD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	4.656.004,19	4.651.766,69	0,00	4.237,50	1.427.409,23	16.751.687,09	12.451.213,93	10.497.541,81	430.003,82	7.251.550,69	7.255.788,19
01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.884.782,25	40.715,73	40.715,73	0,00	1.844.066,52	1.844.066,52
0101 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.884.782,25	40.715,73	40.715,73	0,00	1.844.066,52	1.844.066,52
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	0,00	4.656.004,19	4.651.766,69	0,00	4.237,50	1.427.409,23	14.866.904,84	12.410.498,20	10.456.826,08	430.003,82	5.407.484,17	5.411.721,67
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	17.923,91	17.923,91	0,00	0,00	0,00	180.768,42	160.473,85	136.272,73	20.294,57	24.201,12	24.201,12
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO - S	0,00	222.302,96	222.302,96	0,00	0,00	0,00	1.151.110,34	964.217,52	964.217,52	32.085,84	154.806,98	154.806,98

0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	0,00	1.156.223,27	1.156.223,27	0,00	0,00	0,00	3.068.315,01	1.586.895,90	1.573.391,51	134.035,63	1.360.887,87	1.360.887,87
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	0,00	2.804.610,58	2.804.610,58	0,00	0,00	0,00	4.112.070,75	3.957.174,51	3.885.076,23	26.852,72	200.141,80	200.141,80
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMU	0,00	3.042,00	3.042,00	0,00	0,00	0,00	22.319,76	11.039,90	11.039,90	11.279,86	0,00	0,00
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	53.541,35	49.303,85	0,00	4.237,50	0,00	690.959,53	652.514,60	538.565,60	38.444,93	113.949,00	118.186,50
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	0,00	262.189,81	262.189,81	0,00	0,00	0,00	1.216.883,81	1.204.491,54	1.204.491,54	12.392,27	0,00	0,00
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.427.409,23	406.960,48	309.288,90	309.288,90	97.671,58	1.427.409,23	1.427.409,23
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO	0,00	7.242,31	7.242,31	0,00	0,00	0,00	1.048.247,07	1.017.016,39	1.017.016,39	31.230,68	0,00	0,00
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-S	0,00	128.928,00	128.928,00	0,00	0,00	0,00	2.647.325,11	2.401.674,00	671.754,67	23.597,85	1.951.972,59	1.951.972,59
0216 AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.946,43	67.946,43	67.946,43	0,00	0,00	0,00
0218 FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.702,23	1.661,61	1.661,61	2.040,62	0,00	0,00
0219 FUNDO DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	138.000,00
0220 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.295,90	76.103,05	76.103,05	77,27	36.115,58	36.115,58
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	4.656.004,19	4.651.766,69	0,00	4.237,50	1.427.409,23	16.751.687,09	12.451.213,93	10.497.541,81	430.003,82	7.251.550,69	7.255.788,19

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:E1577B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS - RREO 2º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	114.632.664,00	114.632.664,00	31.324.468,85	27,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.160.174,00	22.160.174,00	2.611.517,33	11,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.140.000,00	8.140.000,00	2.782.331,04	34,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	44.369.000,00	44.369.000,00	16.297.461,91	36,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	39.963.490,00	39.963.490,00	9.633.158,57	24,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	182.816.344,00	182.816.344,00	62.718.725,07	34,31
Cota-Parte FPM	79.382.156,00	79.382.156,00	26.384.390,10	33,24
Cota-Parte ITR	800.000,00	800.000,00	270.271,71	33,78
Cota-Parte IPVA	27.300.000,00	27.300.000,00	10.418.030,58	38,16
Cota-Parte ICMS	75.000.000,00	75.000.000,00	25.556.768,94	34,08

Cota-Parte IPI-Exportação	334.188,00	334.188,00	89.263,74	26,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	297.449.008,00	297.449.008,00	94.043.193,92	31,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.113.910,12	14.033.910,12	4.442.992,85	31,66	4.099.962,85	29,21	3.949.044,47	28,14	0,00
Despesas Correntes	13.616.910,12	13.536.910,12	4.424.182,85	32,68	4.099.962,85	30,29	3.949.044,47	29,17	0,00
Despesas de Capital	497.000,00	497.000,00	18.810,00	3,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.605.117,00	26.665.817,00	15.634.561,61	58,63	14.417.331,74	54,07	12.947.042,78	48,55	0,00
Despesas Correntes	24.325.117,00	24.325.117,00	14.316.112,14	58,85	14.316.112,14	58,85	12.947.042,78	53,22	0,00
Despesas de Capital	2.280.000,00	2.340.700,00	1.318.449,47	56,33	101.219,60	4,32	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	244.646,00	244.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	244.646,00	244.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.990.000,00	1.990.000,00	667.975,91	33,57	667.975,91	33,57	629.236,23	31,62	0,00
Despesas Correntes	1.880.000,00	1.880.000,00	667.975,91	35,53	667.975,91	35,53	629.236,23	33,47	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	21.791.128,48	21.860.428,48	8.756.430,79	40,06	7.150.176,52	32,71	6.446.190,73	29,49	0,00
Despesas Correntes	21.441.128,48	21.335.428,48	8.722.706,80	40,88	7.141.862,52	33,47	6.446.190,73	30,21	0,00
Despesas de Capital	350.000,00	525.000,00	33.723,99	6,42	8.314,00	1,58	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	64.744.801,60	64.794.801,60	29.501.961,16	45,53	26.335.447,02	40,64	23.971.514,21	37,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	29.501.961,16	26.335.447,02	23.971.514,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	29.501.961,16	26.335.447,02	23.971.514,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	18.808.638,78	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,37	28,00	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Referência Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	79.855.667,92	79.855.667,92	23.695.554,77	29,67
Proveniente da União	69.975.908,24	69.975.908,24	20.104.806,29	28,73
Proveniente dos Estados	9.879.759,68	9.879.759,68	3.590.748,48	36,34
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	79.855.667,92	79.855.667,92	23.695.554,77	29,67

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.585.237,82	16.834.991,00	5.441.171,66	32,32	4.229.358,96	25,12	3.738.806,13	22,21	0,00
Despesas Correntes	12.215.718,82	13.686.026,32	4.980.185,60	36,39	4.092.684,59	29,90	3.607.565,56	26,36	0,00
Despesas de Capital	2.369.519,00	3.148.964,68	460.986,06	14,64	136.674,37	4,34	131.240,57	4,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	56.259.529,56	69.430.478,17	34.572.923,32	49,80	16.842.116,24	24,26	14.099.934,61	20,31	0,00
Despesas Correntes	48.509.029,56	56.149.237,35	22.137.715,03	39,43	16.842.116,24	30,00	14.099.934,61	25,11	0,00
Despesas de Capital	7.750.500,00	13.281.240,82	12.435.208,29	93,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	997.527,00	1.407.030,59	600.675,09	42,69	276.358,70	19,64	84.586,80	6,01	0,00
Despesas Correntes	997.527,00	1.407.030,59	600.675,09	42,69	276.358,70	19,64	84.586,80	6,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	997.275,27	1.124.780,21	501.881,16	44,62	347.197,84	30,87	321.162,29	28,55	0,00
Despesas Correntes	997.275,27	1.124.780,21	501.881,16	44,62	347.197,84	30,87	321.162,29	28,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	7.066.098,27	10.295.557,56	2.926.120,32	28,42	1.238.730,97	12,03	735.396,81	7,14	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	3.244.459,29	1.281.974,36	39,51	503.334,16	15,51	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.051.098,27	7.051.098,27	1.644.145,96	23,32	735.396,81	10,43	735.396,81	10,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	79.905.667,92	99.092.837,53	44.042.771,55	44,45	22.933.762,71	23,14	18.979.886,64	19,15	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	28.699.147,94	30.868.901,12	9.884.164,51	32,02	8.329.321,81	26,98	7.687.850,60	24,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	82.864.646,56	96.096.295,17	50.207.484,93	52,25	31.259.447,98	32,53	27.046.977,39	28,15	0,00

AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.242.173,00	1.651.676,59	600.675,09	36,37	276.358,70	16,73	84.586,80	5,12	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.987.275,27	3.114.780,21	1.169.857,07	37,56	1.015.173,75	32,59	950.398,52	30,51	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	28.857.226,75	32.155.986,04	11.682.551,11	36,33	8.388.907,49	26,09	7.181.587,54	22,33	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	144.650.469,52	163.887.639,13	73.544.732,71	44,88	49.269.209,73	30,06	42.951.400,85	26,21	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:F514D60D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE AÇÃO SCI COSTA MARQUES

Município de Costa Marques – Plano de Ação Executivo SCI – Versão 2.0
DM 0005/2026 – TCE-RO

MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES

ESTADO DE RONDÔNIA

PLANO DE AÇÃO EXECUTIVO COMPLEMENTAR

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Em Atendimento ao Acórdão APL-TC 00163/24 do TCE-RO e à Decisão Monocrática DM 0005/2026-GCPCN

Referência:	DM 0005/2026-GCPCN – Processo 3523/24
Gestão:	Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO
Responsável:	Fabiomar Agostini Bento – Prefeito Municipal
Controladoria:	Daniele Lima Dias André – Controladora-Geral
Data:	Abril de 2026
Vigência:	2026 – 2030 (4 anos)
Versão:	**2.0** – Complementação conforme DM 0005/2026
Comissão Responsável pela Elaboração do Plano	Cristiano Felício Moreira Daniele Lima Dias André Franciele Pereira Cirino da Silva Paulo Antônio Justiniano de Castro

SUMÁRIO

SUMÁRIO..... 2
1. INTRODUÇÃO TÉCNICA..... 4
2. BASE LEGAL..... 4
2.1 Fundamentos Constitucionais e Infraconstitucionais..... 4
2.2 Normativos do TCE-RO..... 4
2.3 Frameworks e Boas Práticas..... 5
3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL..... 5
3.1 Resultado da Autoavaliação – Conformidade IN 58/2017..... 5
3.2 Resultado da Avaliação de Eficácia – Modelo COSO..... 5
3.3 Principais Lacunas Identificadas pelo TCE-RO..... 5
4. OBJETIVOS..... 6
4.1 Objetivo Geral..... 6
4.2 Objetivos Específicos..... 6
5. METODOLOGIA..... 6
5.1 Componentes COSO e Aplicação no Município..... 7
5.2 Estrutura de Gestão de Riscos..... 7
6. FASES E AÇÕES DETALHADAS..... 7
FASE 1 – ESTRUTURAÇÃO LEGAL (Meses 1-3)..... 7
FASE 2 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (Meses 2-5)..... 9
FASE 3 – IMPLANTAÇÃO OPERACIONAL DO SCI (Meses 3-12)..... 11
FASE 4 – IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DE RISCOS / COSO (Meses 4-12)..... 16
FASE 5 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E MATURIDADE (Contínuo)..... 18
7. PLANO COMPLETO DE IMPLEMENTAÇÃO DA IN 58/2017/TCE-RO (Ação 3.13)..... 19
7.1 Ambiente Institucional (Componente 1 – COSO)..... 19
7.2 Avaliação de Riscos (Componente 2 – COSO)..... 20
7.3 Atividades de Controle (Componente 3 – COSO)..... 20
7.4 Informação e Comunicação (Componente 4 – COSO)..... 20
7.5 Monitoramento (Componente 5 – COSO)..... 20
8. PLANO DE EVOLUÇÃO DA MATURIDADE DO SCI – 4 ANOS (Ação 3.14)..... 21

Marcos de Avaliação Anual..... 21
9. MODELO COMPLETO DE GESTÃO DE RISCOS..... 21
9.1 Política de Gestão de Riscos..... 22
9.2 Apetite a Risco do Município de Costa Marques..... 22
9.3 Matriz de Riscos Institucional..... 22
10. CRONOGRAMA EXECUTIVO GERAL – ROADMAP 12 MESES..... 23
11. MATRIZES OBRIGATÓRIAS..... 24
11.1 Matriz de Responsabilidades (RACI)..... 24
11.2 Matriz de Indicadores de Desempenho (KPIs)..... 25
12. GOVERNANÇA DO PLANO DE AÇÃO..... 25
12.1 Estrutura de Supervisão..... 25
12.2 Monitoramento via Diligent One..... 26
12.3 Publicidade e Transparência..... 26
12.4 Revisão Anual..... 26
13. DISPOSIÇÕES FINAIS..... 26

1. 1. **INTRODUÇÃO TÉCNICA**

O presente Plano de Ação Executivo Complementar foi elaborado pela Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO em atendimento à Decisão Monocrática DM 0005/2026-GCPCN, exarada pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto Omar Pires Dias, no âmbito do Processo 3523/24 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.

O documento visa superar as deficiências identificadas no Plano de Ação anteriormente apresentado (ID 1798494), especialmente nos itens classificados como 'não cumpridos' (3.13 e 3.14) e nos itens 'em cumprimento' que careciam de maior detalhamento operacional (3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.10 e 3.11). A complementação ora apresentada atende às medidas corretivas detalhadas nos itens a) a i) do Dispositivo IV da referida Decisão Monocrática.

O diagnóstico do TCE-RO evidenciou que o Município de Costa Marques apresentava, à época do levantamento, conformidade de apenas 5% com a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO e 0% de eficácia do Sistema de Controle Interno (SCI), com todas as 61 questões do questionário COSO respondidas negativamente. Diante desse cenário, este Plano propõe uma rota de transformação estrutural, executável e mensurável, fundamentada nos pilares do modelo COSO ICF 2013 e nas boas práticas da administração pública.

2. **BASE LEGAL**

2.1 Fundamentos Constitucionais e Infraconstitucionais

a) Constituição Federal de 1988 – Arts. 31, 37, II, 70 e 74
b) Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) – Art. 59
c) Constituição do Estado de Rondônia – Arts. 46 e 51
d) Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (Lei Orgânica do TCE-RO)

2.2 Normativos do TCE-RO

a) Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO – Diretrizes para responsabilização de agentes públicos

b) Acórdão APL-TC 00163/24 – Levantamento de eficácia do SCI (Processo 3286/2023)
c) Decisão Monocrática DM 0005/2026-GCPCN – Determinações de complementação
d) Resolução nº 228/2016/TCE-RO – Requisitos formais do Plano de Ação
e) Resolução nº 410/2023/TCE-RO – Critérios de monitoramento

2.3 Frameworks e Boas Práticas

a) Modelo COSO ICF 2013 – Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission
b) Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016
c) NBASP 12 – Norma Brasileira de Auditoria do Setor Público
d) RE 1.264.676/SC (STF) – Servidores efetivos para funções de controle

3. 3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

3.1 Resultado da Autoavaliação – Conformidade IN 58/2017

O questionário de autoavaliação aplicado pelo TCE-RO evidenciou apenas 1 resposta afirmativa em 20 questões (5% de conformidade). As 19 respostas negativas cobrem desde a inexistência de sistema integrado de controle interno até a ausência de política de gerenciamento de riscos, auditorias internas periódicas, manuais de rotinas e mecanismos de comunicação de irregularidades.

3.2 Resultado da Avaliação de Eficácia – Modelo COSO

O questionário COSO de 61 questões apresentou 0% de conformidade em todos os cinco componentes: Ambiente de Controle (20 questões), Avaliação de Riscos (10 questões), Atividades de Controle (11 questões), Informação e Comunicação (11 questões) e Atividades de Monitoramento (9 questões). O município foi classificado com risco de controle de 100% – ausência completa de controles internos eficazes.

3.3 Principais Lacunas Identificadas pelo TCE-RO

a) Inexistência de lei específica para o SCI municipal
b) Ausência de carreira/cargo efetivo de controlador interno
c) Órgão central de controle sem autonomia legal e sem dimensionamento técnico
d) Sem Política de Gestão de Riscos formal
e) Sem Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI)

f) Sem mapeamento de processos críticos
g) Sem mecanismos de segregação de funções
h) Sem rotinas de comunicação de irregularidades
i) Sem código de ética formalizado e comunicado
j) Ausência de indicadores de desempenho e de avaliação do SCI

4. 4 .**OBJETIVOS**

4.1 Objetivo Geral

Estruturar, implantar e consolidar o Sistema de Controle Interno do Município de Costa Marques/RO, elevando o nível de maturidade e eficácia para acima de 60% em até 4 anos, em cumprimento integral ao Acórdão APL-TC 00163/24 e à DM 0005/2026 do TCE-RO.

4.2 Objetivos Específicos

a) Aprovar lei específica instituindo o SCI com estrutura, competências e garantias de autonomia
b) Criar quadro de cargos efetivos de controle interno com investidura obrigatória por concurso público
c) Estruturar o órgão central de controle com dimensionamento técnico e vinculação direta ao Prefeito
d) Implementar Política de Gestão de Riscos baseada no modelo COSO
e) Elaborar e executar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI)
f) Mapear e normalizar os processos de maior risco da organização
g) Capacitar gestores, servidores e alta administração em controle interno e gestão de riscos
h) Estabelecer protocolos de integração com o Poder Legislativo e o TCE-RO
i) Atingir conformidade de 100% com a IN 58/2017/TCE-RO em até 24 meses
j) Elevar o indicador de eficácia do SCI para acima de 60% em 48 meses

5. METODOLOGIA

A metodologia adotada baseia-se no framework COSO ICF 2013 *(Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission),* reconhecido internacionalmente como

referência para implantação e avaliação de Sistemas de Controle Interno. O modelo estrutura-se em cinco componentes integrados e 17 princípios que orientam a governança, a integridade e a gestão de riscos.

5.1 Componentes COSO e Aplicação no Município

a) Ambiente de Controle: Revisão do Código de Ética, criação da estrutura de governança, definição de autoridade e responsabilidade, avaliação de competências
b) Avaliação de Riscos: Identificação e análise de riscos institucionais, avaliação de risco de fraude, identificação de mudanças significativas
c) Atividades de Controle: Seleção de controles preventivos/detectivos, segregação de funções, controles de TI, implementação por políticas e procedimentos
d) Informação e Comunicação: Uso de informações relevantes, comunicação interna eficaz, comunicação externa com TCE-RO e Câmara, canais de denúncia
e) Monitoramento: Avaliações contínuas e independentes (PAAI), avaliação anual de maturidade, comunicação de deficiências.

5.2 Estrutura de Gestão de Riscos

A gestão de riscos será implantada em três camadas (modelo das Três Linhas de Defesa):
Primeira Linha – gestores e servidores das unidades executoras, responsáveis pelos controles operacionais;
Segunda Linha – Controladoria-Geral do Município (CGM), responsável pela supervisão e política de riscos;
Terceira Linha – auditoria interna, responsável por avaliação independente e reporte ao TCE-RO.

6. FASES E AÇÕES DETALHADAS

O Plano está organizado em 5 fases sequenciais e interdependentes, garantindo que os pré-requisitos legais sejam atendidos antes da implantação operacional, e que a gestão de riscos evolua sobre base institucional consolidada.

FASE 1 – ESTRUTURAÇÃO LEGAL (Meses 1-3)

Fase crítica e pré-requisito para todas as demais. Compreende a aprovação da lei do SCI, a criação dos cargos efetivos e a instituição da Política de Gestão de Riscos por decreto.

AÇÃO A1.1 – antiga Ação 3.1	
Código	A1.1 – Ação 3.1
Descrição	Elaboração, tramitação e aprovação de Lei Municipal instituindo o Sistema de Controle Interno.
Etapas Detalhadas	Passo 1: CGM e Procuradoria elaboram minuta completa do Projeto de Lei, definindo: estrutura, competências, autonomia, finalidades e abrangência do SCI (30 dias). Passo 2: Consulta interna às secretarias e à Câmara Municipal para alinhamento político-técnico (15 dias). Passo 3: Encaminhamento formal do PL à Câmara Municipal com exposição de motivos assinada pelo Prefeito (5 dias). Passo 4: Acompanhamento da tramitação pelo Procurador-Geral junto às comissões da Câmara. Passo 5: Sanção, publicação no Diário Oficial e envio ao TCE-RO (prazo máximo: 90 dias). Passo 6: Elaboração e publicação de Decreto instituindo a Política de Gerenciamento de Riscos nos termos do art. 3º, incisos I e X, da IN 58/2017/TCE-RO.
Produto Final	Lei Municipal publicada no Diário Oficial + Decreto de Política de Gestão de Riscos
Responsável Direto	Prefeito Municipal / Procurador-Geral / CGM
Prazo Início / Fim	Mês 5 / Mês 8 (90 dias da notificação) / Parcialmente atendida
Dependência	Nenhuma (ação inaugural)
KPI	IND-01: Lei aprovada Sim/Não; IND-PGR: Decreto de PGR publicado Sim/Não
Meta Mensurável	Lei promulgada + Decreto publicados até o 90º dia contado da notificação
Riscos Associados	Não aprovação pela Câmara; conflito político; prazo insuficiente
Medidas de Mitigação	Sensibilização prévia dos vereadores; reunião de alinhamento com presidência da Câmara; presença do Prefeito na sessão

AÇÃO A1.2 – antiga Ação 3.2

Código	A1.2 – Ação 3.2
Descrição	Criação de carreira/quadro de cargos técnicos efetivos de controle interno (não apenas cargo singular), com distinção do cargo de chefia.
Etapas Detalhadas	Passo 1: Realização de estudo de dimensionamento de pessoal (perfil, quantidade, remuneração) – SEMAD com apoio da CGM (30 dias). Passo 2:

	Realização de estudo de impacto orçamentário-financeiro – SEMFA (15 dias). Passo 3: Elaboração de Projeto de Lei prevendo: (a) quadro de cargos Técnicos de Controle Interno (efetivos, concurso público); (b) cargo de Controlador-Geral (comissão, requisitos técnicos mínimos: graduação, experiência); (c) vedações e impedimentos para ambos. Passo 4: Encaminhamento do PL à Câmara conjuntamente com a lei do SCI. Passo 5: Inclusão expressa e obrigatória das vagas no próximo concurso público municipal, com edital no prazo máximo de 18 meses. Passo 6: Definição das etapas do certame: publicação do edital (M6), provas (M9), nomeação (M12).
Produto Final	Lei de criação dos cargos publicada + cronograma do concurso detalhado
Responsável Direto	Secretaria de Administração / CGM / SEMFA
Prazo Início / Fim	Mês 5 / Mês 9 (120 dias da notificação)
Dependência	A1.1 (lei do SCI deve estar em tramitação)
KPI	IND-02: Cargos criados/previstos (%); IND-CONCURSO: Edital publicado Sim/Não
Meta Mensurável	Lei aprovada com mínimo 3 vagas de Auditor de Controle e previsão de concurso em 18 meses
Riscos Associados	Impacto orçamentário elevado; resistência do Executivo à criação de cargos efetivos
Medidas de Mitigação	Estudo de impacto prévio; previsão na LOA/LDO 2027; demonstrar retorno em redução de irregularidades

FASE 2 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (Meses 2-5)

Criação formal do órgão central de controle interno com autonomia legal garantida, dimensionamento técnico fundamentado e novo organograma publicado.

AÇÃO A2.1 – antiga Ação 3.3	
Código	A2.1 – Ação 3.3
Descrição	Criação formal por lei do Órgão Central de Controle Interno (OCCI), com garantias de autonomia, independência e dimensionamento técnico.
Etapas Detalhadas	Passo 1: Elaboração de estudo técnico de dimensionamento: definir quantitativo mínimo (recomendado: 1 Controlador Interno + 03 Técnicos de Controle Interno), perfis de formação e responsabilidades de cada cargo (CGM, 30 dias). Passo 2: Inclusão no PL do SCI (A1.1) das disposições

	sobre o OCCI, eliminando o termo 'preferencialmente' e garantindo: (a) criação por lei; (b) vinculação direta ao Prefeito; (c) independência funcional e orçamentária; (d) competências exclusivas de auditoria e controle (segregação de funções). Passo 3: Aprovação do PL pela Câmara e publicação da lei. Passo 4: Dotação orçamentária específica para o OCCI na LOA. Passo 5: Estruturação física: sala, equipamentos, acesso a sistemas.
Produto Final	Lei publicada criando OCCI com autonomia + Estudo técnico de dimensionamento documentado
Responsável Direto	Prefeito / CGM / Procuradoria
Prazo Início / Fim	Atendida
Dependência	A1.1 e A1.2 (tramitação conjunta)
KPI	IND-03: OCCI em funcionamento com servidores Sim/Não; quantidade de servidores providos
Meta Mensurável	OCCI criado por lei com mínimo 3 servidores efetivos providos em até 24 meses
Riscos Associados	Dificuldade em prover cargos antes do concurso; resistência à autonomia do órgão
Medidas de Mitigação	Designação de servidores efetivos de outras carreiras com perfil adequado até realização do concurso
AÇÃO A2.2 – antiga Ação 3.12	
Código	A2.2 – Ação 3.12
Descrição	Publicação de novo organograma do Poder Executivo com o OCCI em posição de autonomia e independência, vinculado diretamente ao Prefeito.
Etapas Detalhadas	Passo 1: Elaboração do novo organograma pela SEMAD com CGM, posicionando o OCCI fora da hierarquia das secretarias, reportando-se exclusivamente ao Prefeito (modelo CGE/RO e CGU). Passo 2: Aprovação pelo Prefeito e publicação por Decreto ou pela lei do SCI. Passo 3: Divulgação interna para todos os servidores. Passo 4: Publicação no portal da transparência.
Produto Final	Organograma oficial publicado por ato normativo com OCCI autônomo
Responsável Direto	Gabinete do Prefeito / SEMAD / CGM
Prazo Início / Fim	Mês 2 / Mês 3 (90 dias)
Dependência	A1.1 (tramitação do PL)
KPI	IND-ORG: Organograma publicado Sim/Não
Meta Mensurável	Novo organograma publicado e vigente até o 90º dia
Riscos Associados	Resistência política à perda de controle sobre a CGM
Medidas de Mitigação	Comunicação clara sobre finalidade da autonomia; apoio da assessoria jurídica

FASE 3 – IMPLANTAÇÃO OPERACIONAL DO SCI (Meses 3-12)

Fase operacional: elaboração do primeiro PAAI, capacitação ampla incluindo Alta Administração, manuais de rotinas, protocolo de integração e institucionalização da cultura de uso dos relatórios.

AÇÃO A3.0	**– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O SCI (LOA / LDO)**
Código	A3.0
Item do Acórdão	3.13 e 3.14 – Infraestrutura necessária ao funcionamento efetivo do SCI; art. 3º, VIII, da IN 58/2017/TCE-RO (garantir estrutura de trabalho adequada e as condições necessárias à atuação dos Servidores da Controladoria Geral do Municipal)
Descrição	Previsão e inclusão de dotação orçamentária específica nas leis PPA, LOA (Lei Orçamentária Anual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para financiar integralmente a implantação e o funcionamento do Sistema de Controle Interno Municipal, cobrindo capacitação, infraestrutura física, equipamentos de informática, material gráfico e de expediente, veículo para deslocamentos de auditoria e vistoria, uniformes e crachás, entre outros insumos operacionais.
Etapas Detalhadas	**PASSO 1 –** Levantamento de Necessidades (responsável: CGM + SEMAD prazo: Mês 2):Elaborar Estudo de Necessidades da Unidade de Controle Interno listando todos os itens por categoria (Planilha de Demanda Orçamentária – PDO).

	Classificar cada demanda por natureza de despesa conforme tabela SICONFI/STN.
	PASSO 2 – Elaboração da Proposta Orçamentária (responsável: CGM + SEMFAZ | prazo: Mês 3): CGM encaminha à SEMFAZ a Planilha de Demanda Orçamentária com justificativa técnica fundamentada no art. 3º, VIII, da IN 58/2017/TCE-RO. SEMFAZ cria unidade orçamentária específica para a CGM (ou programa de trabalho próprio dentro da SEMAD ou SEMPLA) dentro da estrutura do Executivo. Previsão obrigatória como programa prioritário na LDO 2027, Inclusão dos valores na LOA 2027 com programa de trabalho e ação orçamentária individualizados.
	PASSO 3 – Tramitação Legislativa (responsável: Prefeito + Procuradoria | prazo: Mês 4-5): Encaminhar as minutas de LDO e LOA à Câmara com exposição de motivos destacando as determinações do TCE-RO. Acompanhar aprovação pelo Legislativo.
	PASSO 4 – Execução e Controle Orçamentário (responsável: SEMFAZ + CGM+SEMAD | prazo: a partir da aprovação): Empenhar e liquidar as despesas conforme cronograma de implantação das fases do SCI. CGM registra e monitora a execução orçamentária como evidência para o TCE-RO.
	PASSO 5 – Contingência (responsável: Prefeito | prazo: Mês 3): Para o exercício atual (2026): solicitar abertura de crédito adicional suplementar por decreto, caso haja necessidade urgente antes da vigência da LOA 2027, nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.
Produto Final	✔ Planilha de Demanda Orçamentária (PDO) com todos os itens classificados por natureza de despesa.
	✔ Programa de trabalho do SCI incluído na LDO 2027.
	✔ Dotação específica aprovada na LOA 2027.
	✔ Decreto de abertura de crédito adicional 2026 (se necessário).
	✔ Relatório de execução orçamentária semestral para o TCE-RO.
Responsável Direto	Prefeito Municipal / SEMFAZ / CGM
Prazo Início / Fim	Mês 2 (levantamento) → Mês 5 (inclusão na LDO/LOA) → Contínuo (execução)
Dependência	A1.1 (lei do SCI em tramitação – justifica as demandas) e A2.1 (OCCI dimensionado – quantifica o pessoal)
KPI	IND-LOA: Dotação prevista / Estimativa total de implantação (%) | IND-EXEC: Empenhos liquidados / Dotação aprovada (%)
Meta Mensurável	100% das necessidades previstas na LOA 2027; taxa de execução orçamentária ≥ 80% no 1º ano de vigência
Riscos Associados	1) Câmara não aprovar a dotação ou contingenciar os recursos; 2) SEMPLA não criar programa de trabalho individualizado; 3) Mudança de gestão comprometer a continuidade da execução.
Medidas de Mitigação	Exposição de motivos com referência expressa às determinações do TCE-RO (sanção prevista em lei); Reunião prévia de alinhamento com a Câmara antes do envio do PL; Inclusão da dotação para SCI como 'ação prioritária irredutível' na LDO.
AÇÃO A3.1 – antiga Ação 3.4	
Código	A3.1 – Ação 3.4
Descrição	Programa de Capacitação Específica para todos os níveis hierárquicos sobre controle interno, gestão de riscos e modelo COSO.
Etapas Detalhadas	Passo 1: Elaboração do Programa Anual de Capacitação (PAC) pela CGM, com cronograma detalhado por público-alvo (M3). Módulo 1 – Alta Administração (Prefeito, Secretários, Vereadores): 8h – foco em responsabilidades legais, DM 0005/2026, COSO e accountability. Módulo 2 – Controladores e Tecnicos: 40h – auditoria interna, normas NBASP, metodologias COSO, elaboração de PAAI. Módulo 3 – Chefias de Unidades: 16h – pontos de controle, relatórios, segregação de funções. Módulo 4 – Todos os Servidores: 8h – ética pública, IN 58, responsabilidades na 1ª linha. Passo 2: Contratação de capacitação via ESCON/TCE-RO e/ou entidades credenciadas (CGU, ENAP, CGE-RO). Passo 3: Execução conforme cronograma. Passo 4: Avaliação de aprendizagem ao final de cada módulo.
Produto Final	Programa Anual de Capacitação aprovado + registros de realização por módulo (listas de presença, certificados)
Responsável Direto	CGM / Secretaria de Administração
Prazo Início / Fim	Mês 5 / Módulo Alta Adm.: Mês 6; Demais: ao longo do ano
Dependência	A2.1 (OCCI minimamente estruturado)
KPI	IND-04: % servidores capacitados; IND-ALTA: Alta Adm. capacitada Sim/Não
Meta Mensurável	≥ 80% dos servidores capacitados no Módulo Geral; 100% da Alta Administração no Módulo 1
Riscos Associados	Resistência da alta gestão à participação; indisponibilidade de instrutores
Medidas de Mitigação	Agendamento prévio com agenda do Prefeito; contratação de consultoria especializada; módulo em formato executivo (meio período)
AÇÃO A3.2 – antiga Ação 3.5	
Código	A3.2 – Ação 3.5
Descrição	Elaboração da metodologia de avaliação do SCI e do primeiro Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI).
Etapas Detalhadas	Passo 1: Elaboração da Metodologia de Avaliação do SCI pela CGM, baseada nos critérios da IN 58/2017 e nos 17 princípios COSO (M4-M5). Passo 2: Realização de análise preliminar de riscos para priorização das auditorias (Matriz de Riscos simplificada – M5). Passo 3: Elaboração do 1º PAAI com identificação dos processos prioritários: licitações e contratos, folha de pagamento, convênios, arrecadação tributária, patrimônio. Passo 4: Aprovação do PAAI pelo Prefeito e publicação. Passo 5: Execução das auditorias previstas ao longo do ano. Passo 6: Elaboração de Relatórios de Auditoria com recomendações e acompanhamento das providências.
Produto Final	1º PAAI aprovado e publicado + Relatórios de Auditoria emitidos (mínimo 4 por ano)
Responsável Direto	CGM – Controladora-Geral
Prazo Início / Fim	Mês 5 / PAAI aprovado até Mês 6; execução até Mês 12
Dependência	A2.1 (OCCI estruturado) e A3.1 (capacitação em andamento)
KPI	IND-05: % de ações do PAAI executadas; quantidade de relatórios emitidos
Meta Mensurável	100% do PAAI executado; mínimo 4 relatórios de auditoria por ano
Riscos Associados	Insuficiência de pessoal para executar o PAAI; falta de cooperação das secretarias auditadas
Medidas de Mitigação	Planejamento realista do PAAI considerando capacidade atual; designação de servidores-auxiliares por decreto
AÇÃO A3.3 – antiga Ação 3.10	
Código	A3.3 – Ação 3.10
Descrição	Definição de protocolo formal de comunicação e integração entre Controle Interno, Poder Legislativo e TCE-RO.
Etapas Detalhadas	Passo 1: Elaboração de Protocolo de Comunicação e Integração entre Executivo e Legislativo, definindo: tipos de informações a compartilhar, periodicidade, canais, formatos e responsáveis (CGM + Câmara – M5). Passo 2: Assinatura do Protocolo pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara. Passo 3: Definição de marco temporal para implementação: 90 dias após a instituição formal do OCCI. Passo 4: Estabelecimento de rotinas regulares: reuniões trimestrais de alinhamento; envio mensal de relatórios de acompanhamento à Câmara; cumprimento dos prazos do TCE-RO.
Produto Final	Protocolo formal assinado entre Executivo e Legislativo + cronograma de intercâmbio de dados
Responsável Direto	CGM / Gabinete do Prefeito / Câmara Municipal
Prazo Início / Fim	Mês 5 / Mês 6 (protocolo assinado)
Dependência	A2.1 (OCCI criado formalmente)
KPI	IND-09: Protocolo firmado Sim/Não; reuniões realizadas/previstas (%)
Meta Mensurável	Protocolo assinado até o 6º mês; mínimo 4 reuniões de integração anuais

Riscos Associados	Falta de interesse da Câmara; ausência de rotinas formalizadas
Medidas de Mitigação	Reunião de sensibilização com Presidente da Câmara; apresentação do impacto positivo para o controle municipal
AÇÃO A3.4 – antiga Ação 3.11	
Código	A3.4 – Ação 3.11
Descrição	Institucionalização da cultura de uso dos Relatórios de Controle Interno pelas chefias de todas as unidades.
Etapas Detalhadas	Passo 1: Publicação de Portaria ou Decreto do Prefeito formalizando a obrigatoriedade de discussão dos relatórios de controle interno pelas chefias com suas equipes (M6). Passo 2: Definição do instrumento de registro: ata de reunião com pauta específica e assinatura dos presentes; ou Plano de Ação Simplificado com responsáveis e prazos. Passo 3: Capacitação das chefias no módulo específico (Módulo 3 do PAC – A3.1). Passo 4: CGM monitora a efetividade: verificação trimestral das atas; emissão de relatório semestral de adesão. Passo 5: Inclusão do indicador de uso de relatórios no processo de avaliação de desempenho dos gestores.
Produto Final	Portaria ou Decreto publicado + atas de reunião das unidades registradas periodicamente
Responsável Direto	CGM / Chefias de Unidades / Gabinete do Prefeito
Prazo Início / Fim	Mês 6 / Contínuo (após M6)
Dependência	A3.2 (relatórios de auditoria emitidos)
KPI	IND-REL: % de unidades com atas registradas trimestralmente
Meta Mensurável	≥ 75% das unidades com registro formal de discussão de relatórios até o Ano 2
Riscos Associados	Resistência das chefias; falta de relatórios para discutir
Medidas de Mitigação	Capacitação prévia; uso de modelo padronizado de ata; premiação interna por adesão

FASE 4 – IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DE RISCOS / COSO (Meses 4-12)

Fase central do cumprimento dos itens 3.13 e 3.14, classificados como 'não cumpridos' pela DM 0005/2026. Compreende o diagnóstico aprofundado, o mapeamento de processos, a implantação piloto e a expansão da gestão de riscos a todas as secretarias, seguindo rigorosamente os 17 princípios do COSO.

AÇÃO A4.1 – antiga Ação 3.13 (Parte I)	
Código	A4.1 – Ação 3.13 (Parte I)
Descrição	Diagnóstico aprofundado de conformidade com a IN 58/2017/TCE-RO, partindo das lacunas identificadas pelo TCE-RO.
Etapas Detalhadas	Passo 1: Revisão sistemática das 20 questões da Avaliação de Conformidade com a IN 58/2017, identificando as 19 lacunas (CGM, M4). Passo 2: Para cada lacuna, definir: ação específica, responsável setorial e prazo intermediário (Planilha de Conformidade IN 58). Passo 3: Elaboração do Plano de Adequação por Componente: (a) Ambiente Institucional: Código de Ética, estrutura de governança, competências; (b) Avaliação de Riscos: identificar, mensurar, tolerância; (c) Atividades de Controle: segregação de funções, pontos de controle, manuais; (d) Informação e Comunicação: canais, rotinas de comunicação de irregularidades; (e) Monitoramento: PAAI, avaliação anual, comunicação de deficiências. Passo 4: Distribuição do plano às secretarias com responsáveis setoriais nomeados. Passo 5: Monitoramento bimestral pelo CGM com relatório de progresso.
Produto Final	Planilha de Conformidade IN 58 com 19 lacunas mapeadas e ações definidas + Responsáveis setoriais nomeados por Portaria
Responsável Direto	CGM / Todas as Secretarias
Prazo Início / Fim	Mês 5 / Diagnóstico concluído Mês 6; execução até Mês 24
Dependência	A2.1 (OCCI operacional) e A3.1 (capacitação em andamento)
KPI	IND-06: % de conformidade IN 58 (questões Sim / 20 * 100)
Meta Mensurável	50% de conformidade até o Mês 12; 100% até o Mês 24
Riscos Associados	Secretarias não cooperam; insuficiência de pessoal para mapear todos os processos
Medidas de Mitigação	Decreto com autoridade do Prefeito; apoio de comissão multissetorial; execução por etapas priorizando processos de maior risco
	AÇÃO A4.2 – antiga Ação 3.13 (Parte II) / 3.14
Código	A4.2 – Ação 3.13 (Parte II) / 3.14
Descrição	Elaboração e implantação da Política de Gestão de Riscos (PGR) e mapeamento formal de processos críticos.
Etapas Detalhadas	Passo 1: Publicação do Decreto de Política de Gestão de Riscos (previsto em A1.1), definindo: metodologia (COSO), apetite a risco do município, responsabilidades, fluxo de identificação-análise-resposta-monitoramento. Passo 2: Elaboração da Matriz de Riscos institucional cobrindo os macroprocessos: licitações e contratos, folha de pagamento, convênios federais, gestão tributária, patrimônio público, obras e serviços. Passo 3: Mapeamento formal de 5 processos críticos prioritários (identificar, modelar, normalizar) – metodologia BPM/BPMN. Passo 4: Definição dos pontos de controle de cada processo mapeado. Passo 5: Criação da Matriz de Autoridade e Responsabilidade (MAR) para os processos críticos. Passo 6: Implantação de mecanismos antifraude: canal de denúncias, avaliação de risco de fraude nos processos de maior valor.
Produto Final	Política de Gestão de Riscos publicada + Matriz de Riscos institucional + 5 processos mapeados com pontos de controle documentados
Responsável Direto	CGM / Todas as Secretarias
Prazo Início / Fim	Mês 5 / PGR: Mês 5; Matriz de Riscos: Mês 8; Mapeamentos: Mês 12
Dependência	A1.1 (Decreto de PGR), A4.1 (diagnóstico concluído)
KPI	IND-07: % eficácia SCI (QACI COSO); IND-MAP: processos mapeados/previstos
Meta Mensurável	20% de eficácia até o Ano 1; 40% até o Ano 2; 60% até o Ano 4
Riscos Associados	Complexidade técnica do mapeamento; resistência das secretarias; falta de expertise em COSO
Medidas de Mitigação	Capacitação específica em COSO para equipe do OCCI; contratação de consultoria especializada se necessário; abordagem incremental
AÇÃO A4.3 – antiga Ação 3.14 (Parte II)	
Código	A4.3 – Ação 3.14 (Parte II)
Descrição	Implementação progressiva dos 17 princípios COSO para elevação do indicador de eficácia para ≥ 60% em 4 anos.
Etapas Detalhadas	ANO 1 (Meta: ~20% eficácia): Princípios 1-5 (Ambiente de Controle): Código de Ética aprovado e comunicado; Estrutura de governança definida; Organograma com responsabilidades claras; Avaliação de competências; Accountability implantado. ANO 2 (Meta: ~40%): Princípios 6-9 (Avaliação de Riscos): Objetivos específicos definidos; Identificação e análise de riscos; Avaliação de risco de fraude; Monitoramento de mudanças. ANO 3 (Meta: ~50%): Princípios 10-12 (Atividades de Controle): Controles nos macroprocessos; Controles de TI; Políticas e procedimentos formalizados. ANO 4 (Meta: ≥ 60%): Princípios 13-17 (Informação, Comunicação e Monitoramento): Informações de qualidade; Comunicação interna/externa eficaz; Canais de denúncia; Avaliações independentes; Comunicação de deficiências.
Produto Final	Roteiro anual dos 17 princípios COSO implementados progressivamente + Avaliação QACI anual com evolução documentada
Responsável Direto	CGM / Alta Administração / Todas as Secretarias
Prazo Início / Fim	Mês 1 (Ano 1) / Mês 48 (Ano 4)
Dependência	Todas as ações das Fases 1 a 3

KPI	IND-07: % eficácia anual (QACI 61 questões); IND-COSO: princípios implementados / 17
Meta Mensurável	Ano 1: ≥ 20%; Ano 2: ≥ 40%; Ano 3: ≥ 50%; Ano 4: ≥ 60%
Riscos Associados	Não atingimento das metas anuais; mudança de gestão comprometendo a continuidade
Medidas de Mitigação	Monitoramento trimestral; revisão semestral do plano; comprometimento formal do Prefeito e dos secretários
FASE 5 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E MATURIDADE (Contínuo)	
AÇÃO A5.1 – antiga Ação 3.5 e 3.14	
Código	A5.1 – Ação 3.5 e 3.14
Descrição	Monitoramento contínuo do progresso do Plano de Ação via Diligent One e avaliação anual de maturidade do SCI.

Etapas Detalhadas	Passo 1: Cadastramento do Plano na plataforma **Diligent One** pela Cecex- 3/TCE-RO (determinação DM 0005/2026). Passo 2: Treinamento da CGM no uso da plataforma Diligent One. Passo 3: Atualização mensal obrigatória de status, comentários e evidências por ação na plataforma. Passo 4: Realização de autoavaliação semestral utilizando o questionário QACI (20 e 61 questões) para medir evolução. Passo 5: Elaboração de Relatório Anual de Maturidade do SCI comparando indicadores com o ano anterior. Passo 6: Apresentação do Relatório ao Prefeito, à Câmara e ao TCE-RO. Passo 7: Revisão anual do Plano de Ação com ajuste de metas e ações conforme resultados.
Produto Final	Status mensal atualizado no Diligent One + Relatório Anual de Maturidade com indicadores evolutivos
Responsável Direto	CGM (Controladora-Geral)
Prazo Início / Fim	Mês 1 / Contínuo (mensal) + Relatório Anual
Dependência	Cadastramento pela Cecex-3/TCE-RO (conforme DM 0005/2026)
KPI	IND-10: % ações atualizadas mensalmente no Diligent One; IND-MAT: índice de maturidade anual
Meta Mensurável	100% das ações atualizadas mensalmente; evolução progressiva do índice de maturidade
Riscos Associados	Negligência nas atualizações; falta de evidências para comprovar execução
Medidas de Mitigação	Designação de servidor responsável exclusivo pelo Diligent One; protocolo mensal de coleta de evidências

7. PLANO COMPLETO DE IMPLEMENTAÇÃO DA IN 58/2017/TCE-RO (Ação 3.13)

Em atendimento específico ao item g) do Dispositivo IV da DM 0005/2026, apresenta-se a seguir o plano detalhado para cumprimento integral da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, organizado por componente COSO, com priorização das ações estruturantes.

7.1 Ambiente Institucional (Componente 1 – COSO)

LACUNA: Ausência de Código de Ética, estrutura de governança, avaliação de desempenho e responsabilização
AÇÃO 01: Elaborar e publicar Código de Ética Municipal (Decreto, M3)
AÇÃO 02: Definir e publicar estrutura de governança com níveis de autoridade e responsabilidade (Lei SCI, M3)
AÇÃO 03: Implantar avaliação de competências e desempenho vinculada ao controle interno (SEMADM, M6)
PRAZO: Completo até o Mês 6

7.2 Avaliação de Riscos (Componente 2 – COSO)

LACUNA: Ausência total de identificação e análise de riscos, tolerância ao risco e resposta a riscos
AÇÃO: Publicar PGR com metodologia de identificação, análise e resposta (Decreto, M5)
AÇÃO: Elaborar Matriz de Riscos dos macroprocessos de maior valor (CGM, M8)
AÇÃO: Incluir avaliação de risco de fraude em todos os processos de licitação (CGM, M8)
PRAZO: Completo até o Mês 12

7.3 Atividades de Controle (Componente 3 – COSO)

LACUNA: Ausência de segregação de funções, pontos de controle, manuais de rotinas
AÇÃO: Elaborar Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle (5 processos críticos – Mês 10)
AÇÃO: Implantar segregação de funções nos processos de autorização, execução e controle (M9)
AÇÃO: Definir pontos de controle e atividades de controle preventivo e detectivo (M10)
PRAZO: Completo até o Mês 14 (Ano 2)

7.4 Informação e Comunicação (Componente 4 – COSO)

LACUNA: Ausência de canal de denúncias, rotinas de comunicação, canais de integração
AÇÃO: Implantar canal de denúncias anônimo (Ouvidoria ou sistema informatizado – M8)
AÇÃO: Definir rotinas de encaminhamento de irregularidades pelas unidades executoras (Portaria, M7)
AÇÃO: Assinar Protocolo de Integração com a Câmara e TCE-RO (M6)
PRAZO: Completo até o Mês 12

7.5 Monitoramento (Componente 5 – COSO)

LACUNA: Ausência de linha de base, avaliações independentes, comunicação de deficiências
AÇÃO: Elaborar e executar PAAI anual (CGM, M5 em diante)
AÇÃO: Realizar autoavaliação semestral via QACI e comparar com período anterior (CGM)
AÇÃO: Comunicar deficiências ao Prefeito em relatório semestral (CGM, M6 em diante)
PRAZO: Estruturado até o Mês 12; pleno funcionamento a partir do Ano 2

8. PLANO DE EVOLUÇÃO DA MATURIDADE DO SCI – 4 ANOS (Ação 3.14)

Em atendimento ao item h) do Dispositivo IV da DM 0005/2026, apresenta-se o roteiro detalhado para implementação progressiva das boas práticas COSO ao longo de quatro anos, com metas anuais mensuráveis e cronograma para atingir o patamar superior a 60% de eficácia do SCI.

Componente COSO	Ano 1 (Base)	Ano 2	Ano 3	Ano 4 (Meta)
Ambiente de Controle	10%	25%	45%	≥ 65%
Avaliação de Riscos	5%	20%	40%	≥ 60%
Atividades de Controle	5%	20%	40%	≥ 60%
Informação e Comunicação	5%	20%	40%	≥ 60%
Monitoramento	5%	20%	40%	≥ 60%
EFICÁCIA GERAL (SCI)	**0%**	**≈ 20%**	**≈ 40%**	**≥ 60%**

Marcos de Avaliação Anual

Marco Ano 1 (Mês 12): Avaliação QACI completa; meta ≥ 20% de eficácia; relatório encaminhado ao TCE-RO
Marco Ano 2 (Mês 24): Avaliação QACI; meta ≥ 40%; IN 58/2017 cumprida 100%; relatório ao TCE-RO
Marco Ano 3 (Mês 36): Avaliação QACI; meta ≥ 50%; PAAI plenamente consolidado; relatório ao TCE-RO
Marco Ano 4 (Mês 48): Avaliação QACI; meta ≥ 60%; relatório final de maturidade ao TCE- RO

9. MODELO COMPLETO DE GESTÃO DE RISCOS

9.1 Política de Gestão de Riscos

A Política de Gestão de Riscos será formalizada por Decreto do Prefeito no prazo de 60 dias, conforme determinação da alínea a) do Dispositivo IV da DM 0005/2026 (art. 3º, incisos I e X, da IN 58/2017/TCE-RO). A política estabelecerá: metodologia baseada no COSO; definição de apetite a risco (baixo para processos de alta materialidade); responsabilidades das três linhas de defesa; fluxo de identificação, análise, resposta e monitoramento; periodicidade de revisão da matriz de riscos.

9.2 Apetite a Risco do Município de Costa Marques

Processos de licitação/contratos: Apetite MUITO BAIXO – tolerância zero a irregularidades
Folha de pagamento: Apetite MUITO BAIXO – controles preventivos obrigatórios
Convênios federais: Apetite MUITO BAIXO – prestação de contas rigorosa
Gestão tributária: Apetite BAIXO – controles detectivos mensais
Inovação administrativa: Apetite MODERADO – permite experimentação controlada

9.3 Matriz de Riscos Institucional

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Resposta
Não aprovação da lei do SCI pela Câmara	Média	Alto	**ALTO**	Negociação prévia; sensibilização dos vereadores
Ausência de candidatos habilitados no concurso	Baixa	Alto	**MÉDIO**	Ampliar prazo; aceitar especialistas com contrato temporário
Rotatividade de servidores do controle interno	Alta	Alto	**ALTO**	Criar plano de carreira atrativo; capacitação continua
Resistência cultural da alta gestão ao SCI	Média	Alto	**ALTO**	Capacitação da alta administração; liderança do Prefeito
Insuficiência orçamentária para implantação	Média	Médio	**MÉDIO**	Previsão orçamentária LOA/LDO; emendas parlamentares
Não cumprimento dos prazos do TCE-RO	Baixa	Crítico	**ALTO**	Cronograma detalhado; monitoramento semanal na Diligent One
Fragilidade nos sistemas de TI/informação	Alta	Médio	**MÉDIO**	Parceria com SEMFA; levantamento de sistemas existentes
Risco	**Probabilidade**	**Impacto**	**Nível**	**Resposta**
Falta de conhecimento técnico em COSO	Alta	Alto	**ALTO**	Capacitação via ESCON/TCE- RO; consultoria especializada

10. CRONOGRAMA EXECUTIVO GERAL – ROADMAP 12 MESES

Ação / Fase	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
FASE 1 – Estruturação Legal												
A1.1 – Elaborar Projeto de Lei SCI	•											
A1.2 – Tramitação e Aprovação na Câmara		•	•									
A1.3 – Política de Gestão de Riscos (Decreto)	•	•										
FASE 2 – Estrutura Organizacional												
A2.1 – Criação de cargos efetivos (PL)		•	•	•								
A2.2 – Estudo dimensionamento/concurso			•	•	•							
A2.3 – Criação Órgão Central por Lei		•	•	•	•							
A2.4 – Novo Organograma publicado			•									
FASE 3 – Implantação Operacional do SCI												

A3.1 – Capacitação Geral (inc. Alta Adm.)			•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
A3.2 – Elaboração do 1º PAAI				•	•							
A3.3 – Manuais e rotinas de controle					•	•	•					
A3.4 – Protocolo integração Câmara/TCE					•	•						
A3.5 – Cultura uso de Relatórios						•	•	•	•	•	•	•
FASE 4 – Gestão de Riscos (COSO)												
A4.1 – Diagnóstico completo IN 58/COSO				•	•							
Ação / Fase	**M1**	**M2**	**M3**	**M4**	**M5**	**M6**	**M7**	**M8**	**M9**	**M10**	**M11**	**M12**
A4.2 – Mapeamento de processos críticos					•	•	•					
A4.3 – Implantação piloto gestão de riscos							•	•	•			
A4.4 – Expansão p/ todas as secretarias									•	•	•	•
FASE 5 – Monitoramento e Maturidade												
A5.1 – Avaliação anual SCI (QACI)												•
A5.2 – Relatório maturidade para TCE-RO												•
A5.3 – Atualização Diligent One (mensal)	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•

1. MATRIZES OBRIGATÓRIAS

11.1 Matriz de Responsabilidades (RACI)

Legenda:

R = Responsável pela execução
A = Aprovador/Accountable
C = Consultado
I = Informado

Ação	Prefeito	CGM	Proc. Geral	SEMFA	Sec. Adm.	Câmara
3.1 – Lei SCI	A	R	C	I	I	I
3.2 – Cargos/Carreira	A	R	C	C	R	I
3.3 – Órgão Central	A	R	C	I	C	I
3.4 – Capacitação Geral	I	R	I	I	A	I
3.5 – Avaliação Anual	I	R/A	I	I	I	I
3.6 – Formação Contínua	I	R/A	I	I	C	I
3.7 – Lideranças/Risco	A	R	I	I	C	I
3.8 – Endomarketing	I	R	I	I	A	I
3.9 – Cap. Controladores	I	R/A	I	I	C	I
3.10 – Integração	A	R	I	I	I	C
Ação	**Prefeito**	**CGM**	**Proc. Geral**	**SEMFA**	**Sec. Adm.**	**Câmara**
3.11 – Cultura Relatórios	I	R	I	I	A	I
3.12 – Organograma	A	R	C	I	C	I
3.13 – IN 58/2017 Pleno	A	R	C	C	C	I
3.14 – Eficácia 60%/COSO	A	R	C	C	C	I

CGM = Controladoria-Geral do Município | **Proc. Geral** = Procuradoria-Geral | **SEMFA** = Secretaria de Finanças | **Sec. Adm. =** Secretaria de Administração

11.2 Matriz de Indicadores de Desempenho (KPIs)

Código	Indicador	Fórmula / Métrica	Meta	Frequência	Responsável
IND-01	Lei do SCI aprovada	Sim/Não	Aprovada em até 90 dias	Única vez	CGM / Procuradoria
IND-02	Cargos de controle criados	Qtd. cargos criados / previstos	100% criados e concurso publicado	Semestral	SEMADM
IND-03	Órgão Central estruturado	Sim/Não + servidores providos	Mínimo 3 servidores efetivos	Anual	CGM
IND-04	Taxa capacitação servidores	Servidores cap. / total * 100	≥ 80% anualmente	Anual	CGM / SEMADM
IND-05	PAAI elaborado e executado	% ações PAAI executadas	100% do PAAI anual	Anual	CGM
IND-06	Conformidade IN 58/2017	Respostas Sim / 20 critérios * 100	100% em 24 meses	Semestral	CGM
IND-07	Eficácia SCI (COSO)	Score QACI 61 questões (%)	≥ 60% em 48 meses	Anual	CGM
IND-08	Relatórios de Auditoria	Relatórios emitidos no período	Mínimo 4 anuais	Trimestral	CGM
IND-09	Protocolos de integração	Protocolos firmados / previstos	100%	Anual	CGM / Câmara
IND-10	Atualização Diligent One	Ações atualizadas / total * 100	100% mensal	Mensal	CGM

12. GOVERNANÇA DO PLANO DE AÇÃO

12.1 Estrutura de Supervisão
O Prefeito Municipal assume a responsabilidade superior pela execução do Plano, supervisionando diretamente a CGM e articulando a atuação coordenada entre Controladoria, Procuradoria-Geral, SEMFAZ, SEMAD, Gabinete e Câmara Municipal, nos termos da determinação VIII da DM 0005/2026.
12.2 Monitoramento via Diligent One
Em cumprimento às determinações VI e VII da DM 0005/2026, a CGM utilizará a plataforma Diligent One como ferramenta oficial e exclusiva para o reporte mensal do progresso do Plano de Ação, inserindo status, comentários e evidências de cada ação diretamente no sistema.
12.3 Publicidade e Transparência
Após as complementações determinadas, o Prefeito providenciará a publicação do extrato do Plano de Ação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, conforme determinação V da DM 0005/2026.
12.4 Revisão Anual
O Plano será revisado anualmente pela CGM, com ajuste de metas, prazos e ações conforme resultados da avaliação de maturidade e orientações do TCE-RO. A revisão será submetida ao Prefeito para aprovação e ao TCE-RO para ciência.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Plano de Ação Executivo Complementar foi elaborado com base nos documentos oficiais do TCE-RO, na autoavaliação do sistema de controle interno, nas exigências da IN 58/2017/TCE-RO e nos princípios do modelo COSO ICF 2013. Representa o compromisso institucional do Município de Costa Marques com a consolidação de uma governança pública efetiva, transparente e orientada por riscos.
O documento foi estruturado para demonstrar capacidade real de execução, com ações concretas, etapas operacionais detalhadas, prazos realistas, indicadores mensuráveis e mecanismos de mitigação de riscos, superando as críticas da DM 0005/2026 quanto à generalidade das propostas anteriores.
A Prefeitura Municipal de Costa Marques coloca-se à disposição do TCE-RO para esclarecimentos complementares e reafirma o engajamento da Alta Administração na execução sequencial e tempestiva de todas as etapas aqui previstas.

Costa Marques/RO, 21 de maio de 2026

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal de Costa Marques/RO

DANIELE LIMA DIAS ANDRÉ
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:97FB7385

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4585, DE 21 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a atualização da tabela remuneratória do Grupo Ocupacional de Nível Superior, em razão da aplicação do adicional por titulação previsto na Lei Municipal nº 1.934, de 15 de maio de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 943, de 2 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.933, de 15 de maio de 2026, que dispõe sobre a implementação do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, regulamenta a aplicação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União, altera a Lei Municipal nº 015/1993 e a Lei Municipal nº 943/2019, e disciplina a composição, a discriminação analítica e o enquadramento remuneratório das categorias abrangidas;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.934, de 15 de maio de 2026, que alterou a alínea “c” do inciso III do art. 20 da Lei Municipal nº 943/2019, redefinindo o percentual do adicional por titulação de mestrado ou doutorado do Grupo Ocupacional de Nível Superior;
CONSIDERANDO que o Grupo Ocupacional de Nível Superior possui estrutura remuneratória organizada em níveis e referências, sendo o Nível I correspondente ao vencimento base da respectiva categoria funcional, o Nível II correspondente à titulação de pós-graduação lato sensu, com acréscimo de 10% sobre o Nível I, e o Nível III correspondente à titulação de mestrado ou doutorado, com acréscimo de 30% sobre o Nível II;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, atualização e correta aplicação administrativa da tabela remuneratória do Grupo Ocupacional de Nível Superior;
CONSIDERANDO que a presente atualização possui natureza regulamentar, operacional e de consolidação aritmética, destinando-se à fiel execução da legislação municipal vigente, sem criação de vantagem remuneratória diversa daquela já autorizada em lei;

DECRETA

Art. 1º Fica atualizada, no âmbito da Administração Pública Municipal de Monte Negro, a tabela remuneratória do **Grupo Ocupacional de Nível Superior**, na forma do **Anexo Único** deste Decreto.

Art. 2º A tabela remuneratória do Grupo Ocupacional de Nível Superior observará a seguinte composição:

I – O **Nível I** corresponde ao vencimento base da respectiva categoria funcional e referência;

II – O **Nível II** corresponde ao valor do Nível I da respectiva categoria funcional e referência, acrescido do percentual de **10% (dez por cento)**, em razão da titulação de pós-graduação lato sensu;

III – o **Nível III** corresponde ao valor do Nível II da respectiva categoria funcional e referência, acrescido do percentual de **30% (trinta por cento)**, em razão da titulação de mestrado ou doutorado correlacionada com a área de atuação profissional.

Art. 3º A atualização de que trata este Decreto aplica-se às categorias funcionais integrantes do **Grupo Ocupacional de Nível Superior**, conforme valores constantes do Anexo Único.

Art. 4º A concessão e o pagamento dos valores relativos aos Níveis II e III observarão o regular enquadramento funcional do servidor, a referência correspondente ao tempo de efetivo exercício, a comprovação da titulação exigida e os demais requisitos previstos na Lei Municipal nº 943/2019, na Lei Municipal nº 1.933/2026 e nº 1.934/2026 e nas demais normas municipais aplicáveis.

Art. 5º O pagamento relativo ao Nível III dependerá de requerimento do servidor, instruído com diploma, certificado ou documento equivalente hábil à comprovação da titulação de mestrado ou doutorado, ressalvados os casos em que o servidor já se encontre formalmente enquadrado no nível correspondente, hipótese em que a atualização deverá ser processada administrativamente pelo setor competente.

Art. 6º Compete ao setor de Recursos Humanos proceder à atualização dos registros funcionais e financeiros dos servidores abrangidos por este Decreto, observando-se a legalidade do enquadramento, a documentação constante dos assentamentos funcionais, a referência correspondente, a disponibilidade orçamentária e os limites legais aplicáveis à despesa com pessoal.

Art. 7º Eventuais diferenças decorrentes da aplicação deste Decreto deverão observar a data de vigência da Lei Municipal nº 1.933/2026 e nº 1.934/2026 a efetiva comprovação dos requisitos legais pelo servidor e a existência de dotação orçamentária própria.

Art. 8º A atualização prevista neste Decreto não implica criação de nova vantagem remuneratória, tratando-se de regulamentação, consolidação aritmética e execução administrativa das vantagens já previstas na legislação municipal vigente.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros conforme a data de vigência da Lei Municipal nº 1.933/2026 e nº 1.934/2026 e demais normas municipais aplicáveis.

Monte Negro/RO, 21 de maio de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TABELA REMUNERATÓRIA ATUALIZADA
GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR
CATEGORIA FUNCIONAL: VIII

Nível / Referência	A Probatório	B 03 anos	C 06 anos	D 09 anos	E 12 anos	F 15 anos	G 18 anos	H 21 anos	I 24 anos	J 27 anos	K 30 anos	L 33 anos	M 35 anos
Nível I	2.571,31	2.699,88	2.834,87	2.976,61	3.125,44	3.281,72	3.445,80	3.618,09	3.799,00	3.988,95	4.188,39	4.397,81	4.617,70
Nível II	-	2.969,86	3.118,36	3.274,27	3.437,99	3.609,89	3.790,38	3.979,90	4.178,90	4.387,84	4.607,23	4.837,59	5.079,47
Nível III	-	**3.860,82**	**4.053,87**	**4.256,55**	**4.469,39**	**4.692,86**	**4.927,49**	**5.173,87**	**5.432,57**	**5.704,19**	**5.989,40**	**6.288,87**	**6.603,31**

CATEGORIA FUNCIONAL: IX

Nível / Referência	A Probatório	B 03 anos	C 06 anos	D 09 anos	E 12 anos	F 15 anos	G 18 anos	H 21 anos	I 24 anos	J 27 anos	K 30 anos	L 33 anos	M 35 anos
Nível I	3.428,40	3.599,82	3.779,81	3.968,80	4.167,24	4.375,60	4.594,38	4.824,10	5.065,31	5.318,57	5.584,50	5.863,73	6.156,91
Nível II	-	3.959,80	4.157,79	4.365,68	4.583,97	4.813,16	5.053,82	5.306,51	5.571,84	5.850,43	6.142,95	6.450,10	6.772,61
Nível III	-	**5.147,74**	**5.405,13**	**5.675,38**	**5.959,16**	**6.257,11**	**6.569,97**	**6.898,46**	**7.243,39**	**7.605,56**	**7.985,84**	**8.385,13**	**8.804,39**

CATEGORIA FUNCIONAL: X

Nível / Referência	A Probatório	B 03 anos	C 06 anos	D 09 anos	E 12 anos	F 15 anos	G 18 anos	H 21 anos	I 24 anos	J 27 anos	K 30 anos	L 33 anos	M 35 anos

Nível I	6.710,92	7.046,47	7.398,79	7.768,73	8.157,17	8.565,02	8.993,27	9.442,94	9.915,09	10.410,84	10.931,38	11.477,95	12.051,85
Nível II	-	7.751,11	8.138,67	8.545,60	8.972,88	9.421,53	9.892,60	10.387,23	10.906,59	11.451,92	12.024,52	12.625,75	13.257,03
Nível III	-	**10.076,44**	**10.580,27**	**11.109,28**	**11.664,74**	**12.247,99**	**12.860,38**	**13.503,40**	**14.178,57**	**14.887,50**	**15.631,88**	**16.413,48**	**17.234,14**

CATEGORIA FUNCIONAL: XI

Nível / Referência	A Probatório	B 03 anos	C 06 anos	D 09 anos	E 12 anos	F 15 anos	G 18 anos	H 21 anos	I 24 anos	J 27 anos	K 30 anos	L 33 anos	M 35 anos
Nível I	11.184,87	11.744,11	12.331,32	12.947,89	13.595,28	14.275,04	14.988,80	15.738,24	16.525,15	17.351,40	18.218,97	19.129,92	20.086,42
Nível II	-	12.918,52	13.564,45	14.242,67	14.954,81	15.702,55	16.487,68	17.312,06	18.177,66	19.086,54	20.040,87	21.042,92	22.095,06
Nível III	-	**16.794,08**	**17.633,79**	**18.515,47**	**19.441,25**	**20.413,32**	**21.433,98**	**22.505,68**	**23.630,96**	**24.812,50**	**26.053,13**	**27.355,80**	**28.723,58**

TABELA DO CARGO DE ENFERMEIRO

Tempo de serviço	Referência	Vencimento base	Adicional de tempo acumulado	Subtotal	Pós-Graduação (10%)	Total com Pós-Graduação	Mestrado Doutorado (30%)	Total com Mestrado Doutorado
0 anos	A	R$ 3.428,40	R$ 0,00	R$ 3.428,40	-	-	-	-
3 anos	B	R$ 3.428,40	R$ 171,42	R$ 3.599,82	R$ 359,98	R$ 3.959,80	R$ 1.187,94	R$ 5.147,74
6 anos	C	R$ 3.428,40	R$ 351,41	R$ 3.779,81	R$ 377,98	R$ 4.157,79	R$ 1.247,34	R$ 5.405,13
9 anos	D	R$ 3.428,40	R$ 540,40	R$ 3.968,80	R$ 396,88	R$ 4.365,68	R$ 1.309,70	R$ 5.675,38
12 anos	E	R$ 3.428,40	R$ 738,84	R$ 4.167,24	R$ 416,72	R$ 4.583,96	R$ 1.375,19	R$ 5.959,15
15 anos	F	R$ 3.428,40	R$ 947,20	R$ 4.375,60	R$ 437,56	R$ 4.813,16	R$ 1.443,95	R$ 6.257,11
18 anos	G	R$ 3.428,40	R$ 1.165,98	R$ 4.594,38	R$ 459,44	R$ 5.053,82	R$ 1.516,15	R$ 6.569,97
21 anos	H	R$ 3.428,40	R$ 1.395,70	R$ 4.824,10	R$ 482,41	R$ 5.306,51	R$ 1.591,95	R$ 6.898,46
24 anos	I	R$ 3.428,40	R$ 1.636,91	R$ 5.065,31	R$ 506,53	R$ 5.571,84	R$ 1.671,55	R$ 7.243,39
27 anos	J	R$ 3.428,40	R$ 1.890,18	R$ 5.318,58	R$ 531,86	R$ 5.850,44	R$ 1.755,13	R$ 7.605,57
30 anos	K	R$ 3.428,40	R$ 2.156,11	R$ 5.584,51	R$ 558,45	R$ 6.142,96	R$ 1.842,89	R$ 7.985,85
33 anos	L	R$ 3.428,40	R$ 2.435,34	R$ 5.863,74	R$ 586,37	R$ 6.450,11	R$ 1.935,03	R$ 8.385,14
35 anos	M	R$ 3.428,40	R$ 2.728,53	R$ 6.156,93	R$ 615,69	R$ 6.772,62	R$ 2.031,79	R$ 8.804,41

TABELA DO CARGO DE ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL

Tempo de serviço	Referência	Vencimento base	Adicional de tempo acumulado	Subtotal	Pós-Graduação	Total com Pós-Graduação	Mestrado Doutorado (30%)	Total com Mestrado Doutorado
0 anos	A	R$ 3.771,24	R$ 0,00	R$ 3.771,24	-	-	-	-
3 anos	B	R$ 3.771,24	R$ 188,56	R$ 3.959,80	R$ 395,98	R$ 4.355,78	R$ 1.306,73	R$ 5.662,51
6 anos	C	R$ 3.771,24	R$ 377,12	R$ 4.148,36	R$ 414,84	R$ 4.563,20	R$ 1.368,96	R$ 5.932,16
9 anos	D	R$ 3.771,24	R$ 565,68	R$ 4.336,92	R$ 433,69	R$ 4.770,61	R$ 1.431,18	R$ 6.201,79
12 anos	E	R$ 3.771,24	R$ 754,24	R$ 4.525,48	R$ 452,55	R$ 4.978,03	R$ 1.493,41	R$ 6.471,44
15 anos	F	R$ 3.771,24	R$ 942,80	R$ 4.714,04	R$ 471,40	R$ 5.185,44	R$ 1.555,63	R$ 6.741,07
18 anos	G	R$ 3.771,24	R$ 1.131,36	R$ 4.902,60	R$ 490,26	R$ 5.392,86	R$ 1.617,86	R$ 7.010,72
21 anos	H	R$ 3.771,24	R$ 1.319,92	R$ 5.091,16	R$ 509,12	R$ 5.600,28	R$ 1.680,08	R$ 7.280,36
24 anos	I	R$ 3.771,24	R$ 1.508,48	R$ 5.279,72	R$ 527,97	R$ 5.807,69	R$ 1.742,31	R$ 7.550,00
27 anos	J	R$ 3.771,24	R$ 1.697,04	R$ 5.468,28	R$ 546,83	R$ 6.015,11	R$ 1.804,53	R$ 7.819,64
30 anos	K	R$ 3.771,24	R$ 1.885,60	R$ 5.656,84	R$ 565,68	R$ 6.222,52	R$ 1.866,76	R$ 8.089,28
33 anos	L	R$ 3.771,24	R$ 2.074,16	R$ 5.845,40	R$ 584,54	R$ 6.429,94	R$ 1.928,98	R$ 8.358,92
35 anos	M	R$ 3.771,24	R$ 2.262,72	R$ 6.033,96	R$ 603,40	R$ 6.637,36	R$ 1.991,21	R$ 8.628,57

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0D904C41